SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2679

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161/2022

PORTARIA Nº 161/2022
DE 01/12/2022

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor (a) Púbico Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO: O Art. nº 93, inciso I e o Art. 95 da Lei Municipal nº 70/93, de 29 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO: O Art. 1º do Decreto nº 21/94, de 21 de setembro de 1994.

R E S O L V E
Art. 1º Conceder ao Servidor Eduardo do Lago Silva, inscrito no documento de identidade RG nº 8.056.054-0 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado, gratificação de 100,00% (cem por cento), sobre a sua remuneração base, a partir de 01 de dezembro de 2022, para responder pelo cargo de Procurador Geral deste Município, conforme Lei 475/2009 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:05A318FE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 35/2022 CONTRATO Nº 35/2022 – ID: 8463

ORIGEM	INEXIGILIDADE N° 01/2022
CONTRATANTE	Município de Sarandi – Pr
ENTIDADE	ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA
CNPJ	86.798.014/0001-18
OBJETO	Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação Maringaense dos Autistas-AMA, com a finalidade para atendimento educacional especializado de 22 (vinte e dois) portadores do Transtorno do Espectro Autista.
ADITIVO	Cláusula Primeira: Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com fulcro na Cláusula XIV (Da Alteração), e Cláusula XVIII- (Do Prazo de Vigência) do Termo de Colaboração".
ASSINATURA	29 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:92C7BAFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 071/2022

DECRETO N.º 071/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 836/2021, de 19 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 3.832,46 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
001 – Departamento de Administração
28.846.0303.2010 – Contribuição ao PASEP
Fonte 1057 - 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Trib. e Contributivas R$ 60,00

03 – Administração Geral
004 – Divisão de Finanças

28.846.0308.2065 – Indenizações e Restituições de Cont., Convênios e Outros
Fonte 802 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 3.772,46

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da fonte de recurso 802 – Estruturação de Rede SUAS no valor de R$ 3.450,14 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e quatorze centavos);
§ 2º - Excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos e receitas:
I - O valor de R$ 322,32 (trezentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) da fonte 802 – Estruturação de Rede SUAS na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal; e
II - O valor de R$ 60,00 (sessenta reais) da fonte 1057 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres na receita 1.7.1.9.61.0.1.00.00 - Auxílio financeiro - outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, inciso v, EC nº 123/2022 - principal;

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:98FCB505

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 072/2022

DECRETO Nº 072, de 22 Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das entidades da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023, por fonte de recurso, conforme anexos I e II deste decreto.

Art. 2º - As despesas fixadas no anexo deste decreto deverão limitar-se à arrecadação anual.

Parágrafo Único – Se verificado que o comprometimento das despesas ultrapasse a receita realizada, o município deverá estabelecer critérios obedecendo ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, Abatiá, em 22 de Dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:C4B94366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 163/2022
VINCULADO AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2022

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa, **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden – Bloco A do Centro Executivo Carl Hoepcke – CECH, Centro, na cidade de Florianópolis – Santa Catarina, CEP: 88.010-120, inscrita no CNPJ nº. **01.258.027/0001-41**, representada neste ato pelo seu sócio diretor, o Sr. Aldo Luiz Mees, portador da cédula de RG: 7R/865.793 SSP/SC e CPF nº 292.867.519-15. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de sistemas de gestão pública integrados, no modo de licenças de uso, sem limite de usuários, na área Administração Geral. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em data center e todas as demais condições constantes do Termo de Referência. **VALOR CONTRATUAL:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 255.656,38 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior. O valor a ser pago será baseado nas notas fiscais emitidas até o dia 05 (cinco) do mês atual ao pagamento e que estejam de acordo com os itens entregues. No ato do pagamento a proponente contratada terá que apresentar Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e, o certificado de regularidade do FGTS todos dentro do prazo de validade da certidão. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato compreenderá o período entre 01/01/2023 e 31/12/2023, totalizando 12 (doze) meses. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 15 (quinze) anos conforme disposto no Art. 114 da Lei 14.333/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 30 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:96D1B37E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 001/2023

P O R T A R I A N.º 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

Considerando a sempre oportuna economia de despesas;

Considerando o Recesso Parlamentar;

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer **"calendário"** do Legislativo Municipal.

23/12/2022 a 01/02/2023	Recesso	Recesso **Parlamentar** conforme disposto no Artigo 5º. Inciso I do Regimento Interno
01/01/2023	Feriado	**Ano Novo**
02/01/2023 a 21/01/2023	Férias	**Férias** coletivas dos Servidores: - Dilma Subirá - Leônidas de Resende Teixeira - Mirella dos Reis Luiz - Rosenilda da Silva Diniz
13/01/2023 a 20/01/2023	Férias	- Anderson César Zeneratto

Artigo 2º. Os Vereadores e Servidores ficarão à disposição da Presidência nos casos necessários de sessões extraordinárias ou outras situações devidas.

Gabinete da Presidência, em 01 de janeiro de 2023.

Cumpra-se

Divulgue-se

Publique-se.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024-

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:7088E570

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.751 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Contrato nº	175/2022	**Vigência:**	30.12.2022 a 29.05.2023
Modalidade:	tomada de preços		
Nº licitação	021/2022		
Contratado:	DZR CONSTRUTORA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO (MORCEGÃO), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 33.450,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:874BF23E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 175/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
DZR CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO (MORCEGÃO), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 33.450,00** (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, de **30.12.2022 a 29.05.2023.**

DATA: 30.12.2022

TOMADA DE PREÇOS N° 021/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

RODOLPHO CESAR DOS REIS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B153433E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.752 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento dos Contratos celebrados entre o município de Andirá-Pr e a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá-Pr conforme cláusulas contratuais.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** as cláusulas contratuais dos Contratos Celebrados entre o município de Andirá-Pr e a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá-Pr, atualmente vigentes, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Resolução nº. 001/2022 do Conselho Municipal de Saúde;*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento dos Contratos celebrados entre o município de Andirá-Pr e a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá-Pr, pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde, conforme Resolução nº. 001/2022 do Conselho Municipal de Saúde.*

***Parágrafo Único**. São os membros:*
I – Representantes do Conselho Municipal de Saúde: LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ (conselheira municipal de saúde) e ROSANGELA LEANDRO VIEIRA (conselheira municipal de saúde);
II – Representantes da Sociedade Hospitalar Beneficente: DIOMAR FRANCISCO MAZZUTTI (Diretor Administrativo) e DANIELA VIEIRA NASCIMENTO – (Farmacêutica).
III- Representante da Gestão da Secretaria Municipal da Saúde: EDNYRA APARECIDA SANCHE BUENO DE GODOY FERREIRA (gestora) e MAYARA MIRANDA OLIVEIRA PALUDETTO (diretora de departamento de administração da saúde)
***Art. 2º.** A atribuição desta comissão será a de acompanhar a execução dos contratos celebrados entre o município de Andirá e a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá-, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas nos Planos Operativos e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 19.924 de 17 de março de 2022.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6DB3A993

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.756 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO a Portaria 16.131 de 08 de junho de 2022, no qual interrompeu o período de férias da servidora ALINE JUSSIANI DOS SANTOS,
RESOLVE:
***Art. 1º** Conceder 21 dias remanescentes das férias, a partir do dia **02** de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal**, ALINE JUSSIANI DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DESPORTIVO**. A servidora atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.*

***Art. 2°**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:863D923F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.757 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **02** de janeiro de 2023, à Servidora Pública Municipal **FABIANA FREIRE,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 10-01-2021 a 09-01-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:51606D4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.758 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **02** de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal **MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO,** ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES,** referente ao período aquisitivo: 10-01-2021 a 09-01-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1B2C28B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.759 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **02** de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal **REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 02-03-2021 - 01-03-2022*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:96AD832B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.755 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO a Portaria 15.894 *de 08 de março de 2022, a qual interrompeu, a partir do dia 07 de março de 2022, o período de férias do Servidor* ***JULIO CESAR CARVALHO****,*
R E S O L V E:
Art. 1º *Conceder* ***25*** *dias remanescentes das férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal,* ***JULIO CESAR CARVALHO****, ocupante do cargo de* ***TECNICO DESPORTIVO****. O Servidor atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.*

Art. 2°*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4AE6C1D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1570, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Exonera Cargos em Comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o contido nas Leis Municipais nºs. 796/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre organização da administração pública municipal direta, bem como a criação, extinção e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança)* e 797/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão, funções de confiança e secretários municipais do poder executivo municipal) – (publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/12/2022 – Edição 2678 – págs.26 à 28 e 180 à 186)*.
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam exonerados todos os servidores Cargos em Comissão a partir de 02/01/2023, abaixo relacionados:
AMANDA COAGLIO DE MELLO – Matr. 360595 – Diretora Dept Mun de Saúde;
AMARILDO APARECIDO DO NASCIMENTO – Matr. 360528 – Secretário Mun de Agric e Meio Ambiente;
CLEITON PENTEADO CALIXTO – Matr. 360567 – Diretor Dept Mun de Cultura e Esportes;
DANILAINE MARIA PEIXOTO DA FONSECA – Matr. 360596 – Diretora Dept Mun de Meio e Ambiente;
EDNALBERTO GOULART – Matr. 360550 – Controlador Inteiro;
EDUARDA GABRIELLI NUNES PEREIRA – Matr. 360539 – Diretora Dept Contabilidade e Tesouraria;
EMILIA BEZERRA – Matr. 360546 – Diretora Dept Mun de Tributação;
GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO – Matr. 360529 – Secretária Mun Educ Cultura e Esportes;
ISABELA APARECIDA PENHA CARVALHO – Matr. 360536 – Diretora Dept Mun de Educação;
JORGE LUIZ BORGES – Matr. 360543 – Diretor Dept Mun de Serviços Urbanos e Limpeza Pública;
JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO – Matr. 360597 – Chefe de Gabinete;
JOSÉ BRAZ DA CUNHA – Matr. 360540 – Diretor Dept Mun Lic Compras e Almoxarifado e Patrimônio;
JOSÉ VENANCIO FERRARI GAIOTO – Matr. 360568 – Secretário Mun de Administração e Planejamento;
KELLI SUZI FARIAS CANO – Matr. 360573 – Diretora Dept Mun de Assistência Social;
LUCKAS ARAUJO DA SILVA – Matr. 360565 – Diretor Dept Mun Administrativo;
LUIZ CARLOS FRANÇA – Matr. 360532 – Secretário Mun de Viação Obras e Serviços Públicos;
MARCIO ANDREI DE SOUZA – Matr. 360557 – Diretor Dept Mun de Viação e Serviços Rodoviários;
MARIA EDUARDA CAVALCANTE – Matr. 360566 – Diretora Dept Mun de Planejamento;
PAULO HENRIQUE GALEGO DA SILVA – Matr. 360548 – Diretor Dept Mun de Serviços Urbanos e Rurais;
POLIANA CARULINE ROSA DA COSTA – Matr. 360526 – Secretária Municipal de Saúde;
RODOLFO EMILIO SCHMEISKE DA SILVA – Matr. 360534 – Assessor Jurídico;
ROGER ADAM BRAIAN DE ARAUJO SANTOS – Matr. 360564 – Secretário Municipal de Finanças;
WESLEY LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA – Matr. 360574 – Diretor Dept Mun de Vig Sanitária e Epidemiologia.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, 30 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:F82D9700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR111/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 30/12/2022
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AMBIENTE DESTINADO AO BARRACÃO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4344 - EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS LTDA (06.195.441/0001-72)

TOTAL GERAL: R$ 38.715,60

Bela Vista da Caroba, 30/12/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:691C4740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 143

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS LTDA
Valor.....: R$ 38.715,60 (trinta e oito mil e setecentos e quinze reais e sessenta centavos)
Vigência...: Início: 30/12/2022 Término: 28/04/2023
Licitação..: Pregão Nº.: PR111/2022
Recursos...: Dotação: 76 - 1 . 5001 . 22 . 661 . 13 . 2.65 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AMBIENTE DESTINADO AO BARRACÃO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/12/2022

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:E1A33468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 190/2022

PORTARIA Nº 190/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a partir da data de, 30/12/2022, a funcionária, **FUJIE KAWASAKI**, matrícula sob nº.720, a qual deixará de ocupar o cargo de Procurador Jurídico.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 30º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:E9EA8123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 191/2022

PORTARIA Nº 191/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares ao seguinte servidor:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Vagner Cordeiro da Cruz	02/04/2021 à 01/04/2022	02/01/2023 à 31/01/2023

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 30º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:373BBACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 333/2022

DECRETO Nº 333/2022

SÚMULA: Exonerar a pedido, o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 26/12/2022, o funcionário **EVELYN BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula sob nº. 636, o qual deixará de ocupar o cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 29º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:32299B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 334/2022

DECRETO Nº 334/2022

SÚMULA: Exonerar a pedido, o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 30/12/2022, o funcionário **PEDRO ROSS**, matrícula sob nº. 797, o qual deixará de ocupar o cargo de Secretário de Meio Ambiente e Agricultura.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 30º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:672C4149

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 335

DECRETO Nº 335/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1°. Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS**, pelo prazo de 02 (dois) anos.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
TITULAR: VÂNIA APARECIDA ALVES
SUPLENTE: ANDREIA REGINA ALEXANDRINO

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento
TITULAR: ISABELA DE OLIVEIRA ANTONIO SCOPEL
SUPLENTE: MARIA OLIVIA VOLTARELLI VILAS BOAS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
TITULAR: ADRIANA CORREA RAMOS
SUPLENTE: MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: JOSÉ CARLOS SANTIAGO DA SILVA
SUPLENTE: CAMILA CRISTINA DE CAMARGO

TITULAR: PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA
SUPLENTE: MAURO SANTONI

TITULAR: LUIZ CARLOS LEMOS
SUPLENTE: RICARDO MORIMITSU OGIDO

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 208/2022, de 31 de agosto de 2022.

Califórnia-PR, 30 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:BB703476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO 1916 2022 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto n° 1916/2022 de 28/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.842,56 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
63 - 3.3.90.39.00.00	1057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.842,56
Total Suplementação:			1.842,56

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita: 1.7.1.9.61.0.1	Fonte: 1057	1.842,56
Total da Receita:		1.842,56

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 28 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:98361563

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1169/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 que autoriza a mudança provisória de jornada dos servidores efetivos, desde que observada a necessidade do serviço público, respeitando-se as 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando a necessidade de substituição do Procurador Municipal de carreira Sr. Bihl Elerian Zanetti, afastado para o exercício de mandato eletivo (2021-2024);

Considerando a existência de situações excepcionais que aumentaram sobremaneira e de forma temporária a demanda de serviços na Procuradoria Geral do Município;

Considerando que as regras da boa administração também estão atreladas à observância da equidade como um dos fatores preponderantes na motivação, pela qual entende-se a necessidade de tratamento igualitário entre os Procuradores Municipais de Carreira;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, ao Servidor **JEFFERSON ROSA CORDEIRO - Matricula nº. 137301,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal - Nível B20 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, na Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 03 de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2023.

Campina Grande do Sul, 30 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E21733CA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1170/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 que autoriza a mudança provisória de jornada dos servidores efetivos, desde que observada a necessidade do serviço público, respeitando-se as 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando a necessidade de substituição dos Procuradores Municipais de carreira, sendo eles o Sr. Bihl Elerian Zanetti, afastado para o exercício de mandato eletivo (2021-2024) e o Sr. Jefferson Rosa Cordeiro, atualmente nomeado como Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança;

Considerando a alta demanda de serviços na Procuradoria Geral do Município, em especial na Pasta do Executivo Fiscal que possui um enorme número de processos judicializados;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, à Servidora **CAMILA ZANETTI VIEIRA Matricula nº. 98061,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal - Nível A07 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, na Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 03 de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2023.

Campina Grande do Sul, 30 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6E66EF98

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1171/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 que autoriza a mudança provisória de jornada dos servidores efetivos, desde que observada a necessidade do serviço público, respeitando-se as 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando a necessidade de substituição dos Procuradores Municipais de carreira, sendo eles o Sr. Bihl Elerian Zanetti, afastado para o exercício de mandato eletivo (2021-2024) e o Sr. Jefferson Rosa Cordeiro, atualmente nomeado como Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho, ao Servidor **LEANDRO ZANETTI - Matricula nº. 44131,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Geral do Município - Nível B10 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, na Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2023.

Campina Grande do Sul, 30 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7052DBA3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1172/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **WILSON FRANCISCO LEFFER JUNIOR - Matricula nº. 327469,** ocupante do cargo em comissão de Assessor De Planejamento E Gestão, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 30 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A2696E49

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1173/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **EZEQUIEL ZATONI MOCELIN - Matricula nº. 327312,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador De Atividades Administrativas, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 30 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:276F36AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1174/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **LUCAS MOTTIN APPEL - Matricula nº. 327814,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Relaçes Institucionais, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 30 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:43BBE082

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1175/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **FRANCIELE FERNANDA TREVISAN - Matricula nº. 326493,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Juridico II, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 30 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F8ED68E9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1176/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **GUILHERME BONTORIN WALLER - Matricula nº. 327468,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Juridico II, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 30 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:89C22E52

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1177/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **ADAM PRUDENCIANO DE SOUZA - Matricula nº. 327498,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Juridico De Licitações e Contratos, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 30 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:27978C11

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1178/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora**LETICIA SILVEIRA - Matricula nº. 327266,** ocupante do cargo em comissão de Assessor De Secretaria, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 30 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1C427F1C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1179/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **NELISE CRISTIANE DALPRA NOCETI - Matricula nº. 327266,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Turismo, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 30 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AAF425A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
NOMEAR, o servidor ATILA PINHEIRO MACHADO, inscrito no CPF: 063.653.479-01 para o cargo de assessor parlamentar, simbologia AP – 1, lotado no gabinete do vereador Josnei Rosa.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 30 de dezembro de 2022.

JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:1D4FEB2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 444/2022 DATA: 30-12-2022

SÚMULA: Decreta aposentaria da servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria da servidora pública municipal, **Sirlei Leite**, RG. nº 6.705.234-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do benefício nº 205.634.906-4, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 30 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:F6F8E631

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 445/2022 DATA: 30-12-2022

SÚMULA: Decreta aposentaria do servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria do servidor público municipal **Walter Neves**, RG. nº 884.303-1/PR, ocupante do cargo de Motorista, em razão do benefício nº NB 206.236.020-1, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 30 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:A34FB1DD

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 446/2022 DATA: 30-12-2022

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Sueli Aparecida Barrozo**, RG. nº 5.540.417-8/PR., matricula funcional nº 123946-1, ocupante do emprego público de Professor, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 30 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D28C5F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 045/2022

EXTRATO 045/2022 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Prefeitura Municipal de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.
OBJETO: Renovação da Disposição Funcional da Servidora **Angelita Aparecida Muniz.**
PRAZO: de 01/01/2023 até 31/12/2023

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 30 de Dezembro de 2.022.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Karime Fayad

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:9E0874D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 692/2022

PORTARIA N.º 692/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Prorrogar a cessão,** da servidora **Angelita Aparecida Muniz,** inscrita no RG n.º 5.230.114-9, CPF n.° 780.673.599-20, para desenvolver suas atividades como Diretora de Departamento na Secretaria Municipal de Saúde do municipio de Rio Branco do Sul, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:1130E477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
19 - REPASSE FINISA.PDF

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
CAIXA	Contrato de Financiamento nº 0599683-30/2022, assinado em 28/10/2022 – Programa FINISA – Obras de Infraestrutura Urbana - 1ª parcela	27.12.22	1.666.666.67

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:DAD1C06C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 021 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO NO CONCURSO 001/2022 DE 30/05/22

EDITAL Nº. 021/2022, de 30 de Dezembro de 2022.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a desistência do candidato conforme protocolos nº 3066/22, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Médico da Família,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **02 (dois) de janeiro de 2023,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 021/2022 de 30/12/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: Médico da Família

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	5º	MAICON MADUREIRA	176927	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

EDITAL Nº 021/2022 de 30/12/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:FDBD33B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 47

DECRETO Nº 47/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000784/21, de 7 de Outubro de 2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.673,81(vinte e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	4.4.90.51	3016	Obras E Instalações	25.673,81

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 25.673,81 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3016	25.673,81

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 26 de Dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:E19BEC70

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº 376/2022

"ERRATA"

Retifica a Portaria nº. 376/2022

FICA RETIFICADA a **Portaria nº 376/2022** de 24/11/2022. Publicada no dia 28/11/2022 na Pág. 89, Edição Nº 2654 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP). Considerando que na referida Publicação constou o Período aquisitivo da servidora errado, desta forma, **Retifica:**

Onde Lê-se:
"Art. 1º [...] referente ao período aquisitivo 2019/2020 [...] ."

Leia-se:
"Art. 1º [...] referente ao período aquisitivo 2020/2021 [...] ."

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, 30 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:6B487B87

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 440/2022

PORTARIA Nº 440/2022

REVOGA PORTARIA Nº 425/2022

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR EM TODO O SEU TEOR A PORTARIA Nº 425/2022 de 29 de dezembro de 2022, tornando-a sem efeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:64DECD03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.954, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.954, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede antecipação de férias regulamentares à servidora Tamara Hubner Casale.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Tamara Hubner Casale, Psicóloga, matrícula 2-01266, antecipação de 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 18/05/2022 a 17/05/2023, para ser usufruída no período de 3 de janeiro de 2023 a 17 de janeiro de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F73B6D20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.953, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.953, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede antecipação de férias regulamentares à servidora Aparecida Paulino da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Aparecida Paulino da Silva, Agente Operacional, matrícula 201009, antecipação de 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 15/03/2022 a 14/03/2023, para ser usufruída no período de 3 de janeiro de 2023 a 17 de janeiro de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:BED26357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.955, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.955, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias regulamentares à servidora Rosinara Ciavolela.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Rosinara Ciavolela, Assistente Social, matrícula 2-01161, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, e antecipação de 15(quinze) dias das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, para ser usufruída no período de 3 de janeiro de 2023 a 1º de fevereiro de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:47B59318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.956, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.956, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias regulamentares parcial ao servidor Marlon do Nascimento Barbosa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Marlon do Nascimento Barbosa, Advogado, matrícula 201075, 10(dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 23/06/2020 a 22/06/2021, para ser usufruída no período de 3 de janeiro de 2023 a 12 de janeiro de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:523F1DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.957, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.957, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias regulamentares ao servidor Pablo Henrique Benhossi.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Pablo Henrique Benhossi, Agente Administrativo, matrícula 201174, 20(vinte) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021, para ser usufruída no período de 3 de janeiro de 2023 a 22 de janeiro de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:0245E9C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.958, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.958, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede antecipação de férias regulamentares a servidores ocupantes de cargo em comissão

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido antecipação de 15(quinze) dias das férias regulamentares para serem usufruídas no período de 3 de janeiro de 2023 a 17 de janeiro de 2023, às seguintes servidoras ocupantes de cargo em comissão:

Matrícula	Nome	Cargo	Período aquisitivo	
			Início	Fim
401966	Maria Joelma Alves Figueredo Sette	Assessor Especial I	01/08/2022	31/07/2023
401049	Claudia Aparecida Turassa de Faria	Assessor Especial III	10/03/2022	09/03/2023
401965	Josimara de Oliveira Silva	Assessor Especial III	16/05/2022	15/05/2023

Art.2º Fica concedido antecipação de 20(vinte) dias das férias regulamentares para serem usufruídas no período de 3 de janeiro de 2023 a 22 de janeiro de 2023, aos seguintes servidoress ocupantes de cargo em comissão:

Matrícula	Nome	Cargo	Período aquisitivo	
			Início	Fim
401963	Mônica de Jesus Santos	Assessor Especial III	07/04/2022	06/04/2023
401958	Cleiton Domingos Felix	Chefe de Divisão	07/02/2022	06/02/2023
401964	Paula Roberta Stortte	Assessor Especial II	09/05/2022	08/05/2023

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:6B0ACB11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.959, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.959, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias parcial ao servidor Alicio Alves de Souza Junior.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido ao servidor Alicio Alves de Souza Junior, Assessor Especial III, matrícula 4-01952, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 24/05/2021 a 23/05/2022, para ser usufruída no período de 3 de janeiro de 2023 a 17 de janeiro de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:FE682B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.960, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022. .

PORTARIA Nº 1.960, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Géssica Cristina dos Santos Crivelaro. .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Géssica Cristina dos Santos Crivelaro, Assessora Especial III, matrícula 4-01955, 20(vinte) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022, para ser usufruída no período de 3 de janeiro de 2023 a 22 de janeiro de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:4BCDE027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.961, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.961, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias regulamentares à servidora Lunara Scandelae Leoni.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Lunara Scandelae Leoni, Secretária de Assistência Social, matrícula 4-01034, 20(vinte) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, para ser usufruída no período de 3 de janeiro de 2023 a 22 de janeiro de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:3E7217B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PERCENTUAIS/PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL, para veículos e máquinas da frota da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 219/2022 com vigência de 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 1281/2022
EMPRESA DETENTORA: STANG & STANG LTDA
CNPJ Nº 08.033.253/0018-11

Item	Código	Descrição	Percentual de desconto %	Valor total R$
1	1699	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	5,01	1.000.000,00
2	1715	GASOLINA COMUM	5,01	1.500.000,00
3	1716	ETANOL	5,01	120.000,00
4	33624	ÓLEO DIESEL S-10	5,85	5.000.000,00
5	78987	GASOLINA ADITIVADA	5,01	150.000,00

Francisco Beltrão, 30 de dezembro de 2022.

ALEX CHIES
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:93969217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERA o senhor ADALBERTO CORDEIRO ROCHA, portador da OAB nº 22415/PR, Rg. nº3.330.382-3 Sesp-P r e Cpf nº 503.432.709-00, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de advogado da Câmara municipal de Guaraqueçaba, aprovado no Concurso Público nº001/2009, de Tesoureiro da Câmara municipal de Guaraqueçaba-Pr**,** de acordo com o Art. 33, XVI e XVII da Lei Orgânica municipal.

Art. 2º Fica sem efeito a Portaria 019/2021 de 08 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos municípios do Paraná AMP dia 09 de junho de 2021 Ano X nº 2280. código identificador: F9FF90D9

Art. 3º- Essa Portaria entra em vigor na data a sua publicação.

Gabinete da Presidência em 30 de dezembro de 2022.

OSEIAS INÁCIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:7A0961D3

CAMARA MUNICIPAL
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023/2024

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, as 16h (dezesseis horas) teve início em Sessão Extraordinária em horário que foi definido através do Edital de Convocação n°013/2022, devidamente publicado, a ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023/2024. Reuniram os senhores Vereadores: Oseias Inacio, Julhardy Costa de Arruda, Luciane Teixeira Pereira, Alcendino Ferreira Barbosa, Gustavo de Oliveira Xavier, Marcus Vinicius Dias, Julio dos Santos Batista, Ivan França e Nair de Siqueira. Com a Palavra o Senhor Presidente Oseias Inacio, conforme o Regimento Interno e a Lei Orgânica do município de Guaraqueçaba-Pr, solicitou a Primeira Secretária Vereadora Luciane Teixeira Pereira a leitura do Edital de Convocação n°013 e a composição das seguintes Chapas: Chapa 01 "**Unidos Pela Renovação e Transparência" com a composição para Presidente Luciane Teixeira Pereira-PSD, Vice-Presidente Marcos Vinicius Dias-MDB, 1°Secretário Julhardy Costa de Arruda-PROS e 2° Secretário Gustavo de Oliveira Xavier-PTB.** Chapa 2 "Guaraqueçaba para todos" com a composição para Presidente Alcendino Ferreira Barbosa-PSDB, Vice-Presidente Nair de Siqueira-MDB, 1° Secretário Oseias Inacio-PSC e 2° Secretário Ivan França-PP. Iniciada a votação de forma individual e secreta, ficou assim definido o escrutínio: Chapa 01 "Unidos Pela Renovação e Transparência" com 5(cinco) votos e Chapa 2 "Guaraqueçaba para todos" com 4(quatro) votos. Considerando-se automaticamente, empossados os eleitos a partir de primeiro de Janeiro de 2023. Nada mais a tratar, o senhor Presidente encerrou a Presente Sessão. Eu _____, Primeira Secretária Vereadora Luciane Teixeira Pereira, digitei subscrevi a Presente Ata.

OSEIAS INACIO
CPF 480185629-20

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
CPF 092516639-12

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
CPF 851890149-91

MARCOS VINICIUS DIAS
CPF 084608529-11

IVAN FRANÇA
CPF 036373479-11

GUSTAVO DE OLIVEIRA XAVIER
CPF 032395589-47

JULIO DOS SANTOS BATISTA
CPF 053455129-73

NAIR DE SIQUEIRA
CPF 049781628-82

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
CPF 021184469-18

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:9243E3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.123/2022, DISPENSA N° 33/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.123/2022, decorrente de Dispensa n° 33/2022 de Contratação de Empresa com mão de Obras especializada, para construção de Trapiche Comunidade Mariana, neste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte o Obras..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sr. (a) LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.083.220/0001-01, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **DIOGO VIDAL DE CASTRO,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 050.111.709-18, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 22/02/2023 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 60 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 30 de dezembro de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Diogo Vidal de Castro – ME
CNPJ:150.832.200-00101
DIOGO VIDAL DE CASTRO
RG: CPF:050.111.709-18
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7379649B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.11/-2022, PREGÃO N° 34/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.116/2022, decorrente de Pregão n° 34/2022 de AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ,TIPO ONIBUS RODOVIÁRIO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES(CONVENIO N°999/2022-SEDU).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representada pela Prefeita Municipal a Sr (a). LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **RODO SERVICE LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 00.688.075/0002-98, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 583.838.169-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 09/03/2023 com finalidade de prorrogação de prazo. pelo período de 60 dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 30 de dezembro de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ: 76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
RODO SERVICE LTDA
CNPJ:006.880.750-00298

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
RG:
CPF:583.838.169-87
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B9CF1B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 850/2022

DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições constitucionais e legais;
RESOLVE:
Art. 1º. DECRETAR RECESSO nas repartições públicas municipais internas e externas de Guaraqueçaba, do dia 02 ao dia 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Os serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralisação, especialmente os serviços da Secretária Municipal de Saúde, Coleta de Lixo, Limpeza Pública e Conselho Tutelar, deverão funcionar normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 30 de dezembro, de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:DA9D801A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 197/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
439 - 3.3.90.39.00.00 31021 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 8.500,00
Total Suplementação: 8.500,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:3049E144

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 198 2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
567 - 3.1.90.94.00.00 01511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E
AMPLIAÇÃO
260 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 8.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 8.000,00
Total da Receita: 8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:5712710C

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 199/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze**mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
179 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
566 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA
FAMILIA
294 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
302 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
452 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 9.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 15.000,00

Total da Receita: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:408DC66B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 144/2022 - 08/12/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.380.708,08 – (Um milhão, trezentos e oitentaa mil, setecentos e oito reais e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1418/2021.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, da anulação de dotações e do excesso de arrecadação no valor total de de R$ 1.380.708,08 – (Um milhão, trezentos e oitentaa mil, setecentos e oito reais e oito centavos) nas dotações abaixo especificadas:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 52.300,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAOAbertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
230 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 50.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAOAbertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 27.047,60
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
457 00372 FES - Incentivo em Vigilancia em Saude
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:uperávit Financeiro

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 40.114,67
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
457 00372 FES - Incentivo em Vigilancia em Saude
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:xcesso de Arrecadação

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 51,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
456 01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:uperávit Financeiro

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 4,60
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
456 01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:xcesso de Arrecadação

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 7.500,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIOAbertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 3.700,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIOAbertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
580 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 150.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
790 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 322.601,89
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
810 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:xcesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 170.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEBExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1000 00102 Fundeb 40%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:xcesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 17.000,00

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.364.1201.1029 - Apoio ao Ensino Superior
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1220 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 3.972,43
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1252 01056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:xcesso de Arrecadação

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 12.000,00
07.001DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃOAbertura
27.812.2701.1032 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1420 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 40.000,00
07.001DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃOAbertura
27.812.2701.1032 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1430 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 60.000,00
07.001DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃOAbertura
27.812.2701.2033 - Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1440 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 16.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1040 - Farmacia Básica Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1700 00498 Assistência Farmacéutica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:xcesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 14.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2041 - Ass Especializada - Consorcio Intermunipal de Saúde Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1790 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:xcesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 30.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1860 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:xcesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 150.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1920 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:xcesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 57.100,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1930 00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs - Estadual
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:uperávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 5.700,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1002.1043Ações do Programa de Agentes Comunitários Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2041 00489 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:xcesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 3.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1002.1043 - Ações do Programa de Agentes Comunitários
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2040 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 3.500,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1002.1044 - Ações do Programa de Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2060 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 300,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1002.1044Ações do Programa de Saúde da Família
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2090 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 815,89
09.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0801.2050 - Manutenção das - Atividades da Assistência Social
3.3.50.43.00.0SUBVENÇÕES SOCIAIS
2411 00946 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:xcesso de Arrecadação

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 9.400,00
09.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2053Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2560 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 58.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.452.1501.2064 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3060 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 11.600,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3180 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:xcesso de Arrecadação

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 25.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3190 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Acréscimo 40.000,00
80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.846.0000.0076Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3370 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 1.380.708,08

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, da anulação de dotações e do excesso de arrecadação conforme o previsto nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) 51,00
00372 FES - Incentivo em Vigilancia em Saude 27.047,60
00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs – Estadual 57.100,00
SUB-TOTAL 84.198,60

b) Excesso de Arrecadação
00102 Fundeb 40% 170.000,00
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 322.601,89
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 194.000,00
00372 FES - Incentivo em Vigilancia em Saude 40.114,77
00489 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos 5.700,00
00498 Assistência Farmacéutica 16.000,00
00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 11.600,00
00946 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II 815,89
01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) 4,60
01056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 3.972,43
SUB-TOTAL 764.809,48

c) Anulação de dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 57.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
790 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Anulação 150.000,00
07.001DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃOAbertura
27.812.2701.2033 - Atividades do Departamento de Esportes
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1460 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 250.500,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1630 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 3.800,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1640 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 3.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.304.1001.1046 - Ações de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2200 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 8.000,00
09.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2053Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2570 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 1.400,00
09.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2053Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2610 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 58.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1059 - Ampliação Melhorias do Sist de Iluminação Publica

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2900 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 531.700,00
TOTAL 1.380.708,08

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:CAD9E99D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 235/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 235/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra - Construção de um barracão pré-moldado de 3.000 m² no Centro Municipal de Eventos.
VALOR GLOBAL: R$ 947.199,34
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- SANDRO MULLER PEDROSO RIBEIRO E CIA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 30.12.2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:54FB8ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2022-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente C P SUZUKI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.129.469/0001-68, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Ar Condicionado em Atendimento as Demandas das Secretarias do Município de Ivatuba**, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 047/2022-PMI, no valor de R$ 53.370,00 (cinquenta e três mil trezentos e setenta reais).

Ivatuba/Pr, 30 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0A0BE735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2022-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente M. R. M. PINHEIRO & PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.814.904/0001-90, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Fogos de Artifício para Show Pirotécnico da Virada do Ano de 2022/2023 no Município de Ivatuba**, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 049/2022-PMI, no valor de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Ivatuba/Pr, 30 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D7B4F78D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-PML
PROCESSO Nº. 330/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: às 08:30 do dia 17 de janeiro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$1.679.842,10 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 29 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:48310D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

O Prefeito do Município de Lobato/PR, **Sr. Fábio Chicaroli**, visando dar maior publicidade ao feito, torna público para conhecimento dos interessados **que ficam prorrogados até 31/12/2023:**

O **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021** de acordo com os termos de publicação veiculados no dia 15/04/2021 em jornal Folha de Londrina página 28, edição 22.100 e em Diário Oficial do Município, edição 2243. Objeto: **Credenciamento de Pessoa Jurídica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde Municipal (Programa Previne Brasil) das áreas de a) Farmácia, b) Fisioterapia, c) Nutrição, d) Assistência Social, e) Educação Física da Saúde, f) Psicologia e g) Medicina Veterinária, bem como atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social da área de a) Psicologia.** Esclarecimentos relativos às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde no e-mail: saudelobato@gmail.com e/ou à Secretaria Municipal de Assistência Social no e-mail: assistencialobato@gmail.com.

O **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022** de acordo com os termos de publicação veiculados no dia 18/08/2022 em Diário Oficial da União, seção 03 página 259, edição 158; em Diário Oficial do Estado do Paraná, página 31, edição 11.236; em jornal Folha de Londrina página 19, edição 22.513 e Diário Oficial do Município edição 2586. Objeto: **Credenciamento para contratação de MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) especializado na Prestação de Auxílio e Apoio a Idosos, denominados cuidadores, Com atendimento domiciliar no perímetro desta municipalidade/Lobato – PR**. Esclarecimentos relativos às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social no e-mail: assistencialobato@gmail.com, ou através do telefone: (44) 3249 1245.

O **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022** de acordo com os termos de publicação veiculados no dia 10/11/2022 em Diário Oficial do Estado do Paraná, página 41, edição 11.292; em jornal Folha de Londrina página 21, edição 22.585 e Diário Oficial do Município, edição 2643. Objeto: **Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços De Fonoaudiologia em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do município de Lobato – PR**. Esclarecimentos relativos às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Municipal de Educação no e-mail: educacao_lobato@hotmail.com, ou através do telefone: (44) 3249 1611.

Todas as demais condições dos editais mencionados ficam ratificadas, sendo que suas inscrições ficam proporcionalmente adequadas ao eventual saldo remanescente dos objetos durante a vigência dos presentes Credenciamentos. Maiores informações: na Prefeitura Municipal de Lobato, no Departamento de Licitação, Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 e no site www.lobato.pr.gov.br – na aba "LICITAÇÕES", pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

LOBATO/PR, 29 de dezembro de 2022.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 001-2021 de 04/01/2021-PML

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6C4CEE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Lobato/PR, **Sr. Fábio Chicaroli**, visando dar maior publicidade ao feito, torna público para conhecimento dos interessados que o Chamamento Público nº 001/2021 fica prorrogado até 31/12/2023, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao eventual saldo remanescente do objeto durante a vigência do presente Credenciamento, ainda de acordo com os termos de publicação veiculados no dia 15/04/2021 em jornal Folha de Londrina página 28, edição 22.100 e em Diário Oficial do Município, edição 2243. Objeto: **Credenciamento de Pessoa Jurídica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde Municipal (Programa Previne Brasil) das áreas de a) Farmácia, b) Fisioterapia, c) Nutrição, d) Assistência Social, e) Educação Física da Saúde, f) Psicologia e g) Medicina Veterinária, bem como atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social da área de a) Psicologia.** Todas as demais condições do edital ficam ratificadas. Maiores informações: na Prefeitura Municipal de Lobato, no Departamento de Licitação, Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 e no site www.lobato.pr.gov.br – na aba "LICITAÇÕES", pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.
Esclarecimentos relativos às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde no e-mail: saudelobato@gmail.com e/ou à Secretaria Municipal de Assistência Social no e-mail: assistencialobato@gmail.com.

LOBATO/PR, 29 de dezembro de 2022.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 001-2021 de 04/01/2021-PML

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:49874607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

O Prefeito do Município de Lobato/PR, **Sr. Fábio Chicaroli**, visando dar maior publicidade ao feito, torna público para conhecimento dos interessados que o Chamamento Público nº 005/2022 fica prorrogado até 31/12/2023, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao eventual saldo remanescente do objeto durante a vigência do presente Credenciamento, ainda de acordo com os termos de publicação veiculados no dia 18/08/2022 em Diário Oficial da União, seção 03 página 259, edição 158; em Diário Oficial do Estado do Paraná, página 31, edição 11.236; em jornal Folha de Londrina página 19, edição 22.513 e Diário Oficial do Município edição 2586. Objeto: **Credenciamento para contratação de MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) especializado na Prestação de Auxílio e Apoio a Idosos, denominados cuidadores, Com atendimento domiciliar no perímetro desta municipalidade/Lobato – PR**. Todas as demais condições do edital ficam ratificadas. Maiores informações: na Prefeitura Municipal de Lobato, no Departamento de Licitação, Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 e no site www.lobato.pr.gov.br – na aba "LICITAÇÕES", pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.
Esclarecimentos relativos às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Municipal de Ação Social no e-mail: assistencialobato@gmail.com, ou através do telefone: (44) 3249 1245.

LOBATO/PR, 29 de dezembro de 2022.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Membro do Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 001-2021 de 04/01/2021-PML

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:50501622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

O Prefeito do Município de Lobato/PR, **Sr. Fábio Chicaroli**, visando dar maior publicidade ao feito, torna público para conhecimento dos interessados que o Chamamento Público nº 005/2022 fica prorrogado até 31/12/2023, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao eventual saldo remanescente do objeto durante a vigência do presente Credenciamento, ainda de acordo com os termos de publicação veiculados no dia 10/11/2022 em Diário Oficial do Estado do Paraná, página 41, edição 11.292; em jornal Folha de Londrina página 21, edição 22.585 e Diário Oficial do Município, edição 2643. Objeto: **Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços De Fonoaudiologia em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do município de Lobato – PR**. Todas as demais condições do edital ficam ratificadas. Maiores informações: na Prefeitura Municipal de Lobato, no Departamento de Licitação, Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 e no site www.lobato.pr.gov.br – na aba "LICITAÇÕES", pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Esclarecimentos relativos às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Municipal de Educação no e-mail: educacao_lobato@hotmail.com, ou através do telefone: (44) 3249 1611.

LOBATO/PR, 29 de dezembro de 2022.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Membro do Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 001-2021 de 04/01/2021-PML

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8448E674

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 028/2022 - FÉRIAS ISABELA MILANI EGEA

PORTARIA Nº 028/2022

ANTONIO MANOEL FERREIRA, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **ISABELA MILANI EGEA,** portador do RG 10.831.385-4/SSP/PR., e CPF 101.412.049-74, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de **01/12/2020 à 30/11/2021**, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 04/01/2023 a 13/01/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, aos trinta dias do mês de dezembro de 2022.

Afixe-se e
Publique-se.

ANTONIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Thais Arminda de Souza Morais
Código Identificador:E7A75AEB

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 029/2022 - FÉRIAS JOSÉ AUGUSTO URIAS

PORTARIA Nº 029/2022

ANTONIO MANOEL FERREIRA, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **JOSE AUGUSTO URIAS,** portador do RG 6.198.618-9/SSP/PR., e CPF 914.599.079-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Operação e Manutenção**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2022 à 01/01/2023**, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 03/01/2023 a 02/02/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, aos trinta dias do mês de dezembro de 2022.

Afixe-se e
Publique-se.

ANTONIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Thais Arminda de Souza Morais
Código Identificador:8678E183

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA 030/2022 - FÉRIAS MATEUS IZEPON DE FREITAS

PORTARIA Nº 030/2022

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **MATEUS IZEPON DE FREITAS,** portador do RG 12.845.364-4/SSP/PR., e CPF 106.009.599-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de **LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo de **21/08/2021 à 20/08/2022**, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 03/01/2023 a 12/01/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, aos trinta dias do mês de dezembro de 2022.

Afixe-se e
Publique-se.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Thais Arminda de Souza Morais
Código Identificador:1F053F3E

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA 031/2022 - LICENÇA ESPECIAL PAULO ROBERTO EGEA ACOSTA

PORTARIA Nº 031/2022, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA, DIRETOR DO SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Especial Remunerada**, ao Servidor **Paulo Roberto Egea Acosta**, portador do RG 3.955.336-8/SSP/PR e CPF 538.827.849-20, lotado na função de **ENCANADOR**, referente ao quinquênio de **04/09/2016 à 03/09/2021**, a contar de **03/01/2023 à 02/04/2023,** conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Thais Arminda de Souza Morais
Código Identificador:EDFD58DB

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0022020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

Pelo presente, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE LOBATO - PR (contratante) e, de outro, CLEIDE APARECIDA LUCREDI DE OLIVEIRA – ME (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, ***de 31/12/2022 a 28/02/2023,*** onerando a seguinte dotação orçamentária: 17.122.0021.2070 – 3.3.90.39.00.00.
Parágrafo único: Fica mantido o valor de *R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real)* por fatura quitada, mantidas as condições de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços, os quais são de natureza contínua, salientando-se a existência de disponibilidade suficiente de recursos em caixa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude da formalização desse aditivo, fica alterada a cláusula nona do contrato, passando a figurar nela a data de 28 de Fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Lobato - Pr., 30 de Dezembro de 2022.

De acordo:

Contratante
Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto-SAMAE
ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Contratada
Farmavida
CLEIDE APARECIDA LUCREDI DE OLIVEIRA
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1 – Thaís Arminda de Souza Moraes
RG nº 10.285.925-1
Assinatura:

2 – Sueli Marques de Oliveira
RG 1.898.713-9
Assinatura:

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:6ABD3172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
ATO Nº 04 2022 - PROMULGA A LEI Nº 1537 2022

ATO Nº 04/2022

Considerando o disposto no Art. 59, § 3º da Lei Orgânica do Município de Mallet, o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais Promulga o seguinte:

LEI Nº 1537/2022

SÚMULA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MALLET, O PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal Promulgo a seguinte Lei:
A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Banco de Ração no Município de Mallet, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição diretamente ou por meio de entidades previamente cadastradas - organizações não governamentais (ONGs) e protetores independentes cadastrados junto a Prefeitura de Mallet.

Parágrafo único. Poderá o referido programa ser também destinado às pessoas e/ou famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuem animais, conforme dados técnicos expedidos pelos órgãos públicos municipais competentes.

Art. 2º Caberá ao Município de Mallet, por meio de suas secretarias, organizar e estruturar o Banco de Ração, fornecendo o apoio

administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias.

Art. 3º Fica proibida a comercialização dos alimentos recebidos e doados pelo Banco de Ração.

Art. 4º São finalidades do Banco de Ração do Município de Mallet:

I - proceder o recebimento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:
a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;
b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal resguardada a aplicação das normas legais;
c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado; d) doações obtidas por projetos de patrocínio.

§ 1º - efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, para:
a) Protetores Independentes cadastrados junto à Prefeitura de Mallet;
b) Organizações da Sociedade Civil constituídas cadastradas junto à Prefeitura de Mallet;
c) pessoas portadoras de transtorno de acumulação de animais, de acordo com a avaliação técnica da equipe da Prefeitura quanto à necessidade de recebimento de ração;
d) famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuem animais, de acordo com a avaliação técnica da Prefeitura quanto à necessidade de recebimento de ração.

§ 2° - Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação e distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Das equipes de recebimento e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta lei, participará sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.

Art. 6º Para a execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará o programa no prazo de sessenta dias, dando- lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange ao estabelecimento dos mecanismos operacionais e à organização dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 8º Para atender as possíveis despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos da Secretaria Municipal de Agropecuária a Abastecimento.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 30 de dezembro de 2022.

SERJO GRYCZAK
Vereador

Esta Lei é de iniciativa do Vereador Serjo Gryczak.

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:A0299AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 446/22

Exercício: 2022
Decreto nº 446/2022 de 27/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1960/2021 de 15/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 148.400,00 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.022.		PSF - Programa Saude da Familia	
174 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.100,00
179 - 3.1.91.13.00.00	3494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.031.		Ensino Fundamental/Fundeb-30%	
241 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.800,00
Total Suplementação:			**148.400,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F6F879F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 450/22

Exercício: 2022
Decreto nº 450/2022 de 29/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1960/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 44.720,00 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	

164 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	7.120,00
07.001.10.301.0010.2.025.		CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde	
200 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.850,00
202 - 3.3.72.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.400,00
204 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.350,00
Total Suplementação:			**44.720,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	44.720,00
Total da Receita:		**44.720,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado d Paraná, em 29 de dezembro de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:97370D6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 452/2022

De 30 de dezembro de 2.022.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal 2005/2022, define proibições quanto a utilização das prainhas e demais espaços turísticos, institui valor das penalidades e da outras providências.

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nas Leis Municipais n° 2005/2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica estabelecido, através deste Decreto, normas para utilização dos espaços públicos localizados nas prainhas e no entorno do Porto Maringá, distrito de Ipanema, de forma que não cause incômodo e/ou coloque em risco a segurança de seus frequentadores.

Art. 2º - A utilização de churrasqueiras de qualquer tipo e afins fica proibida.

Art. 3º - Fica proibida a utilização de garrafas, potes e copos que sejam de vidro (e afins), sendo autorizado somente o uso de descartáveis ou de material maleável.

Art. 4º - É permitida a presença de animais domésticos, desde que o animal não apresente risco à segurança, à higiene, à saúde e ao sossego dos demais frequentadores do local, sendo obrigatório o recolhimento de fezes e demais dejetos destes por seus tutores.

Art. 5º - É permitido o uso de aparelhos de som portátil e afins, desde que utilizados com volume moderado, sem prejuízo ao sossego dos demais frequentadores do local.

Art. 6º. A utilização de barracas de camping é permitida durante a noite, desde que não atrapalhe ou dificulte o lazer dos demais frequentadores, devendo ser desmontada a estrutura durante o dia.

Art. 7º. Fica proibido o uso de narguilé e afins que utilizem água quente ou carvão.

Art. 8º. Fica proibido o descarte de lixo no chão, calçadas ou em local diverso da destinação adequada.

Art. 9º. A fiscalização quanto ao cumprimento das normas estabelecidas neste Título será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e qualquer agente público designado para o ato, mesmo que precariamente.

§ 1º. Eventuais equipes locais, associações de moradores e de barqueiros, poderão atuar de forma educativa e de orientação quanto às normas deste Decreto.

§ 2º. Sendo necessário para a satisfação do interesse público relacionado, os agentes municipais poderão fazer uso do Poder de Polícia conferido constitucionalmente à Administração Pública, sempre observando a legislação pertinente e os princípios da ampla defesa e contraditório, do devido processo legal, da razoabilidade, da proporcionalidade, da supremacia do interesse púbico sobre o particular e da eficiência, dentre outros pertinentes.

§ 3º. Nos casos de obstrução ou insuficiência do Poder de Polícia municipal para encerramento ou contenção da atividade irregular, bem como quando da constatação de prática criminosa em flagrante ou, ainda, quando necessário à segurança das ações de controle e/ou pessoas, o agente municipal com atuação no caso deverá requisitar imediatamente o auxílio da(s) instituição de controle/segurança relacionada(s) com a ocorrência, tais como Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros Militar, Marinha do Brasil/Capitania dos Portos, Conselho Tutelar e outras porventura pertinentes.

Art. 10° - Aqueles que infringirem o previsto neste Decreto serão notificados pelos Fiscais para a cessão da atividade imediatamente, e, caso a desobediência seja mantida, eventuais objetos poderão ser apreendidos no ato, e seus proprietários poderão sofrer as penalidades definidas em decreto próprio além das contidas neste Decreto.

Art. 11° - O descumprimento de norma prevista neste Decreto será punido com multa no valor de 2,50 (dois virgula cinquenta) UFM, ressalvados termos de Decreto próprio.

Art. 12° - No caso de remoção e apreensão de bens e objetos, estes serão destinados ao Pátio Municipal, devendo o interessado comprovar a propriedade do bem, arcar com os custos do seu armazenamento (diária).

§ 1º. O Município não se responsabiliza por eventuais danos e avarias sofridas a objetos ou equipamento removido.

Art. 13º - O infrator ou o seu representante legal poderá interpor recurso por escrito contra o ato de autuação, apreensão e/ou multa ao chefe do Executivo Municipal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura de auto, devendo protocolá-lo no Protocolo Municipal.

Art. 14º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena, 30 de dezembro de 2.022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5341DD0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 47/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DANDO CUMPRIMENTO AO INSTITUIDO NOS ARTS. 34 E 42 DA LEI, Nº 14.113/2020 E O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 638, DE 18/03/2021,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no período de 01/01/2023 a 31/12/2026, os senhores:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Osnei de Camargo – Titular – CPF: 563.035.309-82
Wanderson Costa Negrão de Oliveira – Suplente – CPF: 979.117.639-68
Neide Aparecida Pelaquim Nunes – Titular – CPF: 960.014.299-87
Cassiana Maria Domingos Neves da Silva – Suplente – CPF: 021.247.169-48

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÂO BÁSICA PÚBLICA
Alexandra Miranda da Silva Rosa – Titular – CPF: 033.465.209-00
Marisa Almeida Ferreira – Suplente – CPF: 028.555.969-98

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Aparecida Adelia Camiloti Teixeira – Titular – CPF: 548.040.439-34
Sandra Eliete Juliani Zanin – Suplente – CPF: 521.605.729-34

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Maria Helena Sartori Ferrer – CPF: 331.902.679-87
Fabia Aparecida Cavalieri – Suplente – CPF: 630.901.399-87

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Valéria Rondon de Ataíde Dias – Titular – CPF: 220.788.208-06
Ana Beatriz Camilotti Teixeira de Oliveira – Suplente – CPF: 083.070.609-74
Priscila Christiane Camiloti de Sá – Titular - CPF: 055.017.549-08
Adriana Miranda da Silva Vicente – Suplente – CPF: 055.836.479-90

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Kauã Henrique Rodrigues Gomes Nunes – Titular – CPF: 096.853.399-02
Marcelo Augusto Pereira Massalino – Suplente – CPF: 082.224.829-80
Vanderson Miranda da Silva – Titular – CPF: 130.763.729-98
Hiana Vitória Leme Soares – Suplente – CPF: 145.462.769-74

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Ivone Francisco Biguetti – Titular – CPF: 870.128.479-72
Rosangela Pereira Jeronymo – Suplente – CPF: 919.416.609-91

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C375E91C

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

Declaro como dispensa a licitação para objetivo de ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2023 essa quantidade base será de 1.786 (mil setecentos e oitenta e seis) Habitantes e a cota mensal é de 1,23 (um real e vinte e três centavos) por habitante, perfazendo um valor mensal de R$ 2.196,78 (dois mil cento e noventa e seis reais e setenta e oito centavos). O período de vigência deste termo de repasse será de 12 meses perfazendo um total de R$ 26.361,36 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Miraselva/PR, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.445.188/0001-81.**

VALOR TOTAL: R$ 26.361,36 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 30 de dezembro de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7F5A03D9

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, XXVI, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2023 essa quantidade base será de 1.786 (mil setecentos e oitenta e seis) Habitantes e a cota mensal é de 1,23 (um real e vinte e três centavos) por habitante, perfazendo um valor mensal de R$ 2.196,78 (dois mil cento e noventa e seis reais e setenta e oito centavos). O período de vigência deste termo de repasse será de 12 meses perfazendo um total de R$ 26.361,36 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Miraselva/PR.

Nome da Empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA.

CNPJ sob nº: 00.445.188/0001-81.

Valor Total: R$ 26.361,36 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004-2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Miraselva/PR, 30 de dezembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:803F3049

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

Declaro como dispensa a licitação para objetivo de Repasse de recursos financeiros destinados à ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado, com os seguintes programas: 01- POTENCIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, 02- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E ÓRTESES DE OSTOMIA, 03- AQUISIÇÃO DE ÓRTESES OCULARES e 04 - POTENCIALIZAÇÃO DA DIAGNOSE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, para o exercício de 2023, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Miraselva/PR, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.445.188/0001-81.**

VALOR TOTAL: R$ 246.660,00 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 30 de dezembro de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CFEA9454

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, XXVI, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado, com os seguintes programas: 01- POTENCIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, 02- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E ÓRTESES DE OSTOMIA, 03- AQUISIÇÃO DE ÓRTESES OCULARES e 04 - POTENCIALIZAÇÃO DA DIAGNOSE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, para o exercício de 2023, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Miraselva/PR.

Nome da Empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA.

CNPJ sob nº: 00.445.188/0001-81.

Valor Total: R$ 246.660,00 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004-2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Miraselva/PR, 30 de dezembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9C3F5CFC

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

Declaro como dispensa a licitação para objetivo de repasse de recursos financeiros destinados a serviços de Odontologia para o atendimento de consulta, diagnose e procedimentos de pacientes nas especialidades de endodontia, cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, ortodontia, periodontia, prótese dentária, odontologia para pacientes com necessidade especial, estomatologia, exame de radiologia, exame de tomografia aos pacientes dos municípios, conforme o Programa 004-CISMEPAR. O presente procedimento tem por objeto estabelecer atendimentos aos usuários do SUS destinados do município, por meio de pessoa jurídica, prestadora de serviços de saúde odontológica, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Miraselva/PR, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.445.188/0001-81.**

VALOR TOTAL: R$ 26.241,79 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 30 de dezembro de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0D911B14

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, XXVI, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a serviços de Odontologia para o atendimento de consulta, diagnose e procedimentos de pacientes nas especialidades de endodontia, cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, ortodontia, periodontia, prótese dentária, odontologia para pacientes com necessidade especial, estomatologia, exame de radiologia, exame de tomografia aos pacientes dos municípios, conforme o Programa 004-CISMEPAR. O presente procedimento tem por objeto estabelecer atendimentos aos usuários do SUS destinados do município, por meio de pessoa jurídica, prestadora de serviços de saúde odontológica, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Miraselva/PR.

Nome da Empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA.

CNPJ sob nº: 00.445.188/0001-81.

Valor Total: R$ 26.241,79 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004-2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Miraselva/PR, 30 de dezembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:20510DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 15.683 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 - NOMEIA TESOUREIRO INTERINAMENTE E DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS DE TITULARIDADE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender o pedido formulado através do Oficio IMASP nº108/2022;

Considerando principalmente, o art. 26 do mesmo Diploma Legal, que dispõe que a movimentação financeira de Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP será de responsabilidade do Presidente e doTesoureirodo Conselho Administrativo, os quais assinarão em conjunto toda a documentação financeira pertinente;

Considerando, ainda, o Decreto nº**14.336**, de 15 de abril de 2021, que nomeia o conselho administrativo do IMASP, DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente para ocupar a função de Tesoureiro do IMASP, pelo período de 02/01/2023 até 16/01/2023, a servidora Francine Albuquerque Cruz.

Art. 2º Fica delegado aos servidores Daniele Zwiegicoski e Francine Albuquerque Cruz, nomeados ao cargo de Presidente e Tesoureiro interinarespectivamente, os poderes que se fizerem necessários, a fim de viabilizar aos mesmos, a movimentação financeira das contas vinculadas ao CNPJ nº 0874605/0001-41, de titularidade do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, em qualquer instituição bancária, sendo que os poderes ora delegados são os seguintes:

I - Receber, passar recibo e dar quitação;

II - Solicitar saldos e extratos;

III - Efetuar transferências/pagamentos;

IV - Efetuar resgates/aplicações financeiras;

V - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

VI - Efetuar saques da conta corrente;

VII - Solicitar saldos/extratos de investimentos;

VIII - Emitir comprovantes;

IX - Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;

X - Encerrar contas de depósito.

Parágrafo único. Os efeitos dos poderes delegados neste ato, serão válidos somente até o período de 01/01/2023 à 16/01/2023. Após a referida data, todos os poderes aqui delegados deverão obedecer a composição descrita no Decreto 14.366 de 15 de abril de 2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BBB3C03B

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 104/2022 - ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA/ LAR SAGRADA FAMÍLIA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA/ LAR SAGRADA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 76.578.244/0001-18**, com sede na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 122, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Edites Bet**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 875.995-2 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 286.606.179-91**, residente e domiciliada na Rua Emiliano Perneta, nº 640, Curitiba, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2022, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados ao serviço de acolhimento institucional, adultos e idosos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.620, de 29 de Dezembro de 2022,

1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 5.620/2022, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 71.280,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta reais), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, serão repassadas em 12 (doze) parcelas mensais, durante o exercício de 2022, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2023	
Janeiro	R$ 5.940,00
Fevereiro	R$ 5.940,00
Março	R$ 5.940,00
Abril	R$ 5.940,00

Maio	R$ 5.940,00
Junho	R$ 5.940,00
Julho	R$ 5.940,00
Agosto	R$ 5.940,00
Setembro	R$ 5.940,00
Outubro	R$ 5.940,00
Novembro	R$ 5.940,00
Dezembro	R$ 5.940,00
TOTAL	**R$ 71.280,00**

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 71.280,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 71.280,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.002.08.244.0035.6106.3.3.50.43.00.00, Fonte: 01000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto

prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a contar da data da assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lII - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2022.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social Administração Pública

EDITES BET
Associação Família de Maria – Lar Sagrada Família
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:966EA3AD

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 106/2022 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.364.67-9 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, viabiliza a transferência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados à execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias – Piso de Transição de Média Complexidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.620, de 29 de Dezembro de 2022,

1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 5.620/2022, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 136.800,00 (cento e três e seis mil e oitocentos reais), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, serão repassadas em 12 (doze) parcelas mensais, durante o exercício de 2022, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2023	
Janeiro	R$ 11.400,00
Fevereiro	R$ 11.400,00
Março	R$ 11.400,00
Abril	R$ 11.400,00
Maio	R$ 11.400,00
Junho	R$ 11.400,00
Julho	R$ 11.400,00
Agosto	R$ 11.400,00
Setembro	R$ 11.400,00
Outubro	R$ 11.400,00
Novembro	R$ 11.400,00
Dezembro	R$ 11.400,00
TOTAL	**R$ 136.800,00**

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é R$ 136.800,00 (cento e três e seis mil e oitocentos reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor R$ 136.800,00 (cento e três e seis mil e oitocentos reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 10.002.08.244.0035.6106.3.3.50.43.00.00, Fonte: 01000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a contar da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023 conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2022.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:84D54705

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 103/2022 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, estabelecida na Rua Conceição, nº 1853, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Egon Hamm**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.443.259-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 322.315.989-49**, residente e domiciliado na Rua Adalberto Ferruci Pereira, nº 459, Curitiba/PR, CEP nº 81670-260, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2022, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.620, de 29 de Dezembro de 2022, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2023	
Janeiro	R$ 34.735,80
Fevereiro	R$ 34.735,80
Março	R$ 34.735,80
Abril	R$ 34.735,80

Maio	R$ 34.735,80
Junho	R$ 34.735,80
Julho	R$ 34.735,80
Agosto	R$ 34.735,80
Setembro	R$ 34.735,80
Outubro	R$ 34.735,80
Novembro	R$ 34.735,80
Dezembro	R$ 34.735,80
TOTAL	**R$** 416.829,60

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 416.829,60 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 416.829,60 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.002.08.244.0034.6104.3.3.50.43.00.00, Fonte: 01000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou

superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste Termo, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2022.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

EGON HAMM
Associação Menonita de Assistência Social - AMAS
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E5A599E6

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 105/2022 - LAR ACELINO.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **LAR ACELINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 79.573.150/0001-44**, com sede na Avenida das Palmeiras nº 896 – Colônia Francesa, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Luciana do Rocio Xavier Argenta**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 5.682.332-8**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 806.606.739-91**, residente e domiciliada na Rua João Bornancin nº 256 – Lt 17 – Distrito Industrial, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2022, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados ao serviço de acolhimento institucional, adultos e idosos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.620, de 29 de Dezembro de 2022,

1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 5.620/2022, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 285.120,00 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e vinte reais), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, serão repassadas em 12 (doze) parcelas mensais, durante o exercício de 2022, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2023	
Janeiro	R$ 23.760,00
Fevereiro	R$ 23.760,00
Março	R$ 23.760,00
Abril	R$ 23.760,00

Maio	R$ 23.760,00
Junho	R$ 23.760,00
Julho	R$ 23.760,00
Agosto	R$ 23.760,00
Setembro	R$ 23.760,00
Outubro	R$ 23.760,00
Novembro	R$ 23.760,00
Dezembro	R$ 23.760,00
TOTAL	**R$ 285.120,00**

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 285.120,00 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e vinte reais)
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 285.120,00 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e vinte reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.002.08.244.0035.6106.3.3.50.43.00.00, Fontes: 01000 e 941.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto

prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a contar da data da assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lII - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2022.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

LUCIANA DO ROCIO XAVIER ARGENTA
Lar Acelino
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0D7262D4

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 108/2022 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, estabelecida na Rua Emília Farias Ericksen, nº 147, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, viabiliza a transferência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.620, de 29 de Dezembro de 2022.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 5.620/2022, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, serão repassadas em 12 (doze) parcelas mensais, durante o exercício de 2022, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2023	
Janeiro	R$15.000,00
Fevereiro	R$15.000,00
Março	R$15.000,00
Abril	R$15.000,00
Maio	R$15.000,00
Junho	R$15.000,00
Julho	R$15.000,00
Agosto	R$15.000,00
Setembro	R$15.000,00
Outubro	R$15.000,00
Novembro	R$15.000,00
Dezembro	R$15.000,00
TOTAL	**R$ 180.000,00**

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 10.002.08.244.0035.6106.3.3.50.43.00.00, Fonte: 01000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a contar da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023 conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2022.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

WILLI DYCK
Associação Menonita Beneficente – AMB/LAR LEVI
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C52DC9FF

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 107 /2022 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, estabelecida na Rua José Adriano de Freitas, nº 427, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, viabiliza a transferência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Institucional para Crianças e Adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.620, de 29 de Dezembro de 2022.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 5.620/2022, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 208.414,80 (duzentos e oito mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos), acrescida de

eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, serão repassadas em 12 (doze) parcelas mensais, durante o exercício de 2022, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2023	
Janeiro	R$ 17.367,90
Fevereiro	R$ 17.367,90
Março	R$ 17.367,90
Abril	R$ 17.367,90
Maio	R$ 17.367,90
Junho	R$ 17.367,90
Julho	R$ 17.367,90
Agosto	R$ 17.367,90
Setembro	R$ 17.367,90
Outubro	R$ 17.367,90
Novembro	R$ 17.367,90
Dezembro	R$ 17.367,90
TOTAL	**R$ 208.414,80**

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 208.414,80 (duzentos e oito mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 208.414,80 (duzentos e oito mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 10.002.08.244.0034.6104.3.3.50.43.00.00, Fonte: 01000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na

cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir

do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2022.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

WILLI DYCK
Associação Menonita Beneficente – AMB
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:58DEF9D0

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - ATA Nº 06/2022.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois, às nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, na rua: XV de Novembro, número quinhentos e sessenta e sete, centro da cidade de Palmeira, reuniram-se os seguintes membros do Comitê do Transporte Escolar: Ione Maria Viatroski, Ana Lucia Trauchinski, Lucinéia Schuhli, Maurício Vidal e Tadeu Mayer para realizar a análise e aprovação da aplicação dos recursos do Programa Estadual do Transporte Escolar – PETE, referente ao exercício financeiro do corrente ano de 2022. O Contador Tadeu Mayer Junior, fez a apresentação de todo o processo financeiro do PETE, o qual apresentou um saldo inicial em 31/12/2021 de R$192.278,72 (cento e noventa e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), os repasses realizados no ano de 2022 foram de R$1.132.135,85 (Hum milhão, cento e trinta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), os rendimentos do ano atingiram o valor de R$ 34.034,47 (trinta e quatro mil e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), foi realizada uma despesa de R$836.577,72 (Oitocentos e trinta e seis mil reais, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) finalizando com um saldo final de R$ 521.871,32 (quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos). Todos os documentos estão impressos e estão postados no Portal da Transparência para consulta de toda a comunidade. O contador Tadeu ainda frisou que este ano foi pago um empenho nº7458/2021 que já está somado nas despesas, e ainda tem três empenhos que ele fará de tudo para pagar este ano que são os relacionados a seguir: nº 9.502/2022 – R$ 27.808,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oito reais), nº 10.334/2022 – R$ 310.460,00 (trezentos e dez mil, quatrocentos e sessenta reais) e nº10.418 – R $27.808,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oito reais), estes empenhos se forem pagos este ano vão abater no saldo final. Todos esclareceram suas dúvidas sobre a prestação de contas realizada pelo contador Tadeu, sendo assim a mesma será submetida ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle. Diante das Prestações de Contas apresentada o Comitê aprova e dá o

Parecer Favorável, o qual será publicado em Diário Oficial. Nada mais havendo, eu Ana Lúcia Trauchinski lavrei a ata que será assinada por mim e demais presentes

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BFC94A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 010/2022 Registro de Preços nº 007/2022.**

A Diretora Geral Da Fundação De Assistência À Saúde De Paranaguá – FASP, No Uso De Suas Atribuições Legais Que Disciplina A Lei Complementar Municipal Nº 230/2019,

RESOLVE:

Fica Homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Registro de Preços nº 007/2022**, que tem por objeto "Aquisição de Medicamentos, nas especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência visando abastecer as farmácias geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, pelo período de 06 (seis) meses."

Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras:

Lotes: 02 e 09 – **Empresa:** CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – **CNPJ** sob nº 44.734.671/0001-51
Lotes: 03; 04 e 11 – **Empresa:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ** sob nº 81.706.251/0001-98 / **Lotes:** 06; 08 e 10 – **Empresa:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA– **CNPJ** sob nº 02.816.696/0001-54
Lote: 07 – **Empresa:** A G KIENEN & CIA LTDA – EPP – **CNPJ** sob nº 82.225.947/0001-65.

Este Termo entrará em vigor nesta data.

Paranaguá, 14 de dezembro de 2022

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:40D785B3

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
AVISO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

À Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na ata do Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Registro de Preços nº 007/2022, fica declarado FRACASSADO os seguintes lotes: 01; 05; 12 e 13 do Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Registro de Preços nº 007/2022, referente ao objeto "Aquisição de Medicamentos, visando abastecer as farmácias geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP."

PARANAGUÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

EVERLLIN D. DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASP

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:0248512C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.472/2022

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Concurso Publico para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do candidato **CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 046.822.179-41,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 24.457/2022, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:59D75AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.473/2022

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **BRUNA RAFAELA RUIZ, C.P.F. n°. 066.420.349-37,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1BE6EE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 358/2022

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **BRUNA RAFAELA RUIZ, C.P.F. nº. 066.420.349-37,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.473/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 de janeiro e 16 de janeiro de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

•
2 fotos 3x4;

•
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•
Identidade (cópia autenticada);

•
CPF (cópia autenticada);

•
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•
Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

13.5. Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;

•
Comprovante de residência do representante legal.

15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
•

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8E62ACD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.464/2022

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da Função Gratificada de Direção de Unidade Escolar, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Vecchiati Giovine, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 1.181/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual trata sobre a destituição e designações de servidoras efetivas na função de Direção de Unidade Escolar,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição da servidora **ROSIVANIA DA COSTA BARBOSA**, Matrícula nº 2213/3860, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR**, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Vecchiati Giovine, a partir de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:260A4082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.469/2022

Dispõe sobre a destituição de servidoras designadas na função de Supervisora Pedagógica de Unidade Escolar Municipal de Paranavaí.

Considerando *o Memorando nº. 1.184/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual trata sobre a destituição e designações de servidoras efetivas na função de Supervisora Educacional de Unidade Escolar,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição, a pedido, das servidoras abaixo relacionadas de exercer a função de Supervisão Pedagógica, junto a Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí, a partir de 31 de dezembro de 2022.

I – Silvana Sanches Guerreiro Faxina, 20 horas, Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Vecchiati Giovine;
II – Cassiane Costa da Silva, 20 horas, Escola Municipal Getúlio Vargas;
III – Karoline Lopes Pinto Lourenço, 20 horas, Escola Municipal Professor Pedro Real;
IV – Andressa Campezato Brito, 20 horas, Escola Municipal Neusa Pereira Braga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:85EB439A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.467/2022

Dispõe sobre a destituição de servidoras designadas na função de Orientadora Educacional de Unidade Escolar Municipal de Paranavaí.

Considerando *o Memorando nº. 1.183/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual trata sobre a destituição e designações de servidoras efetivas na função de Orientação Educacional de Unidade Escolar,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição, a pedido, das servidoras abaixo relacionadas de exercer a função de Orientação Educacional, junto as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

I – Rosangela Rossini, 20 horas, Escola Municipal Dr. José Vaz de Carvalho;
II - Rita de Cássia Molina Rocha Mello, 20 horas, Escola Municipal José Vaz de Carvalho;
III - Andréa Eleticia Aracy de Novaes, 20 horas, Escola Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral;
IV – Bruna Letícia Santana, 20 horas, Ecola Municipal Jayme Canet;
V – Maria José Máximo, 20 horas, Escola Municipal Ayrton Senna da Silva;
VI – Adriane Karine Mariano Anicias, 20 horas, Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto;
VII – Ângela Aparecida Paixão, 40 horas, Escola Municipal do Campo Professora Edith Ebiner Eckert.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:FE1EC2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.471/2022

Dispõe sobre a destituição de servidoras do Adicional de Regência de Sala Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 1.182/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual trata sobre cessação de professores da Classe Especial, junto à rede municipal de educação,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição do Adicional de Regência de Sala Especial às servidoras abaixo relacionadas, a partir de 31 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 20, § 4º, da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

I - ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRÃO, Matrícula nº. 9782, 20 horas, junto a Escola Municipal Getúlio Vargas;
II – RITA DE CÁSSIA MOLINA ROCHA MELLO, Matrícula nº 6391, 20 horas, junto a Escola Municipal Dr. José Vaz de Carvalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:DD3927A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.465/2022

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função Gratificada de Direção de Unidade Escolar, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosângela Aparecida Berto Cassorillo, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 1.181/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual trata sobre a destituição e designações de servidoras efetivas na função de Direção de Unidade Escolar,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação interina da servidora **ROSIVANIA DA COSTA BARBOSA**, Matrícula nº 2213/3860, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR**, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosângela Aparecida Berto Cassorillo, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 20 da Lei nº 2.796/2006. 2.796/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:84F0B706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.470/2022

Dispõe sobre a designação de servidoras efetivas na Função Gratificada de Supervisão Pedagógica para Unidade Escolar Municipal de Paranavaí.

Considerando *o Memorando nº. 1.184/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual trata sobre a destituição e designações de servidoras efetivas na função de Supervisão Pedagógica,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação das servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de Supervisão Pedagógica, junto a Instituições Municipais da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí, de acordo com a Lei 2.796/2006.

I – Ângela Aparecida Paixão, 40h, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosângela Aparecida Berto Cassorillo;
II – Rayza Lima Bonzanini, 20 horas, Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Vecchiati Giovine;
III - Karoline Lopes Pinto Lourenço, 20 horas, Escola Municipal Professor Pedro Real;
IV – Jeniffer Cristina dos Santos Cabreira, 20 horas, Escola Municipal Ayrton Senna da Silva.

Art. 2º A vigência do presente será de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:DA56E5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.468/2022

Dispõe sobre a designação de servidoras efetivas na Função Gratificada de Orientação Educacional para Unidade Escolar Municipal de Paranavaí.

Considerando *o Memorando nº. 1.183/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual trata sobre a destituição e designações de servidoras efetivas na função de Orientação Educacional,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação das servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de Orientação Educacional, junto às Instituições Municipais da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí, de acordo com a Lei 2.796/2006.

I – Rita de Cássia Molina Rocha Mello, 40 horas, Escola Municipal Dr. José Vaz de Carvalho;
II – Elizabete Marcelino Garcia, 20 horas, Escola Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral;
III – Neiriane Aparecida Catellan Mataruco, 20 horas, Escola Municipal do Campo Professora Edith Ebiner Eckert;
IV - Kerollen Angelica Agostinho, 20 horas, Escola Municipal do Campo Professora Edith Ebiner Eckert.

Art. 2º A vigência do presente será de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:1D4758BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.466/2022

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função Gratificada de Direção de Unidade Escolar, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Vecchiati Giovine, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 1.181/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual trata sobre a destituição e designações de servidoras efetivas na função de Direção de Unidade Escolar,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação interina da servidora **IZABEL CRISTINA DA FONSECA**, Matrícula nº 10309, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR**, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Vecchiati Giovine, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 20 da Lei nº 2.796/2006. 2.796/2006.

Parágrafo Único. Considerando que a servidora supracitada possui vínculo de 20 (vinte) horas semanais, aplica-se o disposto no art. 23-A da Lei Municipal 2.796/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:1C97A497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.474/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Analista de Sistema.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **LEONARDO CANCELIERI AVANCIO, C.P.F. N°. 065.982.489-22,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE SISTEMA, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:C95C9A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 359/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Analista de Sistema.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **LEONARDO CANCELIERI AVANCIO, C.P.F. Nº. 065.982.489-22,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE SISTEMA,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.474/2022, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 16 DE JANEIRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• **Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;**
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:D3C05AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.475/2022

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **VANIA PIRES NASCIMENTO, CPF nº 069.013.089-90,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.392/2022, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:24CCD434

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, GABINETE DO PREFEITO, FUNDAÇÃO CULTURAL, PROCURADORIA E CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Licitação com itens exclusivos para MEI, ME e EPP e para Ampla Concorrência

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o **Aquisição de MOBILIÁRIOS destinados às Secretariais Municipais, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural, Procuradoria e Controladoria Geral do Município**; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 11:00 horas do dia 16/01/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas às 14:00 horas do dia 16/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 16/01/2023.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 625.613,83
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 30 de dezembro de 2022.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:C4482E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022
AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS

Licitação com itens exclusivos para MEI, ME e EPP e para Ampla Concorrência

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o **Aquisição de ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, destinados aos Equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação**; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 11:00 horas do dia 17/01/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas às 14:00 horas do dia 17/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 17/01/2023.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 417.915,66
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 30 de dezembro de 2022.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:FA4716A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, nomeada através do Decreto nº 23.817/2022, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi apresentada impugnação ao referido processo de licitação. O pedido foi encaminhado a Secretaria ordenadora da despesa para análise, sendo encaminhado documento memorando 483/2022, solicitando a suspensão do referido processo. Desta forma será realizada a análise do referido processo: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2022,** Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, VARRIÇÃO MECANIZADA, PINTURA DE MEIOS FIOS, ROÇADA MECAZINADA, CAPINAÇÃO MANUAL, SERVIÇOS AUXILIARES DE ROÇADA E LIMPEZA PADRONIZADA DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 04 de Janeiro de 2022, às 09:30 horas, para as devidas análises, instruções técnicas e jurídicas, sendo que a possível manutenção ou revogação do processo será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, Diário Oficial do Município e Plataforma BLL.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALINE DA SILVA FERREIRA
Pregoeira
Decreto nº 23.817/2022

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:EFA8FBC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 581/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° 189/2022.

PROCESSO Nº 411/2022. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços n.º 581/2022. Partes: Município de Pato Branco e CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, com o valor total de R$ 6.650.110,00.

Pato Branco, 15 de Dezembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7E11BF29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 189/2022. PROCESSO: 411/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e ADJUDICO seu objeto para a empresa: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, com o valor total de R$ 6.650.110,00.

Pato Branco, 15 de Dezembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:00364405

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1155

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 378 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 17 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal; e
Considerando o contido no Memorando nº 22.434, de 13 de dezembro de 2022, da Procuradoria Geral;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso I da Portaria nº 759, de 8 de junho de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:
"Art. 1º
I - representantes do Poder Executivo Municipal:
titulares:
Marilia Pilar Cesar - Advogada;
Mariza Teixeira de Andrade - Fiscal de Tributos;
Naiane Cristina Merlo - Fiscal de Tributos;
suplentes:
Vanderlei da Silva Ribeiro - Advogado;
Kátia Maria da Silva - Técnica de Edificações;
Franciele Aparecida da Silva - Assistente Administrativa;
" (NR).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EC6855ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2021.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CONCRECAW CONCRETOS LTDA-EPP.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2021 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 205/2021.
VIGENCIA ORIGINAL: 30/12/2021 a 29/12/2022.
VIGENCIA COM ADITIVO: 29/12/2022 a 28/12/2023.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:319874C3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Manoel Ribas, 22, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRECIA Nº 07/2022, referente à venda os imóveis de propriedade do município DE PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas pessoas físicas: **COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Avenida Desembargador Munhoz de Mello, n° 176, Bairro Centro, na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, CEP: 85.415-000 e com inscrição no CNPJ sob n° 76.093.731/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Valter Pitol, brasileiro, residente e domiciliado à Avenida Governador Moisés Lupion, n° 524, no Bairro Centro, na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, CEP: 85.415-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.442.615-9 SSP/PR, CPF sob n° 132.955.860-04, e pelo Sr. Silverio Constantino, brasileiro, residente e domiciliado no Sítio São Roque, Rodovia PR 180, km 02, saída para Goioerê, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.550.673-0 SSP/PR, CPF sob n° 553.725.469-72, declarado vencedor do item 04 pelo valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três reais).
JORGE VALDERI CRESTANI, inscrito no CPF sob nº 554.478.139-72 e RG nº 4.106.467-6 SESP/PR, brasileiro, residente e domiciliado na Linha Mundo Novo, nesta Cidade de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, vencedor do item 02 pelo valor de R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais).

Total da licitação: R$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais)

Pérola D'Oeste/PR, 30 de dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1F0E9718

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2022.

OBJETO: A presente licitação do tipo maior lance ou oferta por item tem por objeto a venda dos imóveis de propriedade do município DE PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, conforme descrito no edital e seus anexos.
VENDEDOR: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
COMPRADOR: COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de concorrência nº 07/2022.
VALOR: R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:21956B28

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022.
OBJETO: A presente licitação do tipo maior lance ou oferta por item tem por objeto a venda dos imóveis de propriedade do município DE PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, conforme descrito no edital e seus anexos.
VENDEDOR: Município de Pérola D'Oeste – PR
COMPRADOR: **JORGE VALDERI CRESTANI.**
ORIGEM: Edital n° 07/2022 – Concorrência para Alienação de Bens.
VALOR: R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5D466ECD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 99/2022 - PROCESSO Nº 59/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 99/2022 - PROCESSO Nº 59/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022.

Contrato de Empreitada Global nº 99/2022 - Processo nº 59/2022 – Tomada de Preço nº 07/2022: Contratante: Município De Pérola D´Oeste, - PR.
Contratada: *CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA.*
Objeto: **Aumento** do valor global da obra previstos no contrato, com percentual de acréscimo de 20,90%, sendo **R$ 75.124,09 (setenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e nove centavos)**, sendo que o valor global do contrato passará para **R$ 434.506,27 (quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e seis reais e vinte e sete centavos).**
Data da Assinatura: 30/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:776DE9DF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2021

OBJETO: Alterar o valor contratual e inclusão de itens no contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***GENTE SEGURADORA SA.***
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 11/2021 e Contrato de Prestação de Serviços nº 61/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 10.359,81 (dez mil trezentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 12.285,56 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A11F0B90

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22;

Contratada LCCM MEDICINA E SAÚDE LTDA.

CNPJ/MF nº 47.014.149/0001-93.

Endereço: Rua Marechal Floriano, nº 2959, Bairro Centro, CEP: 85.810-190 – Município de Cascavel – PR.

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL – R$ 102.000,00

Perola D'Oeste-Pr, 30 de dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BCC8C936

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato nº 195/2022.

Processo Inexigibilidade nº 008/2022.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.

CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69

Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.

CEP 85.730-000

Contratada LCCM MEDICINA E SAÚDE LTDA.

CNPJ/MF nº 47.014.149/0001-93.

Endereço: Rua Marechal Floriano, nº 2959, Bairro Centro, CEP: 85.810-190 – Município de Cascavel – PR.

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL – R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:38214BE3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
LCCM MEDICINA E SAÚDE LTDA	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 30 de Dezembro de 2022.

LAIS FERNANDA GINDRI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:058962AB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CONTRATADA: LCCM MEDICINA E SAÚDE LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Inexigibilidade nº 008/2022.
VALOR: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:593DA5F8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2022
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA – ATENDIMENTO CLÍNICO – DENTISTA DEVIDAMENTE FORMADO EM ODONTOLOGIA E REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRO/PR PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22;

Contratada ANDRIEL GUSTAVO ZENI DA SILVA.
CNPJ/MF nº 12.358.254/0001-65.
Endereço: Rua Pio XII, nº 252, Bairro Centro, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA – ATENDIMENTO CLÍNICO – DENTISTA DEVIDAMENTE FORMADO EM ODONTOLOGIA E REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRO/PR PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ. VALOR TOTAL – R$ 52.448,40**

Perola D'Oeste-Pr, 30 de dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:78EC3DBE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA – ATENDIMENTO CLÍNICO – DENTISTA DEVIDAMENTE FORMADO EM ODONTOLOGIA E REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRO/PR PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 196/2022.
Processo Inexigibilidade nº 009/2022.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratada ANDRIEL GUSTAVO ZENI DA SILVA.
CNPJ/MF nº 12.358.254/0001-65.
Endereço: Rua Pio XII, nº 252, Bairro Centro, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA – ATENDIMENTO CLÍNICO – DENTISTA DEVIDAMENTE FORMADO EM ODONTOLOGIA E REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRO/PR PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ. VALOR TOTAL – R$ 52.448,40 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A4EB57EC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
ANDRIEL GUSTAVO ZENI DA SILVA.	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 30 de Dezembro de 2022.

LAIS FERNANDA GINDRI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BF50C739

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA – ATENDIMENTO CLÍNICO – DENTISTA DEVIDAMENTE FORMADO EM ODONTOLOGIA E REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRO/PR PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CONTRATADA: ANDRIEL GUSTAVO ZENI DA SILVA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Inexigibilidade nº 009/2022.
VALOR: R$ 52.448,40 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E1388C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Responsável pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo Sra. **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 069.202.819-61 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.601.053/0001-20, estabelecida na Rua Visconde de Taunay, nº. 122, Centro em São Bento do Sul/SC, CEP 89280-171, Fone (47) 3633-4115, e-mail: bracorlicitacoes@terra.com.br; por seu representante legal, Sr. Ivo Ingo Brand, inscrito no CPF sob nº. 004.230.849-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 024/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução em 80 (oitenta) dias e o prazo de vigência em 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:E64E8197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 002/2022

PORTARIA N.º 002/2022

PAULO SERGIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, MARCIO SILVINO BEPPLER, portador da cédula de identidade nº 7.308.160.2 e CPF nº 031.356.399-32 ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo Nível 11-A, referência C03 da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, funcionário cedido para esta casa de Leis pela Portaria nº 2785/2022 para exercer a função de responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, com carga horária semanal de 06 (seis) horas, pelo período de 01 (Um) ano, a contar de 05/07/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/07/2022.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 27 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:F79BE61D

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARTA DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

CARTA DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

Nome: EDEMILSON DACHERI GOMES
CONTADOR

Vimos, pela presente, aplicar-lhe **advertência disciplinar** pelo fato do não cumprimento dos prazos de pagamentos de diversas contas, das quais incidiram (ão) juros/multas e demais despesas, todas referentes à Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, sendo que tal atribuição é inerente ao cargo que exerce.

Fazer constar na ficha funcional a presente punição, notificando-se o servidor, por escrito.
COMUNIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

CARTA DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

Pinhal de São Bento em 25 de novembro de 2022.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente

Ciente do Servidor

Em: ____/_____/_____

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:359B0756

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARTA DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

CARTA DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

Nome: EDEMILSON DACHERI GOMES
CONTADOR

Vimos, pela presente, aplicar-lhe **advertência disciplinar** pelo fato do não cumprimento dos prazos de cumprimento das determinações do Tribunal De Contas do Estado Do Paraná, como o SIAM, todas referentes à Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, sendo que tal atribuição é inerente ao cargo que exerce.

Fazer constar na ficha funcional a presente punição, notificando-se o servidor, por escrito.
COMUNIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE..

Pinhal de São Bento, 25 de novembro de 2022.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente

Ciente do Servidor

Em: ____/_____/_____

_____

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:D440C0DE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARTA DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

CARTA DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

Nome: EDEMILSON DACHERI GOMES CONTADOR

Vimos, pela presente, aplicar-lhe **advertência disciplinar** pelo fato do pagamento em duplicidade do INSS – DarfWeb - Patronal e Retido, da referência do mês de agosto de 2022, referente à Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, sendo que tal atribuição é inerente ao cargo que exerce.

Fazer constar na ficha funcional a presente punição, notificando-se o servidor, por escrito.

COMUNIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Pinhal de São Bento em 29 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente

Ciente do Servidor

Em: ____/_____/_____

_____

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:18AD2FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 86/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **LOCADOR:** MARCOS JOSÉ MARQUES**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência locação de imóvel localizado na Rua Tenente Celso Soares n° 98 Vila Juliana – Piraquara – PR,
MODALIDADE: Justificativa nº. 309/2014 - Processo nº. 442/2014.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa:** 295/873 **Fonte:** 303/31476 **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.36.00.00.**VALOR MENSAL:** R$ 2.308,90 (dois mil trezentos e oito reais e noventa centavos)
VALOR GLOBAL: R$ 27.706,80 (vinte sete mil setecentos e seis reais e oitenta centavos)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 31/12/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2022.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:1BB19650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 05/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** EDSON DA NOBREGA MOTA e NELI APARECIDA DE LIMA MOTA**OBJETO:** Locação do localizado na Rua Coronel Herculano de Araújo, n° 87, Vila Militar – Piraquara – PR, destinado para instalação CMEI Tia Ângela- registrado nas matriculas n° 11208 e 112019
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa:** 223/224/257/258 **Fonte:** 103/104 **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.36.00.00.**VALOR MENSAL:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**VALOR GLOBAL:** R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 31/12/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2022.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:703976E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 98/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**LOCADOR:** ROMEU FRANCISO PIPPER
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel localizado a Rua Elpidio Scheved, 68, Vila Franca – Piraquara – PR, destinado à permanência das instalações Centro Municipal de Educação Infantil Felipe Zellner.**MODALIDADE:** Dispensa nº. 190/2015 e Processo nº. 638/2015 **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa: 223/224/257/258; Fonte: 103/104 e Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00.VALOR MENSAL:** R$ 4.004,50 (quatro mil e quatro reais e cinquenta centavos)**VALOR GLOBAL:** R$ 48.054,00 (quarenta e oito mil e cinquenta e quatro reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 31/12/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2022.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:A42A1D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 92/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** EDSON BARROS GALVÃO.**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Nilza Gelinsk de Farias n°760 - Piraquara - PR, , destinado para instalação Centro Municipal de Educação Infantil Dona Nenê**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 637/2015. **DISPENSA JUSTIFICATIVA:** nº. 189/2015.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Despesa: 223/224/257/258; Fonte: 103/104 e Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00**FISCALIZAÇÃO:** A gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores/Fiscais de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor.**VALOR MENSAL:** R$ 6.218,00 (seis mil duzentos e dezoito reais)**VALOR GLOBAL:** R$ 74.616,00 (setenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais)**PRAZO DEVIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 31/12/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2022.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:DD7A5CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação por Justificativa nº 54/2022 e homologo-a para a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81, devidamente habilitada para celebrar contrato derepasse para o exercício de 2023, celebração de Contrato de Rateio, referente a parcela de contribuição mensal deste Município o CISMEPARrelaivopara ampliaçãode oferta de serviços ambulatoriaisespecializados e aquisição de insumos e órtesesde saúde, no valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 10.003.1030100102.035-3.3.90.39.50.99.00 (553) Fonte: 303, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 30 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:51B5BFA1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 55/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA
CNPJ/MF: 00.445.188/0001-81
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio, referente a parcela de contribuição mensal deste Município para oCISMEPAR,relativo a prestação de serviços complementares para contratação de pessoas jurídicas que prestem serviços odontológicos especializados ambulatoriais.
10.003.1030100102.035-3.3.90.39.50.99.00 (553) Fonte: 303
VIGÊNCIA: 12 (seis) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e **MARCOS ANTONIO VOLTARELLI**
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E4C20B7D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 54/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA
CNPJ/MF: 00.445.188/0001-81
OBJETO: celebração de Contrato de Rateio, referente a parcela de contribuição mensal deste Município o CISMEPARrelaivopara ampliaçãode oferta de serviços ambulatoriaisespecializados e aquisição de insumos e órtesesde saúde.
10.003.1030100102.035-3.3.90.39.50.99.00 (553) Fonte: 303
VIGÊNCIA: 12 (seis) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e **MARCOS ANTONIO VOLTARELLI**
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A9EC3FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE.

PORTARIA Nº. 215/2022

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 023/2022 e parecer nº 025/2022 da servidora MARISA KRUGER.

RESOLVEM

Art. 1º Fica concedida à servidora MARISA KRUGER, brasileira, servidora pública municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, matrícula 9281, nomeada pelo decreto 3101 de 10/07/2009, **aposentadoria VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE,** com proventos mensais e proporcionais ao tempo de contribuição, fundamentada no artigo 40, §1º, III, "B" da CF com redação anterior a EC 103/2019. Cálculo dos proventos conforme art. 1º da Lei 10887/2004, art. 10, § 7º da EC 103/2019.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.088,81(Três mil, oitenta e oito reais e oitenta e um centavos) conforme planilha de cálculo anexada ao processo de aposentadoria número 023/2022.
Art. 3° O Reajuste do benefício será de acordo com o reajuste anual do RGPS.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 30 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:B7D0326D

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **ALISSON EDSON MOREIRA**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 182/2020, firmado entre as partes em data de 15 de setembro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços

de manutenção corretiva e preventiva, consertos, reparações de equipamentos odontológicos, médico- hospitalares e demais equipamentos de uso geral, instalados e em uso nas Unidades de Saúde do Município, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, referente à Ata Registro de Preços nº 186/2019, conforme especificações do Termo de Referência, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALISSON EDSON MOREIRA
Casmore Comércio de Equipamentos Odonto Hospitalar Ltda

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS STURM
RG nº 7.392.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:62F4AA3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 67/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 562 de 16 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 96.400,00 (NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) para reforço da seguinte dotação em vigor:

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 2.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
80 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 3.000,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
28.846.0003.0027Contribuições ao PASEP
3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 400,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1210 00494 Atenção Básica – Federal

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 250,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2230 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 950,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com idosos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2421 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 85.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2091Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 800,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 85.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
99.999.0021.9122Reserva de contingência - Prefeitura
9.9.99.99.00.0RESERVA DE CONTINGÊNCIA
360 00999 Reservas de Contingências

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 2.400,00
03.003DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS Abertura
02.122.0002.2019Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 7.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1620 00494 Atenção Básica – Federal

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com idosos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2471 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – R$ 1.269.597,97 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 13.274,29
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 1.018,95
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
20 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 200,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
40 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 22.025,96
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
90 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 7.952,61
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 600,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 12.724,40
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2018Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 2.054,71
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2018Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
150 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 200,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2018Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 16.088,10
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
220 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 3.536,05
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 800,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 25.374,14
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
540 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 2.989,45
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 600,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 22.548,96
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 6.865,31
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 600,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 564,54
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
04.122.0002.2022Gestão de Pessoal - Divisão de Tesouraria
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
620 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 400,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
04.122.0002.2022Gestão de Pessoal - Divisão de Tesouraria
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 17.695,02
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
650 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 2.494,72
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
660 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 400,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
670 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 107.257,50
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 14.996,45
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
831 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 24.694,27
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
840 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.400,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
890 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 158.338,52
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 48.012,89
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1180 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 118,40
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1310 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.068,34
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1471 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.269,49
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1490 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 600,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1530 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 38.400,54
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa do SUS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 9.340,77
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa do SUS
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.400,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa do SUS
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 19.122,31
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.009,97
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 200,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 415,28
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2780 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 19.916,27
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura

08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.428,72
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2850 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.015,28
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2900 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 71.917,23
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
952 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 10.458,40
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
953 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 3.200,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
954 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 212.858,27
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1000 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 15.667,02
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
955 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 28.735,84
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1010 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.674,52
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
956 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.800,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1111 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 3.200,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
957 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 164.219,19
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1001 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 27.045,11
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1002 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 3.800,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1112 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.184,50
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3340 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 5.179,43
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0009.2017Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Esportes
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 400,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0009.2017Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Esportes
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3582 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 21.668,03

09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 4.456,85
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 1.800,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3790 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 16.080,74
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 4.528,37
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 800,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3880 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 32.687,92
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3940 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 5.888,42
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3950 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 1.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 587,15
11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura
04.122.0002.2025Gestão de Pessoal - Divisão de Agropecuária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4080 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 548,77
11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura
04.122.0002.2025Gestão de Pessoal - Divisão de Agropecuária
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4090 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 200,00
11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura
04.122.0002.2025Gestão de Pessoas

*SUPERÁVIT FINANCEIRO – R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 3.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 20.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3000 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 20.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1430 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 5.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 27 de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:FF2A3189

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2022

Prado Ferreira, 30 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A Prefeita Municipal, no exercício dos seus deveres legais, valendo-se da competência prevista no art. 78, incisos II e XX, e art. 131, ambos da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei Federal n.º 8.112/90, aplicada por analogia no âmbito do Município de Prado Ferreira,

RESOLVE*:*

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para **apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos das Servidoras Efetivas Municipais Luciana Cristina de Jesus Florio, Matrícula nº 100407 e Maria Lúcia dos Santos, Matrícula nº 100085, quanto ao ocorrido no dia 21/12/2022.**

Art. 2.º Designar os servidores ***HUMBERTO JOSE PEREIRA,*** RG nº 1.248.887-4 SSP/PR, CPF nº 199.307209-87, Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos (Portaria 117/2021); ***MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO***, Diretora do Departamento de Ação Social (Portaria n.º 023/2021); e ***MANOEL SABINO DE LEMOS NETO,*** Contador (Portaria n.º 246/2022)**,** para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Prado Ferreira/PR, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no artigo anterior, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:D7434FA5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2022

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ALESSANDRA APARECIDA DE ALENCAR, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100383, referente ao período aquisitivo 02/04/2022 á 01/04/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 02 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANA PAULA ALVES GUIMARÂES RODRIGUES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100386, referente ao período aquisitivo 02/04/2022 á 01/04/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 03 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANGELA MARIA RIBEIRO CONEGUNDES DOS ANJOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100372, referente ao período aquisitivo 02/04/2022 á 01/04/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 04 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor APARECIDA DA SILVA MAZAR, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000979, referente ao período aquisitivo 13/03/2022 á 12/03/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 05 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLEIDE CILENE DUARTE, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100321, referente ao período aquisitivo 06/02/2022 á 05/02/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 06 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLEIDE CLARICE SANTANA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100331, referente ao período aquisitivo 06/02/2022 á 05/02/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 07 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLEIDE CLARICE SANTANA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100017, referente ao período aquisitivo 18/12/2021 á 17/12/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 08 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CREUSA DOS SANTOS PIASSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100328, referente ao período aquisitivo 06/02/2022 á 05/02/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 09 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor DENISE DE ANDRADE TEIXEIRA OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100359, referente ao período aquisitivo 16/02/2022 á 15/02/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 10 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao DENISE DE ANDRADE TEIXEIRA OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100373, referente ao período aquisitivo 02/04/2022 á 01/04/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 11 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor DOUGLAS CHAVES ROCHA BARBOSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100402, referente ao período aquisitivo 02/04/2022 á 01/04/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 12 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor DOUGLAS CHAVES ROCHA BARBOSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000954, referente ao período aquisitivo 01/03/2022 á 28/02/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 13 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor EDNA APARECIDA TRAJANO CAETANO ALVES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100387, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 14 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ERICA DOS SANTOS SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100389, referente ao período aquisitivo 09/04/2022 á 08/04/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 15 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor FERNANDA GOMES GONÇALVES DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100391, referente ao período aquisitivo 02/04/2022 á 01/04/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 16 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor GABRIELA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000983, referente ao período aquisitivo 24/04/2022 á 23/04/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 17 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor IVONETE GONCALVES JERONIMO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100332, referente ao período aquisitivo 06/02/2022 á 05/02/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;

Art. 18 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor IVONETE GONCALVES JERONIMO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100047, referente ao período aquisitivo 18/12/2021 á 17/12/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 19 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor LOURDES DOS SANTOS RADEMAH, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001016, referente ao período aquisitivo 17/02/2022 á 16/02/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 20 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA APARECIDA REGIANI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100079, referente ao período aquisitivo 01/01/2022 á 31/12/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 21- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA JOSE MARTINS VIZENTIN, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100340, referente ao período aquisitivo 04/06/2022 á 03/06/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 22 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA JULIA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000987, referente ao período aquisitivo 24/07/2021 á 23/07/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 23 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA VITORIA PORUNGABA ROCHA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100333, referente ao período aquisitivo 06/02/2022 á 05/02/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 24 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA VITORIA PORUNGABA ROCHA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100194, referente ao período aquisitivo 18/12/2021 á 17/12/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 25 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100377, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 26 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor NEUSA GASKI PEIXOTO SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula

100319, referente ao período aquisitivo 13/02/2022 á 12/02/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 27 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor NEUSA PEREIRA DOS SANTOS PEDRANGELO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100103, referente ao período aquisitivo 18/12/2021 á 17/12/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 28 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor RAFAEL JOSE NOGUEIRA SENHORINI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000986, referente ao período aquisitivo 16/05/2022 á 15/05/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;

Art. 29 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor RAQUEL GARCIA PONTES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100362, referente ao período aquisitivo 09/03/2022 á 08/03/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 30 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROSA NEILA PENAZZO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000980, referente ao período aquisitivo 13/03/2022 á 12/03/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 31 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROSANGELA GONÇALVES ROSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000925, referente ao período aquisitivo 11/09/2021 á 10/09/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 32 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROSEMARY GALVAO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100327, referente ao período aquisitivo 06/02/2021 á 05/02/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 33 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SELMA INACIO DE LIMA DE OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100363, referente ao período aquisitivo 09/03/2022 á 08/03/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 34 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SILVANA TOLENTINA DOS SANTOS ROCHA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100283, referente ao período aquisitivo 15/02/2022 á 14/02/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 35 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SUELI FURTADO FORTE, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100127, referente ao período aquisitivo 18/12/2021 á 17/12/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 36 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SUELY SOARES DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100128, referente ao período aquisitivo 18/12/2021 á 17/12/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 37 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SULEIDE SOARES RODRIGUES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100255, referente ao período aquisitivo 01/05/2021 á 30/04/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 38 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor THIAGO APARECIDO DE SOUZA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001067, referente ao período aquisitivo 05/05/2022 á 04/05/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;

Art. 39 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor WILSON HERBER FILHO, ocupante de cargo Comissionado, matrícula 30001036, referente ao período aquisitivo 02/01/2022 á 01/01/2023, a serem gozadas no período de 09/01/2023 á 18/01/2023.
Art. 40 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 41 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:F2C7841F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2022

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ALINE APARECIDA NADUR, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000927, referente ao período aquisitivo 06/10/2021 á 05/10/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 02 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLAUDIRENE CONCEIÇÃO BIAZOTTI SIQUEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100374, referente ao período aquisitivo 09/04/2022 á 08/04/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 03 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CRISTIANE PARECIDA BATISTA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001017, referente ao período aquisitivo 02/03/2022 á 01/03/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 04 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ELISANGELA DE LIMA GARBEIRO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100410, referente ao período aquisitivo 02/05/2022 á 01/05/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 05 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor LENIR RODRIGUES MESSIAS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100323, referente ao período aquisitivo 06/02/2022 á 05/02/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 06 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor LUCIANA PEREIRA THEODORO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100344, referente ao período aquisitivo 14/08/2021 á 13/08/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;

Art. 07 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARCIA FIDELIS DA SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000936, referente ao período aquisitivo 02/10/2021 á 01/10/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 08 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100242, referente ao período aquisitivo 01/01/2022 á 31/12/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 09 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor NILDA APARECIDA PEZZOTTO FERREIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100297, referente ao período aquisitivo 15/02/2022 á 14/02/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 10 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SILVANA BOSQUI NADUR, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100309, referente ao período aquisitivo 11/04/2022 á 10/04/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 11 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SIMONI PIASSA OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100388, referente ao período aquisitivo 02/04/2022 á 01/04/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 12 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor VALDINÉIA DOS SANTOS FAGUNDES OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100419, referente ao período aquisitivo 14/11/2021 á 13/11/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 13 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor VIVIANE DOS SANTOS DIAS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 3000084, referente ao período aquisitivo 02/04/2022 á 01/04/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 14 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor WESLEI CHALEGHI DE MELO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001011, referente ao período aquisitivo 04/02/2022 á 03/02/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023.

Art. 15 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 16 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:626810A4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2022

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor AMANDA CRISTINA FERREIRA MARINHO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001012, referente ao período aquisitivo 05/02/2022 á 04/02/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 02 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANA AMÉLIA MARQUES ROCHA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001014, referente ao período aquisitivo 07/02/2022 á 06/02/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 03 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor DANIELLI PENA DOS SANTOS MAXIMO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100371, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 04 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ERCILIA CANO CASQUETE CAMPOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000947, referente ao período aquisitivo 09/03/2022 á 08/03/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 05 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor LEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100068, referente ao período aquisitivo 01/01/2021 á 31/12/2021, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 06 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor NAIARA MALDONADO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000933, referente ao período aquisitivo 02/03/2022 á 01/03/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 07 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor PATRICIA IACOMO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100280, referente ao período aquisitivo 15/02/2022 á 14/02/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;

Art. 08 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor RENATA CRISTIANE GUIDO PEREIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100313, referente ao período aquisitivo 06/02/2022 á 05/02/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 09 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROSIVANI VIRGINIA LUIZ SOARES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100398, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 10 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SIMONE SÁ WERLINGUE, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100405, referente ao período aquisitivo 02/04/2022 á 01/04/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 11 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SONIA MARIA SANCHES DE OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001044, referente ao período aquisitivo 02/01/2022 á 01/01/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 12 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor WILSON APARECIDO DE SOUZA DANTAS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001063, referente ao período aquisitivo 14/02/2022 á 13/03/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 13 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ZULMIRA MORA PEREIRA RIBEIRO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100397, referente ao período aquisitivo 02/04/2022 á 01/04/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023.
Art. 14 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 15 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:BE2CBD19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2022

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) CLAUDIO DE MOURA ocupante de cargo efetivo, matrícula 300006, referente ao período aquisitivo 01/01/2022 á 31/12/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 2 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) SHIRLEY DE SOUZA SERAFIN ocupante de cargo efetivo, matrícula 100379, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 3 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) MARCO ANTONIO VICENTE ocupante de cargo efetivo, matrícula 100296, referente ao período aquisitivo 15/02/2022 á 14/02/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023.
Art. 4 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 5 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:B2100DA0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2022

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) CAMILA RAFAELA TEIXEIRA CARRASCO ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000929, referente ao período aquisitivo 01/12/2021 á 30/11/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 02 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) OZELIA PRUDENTE CAMILOTTI ocupante de cargo efetivo, matrícula 100277, referente ao período aquisitivo 17/01/2021 á 16/01/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 03 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) TANIA CASSILDA TEIXEIRA CARRASCO ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000908, referente ao período aquisitivo 12/03/2022 á 11/03/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/20233.
Art. 04 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 05 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:7B4947AD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2022

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) EDNA DOS SANTOS CORREA ocupante de cargo Comissionado, matrícula 30001052, referente ao período aquisitivo 02/01/2022 á 01/01/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 02 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) PAULA REGINA GUEDES ocupante de cargo efetivo, matrícula 300030, referente ao período aquisitivo 20/02/2022 á 19/02/2023, a serem gozadas no período de 24/01/2022 á 22/02/2022;
Art. 03 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) THALYTA MANIERI DA SILVA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100409, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 16/01/2023 á 14/02/2023;
Art. 04 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) VANI DE SOUZA SILVA ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000928, referente ao período aquisitivo 18/11/2021 á 17/11/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023.
Art. 05 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 06 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:B2885384

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2022

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JOICY LOCASTRO MARQUES ocupante de cargo efetivo, matrícula 100413, referente ao período aquisitivo 02/01/2022 á 01/01/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 02 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) MARINES PEREIRA DOS SANTOS ROSA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100361, referente ao período aquisitivo 01/02/2022 á 31/01/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 03 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ROBERTO RODRIGUES ocupante de cargo efetivo, matrícula 100119, referente ao período aquisitivo 01/01/2022 á 31/12/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 04 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ANDREA CRISTINA TOTTI PRESCENDO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100210, referente ao período aquisitivo 12/03/2021 á 11/03/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 05 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) CLEUSA PELAQUINI ocupante de cargo efetivo, matrícula 100019, referente ao período aquisitivo 01/01/2022 á 31/12/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 06 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JENILDE CONCEICAO DOS SANTOS OLIVEIRA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100049, referente ao período aquisitivo 01/01/2022 á 31/12/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 07 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) ANTONIA LEME RODRIGUES ocupante de cargo efetivo, matrícula 100224, referente ao período aquisitivo 01/05/2020 á 30/04/2021, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 21/01/2023;
Art. 08 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JULIANA YOSHIE HIGUCHI DE MELO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100246, referente ao período aquisitivo 01/07/2021 á 30/06/2022, a serem gozadas no período de 09/01/2023 á 07/02/2023;
Art. 09 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 100390, referente ao período aquisitivo 09/04/2021 á 08/04/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 10 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) CARLOS CLAUDIO RODRIGUES ocupante de cargo efetivo, matrícula 100225, referente ao período aquisitivo 30/06/2021 á 29/06/2022, a serem gozadas no período de 10/01/2023 á 08/02/2023.

Art. 11 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:1D9BFA5A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2022

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) GABRIELA BATALINI FREITAS SILVA ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000955, referente ao período aquisitivo 19/04/2021 á 18/04/2022, a serem gozadas em período oportuno;
Art. 02 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) RODRIGO NORIO ARAKAKI ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001007, referente ao período aquisitivo 20/01/2021 á 19/01/2022, a serem gozadas em período oportuno;
Art. 03 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) VICTOR HUGO TOLOTTO DE CARVALHO ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001006, referente ao período aquisitivo 20/01/2021 á 19/01/2022, a serem gozadas em período oportuno;
Art. 03 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) VINICIUS KANDA MATSUO ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001008, referente ao período aquisitivo 20/01/2021 á 19/01/2022, a serem gozadas de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 04 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 05 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:590B5B00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2022

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 25 (vinte e cinco) dias de férias ao servidor(a) MILENE CRISTINA LOPES DE SOUZA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100278, referente ao período aquisitivo 01/01/2022 á 31/12/2022, a serem gozadas no período de 09/01/2023 á 03/02/2023;
Art. 02 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) MARIA LUCIA DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 100085, referente ao período aquisitivo 31/08/2021 á 30/08/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 03 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ODAIR FERNANDES DE OLIVEIRA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100289, referente ao período aquisitivo 15/02/2021 á 14/02/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 04 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) PAULO SERGIO PRIMO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100221, referente ao período aquisitivo 01/05/2021 á 30/04/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 05 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ISRAEL MIRANDA DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001015, referente ao período aquisitivo 10/02/2021 á 09/02/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 06 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) EDNEIA SIENA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100239, referente ao período aquisitivo 01/12/2021 á 30/11/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 07 - Conceder-se-á 30 (trinta)) dias de férias ao servidor(a) LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100396, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 08 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JOSE MARIA RINK ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001039, referente ao período aquisitivo 02/01/2022 á 01/01/2023, a serem gozadas no período de 09/01/2023 á 07/02/2023;
Art. 09 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001059, referente ao período aquisitivo 03/01/2022 á 02/01/2023, a serem gozadas no período de 13/01/2023 á 22/01/2023;
Art. 10 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JOANA CLAUDIA RODRIGUES MOURA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100252, referente ao período aquisitivo 06/02/2021 á 05/02/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 11 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) FLAVIO ALEXANDRE NETO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100305, referente ao período aquisitivo 01/03/2022 á 28/02/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 12 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ALCINDO PEDRANGELO FILHO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100304, referente ao período aquisitivo 01/03/2022 á 28/02/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 13 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) MAYCON EMANUEL PEDRANGELO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100403, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 22/12/2022 a 20/01/2023;
Art. 14 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ADAIR NATALINO FERREIRA ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001040, referente ao período aquisitivo 02/01/2022 á 01/01/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 15 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) DIONISIO MILITÃO DUARTE ocupante de cargo efetivo, matrícula 100404, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 16 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) OSMAR MOREIRA DA SILVA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100417, referente ao período aquisitivo 18/03/2021 á 17/03/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 17 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) PEDRO NUNES DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 100113, referente ao período aquisitivo 01/01/2022 á 31/12/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 18 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) LUZIA CARLOTA DE ARAUJO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100346, referente ao período aquisitivo 10/12/2021 á 09/12/2022, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023.
Art. 19 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) MARIA NILZA DA SILVA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100286, referente ao período aquisitivo 15/02/2022 á 14/02/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023.

Art. 20 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:BC3EEBD6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2022

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido ***MILENE FERREIRA DE LIMA,*** RG nº 9.161.298-4 SSP/PR, CPF nº 070.006.579-28, do cargo em comissão de ***Secretária Municipal de Saúde e Ação Social, Matrícula nº 30001037,*** *Símbolo CC1.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:1E23CF10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CNPJ 02.177.287/0001-55
Exercício: 2022
Decreto nº 17/2022 de 13/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.001.01.031.0001.2.001.		ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
5 - 3.1.90.96.00.00	01000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00
Total Suplementação:			**66.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.001.01.031.0001.2.001.		ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
4 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	65.000,00
15 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
Total Redução:			**66.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 13/12/2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador: D46406F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA 001/2022

SUMULA: Nomeia o Servidor, ROBERTO ALVES PEREIRA, para exercer a função de conferência de CAIXA e BANCO.

O Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor MILTON SÉRGIO MELO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. I-Nomear a Servidor, ROBERTO ALVES PEREIRA, portador da CI/RGn° 4.201.611-0/SSP-PR, inscrito no CPF nº 575.767.429-68, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para exercer sem remuneração a função de conferência de CAIXA e BANCO, no dia 29/12/2022, referente ao exercício de 2022 do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de dezembro de 2.022.

MILTON SÉRGIO MELO
Presidente - FUMPREV

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:F58C11C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 173/2022- TRIBUTAÇÃO

DECRETO N° 173/2022

SÚMULA: Regulamenta a Lei 182, de 08/12/2004, que dispões sobre o prazo e forma de pagamento do IPTU, Impostos e taxas para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPALNCHES**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe forem conferidos pela Lei em especial a Lei Municipal n° 182/2004 de 08/12/2004.
DECRETA:
Art. 1° - O pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) para o exercício de 2023, sara dividido em Cota única e ou em até 09 (nove), parcelas mensais, com os seguintes vencimentos;

Parágrafo Primeiro: Cota única – 10 de abril de 2023

1° Parcela – 10 de abril de 2023
2° Parcela – 10 de maio de 2023

3° Parcela – 10 de Junho de 2023
4° Parcela – 10 de julho de 2023
5° Parcela – 10 de agosto de 2023
6° Parcela – 10 de setembro de 2023
7° Parcela – 10 de outubro de 2023
8° Parcela – 10 de novembro de 2023
9° parcela – 10 de dezembro de 2023

Parágrafo Segundo. O valor mínimo de cada parcela será o equivalente a: I – 50% (cinquenta por cento), da U.F.M.
Art. 3° Para pagamento a vista em cota Única com vencimento de 10 (dez) de abril de 2023, será concedido um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do imposto exceto taxas.
Art. 4º - Fixa o valor mínimo de 3(três), U.f.Ms (Unidade Fiscal do Município), inscrito em dívida ativa para execução judicial.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01(um), de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:58BC743F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 172/2022- ADM

DECRETO N° 172/2022

SÚMULA: Regulamenta a Lei 182, de 08/12/2004, que dispõe sobre atualização da Unidade Fiscal de valor do Munícipio – UFM para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais e das que lhe forem conferidos pela Lei em especial o art. Nº 392 da Lei Municipal N° 182/2004 de 08/12/2004.
DECRETA:
Art. 1° Fica fixado o valor de R$ 142,87 (cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), para a Unidade Fiscal do Município (UFM), para o exercício de 2023.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:09AF606F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 173/2022- ADM

DECRETO N° 173/2022

SÚMULA: Regulamenta a Lei 182, de 08/12/2004, que dispões sobre o prazo e forma de pagamento do IPTU, Impostos e taxas para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPALNCHES**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe forem conferidos pela Lei em especial a Lei Municipal n° 182/2004 de 08/12/2004.
DECRETA:

Art. 1° - O pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) para o exercício de 2023, sara dividido em Cota única e ou em até 09 (nove), parcelas mensais, com os seguintes vencimentos;
Parágrafo Primeiro: Cota única – 10 de abril de 2023

1° Parcela – 10 de abril de 2023
2° Parcela – 10 de maio de 2023
3° Parcela – 10 de Junho de 2023
4° Parcela – 10 de julho de 2023
5° Parcela – 10 de agosto de 2023
6° Parcela – 10 de setembro de 2023
7° Parcela – 10 de outubro de 2023
8° Parcela – 10 de novembro de 2023
9° parcela – 10 de dezembro de 2023

Parágrafo Segundo. O valor mínimo de cada parcela será o equivalente a: I – 50% (cinquenta por cento), da U.F.M.
Art. 3° Para pagamento a vista em cota Única com vencimento de 10 (dez) de abril de 2023, será concedido um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do imposto exceto taxas.
Art. 4º - Fixa o valor mínimo de 3(três), U.f.Ms (Unidade Fiscal do Município), inscrito em dívida ativa para execução judicial.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01(um), de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:AB539E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.522/2022

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais)."

KARIME FAYAD, Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1289/2021

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO BASICO
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.2027	Atividade: DIRETRIZES EDUCACIONAIS
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso Valor
3390300000 - Material de consumo	00102 - Fundeb 40% R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO BASICO
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.2031	Atividade:REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso Valor
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R$ 45.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 545.000,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de

arrecadação da(s) receita(s): 1114511300 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN - dívida ativa, 1751500100 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB - principal da fonte 102 - Fundeb 40%, 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de dezembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:7F5E4BF5

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO 081/2022 – EXTRATO DE CONTRATO

Extrato: Contrato nº 229/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 081/2022. **Objeto:** Contratação de Empresa, especializada para execução de oficinas culturais de Capoeira, Ballet e Jiu-Jitsu, para ministrar as aulas aos grupos de crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no equipamento do CRAS (Centro de Referência em Atendimento Social). **Dispositivo legal**: Inciso XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL EIRELI. **Valor Total do Contrato:** R$ 18.797,40. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **Prazo de Execução:** 29/12/2022 a 29/12/2023. **Prazo de Vigência:** Até 29/04/2024 **Responsável pela Ata:** Stefania Poeta Pontes. **Data de Assinatura:** 29/12/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B9215AED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
COMUNICADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022 – PMR. PROCESSO Nº 370/2022.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação de vias urbanas, reconstrução de pavimento e recape asfáltico, em CBUQ, incluindo os serviços preliminares; demolições; terraplenagem; drenagem; meio-fio, mureta e sarjeta; base; imprimação com emulsão; pintura de ligação com emulsão; revestimento; paisagismo e urbanização; sinalização de trânsito; instalações elétricas; instalações hidráulicas; ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, nesta cidade de Rolândia – PR.

Tendo em vista que não houve apresentação de recurso, ficam convocados os participantes a comparecerem para a abertura dos envelopes 2 de proposta, ou acompanharem online através do canal Licitação Rolândia da plataforma Youtube, na data de 02/01/2023 às 13:00 horas.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de Dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F286F4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2022 - PMR

PROCESSO Nº 389/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 109/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde (Equipe de Saúde Bucal) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 7.390,00 (sete mil e trezentos e noventa reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 21.504.525/0001-34.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 30 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:CD63E307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal LEI Nº 65, de 14 de dezembro de 2022, torna público aos interessados o presente Edital que estabelece as instruções para **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Administração, a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a **seleção de estagiários**, maiores de 16 (dezesseis) anos, que estejam matriculados e frequentando os cursos de ensino superior, modalidade presencial ou Educação à Distância (EAD), nos cursos discriminados no Quadro do item 2.1, para atuação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e outras secretarias de administração a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme disponibilidade de vagas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Organizadora do PSS, compostas por servidores designados Portaria nº 352/2022 e obedecerá aos critérios estabelecidos no presente edital.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, contados a partir da data de homologação do Resultado Final.

1.5 A seleção destina-se ao preenchimento das seguintes vagas e a formação de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação a distância, nos seguintes cursos:

2– ESPECIFICAÇÕES DA ATUAÇÃO DOS REQUISITOS E DAS VAGAS

2.1 A atuação, os requisitos e as vagas são as descritas na seguinte tabela:

ATUAÇÃO	REQUISITO	VAGAS/CADASTRO DE RESERVA-CR
Secretaria Municipal de Educação.	- Estar cursando Licenciatura Plena em Pedagogia. (Em qualquer período do curso, desde que o termo de compromisso de estágio seja aceito pela Instituição de Ensino a qual o candidato esteja vinculado). - Possuir Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e estar cursando Pós-Graduação (especialização) em áreas relacionadas à Educação, na qual a especialização será analisada pelas partes: Centro de Integração de Estudante, Instituição de Ensino e a Concedente Prefeitura Municipal de Salgado Filho para efetivação ou não do contrato.	01+CR*
Secretaria Municipal de Saúde e Administração Municipal.	- Estar cursando ensino superior nas áreas relacionadas à saúde (ter cursado no mínimo dois anos no momento de assumir) ou administração, em qualquer período do curso, desde que o termo de compromisso de estágio seja aceito pela Instituição de Ensino a qual o candidato esteja vinculado.	CR*

Cadastro de Reserva

2.1.1 O processo seletivo compreenderá a análise do histórico escolar, sendo que a classificação será realizada através das médias aritméticas obtidas nos termos do Capítulo 5 deste Edital.

2.1.2 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br.

2.1.3 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da sua publicação, a qual deverá ser apresentada em petição devidamente assinada pelo candidato, em formato pdf e acompanhada dos documentos que entender conveniente, a ser encaminhada para a Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 352/2022.

2.1.4 Os prazos neste Edital serão contados dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

2.1.5 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2.2 Além das vagas ofertadas no item 2.1, outras vagas de estágio poderão ser ofertadas durante o período de validação da seleção.

2.3 Serão convocados estagiários, a qualquer tempo, quando necessário, de acordo com a ordem de classificação, seguindo solicitação da Secretaria pretendida.

2.4 A carga horária de estágio poderá ser de 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais ou 4 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais de acordo com a necessidade de cada secretaria.

2.5 O estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, sendo que os contratos serão firmados por períodos inferiores, conforme o órgão de lotação, renováveis no interesse das partes até o prazo máximo.

2.6 A bolsa auxílio e a carga horária são as seguintes, conforme tabela abaixo:

HORAS DIÁRIAS	HORAS SEMANAIS	NÍVEL - ENSINO SUPERIOR
06 (seis)	30 (trinta)	R$ 1030,00
04 (quatro)	20 (vinte)	R$ 606,00

2.7 O estagiário fará jus ainda ao auxílio transporte no valor mensal de R$ 70,00 (setenta reais).

2.8 Os valores serão reajustados anualmente aplicando-se o Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, acumulado no ano anterior.

3– DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.

3.1.1 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

3.1.3 As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Municipal de Salgado Filho de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto que foram fornecidos pelo candidato.

3.1.4 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

3.1.5 São requisitos para inscrição:

a) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto, legalmente reconhecido e dentro do prazo de validade;
b) Cópia simples e legível do CPF;
c) Possuir endereço eletrônico (e-mail) e conta no Google para acessar o formulário e realizar a inscrição;
d) Cópia simples e legível da declaração de matrícula no curso de Graduação ou Pós-Graduação com frequência regular e atualizada, expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias;
e) Cópia digitalizada do Histórico Escolar original - Não serão considerados históricos extraídos da Internet sem código de autenticação ou carimbo de validação do órgão competente.

3.1.6 No ato da inscrição o candidato deverá anexar, nos campos destinados para este fim, a seguinte documentação:
a) Cópia digitalizada da Cédula de Identidade Civil (RG);
b) Cópia digitalizada do Histórico escolar original – não serão considerados históricos extraídos da Internet sem código de autenticação ou carimbo de validação do órgão competente;
c) documentos que comprovem estar matriculado nos cursos de ensino superior, modalidade presencial ou educação a distância (EAD).

3.1.7 Documentos e/ou declarações deverão conter obrigatoriamente assinatura do órgão responsável pela emissão do documento.

3.1.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. A formalização da inscrição só se dará

com o adequado preenchimento de todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a juntada dos arquivos obrigatórios destinados à comprovação da condição do estudante.

3.1.9 O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação de inscrição.

3.10 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou de forma diversa prevista neste Edital.

3.1.11 As cópias digitais dos documentos serão verificadas com os originais e autenticadas pelos membros da Comissão Organizadora quando da convocação para assumir vaga de estágio.

3.1.12 Após o encaminhamento da inscrição, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações e documentos encaminhados.

3.1.13 Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta ou ilegível, especialmente se relacionada ao histórico escolar.

3.1.14 O candidato não poderá realizar mais de uma inscrição, caso assim o faça, a Comissão irá considerar apenas a última inscrição encaminhada.

3.1.15 O candidato deverá optar pela vaga do estágio a qual deseja concorrer no ato da inscrição, ainda que o curso frequentado possibilite a concorrência a mais de uma das vagas disponibilizadas.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas, via internet, no site do Município de Salgado Filho, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, e **encontrar-se-ão abertas a partir das 08h do dia 02 de janeiro de 2023 até às 23h59min do dia 15 de janeiro de 2023**, segundo o horário oficial de Brasília.

4.2 No dia **16 de janeiro de 2023**, a Comissão Organizadora publicará no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.3 A Administração Municipal de Salgado Filho não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos;

4.4 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no Capítulo 07 deste Edital.

4.5 A homologação final das inscrições será publicada no dia 24 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DO HISTÓRICO ESCOLAR

5.1 O histórico escolar utilizado para compor a média aritmética das notas deverá ser anual, assinado (original) e carimbado (original) pelo órgão competente. Quando fotocópia, deverá ser autenticada em cartório.

5.2 Não serão considerados históricos extraídos da Internet sem código de autenticação ou carimbo de validação do órgão competente.

5.3 Não serão considerados históricos cuja digitalização não mostre o interior teor do documento ou esteja ilegível, ainda que parcialmente.

5.4 A média aritmética, para fins de classificação, será obtida das notas finais de 1º, 2º e 3º ano.

5.5 Os candidatos que apresentarem históricos com notas conceituais, e não numéricas, terão a média aritmética apurada pela menor nota atribuída ao conceito obtido em cada disciplina.

5.6 Serão classificados somente os candidatos cuja média aritmética do histórico for igual ou superior a 6,0 (seis).

5.7 A admissão ocorrerá em Regime Especial, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 65, de 14 de dezembro de 2022.

5.8 O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por período não superior à admissão inicial, por uma única vez.

5.9 Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício com a municipalidade.

5.10 O processo de classificação será realizado soba responsabilidade dos servidores que compõe a Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº 353/2022.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, observados os critérios de desempate do item 6.2.

6.2 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) Possuir a maior carga horária do curso já cumprida;
c) Possuir a maior idade;
d) Sorteio público.

7 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Os resultados de cada fase referente ao processo de seleção serão publicados no site do Município de Salgado Filho e os editais de notificação, além da publicação no site do Município, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico.

7.2 O resultado classificação preliminar do processo seletivo simplificado serão divulgados na data provável de **19 de janeiro de 2023**.

7.3 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora e Examinadora, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
a) Contra o indeferimento da inscrição;
b) Contra a média aritmética do histórico escolar e classificação dos candidatos.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento do publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, sob pena de perda do prazo recursal e preclusão do direito de questionamento quanto ao resultado da fase respectiva.

7.5 Os recursos deverão ser interpostos em requerimento próprio disponível no Anexo Único deste Edital, assinado pelo candidato encaminhados em formato pdf com a documentação pertinente para o e-mail secretariaed@hotmail.com.

7.6 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

7.7 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

7.8 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no Subitem 7.3 deste Edital.

7.9 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

7.10 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
7.11 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

7.12 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

7.13 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br. Os demais recursos serão respondidos diretamente aos candidatos no endereço eletrônico informado.

7.14 A Comissão Organizadora constitui única e última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

7.15 O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado na data provável de **24 de janeiro de 2023**, na forma do item 7.1 deste Edital.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação para cada área específica, o candidato será contatado via telefone ou e-mail, que deverá ser fornecido no ato da inscrição e mantido atualizado perante ao Departamento de Recursos Humanos.

8.2 O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação, para formalizar manifestação quanto ao interesse no exercício do estágio, desistência formal ou transposição para o final de lista, se for o caso, sob pena de decadência do direito de posse no processo de seleção.

8.3 O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação, poderá solicitar, uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

9 - DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

9.1 Para ser admitido no estágio, o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos e documentos:
a) ser classificado no processo seletivo;
b) apresentar Cédula de ldentidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) apresentar e cópia de comprovante de endereço;
d) apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome;
e) documento que comprove a matrícula no ano/período estabelecido para a vaga, efetiva frequência e previsão de término do curso;
f) originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de lnscrição: (Subitem 3.3 do Edital). para validação do Departamento de Recursos Humanos;
g) firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de lntegração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Salgado Filho.

9.2 O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante, a concedente do estágio e a instituição de ensino.

9.3 O estudante deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no ltem 9.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

9.4 A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.

9.5 O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

9.6 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso lV, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

9.7 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

9.8 Ocorrerá desligamento do estágio:
a) a qualquer tempo, por interesse da Administração;
b) se houver insuficiência na avaliação de desempenho;
c) a pedido do estudante, devidamente formalizado;
d) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumindo no Termo de Compromisso de Estágio;
e) por faltas injustificadas;
f) por conduta incompatível com o exigido pela Administração;
g) descumprimento das normas de trabalho e sigilo das informações a que tiver acesso.

9.9 Os deveres e proibições aplicadas ao estagiário correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 34/2018), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 01 (um) ano contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Municipal.

10.2 A habilitação no processo seletivo assegura ao estudante apenas a expectativa de admissão no estágio segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade de vaga e à conveniência da Administração Municipal.

10.3 Os estudantes terão acesso ao presente edital no endereço eletrônico www.salgadofilho. pr.gov.br.

10.4 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

10.5 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

10.6 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

10.7 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, endereço, telefone e outros meios de contato perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.

10.8 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção, referendado pelo Prefeito de Salgado Filho, no que couber.

10.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 29 de dezembro de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Seleção de Estagiários

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Para:
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:
_____
_____
_____

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

_____
_____
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Ficha de inscrição (obrigatório)
_____
_____
_____

Nestes termos, pede deferimento.

Salgado Filho, ____de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:AD2135B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva),e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018(prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 24.01 de 29 de agosto de 2018.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
33053	Barbara Regina Pansera	Farmacêutico/Bioquímico	4º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a)ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e)apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f)estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h)não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i)não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j)não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k)não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l)não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei,a ser comprovada por declaração;
m)gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n)apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o)Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p)Cédula de Identidade;
q)CPF/MF em situação regular;
r)PIS/PASEP;
s)Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t)Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v)Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2022.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:72EB37D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº 114/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de topográfico e licenciamento ambiental, para o município de Salto do Lontra em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ:	33.420.343/0001-64
VIGÊNCIA:	30/12/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 30 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:28B03B6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2022

OBJETO:	contratação de empresa para realização de pesquisas, para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos desta administração municipal, abrangendo a área rural e urbana.
CONTRATADO:	RADAR - INTELIGÊNCIA - EIRELI EPP
CNPJ:	00.481.961/0001-65
VIGÊNCIA:	30/06/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 30 de dezembro de 2022

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C93308B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base e pintura, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	GERALDO CESAR JUNG
CNPJ:	29.805.831/0001-12
VIGÊNCIA:	30/06/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 30 de Dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:43F15239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1580, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a concessão e permissão de uso de imóvel e dá outras providências.

Antonio Carlos Tamais, Excelentíssimo Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos da atribuição lhe conferida pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, autorizado a conceder o direito real de uso da sala térrea do imóvel localizado na Av. Carlírio Gomes dos Santos, 1901 - Jardim Progresso, no Município de Santa Amélia – PR, Prédio da Rodoviária para comercialização de passagens rodoviárias e/ou exploração de atividade comercial.
Art. 2º A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo, precedido de concorrência pública, nos moldes dos Art. 93 e Art. 95 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 8.987/95.
Art. 3º Resolve-se a concessão antes de seu termo se o permissionário der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.
Art. 4º A nenhum permissionário será permitida a execução de obras ou reformas do local sem a prévia anuência por escrito do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º Os permissionários obrigam-se ainda a cumprirem fielmente as normas presentes no contrato administrativo e as normas de higiene estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária, sob pena de, em caso de descumprimento, o infrator perder automaticamente o direito de permissão de uso do imóvel.
Art. 6º Será facultado ao Município vistoriar o imóvel sempre que entender necessário.
Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão cobertas com recursos provenientes do orçamento vigente, suplementados se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia, 30 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:37360180

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2022

DECRETO N° X/2022

"ACATA O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N° 01/2022 INSTAURADO PELO DECRETO Nº 95/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

Considerando o Art. 8º da Lei 12.846/2013 que prevê *"A instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica cabem à autoridade máxima de cada órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, que agirá de ofício ou mediante provocação, observados o contraditório e a ampla defesa.";*
Considerando o Relatório Final e a Conclusão da Comissão Processante que decidiu pela extinção do processo sem responsabilização pela ausência de conduta delituosa por parte da empresa M H BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI – ME;
Considerando que não houve elementos probatórios presentes no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 01/2022 que caracterizassem qualquer irregularidade por parte da empresa no procedimento licitatório analisado;
Considerando o Art. 12 da Lei 12.846/2013 que prevê *"O processo administrativo, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade instauradora, na forma do art. 10, para julgamento."*

RESOLVE

Art. 1° ACATAR o relatório da comissão, tendo em vista a coerência do mesmo diante das provas juntadas aos autos, para declarar EXTINTO o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 01/2022 por ausência de conduta delituosa por parte da empresa M H BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 30 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F69AA2D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 178/2022

EXTRATO CONTRATO N.º 178/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: SILVIA ROSA DE OLIVEIRA, brasileira, auxiliar de serviço gerais, nascido em 03/05/1976, filha de Luiz Antônio e Arminda Rosa de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 8.042.384-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 004.797.659-44, PIS/PASEP sob nº 16652330793, residente e domiciliado na Cidade de Santa Cruz de Monte
Castelo/PR, Rua Pará, 285, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde, na função de serviço gerais feminino, em caráter temporária e emergencial, pelo período de 68 dias, com carga horária de 40hs semanais, na UBS Otávio Mendonça Leite, na Av. Rio Grande do Sul, 486, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo;
VALOR GLOBAL: R$ 1.737,20 (um mil setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos) em quatro (02) parcelas apuradas: 1.º parcela no valor de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mais insalubridade no valor de R$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos); 2.º parcela rescisão contratual rescisão contratual no valor de R$ 282,80 (duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), corresponde 40horas semanais; sendo 13º salário proporcional no valor de R$ 121,20, férias proporcional no valor total de R$ 121,20 e 1/3 de férias no valor total de R$ 40,40.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência execução 30 (trinta) dias, a contar do inicio do trabalho do CONTRATADO que será dia 27 de dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado, o prazo de vigência contratual será 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 23 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:C09D9454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º220/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º220/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 41.720.989/0001-50, com sede na Av. Iguaçu, 576, Apt01, CEP: 85.877-000, centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado de Paraná;
OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas Novos, para Concretização do Convênio Mapa - Plataforma + Brasil n.º 918895/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

LOTE	DESCRIÇÃO MÍNIMA IMPLEMENTOS.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SULCADOR HIDRÁULICO, DE 01 (UMA) LINHA, COM SISTEMA DE ENGATE 3 (TRES) PONTOS. Marca Asus 1.º linha	01	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00

VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias da entrega na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 067/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:10C35375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.156/2022

Decreto publicado com incorreções em 30/12/2022, na edição 2678, no diário Oficial dos Municípios do Paraná.

DECRETO N.º 2.156/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 067/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 067/2022, a qual objetiva Aquisição de Implementos Agrícolas Novos, para Concretização do Convênio Mapa - Plataforma + Brasil n.º 918895/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) à Empresa **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 41.720.989/0001-50, com sede na Av. Iguaçu, 576, Apt01, CEP: 85.877-000, centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO MÍNIMA IMPLEMENTOS.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**SULCADOR HIDRÁULICO,** DE 01 (UMA) LINHA, COM SISTEMA DE ENGATE 3 (TRES) PONTOS. Marca Asus 1.º linha	01	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:179AEED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"Exonera ROSIMAR FALCAO DE SOUZA MONTEIRO do Cargo em Comissão denominado de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara de Vereadores de Santa Izabel do Oeste/Pr".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, EDUARDO MARTINS*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, baixa a seguinte* ***Portaria:***
Art. 1º *- EXONERAR,* ***ROSIMAR FALCÃO DE SOUZA MONTEIRO, RG nº 4.384.802-0 – SSP/PR****, ocupante do Cargo em Comissão denominado de* ***ASSESSORA PARLAMENTAR*** *da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste/PR.*

Art. 2º *- A presente* ***Portaria*** *entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em* ***31 de Dezembro de 2022.***

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDUARDO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:864EF0CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022
Tomada de preços nº 2/2022
OBJETO: Contratação de serviços para execução do CONVÊNIO N.º 0290/2021, cujo
objeto é a construção de nova sede para Delegacia de Polícia Civil, no município de Santo
Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP
EXECUÇÃO ATUAL: 27/04/2023
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:10EE4FB5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MASTER METAL LTDA
CNPJ Nº 36.146.137/0001-04
Representante: CLEITON CARPOVISKI
CPF nº 066.915.839-90
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 277.866,40 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 18/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C92CD33E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MASTER METAL LTDA
CNPJ Nº 36.146.137/0001-04
Representante: CLEITON CARPOVISKI
CPF nº 066.915.839-90
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 277.866,40 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 18/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:671D0F03

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0471/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0471/2022
Processo inexigibilidade nº 051/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JULIO ANTUNES RODRIGUES- ME
CNPJ Nº 84.825.983/0001-95
Representante: JULIO ANTUNES RODRIGUES
CPF nº 394.815.309-49
OBJETO: Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de
Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei
Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 257.715,46 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Quinze Reais
e Quarenta e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 27/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C8FD0132

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0472/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0472/2022
Processo inexigibilidade nº 051/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AÇOUGUE DO NEGUINHO LTDA
CNPJ Nº 82.043.928/0001-18
Representante: CARLOS ANTONIO CORREA
CPF nº 603.847.869-87
OBJETO: Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de
Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei
Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 257.329,08 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Nove
Reais e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 27/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:19295B8A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0473/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0473/2022
Processo inexigibilidade nº 051/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MERCADO VILA ALTA LTDA
CNPJ Nº 48.312.498/0001-54
Representante: VERLI JOSE DA SILVA
CPF nº 717.581.949-87
OBJETO: Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de
Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei
Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 257.329,08 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Nove
Reais e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 27/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F1D93DF1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0474/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0474/2022
Processo dispensa nº 0109/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ Nº 02.405.739/0001-09
Representante: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL
CPF nº 717.588.959-34
OBJETO: Contratação de empresa para a reconstrução de 05 pontes em localidades do interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste, SENDO: 01- PONTE SOBRE RIO VALDOMEIRA (LOCAL DISTRITO SÃO PEDRO FLORIDO, 02 .PONTE SOBRE RIO VERDE (LOCAL LINHA RIO VERDE) , 03 - PONTE SOBRE RIO VERDE (LOCAL LINHA SERGIO DE LIMA), 04 - PONTE SOBRE RIO LAGEADO SÃO LUIZ (LOCAL LINHA SANTA IZABEL) 05 - PONTE SOBRE CORREGO SÃO MATEUS (LOCAL LINHA SÃO MATEUS) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. VALOR TOTAL: R$ 80.843,94 (Oitenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 28/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:318080A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2022
(Processo Licitatório N.º 261/2022)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de pavimentação com pedras irregulares (poliedros) da estrada do Distrito Industrial I à comunidade rural do Erva Doce, trecho do Km 01 ao Km 3,5 com extensão de 2.500,00m e área total de 15.000m², zona rural do município de Sengés, conforme projeto básico,

orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- R$ 1.165.525,99 (hum milhão cento e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 25 de Janeiro de 2023.
HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 30 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7F284D0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2529/2022.-

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP** para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico- financeiros advindos ao Município em face do inadimplemento das obrigações assumidas na execução do Contrato n.º 105/2022, oriundo do Processo Licitatório n.º 099/2022, Pregão Eletrônico n.º 038/2022, tendo como objeto a aquisição imediata de equipamentos eletroeletrônicos e móveis para Casa Lar e ASPMIF, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital, contrato e na legislação aplicável.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- Marcos Roberto Moleda, escriturário, nível 09;
- Leandro Oliveira Campos, escriturário, nível 09;
- Wagner da Silva Santos, escriturário, nível 09.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:E19650C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2530/2022.-

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **COMERCIO DE DOCES I L LTDA - ME** para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico- financeiros advindos ao Município em face do inadimplemento das obrigações assumidas na execução do Contrato n.º 184/2022, oriundo do Processo Licitatório n.º 232/2022, Pregão Eletrônico n.º 117/2022, tendo como objeto o fornecimento de 511 unidades de Cestas Natalinas, para distribuição aos servidores públicos Municipais em comemoração as festas de final de ano, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital, contrato e na legislação aplicável.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- Marcos Roberto Moleda, escriturário, nível 09;
- Leandro Oliveira Campos, escriturário, nível 09;
- Wagner da Silva Santos, escriturário, nível 09.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:EFABEB19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2531/2022.-

SÚMULA. DESIGNA OS INTEGRANTES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO DO PROGRAMA IPTU PREMIADO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal **Nelson Ferreira Ramos**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e do art. 3º da Lei Municipal n.º 476, de 4 de fevereiro de 2.021:

RESOLVE

Art. 1º. – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Administração para realização do sorteio do IPTU Premiado:

Marcos Roberto Moleda, matrícula n.º 11581;
Délcio Branco Bulka, matrícula n.º 21691;
Davis Thiago Ribeiro, matrícula n.º 21681;
José Anisio dos Santos, matrícula n.º 21331;
Wagner da Silva Santos, matrícula n.º 13751.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:F6D71853

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3428/2022.-

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PRÊMIOS E FIXA DATA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO DO IPTU PREMIADO PARA O EXERCÍCIO DE 2.022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal n.º 476, de 4 de fevereiro de 2.021:

D E C R E T A

Art. 1º. – Os prêmios para distribuição através de sorteio no âmbito do Programa IPTU Premiado são:

I – 10 (dez) fornos microondas;
II – 10 (dez) smart TV;
III – 5 (cinco) geladeiras;
IV – 2 (duas) motocicletas.

Art. 2º - O sorteio dos prêmios será realizado em 06 de janeiro de 2.023, à partir das 18 horas, na Praça Anselmo Jorge.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:EA5DF42D

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Ao Sr. **DEBORA CRISTIANE ZIOLKOSKI,** representante da empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI.**

Notificação de Apuração de Responsabilidade - **Processo Administrativo nº 15804/2022**

Vimos por meio de o presente **NOTIFICÁ-LO,** sobre a instauração de procedimento administrativo para apurar a conduta da Empresa Contratada referente a Ata de Registro de Preços n.º 117/2022, oriundo do Processo Licitatório n.º 108/2022, Pregão Eletrônico n.º 046/2022, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Leites Especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Desta forma, segue cópia processo em sua íntegra, ficando a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI** devidamente **NOTIFICADA**, a **manifestar-se formalmente** acerca dos fatos narrados, **em até 05 (CINCO) dias úteis** do recebimento desta, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, bem como requerer a produção de provas que pretenda produzir, restando caracterizado o direito ao contraditório e da ampla defesa.

O processo se encontra disponível para consulta no prédio da Prefeitura Municipal de Sengés, situada na Travessa Senador Souza Naves, nº. 95, de segunda sexta-fera, das 08h00min às 11h00minh e das 13h00min às 17h00minh.

Sengés, 06 de dezembro de 2022.

MARCOS ROBERTO MOLEDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1E6FDBF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Quinto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 59/2019 – Dispensa de Licitação nº 03/2019 – CONTRATANTE/LOCATÁRIO: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **CONTRATADO/LOCADOR: JOEL DE LARA,** CPF/MF N˚. 739.457.909-30,
brasileiro, residente e domiciliado na Rua Paraná, 277, Bairro Centro, na cidade de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato da locação de edificação comercial em alvenaria, composta por sala comercial e banheiros, totalizando 100,26 m², localizada na Rua Tiradentes, esquina com Rua Paraná, s/n, CEP: 85150-000 Turvo/PR, de propriedade do LOCADOR, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Nº 59/2019 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 03/2019). **Valor global:** R$ 22.598,38 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), considerando o novo prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor na porcentagem de 5,90%, de acordo com o IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, em Novembro de 2022, ficando, portanto, a parcela mensal em R$ 1.883,19 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos). – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 02/01/2023 e término em 02/01/2024 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/12/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:414D7437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 97/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 12/01/2023, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO POR ITEM sob o n.º 97/2022, objetivando **AQUISIÇÃO DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO E APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA.** O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 30/12/2022 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também

pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, 30/12/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:FFA46BBE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 110 2022

DECRETO Nº 110/2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 933/2021 de 22.12.2021 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A
Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 109.834,10 (cento e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO		
3.1.90.11.00.00 – 001	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	19.027,12
3.1.90.13.00.00 – 002	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.497,08
02.001.04.122.0002.2.201	- MANTER O GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00.00 – 011	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	599,46
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**		
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.1.90.11.00.00 – 053	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.182,65
3.1.90.13.00.00 – 054	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	120,76
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE TESOURARIA		
04.003.04.123.0003.2.404	- MANTER OS SERVIÇOS DA TESOURARIA		
3.1.90.13.00.00 – 097	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	126,65
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERVAR ESTRADAS VICINAIS		
3.1.90.11.00.00 – 106	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	398,37
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPART. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERV. DE UTILIDADE PUBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER O SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.11.00.00 – 124	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.117,13
3.1.90.16.00.00 – 126	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	745,73
06.001.15.452.0005.2.604	**- MANTER O CEMITÉRIO MUNICIPAL**		
3.1.90.16.00.00 – 165	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	325,06
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.1.90.13.00.00 – 182	- Obrigações Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	9.535,76
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.805	- MANTER ENS. FUND. FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00 – 362	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01101	- Fundeb 60%	R$	12.794,18
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00 – 380	- Obrigações Tributárias		
01103	- 10% S/ Transf. Constitucionais	R$	6.744,71
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00 – 417	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01103	- 10% S/ Trabsferências Constitucionais	R$	27.174,00
3.1.90.11.00.00 – 418	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01104	- 25% S/ Trabsferências Constitucionais	R$	12.751,27
3.1.90.13.00.00 – 421	- Obrigações Tributárias		
01103	- 10% S/ Transf. Constitucionais	R$	2.912,40
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	-MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.1.90.16.00.00 – 478	- Outras Despesas Variáveis – PC		

01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	235,35
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE SEG. PATRIMONIAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA PATRIMONIAL		
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		
3.1.90.13.00.00 – 620	- Obrigações Tribunais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.546,42
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**109.834,10**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:
a) ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 – 190	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	9.535,76
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 332	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	17.000,00
3.3.90.39.00.00 – 350	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	2.000,00
4.4.90.52.00.00 – 356	- Equipamentos e Material Permamente		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	2.831,11
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – 377	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
3.1.90.13.00.00 – 381	- Obrigações Patronais		
1104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	12.751,27
4.4.90.52.00.00 – 404	- Equipamentos e Material Permanente		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.805	- MANTER ENS. FUND. FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00 – 364	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01101	- Fundeb 60%	R$	12.794,18
99.000.00.000.0000.0.000	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.099.00.000.0000.0.000	- RESREVA DE CONTINGÊNCIA		
99.099.99.999.9999.2.999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00.00	- Reserva de Contingência		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	37.921.78
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**109.834,10**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 27 de dezembro 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:1269E145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 249/2022

DECRETO Nº 249/2022

SÚMULA: O Executivo Municipal em cumprimento ao Art. 73 § 3º da Lei Orgânica e em obediência ao Art. 1º do provimento nº 56/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 6º do Art. 39 da Constituição Federal publica relação de remuneração e subsídios de todos os cargos e empregos públicos desta municipalidade.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Publica relação de remuneração e subsídios de todos os cargos efetivos e empregos públicos municipais conforme anexos.
Art. 2º - Todos os cargos que o valor da remuneração for inferior ao valor do salário mínimo, recebem uma complementação em conformidade com o § 3º do Art. 39 e c.c. inciso VII do Art. 7º da Constituição Federal.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos trinta (30) dias de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO
Assessor Jurídico	CC – 1
Chefe da Divisão de Controle Interno	CC - 7
Chefe da Divisão de Colaboração Governo Federal e Estadual	CC - 8
Diretor do Departamento de Finanças	CC – 4
Diretor do Departamento de Administração	CC – 4
Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos	CC – 4
Diretor do Departamento de Educação e Cultura	CC – 4
Diretor do Departamento de Saúde	CC – 4
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	CC – 4
Diretor do Departamento de Ação Social	CC – 4
Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	CC – 4
Diretor Distrital	CC – 6
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	CC – 5
Chefe de Divisão de Serviços Gerais, Material e Patrimônio	CC – 6
Chefe de Divisão de Compras e Licitação	CC – 5
Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento	CC – 5
Chefe de Divisão de Tesouraria	CC – 5
Chefe de Divisão de Cadastro e Tributação	CC – 5
Chefe de Divisão de Fiscalização	CC - 6
Chefe de Divisão Rodoviário Municipal	CC – 6
Chefe de Divisão de Obras	CC – 6
Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Transportes	CC – 6
Chefe de Divisão de Ensino Fundamental Geral	CC – 7
Chefe de Divisão de Ensino Fundamental FUNDEF	CC - 7
Chefe de Divisão de Educação Infantil	CC - 7
Chefe de Divisão de Esportes e Cultura	CC - 6
Chefe de Divisão de Saúde Hospitalar e Ambulatorial	CC – 5
Chefe de Divisão do Sistema de Atenção Básica	CC - 5
Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica	CC – 6
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária	CC – 6
Chefe de Divisão de Controle de Endemias	CC – 6
Chefe de Divisão de Agricultura e Pecuária	CC – 6
Chefe de Divisão de Meio Ambiente	CC - 7
Chefe de Divisão de Ação Social	CC – 7
Chefe de Divisão de Atendimento à Criança e ao Adolescente	CC – 7
Chefe de Divisão de Indústria e Comércio	CC – 7
Chefe da Divisão de Turismo	CC – 7

Secretário de Administração	4.072,22
Secretário de Assistência Social	4.072,22
Secretário de Educação, Cultura e Esportes	4.072,22
Secretário de Saúde	4.072,22

TABELA DE VALORES DOS CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	VALOR
CC 08	1.611,17
CC 07	2.148,29
CC 06	3.222,39
CC 05	3.759,48
CC 04	4.296,55
CC 03	5.362,56
CC 01	6.565,88

VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	VALOR
GFC 10	249,63
GFC 09	499,34
GFC 08	728,87
GFC 07	998,74
GFC 06	1.250,58
GFC 05	1.621,93
GFC 04	1.872,64
GFC 03	2.247,62
GFC 02	2.621,74
GFC 01	3.120,66

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS PROFISSIONAIS – NÍVEL SUPERIOR	VENCIMENTO (R$)
Assistência Social	3.214,87
Contador	5.907,78
Enfermeiro	3.544,64
Engenheiro Civil	3.035,38
Farmacêutico Bioquímico	3.214,86
Farmacêutico	3.214,86
Fisioterapeuta	2.713,86

Fonoaudióloga	2.932,78
Médico	19.786,34
Nutricionista	3.800,00
Odontólogo	6.429,64
Psicólogo	3.106,08
Procurador Jurídico	4.805,17
CARGOS SEMI PROFISSIONAIS - NÍVEL MÉDIO	**VENCIMENTO (R$)**
Agente Administrativo	4.738,89
Atendente de Farmácia	1.212,00
Auxiliar Administrativo	1.578,07
Auxiliar de Agente Administrativo	2.363,13
Auxiliar de Biblioteca	1.212,00
Auxiliar de Contabilidade	2.362,97
Auxiliar de Dentista	1.212,00
Auxiliar de Enfermagem	1,212,00
Escriturário	1.772,31
Fiscal de Tributos	1.212,00
Fiscal Geral	4.135,42
Recepcionista	1.212,00
Técnico em Enfermagem	1.578,10
Técnico em Higiene Dental	1.648,85
Técnico Lançador de Tributos	4.135,42
Telefonista	1.212,00
Tesoureiro	4.578,61
SERVIÇOS GERAIS	**VENCIMENTO (R$)**
Auxiliar de Serviços Gerais	1.772,31
Cozinheiro	1.212,00
Eletricista	2.069,90
Gari	1.212,00
Jardineiro	1.212,00
Lavadeira Hospitalar	1.212,00
Merendeiro	1.212,00
Motorista	1.772,31
Operador de Máquina	2.363,13
Operador de Máquina Pesada	2.363,13
Pedreiro	1.630,17
Servente	1.212,00
Servente de Limpeza Pública	1.212,00
Servente de Limpeza Publica Masculino	1.212,00
Servente de Obras	1.212,00
Tratorista	1,212,00
Vigia	1,212,00
Zelador	1,212,00
Zelador de Cemitério	1,212,00
MAGISTÉRIO	**VENCIMENTO (R$)**
Agente de Apoio Educacional	1,578,10
Auxiliar de Secretaria	1.212,00
Educador Infantil	3.845,63
Professor Normalista	1.922,82
Professor Licenciatura Plena	2.307,38
Professor Pós-Graduado	2.768,86
Professor de Educação Física Plena	2.307,38
Professor de Educação Física Pós-Graduado	2.768,86
Professor Educação Artes Plena	2.307,38
Professor Educação Artes Pós-Graduado	2.768,86

ANEXO III

RELAÇÃO DOS CARGOS DE EMPREGO PÚBLICO

CARGOS PROFISSIONAIS - NÍVEL SUPERIOR	**VENCIMENTO (R$)**
Médico	7.692,78
Psicólogo	3.106,08

CARGOS SEMI PROFISSIONAIS - NIVEL TÉCNICO	**VENCIMENTO (R$)**
Auxiliar de Enfermagem	1.212,00
Técnico em Higiene Dental	1.648,85
Monitor	1.212,00

SERVIÇOS GERAIS	**VENCIMENTO (R$)**
Agente Comunitário de Saúde - PACS	2.424,00
Agente de Saúde – PEIA	2.424,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois e vinte e um (2022).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:9E3BACD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 324/2022

PORTARIA N° 324/2022
DE 29/12/2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS				
Matrícula	**Servidores**	**Dias**	**Período Aquisitivo**	**Fruição**
501248	CREUSA MAIA REGINALDO REIS	30	31/01/19 à 30/01/20	23/12/22 à 21/01/23
501255	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	30	01/02/21 à 31/01/22	10/12/22 à 08/01/23
501424	GUMERCINDO DO ROSARIO	30	05/02/18 à 04/02/19	23/12/22 à 21/01/23
501427	MAURINO DA ROCHA MERELES	30	28/02/19 à 27/02/20	23/12/22 à 21/01/23
501504	JOSE GOMES FILHO	20	31/12/16 à 30/12/17	02/01/23 à 21/01/23
501504	JOSE GOMES FILHO	10	31/12/17 à 30/12/18	22/01/23 à 31/01/23
501690	AGNALDO DIAS DE SOUZA	30	06/03/21 à 05/03/22	23/12/22 à 21/01/23
501692	VALDEMAR FRANCISCO BRANDALISE	30	06/03/21 à 05/03/22	23/12/22 à 21/01/23
501699	ALESSANDRO DONIZETE LOPES	30	06/03/20 à 05/03/21	03/01/23 à 01/02/23
501704	MARCOS RENAN BELINATO	15	25/03/21 à 24/03/22	03/01/23 à 17/01/23
501704	MARCOS RENAN BELINATO	15	25/03/22 à 24/03/23	18/01/23 à 01/02/23
501705	JORGE PAULO DE OLIVEIRA	30	25/03/19 à 24/03/20	23/12/22 à 21/01/23
501709	LUCIANA CASTRO MIRANDA DA LUZ	20	01/05/22 à 22/12/22	23/12/22 à 11/01/23
501710	EDISON ROGERIO CEZAR	30	02/05/21 à 01/05/22	03/01/23 à 01/02/23
501730	VERA LUCIA DE SOUZA	30	19/07/21 à 18/07/22	23/12/22 à 21/01/23
501740	APARECIDA PRATIS DE OLIVEIRA	25	18/02/22 à 22/12/22	23/12/22 à 16/01/23
501741	MARIA EUNICE DA CRUZ	30	01/02/19 à 31/01/20	23/12/22 à 21/01/23
501760	MARIA APARECIDA BASAGLIA	30	01/07/21 à 30/06/22	23/12/22 à 21/01/23
501771	EDIVALDO VALDINO DE MELO	30	07/12/19 à 06/12/20	23/12/22 à 21/01/23
501774	CELSO DIAS DA SILVA	20	08/12/20 à 07/12/21	09/01/23 à 28/01/23
501777	VALDEIR VALDINO DE MELO	30	08/12/21 à 07/12/22	13/12/22 à 11/01/23
501783	LEANDRO INACIO DO ROSARIO	30	08/12/21 à 07/12/22	19/12/22 à 17/01/23
501797	MARIA MONICA BAHIA	30	08/12/21 à 07/12/22	23/12/22 à 21/01/23
501803	ORLANDO PINTO BARBOSA	30	08/12/20 à 07/12/21	23/12/22 à 21/01/23
501806	NELVINA NERES DE OLIVEIRA	10	01/02/21 à 31/01/22	04/01/23 à 13/01/23
501807	LEIDE CARVALHO DE SOUZA DAMATA	27	01/02/22 à 22/12/22	23/12/22 à 18/01/23
501809	CLAUDENICE DOS SANTOS BATISTA	30	27/05/20 à 26/05/21	05/12/22 à 03/01/23
501812	ERMENEGILDO APARECIDO PEREIRA	30	01/02/22 à 12/01/23	12/01/23 à 10/02/23
501840	VAGNER CORREIA PEREZ	30	09/02/21 à 08/02/22	03/01/23 à 01/02/23
501843	IZAURINHA HONORIO DOS SANTOS	30	03/03/18 à 02/03/19	23/12/22 à 21/01/23
501858	SIMONE MORIGGI CARDOSO	30	13/02/18 à 12/02/19	23/12/22 à 21/01/23
501871	REGINA CELIA PEREIRA GARCIA	30	02/02/19 à 01/02/20	23/12/22 à 21/01/23
501881	IVONETE DA SILVA	30	01/09/18 à 31/08/19	12/12/22 à 10/01/23
501881	IVONETE DA SILVA	30	01/09/19 à 31/08/20	11/01/23 à 09/02/23
501884	FRANCIELE BLESSA DA COSTA FELIX	10	16/07/21 à 15/07/22	22/12/22 à 31/12/22
501885	MARLENE RODRIGUES NEVES	30	13/08/21 à 12/08/22	12/12/22 à 10/01/23
501892	CINTIA SELMA DELMACHIO SILVA	30	03/08/20 à 02/08/21	03/01/23 à 01/02/23
501893	CAMILA MONTENEGRO DA SILVA	20	03/08/19 à 02/08/20	30/01/23 à 18/02/23
501894	DAIANE APARECIDA CARLET	20	03/08/20 à 02/08/21	26/12/22 à 14/01/23
501894	DAIANE APARECIDA CARLET	10	03/08/21 à 02/08/22	15/01/23 à 24/01/23
501898	LEONOR RAMOS DA SILVA	30	03/08/21 à 02/08/22	01/12/22 à 30/12/22
501902	MARIA DE LOURDES COSTA	30	21/09/21 à 20/09/22	01/12/22 à 30/12/22
501913	JANDERSON EMERIQUE FERREIRA	20	05/10/18 à 04/10/19	09/01/23 à 28/01/23
501914	DINALVA ROCHA MORAIS	30	05/10/20 à 04/10/21	23/12/22 à 21/01/23
501918	MARCIA GINKO DE SOUZA	30	01/02/21 à 31/01/22	19/12/22 à 17/01/23
501924	EDNA RIBEIRO ROSA BALBO	30	01/02/19 à 31/01/20	03/01/23 à 01/02/23
501925	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	30	01/02/22 à 31/01/23	23/12/22 à 21/01/23
501926	LEANDRO GONCALVES LOPES	27	31/01/22 à 22/12/22	23/12/22 à 18/01/23
501930	IVONETE NUNES DA CRUZ	10	01/02/20 à 31/01/21	20/12/22 à 29/12/22
501930	IVONETE NUNES DA CRUZ	20	01/02/21 à 31/01/22	30/12/22 à 18/01/23
501935	GEANA ROBERTA DOS SANTOS BARBOSA	30	31/01/22 à 30/01/23	23/12/22 à 21/01/23
501937	MARIA APARECIDA GOMES MONTEIRO	30	31/01/21 à 30/01/22	23/12/22 à 21/01/23
501942	GRACIELI DOS SANTOS DOMINGOS DE OLIVEIRA	20	01/02/20 à 31/01/21	09/01/23 à 28/01/23
501948	JOHN HEBERT STELLA	30	01/02/21 à 31/01/22	05/01/23 à 03/02/23
501963	JOELINA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	15	14/03/20 à 13/03/21	23/12/22 à 06/01/23
501968	HERCILENE CARDOSO DA COSTA	30	01/09/20 à 31/08/21	02/12/22 à 31/12/22
501989	MICHELI CRISTINA DA ROCHA	30	23/04/19 à 22/04/20	19/12/22 à 17/01/23
501999	SIMONE APARECIDA LARES	30	10/06/21 à 09/06/22	23/12/22 à 21/01/23
502001	PATRICIA VASCAO	30	18/06/21 à 17/06/22	02/01/23 à 31/01/23
502035	HERMINIO BONDIOLI FILHO	30	09/02/21 à 08/02/22	23/12/22 à 21/01/23
502036	JOSE BENEDITO RIBEIRO	30	10/02/21 à 09/02/22	23/12/22 à 21/01/23
502037	ANDERSON PEREIRA URIZZI	27	09/02/22 à 22/12/22	23/12/22 à 18/01/23
502040	ROSEANE DE JESUS SANTOS	30	11/02/21 à 10/02/22	12/12/22 à 10/01/23
502044	JESSICA CAMARGO SBARDELOTTO	10	10/02/20 à 09/02/21	23/12/22 à 01/01/23
502044	JESSICA CAMARGO SBARDELOTTO	20	10/02/21 à 09/02/22	02/01/23 à 21/01/23
502047	VALERIA APARECIDA DA SILVA	30	11/02/22 à 10/02/23	02/01/23 à 31/01/23
502048	ANA PAULA STELLA	30	10/02/21 à 09/02/22	17/12/22 à 15/01/23

502051	EDILAINE APARECIDA FERRO FRAZÃO	30	11/02/21 à 10/02/22	20/12/22 à 18/01/23
502053	ALEXANDRE DOS SANTOS	20	11/02/21 à 10/02/22	23/12/22 à 11/01/23
502058	ANTONIO MARCOS DA SILVA MAZZO	30	17/02/21 à 16/02/22	23/12/22 à 21/01/23
502059	ARINALDO CALDEIRA BRANDES	20	19/02/19 à 18/02/20	03/01/23 à 22/01/23
502062	JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS	30	01/03/19 à 29/02/20	23/12/22 à 21/01/23
502063	MARCIANA OLIVEIRA PAULISTA	25	01/03/22 à 22/12/22	23/12/22 à 16/01/23
502067	DAIANE CARVALHO OLIVEIRA	30	12/05/21 à 11/05/22	23/12/22 à 21/01/23
600138	ROSEMEIRE STELLA	30	18/06/20 à 17/06/21	12/12/22 à 10/01/23
600142	CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA	30	18/06/21 à 17/06/22	10/01/23 à 08/02/23
600144	ANGELA FELIX FERTONANI DALL AGNOL	30	19/06/18 à 18/06/19	20/12/22 à 18/01/23
600146	SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA	30	18/06/21 à 17/06/22	10/01/23 à 08/02/23
600151	MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA	30	18/06/20 à 17/06/21	21/12/22 à 19/01/23
600154	ELIZABETE RODRIGUES SILVA	30	19/06/21 à 18/06/22	03/01/23 à 01/02/23
600206	MIRIAN SALETE DALL AGNOL MACEDO	30	13/05/21 à 12/05/22	10/01/23 à 08/02/23
600210	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	30	10/06/21 à 09/06/22	10/01/23 à 08/02/23
600252	GERALDO ANSELMO NEPOMUCENO	10	06/03/20 à 05/03/21	19/12/22 à 28/12/22
600256	ADEMIR CEZAR	15	17/03/19 à 16/03/20	20/12/22 à 03/01/23
600256	ADEMIR CEZAR	15	17/03/20 à 16/03/21	04/01/23 à 18/01/23
600261	MARIA APARECIDA ALVES DA PENHA	22	06/04/22 à 22/12/22	23/12/22 à 13/01/23
600276	NAYARA CARNEIRO DA FONSECA	20	10/04/21 à 09/04/22	10/01/23 à 29/01/23
600301	NOELI APARECIDA DE CARVALHO	27	01/02/22 à 22/12/22	23/12/22 à 18/01/23
600302	MARIO CELIO DE SOUZA	20	07/02/19 à 06/02/20	20/12/22 à 08/01/23
600302	MARIO CELIO DE SOUZA	10	07/02/20 à 06/02/21	09/01/23 à 18/01/23
600305	MAYARA APARECIDA DE OLIVEIRA	22	19/03/22 à 22/12/22	23/12/22 à 13/01/23
600308	CAMILA PAIVA SCALADA	30	09/04/21 à 08/04/22	23/12/22 à 21/01/23
600309	ROSANGELA PEREIRA LUCINDO	30	01/06/21 à 31/05/22	23/12/22 à 21/01/23
600310	MONICA DOS SANTOS COSTA	20	15/08/21 à 14/08/22	03/01/23 à 22/01/23
600321	HAYESKA THAIS MASTRACOZZI	15	01/10/20 à 30/09/21	12/12/22 à 26/12/22
600321	HAYESKA THAIS MASTRACOZZI	15	01/10/21 à 30/09/22	27/12/22 à 10/01/23
600322	PAULO PEREIRA DE SOUZA	30	01/10/21 à 30/09/22	19/12/22 à 17/01/23
600326	CREONICE EMERICK RAMOS	10	01/11/20 à 31/10/21	23/12/22 à 01/01/23
600326	CREONICE EMERICK RAMOS	20	01/11/21 à 31/10/22	02/01/23 à 21/01/23
600329	EDNA GISLAINE CEZAR	30	06/11/19 à 05/11/20	23/12/22 à 21/01/23
600335	ALEXANDRA MARIA DA TRINDADE LOPES	20	14/06/20 à 13/06/21	03/01/23 à 22/01/23
600335	ALEXANDRA MARIA DA TRINDADE LOPES	10	14/06/21 à 13/06/22	23/01/23 à 01/02/23
600336	ADRIANA MARTINS DOS SANTOS	30	18/06/21 à 17/06/22	03/01/23 à 01/02/23
600344	ADRIANA GONÇALVES PINTO	10	03/02/21 à 02/02/22	20/12/22 à 29/12/22
600345	SILVIA AZEVEDO MACEDO	30	07/04/21 à 06/04/22	16/01/23 à 14/02/23
600349	MARCELO CORREIA PEDRO	30	03/06/21 à 02/06/22	05/01/23 à 03/02/23
600352	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS	30	03/07/21 à 02/07/22	02/01/23 à 31/01/23
600353	VILMAIR FERREIRA	30	13/07/20 à 12/07/21	08/01/23 à 06/02/23
600358	RAFAEL CAVALCANTE CAMPOE	30	10/08/21 à 09/08/22	23/12/22 à 21/01/23
600365	FRANTHIESCO JULIO TAVARES FERNANDES	30	01/10/20 à 30/09/21	05/01/23 à 03/02/23
600377	ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI	30	01/01/22 à 31/12/22	23/12/22 à 21/01/23
600379	JAQUELINE TRIGO VEDOVOTO	15	04/01/22 à 03/01/23	19/12/22 à 02/01/23
600384	WAGNER APARECIDO DE SOUZA	30	04/01/22 à 22/12/22	23/12/22 à 21/01/23
600386	MARCILIO PINTO BARBOSA	30	01/01/22 à 22/12/22	23/12/22 à 21/01/23
600390	SIRLEY DA ROSA	15	04/01/22 à 03/01/23	09/01/23 à 23/01/23
600391	ALINE DA ROSA CROTI FAVILA	30	04/01/22 à 22/12/22	23/12/22 à 21/01/23
600394	LUCILENA GRANDO	27	18/01/22 à 22/12/22	26/12/22 à 21/01/23
600396	GISLAINE CRISTINA VIVEIROS SERINO	27	01/02/22 à 25/12/22	27/12/22 à 22/01/23
600397	FATIMA APARECIDA DA FONSECA	27	01/02/22 à 25/12/22	27/12/22 à 22/01/23
600404	MARCOS GONZAGA DOS SANTOS	20	01/02/22 à 22/12/22	23/12/22 à 11/01/23
600407	EDUARDO MATHEUS SANCHES	20	10/03/21 à 09/03/22	23/12/22 à 11/01/23
600407	EDUARDO MATHEUS SANCHES	10	10/03/22 à 11/01/23	12/01/23 à 21/01/23
600409	LAYSSON HENRIQUE COSTA SCALADA	25	12/03/22 à 22/12/22	29/12/22 à 22/01/23
600411	CLAUDIO ROBERTO TRIGO	25	01/03/22 à 22/12/22	23/12/22 à 16/01/23
600413	LUANA SILVA DE FREITAS	25	05/03/22 à 22/12/22	23/12/22 à 16/01/23
600421	CASSIANA EDUARDA COLABIANQUI	12	12/07/22 à 22/12/22	23/12/22 à 03/01/23
600424	KLEBER CARLOS BAGUETE	20	02/08/21 à 01/08/22	23/12/22 à 11/01/23
600425	FERNANDA DE SOUZA NOBRE	30	01/09/21 à 31/08/22	23/12/22 à 21/01/23
600427	STELLA CAROLINE BERGAMIN	30	08/11/21 à 07/11/22	23/12/22 à 21/01/23
600431	CLAUDEMIR APARECIDO DE FARIAS	30	03/01/22 à 02/01/23	03/01/23 à 01/02/23
600432	HENRIQUE WARKEN	20	11/01/22 à 22/12/22	23/12/22 à 11/01/23
600440	AMANDA COSTA DA CRUZ	25	16/02/22 à 22/12/22	23/12/22 à 16/01/23
600442	ADRIALDO FRAMARTINO	25	18/02/22 à 22/12/22	23/12/22 à 16/01/23
600444	ELIANE PASQUIM MARUCHI	25	16/02/22 à 22/12/22	23/12/22 à 16/01/23
600447	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA	25	03/03/22 à 22/12/22	23/12/22 à 16/01/23
600458	SILVANA DE ALMEIDA	22	01/04/22 à 22/12/22	23/12/22 à 13/01/23
600461	ISADORA ZANGELMI SALUSTIANO DA COSTA	22	01/04/22 à 22/12/22	23/12/22 à 13/01/23
600463	JILVAN RIBEIRO DA SILVA	22	01/04/22 à 22/12/22	23/12/22 à 13/01/23
600464	ROSE MERE APARECIDA MACHADO	20	06/05/22 à 22/12/22	23/12/22 à 11/01/23
600465	JANIELE DE MELO ALVES	17	19/05/22 à 22/12/22	23/12/22 à 08/01/23
600466	ALAN VEDOVOTTO ARANTE	17	19/05/22 à 22/12/22	23/12/22 à 08/01/23
600467	JOSE CARLOS PASTOR FERNANDES JUNIOR	20	09/05/22 à 22/12/22	23/12/22 à 11/01/23
600475	MARLENE BENTO DA SILVA	12	02/08/22 à 22/12/22	23/12/22 à 03/01/23
600482	EDINEIA DOS SANTOS	10	29/08/22 à 28/08/23	15/12/22 à 24/12/22
600484	ANDRE LEON RIBEIRO BALBO	7	27/09/22 à 27/12/22	28/12/22 à 03/01/23
501981	NADIR MARIA DA SILVA MONTEIRO	30	17/03/22 à 16/03/20	16/01/23 à 14/02/23

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2022

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:7E33F3D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2182/2022

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal n.º 584/2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 537.299,20 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0002.2004	Manutenção da Assessoria Jurídica do Município de Cafeara	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.897,63
	SUBTOTAL	1.897,63
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
125	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.420,77
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
435	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.267,39
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
575	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.206,25
	SUBTOTAL	21.894,41
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	94.652,95
965	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.639,76
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1121	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.543,84
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1301	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.600,76
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1455	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.732,87
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1250	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.186,21
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1330	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.447,80
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1303	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	5.836,73
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
975	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.800,66
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
985	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.044,62
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1461	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	162,45
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1265	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.690,47
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.783,97
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

1141	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	368,91
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1350	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.138,93
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1316	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.293,04
04.003	DIVISÃO DE ENFERMAGEM	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.876,70
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1524	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.629,64
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.301.0006.2069	Manutenção da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1531	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.691,70
1532	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.860,88
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1536	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	202,90
1537	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	366,59
	SUBTOTAL	256.552,38
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	847,87
05.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.541.0008.2087	Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisição de Mudas	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	303,56
	SUBTOTAL	1.151,43
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1765	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.899,08
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1963	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.056,85
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2049	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.567,14
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2143	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.100,63
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2203	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.132,70
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2259	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.043,78
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2334	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.174,87
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2050	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	35.344,87
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2260	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	5.280,23
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2335	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	5.092,42
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1969	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.354,89
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1973	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.474,44
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2208	00000-Recursos Ordinários (Livres)	258,33
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1983	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.331,08
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2157	00000-Recursos Ordinários (Livres)	976,46
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2217	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.126,66
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2280	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	4.135,35
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2355	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.984,24
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1993	00000-Recursos Ordinários (Livres)	242,40
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2163	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60,60
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2223	00000-Recursos Ordinários (Livres)	121,20
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2080	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	242,40
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2360	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	303,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2583	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.851,08
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2653	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.563,71
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2738	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.389,14
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2658	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.764,17
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2743	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.013,45
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2599	00000-Recursos Ordinários (Livres)	323,84
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2669	00000-Recursos Ordinários (Livres)	858,94
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2754	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.134,39
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0012.2126	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2905	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.468,37
	SUBTOTAL	236.670,71
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.709,16
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	74,04
	SUBTOTAL	14.783,20
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2149	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3435	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.349,44
	SUBTOTAL	4.349,44
	TOTAL	**537.299,20**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de transferência de dotações e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1300	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.562,77
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1275	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.421,89
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1315	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.815,34
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1280	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.691,59
10.301.0006.2055	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1225	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.211,68
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1285	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.877,03
10.301.0006.2059	Manutenção do Programa Saúde na Escola	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1355	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.652,50
10.301.0006.2055	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.606,10
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1295	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.624,51
	SUBTOTAL	52.463,41
	TOTAL	**52.463,41**

Excesso de Arrecadação		
Fonte	**Descrição**	**Valor (R$)**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	323.017,26
00101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	52.382,51
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	98.078,78
01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	11.357,24
	TOTAL	**484.835,79**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2022, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 16 de dezembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EBF32ABA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2179/2022

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal n.º 584/2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 1.795.618,09 (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Nove Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
125	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13,23
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
135	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.122.0002.2023	Manutenção do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.873,50
28.845.0002.0015	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.122.0004.2039	Manutenção do Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
185	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
28.843.0002.0014	Pagamento de Dívidas Contratuais, Parcelamentos de Dívidas e Precatórios	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
365	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.925,12
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
325	00000-Recursos Ordinários (Livres)	154.782,37
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
605	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.100,00
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
475	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	24.427,93
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
610	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	23.973,01
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	6.732,00
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
626	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	6.500,00
	SUBTOTAL	306.227,16
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.493,51
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1299	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.198,89
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.788,46
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
995	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,56
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1273	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.059,40
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1314	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.293,03
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1035	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
10.306.0006.2045	Fornecimento de Alimentação Diferenciada a menores de 06 (seis) meses em situações especiais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1515	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
04.003	DIVISÃO DE ENFERMAGEM	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1519	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.894,10
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1523	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.629,64
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.301.0006.2069	Manutenção da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.987,69
	SUBTOTAL	196.645,28
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44,00
	SUBTOTAL	44,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1765	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.293,28
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1814	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1963	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.545,34
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2049	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.661,76
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2143	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.197,58
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2203	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.783,97
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2259	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.258,53
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2334	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.031,31
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1969	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.612,65
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1983	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.331,08
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2074	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.801,60
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2157	00000-Recursos Ordinários (Livres)	976,46
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2217	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.126,66
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2279	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.135,35
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2354	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.607,40
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2004	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.800,00
2010	00107-Salário-Educação	6.160,00
12.361.0011.2092	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1945	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.866,00
12.361.0011.2091	Apoio a Contratação de Estagiários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1935	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2244	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2583	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.340,58
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2653	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.925,37
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2738	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.331,67
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2599	00000-Recursos Ordinários (Livres)	323,84
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2669	00000-Recursos Ordinários (Livres)	858,94
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2754	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.134,39
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2615	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.100,00
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2685	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2709	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.361.0011.1100	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2565	00000-Recursos Ordinários (Livres)	777.250,37
2566	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	63.495,75
2567	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	158.653,88
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0012.2125	Promoção de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
	SUBTOTAL	1.255.403,76
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.642,09
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3230	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	480,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3240	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3255	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.700,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0015.2146	Realização de Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.900,00
3371	00751-Transferências de Outros Programas FIA	6.900,00
	SUBTOTAL	32.622,09
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2149	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3435	00000-Recursos Ordinários (Livres)	175,80
27.812.0016.2152	Incentivo a Prática de Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.175,80
	TOTAL	**1.795.618,09**

§1°- Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior, transferência de dotações e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superávit		
Fonte	**Descrição**	**Valor (R$)**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	6.900,00
00107	Salário-Educação	6.160,00
00751	Transferências de Outros Programas FIA	6.900,00
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	480,00
	TOTAL	**20.440,00**

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2021	Distribuição de Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais, incluindo Inativos e Pensionistas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
155	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.200,00
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
28.843.0002.0014	Pagamento de Dívidas Contratuais, Parcelamentos de Dívidas e Precatórios	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.925,12
	SUBTOTAL	18.125,12
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2092	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1960	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	65.687,50
12.361.0011.1098	Aquisição de Parque Infantil para as Unidades de Ensino Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1932	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.773,90
	SUBTOTAL	80.461,40
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3175	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	**100.586,52**

Excesso de Arrecadação		
Fonte	**Descrição**	**Valor (R$)**
00000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.467.270,40
00104	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	141.688,23
00303	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
00504	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	61.632,94
	TOTAL	**1.674.591,57**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2022, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 09 de dezembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FA805FF9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2178/2022

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal n.º 584/2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 146.037,50 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Trinta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
135	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.122.0004.2039	Manutenção do Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
185	00000-Recursos Ordinários (Livres)	740,00
	SUBTOTAL	5.740,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2055	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1215	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.131,50
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1204	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.528,00
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.304.0006.2065	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1560	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	2.615,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1565	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	3.310,00
	SUBTOTAL	12.584,50
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.306.0010.2109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1905	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2004	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.361.0011.2092	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1945	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.500,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2244	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.605,00
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2095	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2709	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.810,00
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.122.0012.2119	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2835	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
13.392.0012.2125	Promoção de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.598,00
	SUBTOTAL	126.013,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3240	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.500,00
	SUBTOTAL	1.700,00
	TOTAL	**146.037,50**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de transferência de dotações e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2055	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.131,50
10.301.0006.2060	Manutenção do Programa Estadual APSUS	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1370	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.925,00
	SUBTOTAL	7.056,50
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2090	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.1136	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2990	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
	TOTAL	9.556,50

Excesso de Arrecadação		
Fonte	**Descrição**	**Valor (R$)**
000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	136.481,00
	TOTAL	136.481,00

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2022, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 01 de dezembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D4C9A07C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 057/2022

REPUBLICADO

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), no orçamento da Câmara Municipal de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	PODER LEGISLATIVO	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
30	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
60	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
110	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	45.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	PODER LEGISLATIVO	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
40	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
100	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00

	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	45.000,00

Artigo 3º- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 de outubro de 2022.

CELSO DELANI
Presidente em Exercício

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:EFF31997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8076-.PDF

DECRETO N.º 8076/2022, de 27 de dezembro de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3110/2021, de 09 de dezembro de 2021, art. 4º, Inciso I
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.377.617,82 (um milhão trezentos e setenta e sete mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04 (140)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	3.101,13
3.1.90.11 (141)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	660.000,00
3.1.90.13 (144)	Contribuições Patronais	000-RD	120.325,10
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.1.90.11 (189)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	69.168,03
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11 (238)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	96.178,22
3.1.90.11 (239)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	210.000,00
3.1.90.13 (242)	Contribuições Patronais	103-RD	4.584,74
0501.12.365.0012.2.104	PRÉ ESCOLAR		
3.1.90.11 (264)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	100.858,73
0501.12.367.0013.2.109	Manutenção da Educação Especial		
3.1.90.13 (281)	Contribuições Patronais	104-RD	3.939,89
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.1.90.11 (641)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	9.819,93
3.1.90.11 (642)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	58.136,91
3.1.90.16 (647)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	1.488,54
0601.10.301.0019.2.065	CAPS – Centro de Apoio Psicossocial - FMS		
3.1.90.11 (694)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	30.016,60
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
4.4.90.52 (1067)	Equipamentos e Material Permanente	000-RD	10.000,00
TOTAL			1.377.617,82

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Suplementar acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0301.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.1.90.11 (1)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	92.000,00
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.1.90.11 (37)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	101.000,00
3.3.90.34 (50)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de		
	Terceirização	000-RD	120.000,00
0301.08.846.0000.0.001	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.47 (81)	Obrigações Tributárias e Contributivas	000-RD	100.000,00
0301.08.846.0000.0.002	Precatórios Judiciais		
3.3.90.91 (83)	Sentenças Judiciais	000-RD	100.000,00

0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Fiscalização e Tributação		
3.1.90.11 (95)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	72.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.1.90.11 (127)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	170.000,00
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13 (145)	Contribuições Patronais	103-RD	25.000,00
3.1.90.13 (146)	Contribuições Patronais	104-RD	3.939,89
3.3.90.34 (165)	Outras Despesas de Pessoas decorrentes de Contratos de Terceirização	103-RD	19.584,74
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Mobilidade Rural		
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
3.1.90.11 (378)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	89.000,00
3.1.90.13 (379)	Contribuições Patronais	000-RD	20.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.1.90.11 (414)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	65.000,00
3.1.90.13 (415)	Contribuições Patronais	000-RD	14.000,00
0900	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria e Comércio		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio, Turismo e Serviços		
3.1.90.11 (489)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	36.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.1.90.11 (579)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	100.000,00
3.1.90.13 (583)	Contribuições Patronais	303-RD	24.000,00
3.1.90.16 (586)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	303-RD	11.000,00
3.3.50.41 (594)	Contribuições	303-RD	17.000,00
3.3.90.30 (599)	Material de Consumo	303-RD	20.000,00
3.3.90.39 (615)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303-RD	16.153,51
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.1.90.13 (644)	Contribuições Patronais	000-RD	70.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0028.6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes		
3.1.90.11 (982)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	81.939,68
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
3.1.90.13 (1048)	Contribuições Patronais	000-RD	10.000,00
TOTAL			1.377.617,82

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8D652CCC

CONTABILIDADE PMCV
20 - REPASSES DIVERSOS.PDF

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAMU 192	07.11.22	21.919,00
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	08.11.22	413.572,73
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10.11.22	111.504,00
MS/FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	10.11.22	13.600,00
MS/FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	10.11.22	16.906,00
MS/FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	30.11.22	15.664,94
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO	11.11.22	26.627,58
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA	10.11.22	185.414,39
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	07.11.22	1.666,67
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	07.11.22	1.092,30
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	07.11.22	16.968,00
MS/FNS	NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	04.11.22	3.618,65

MEC/FNDE	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	04.11.22	23.951,80
MEC/FNDE	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	10.11.22	11.792,89
MEC/FNDE	Quota do Salário Educação	18.11.22	83.415,12
MC/FNAS	**COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI**	24.11.22	2.770,38
MC/FNAS	**COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS**	14.11.22	8.307,00
MC/FNAS	**COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE**	14.11.22	937,67
MC/FNAS	**COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE**	14.11.22	460,75
MC/FNAS	**COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCAADOLESCENTE**	14.11.22	2.131,07
MC/FNAS	**COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	22.11.22	2.852,25
MC/FNAS	**COMPONENTE - PISO BASICO FIXO**	14.11.22	3.580,19
MC/FNAS	**INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL**	30.11.22	2.800,00

Coronel Vivida, 30 de novembro de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Verbas federais

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:5F36C8EE

CONTABILIDADE PMCV
21 - REPASSES DIVERSOS.PDF

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAMU 192	05.12.22	21.919,00
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	06.12.22	413.735,58
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13.12.22	223.008,00
MS/FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	09.12.22	13.600,00
MS/FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	09.12.22	36.962,22
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO	29.12.22	29.297,88
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA	09.12.22	184.639,46
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	20.12.22	6.000,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	07.12.22	1.666,67
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05.12.22	1.092,30
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	09.12.22	33.936,00
MS/FNS	NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	08.12.22	3.618,65
MEC/FNDE	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	27.12.22	46.865,83
MEC/FNDE	Quota do Salário Educação	16.12.22	84.076,13

Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Verbas federais

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:5AFB36AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 42

FLOR DA SERRA DO SUL
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 42/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000784/21, de 7 de Outubro de 2021.
DECRETA:
Art.1º -
Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.187.680,31(um milhão, cento e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta reais e trinta e um centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	11.764,24
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	3.000,00
Elemento	3.3.90.47	1000	Obrigações Tributárias E Contributivas	6.708,08
Elemento	3.3.90.47	1057	Obrigações Tributárias E Contributivas	134,40
Unidade	04		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Atividade	04.123.0141.2005		Incrementar e Otimizar a Arrecadação Tributaria	
Elemento	3.3.90.93	1000	Indenizações E Restituições	3.459,40
Unidade	05		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Atividade	28.843.0000.0001		Promover o Pagamento da Divida Fundada Interna	
Elemento	3.2.90.21	1000	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	19.978,93
Elemento	4.6.90.71	1000	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	32.950,67
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2008		Urbanização de Praças e Vias	
Elemento	4.4.90.51	1817	Obras E Instalações	75.277,47
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	9.000,00
Elemento	3.3.90.30	1504	Material De Consumo	32.256,84
Elemento	3.3.90.30	1812	Material De Consumo	3.183,46
Elemento	3.3.90.30	1057	Material De Consumo	9.264,41
Elemento	3.3.90.39	1812	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	13,00
Elemento	3.3.90.39	1504	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	1.413,01
Elemento	3.3.90.39	1511	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	20,00
FONTE:				
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.04	1104	Contratação Por Tempo Determinado	85.000,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	40.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	27.000,00
Elemento	3.1.90.13	1103	Contribuições Patronais	18.000,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	5.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.30	1056	Material De Consumo	671,98
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1043	Passagens E Despesas Com Locomoção	23.946,98
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.39	1103	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	15.000,00
Elemento	3.3.91.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	23.466,25
Atividade	12.364.0431.2016		Incentivar o Ensino Superior	
Elemento	3.3.90.48	1000	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1.790,00
Atividade	12.365.0471.2015		Revitalizar o Ensino Pre-Escolar	
Elemento	3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	140.400,00
Elemento	3.3.90.30	1104	Material De Consumo	2.900,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	171.000,00
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	74.000,00
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	7.500,00
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.13	1303	Contribuições Patronais	3.500,00
Elemento	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	25.500,00
Elemento	3.1.91.13	1494	Obrigações Patronais	12.000,00
Elemento	3.3.90.30	2494	Material De Consumo	4.787,50
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	50.000,00
Elemento	3.3.90.39	2494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	1.493,13
Atividade	10.302.0331.2022		Consorcio de Saude - ARSS	
Elemento	3.3.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	12.000,00
Elemento	3.3.71.70	2494	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	39.520,26
FONTE:				
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	13.000,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	5.000,00
Elemento	3.3.90.30	1017	Material De Consumo	9.200,39
Unidade	03		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0243.6002		Adequar e Ampliar o Atendimento a Criança e Adolescente	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	12.000,00
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	3.3.90.39	1057	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	680,91
Elemento	4.4.90.52	1819	Equipamentos E Material Permanente	73.381,15
Elemento	4.4.90.52	1504	Equipamentos E Material Permanente	81.517,85

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 1.187.680,31 (um milhão, cento e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta reais e trinta e um centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
1000	187.117,57
1017	9.200,39
1043	23.946,98
1056	671,98
1057	10.079,72
1103	33.000,00
1104	255.300,00
1303	269.500,00
1494	86.000,00
1504	115.187,70
1511	20,00
1812	3.196,46
1817	75.277,47
1819	73.381,15
2494	45.800,89
FONTE:	

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
2494	45.800,89

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:E4776702

PREFEITURA
DECRETO 43

DECRETO Nº 43/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000784/21, de 7 de Outubro de 2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 113.417,93(cento e treze mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	3.000,00
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	15.730,76
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	574,99
Elemento	3.3.90.39	1511	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	132,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.30	1107	Material De Consumo	25.000,00
Elemento	3.3.90.39	1107	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	5.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.39	1103	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	8.176,60
Atividade	12.365.0471.2015		Revitalizar o Ensino Pre-Escolar	
Elemento	3.3.90.30	1104	Material De Consumo	800,00
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	1.000,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	1.430,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	12.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	1.000,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2028		Melhorar o Atendimento dos Serviços Sociais	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	1.340,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	30.000,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	2.000,00
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	4.000,00
Órgao	10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Atividade	22.661.0691.2034		Incrementar a Produçao Industrial	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	233,58
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	500,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	1.500,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 113.417,93 (cento e treze mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.1.90.91	1000	Sentenças Judiciais	18.730,76
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.3.90.30	1510	Material De Consumo	574,99
Elemento	3.3.90.30	1511	Material De Consumo	132,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1107	Passagens E Despesas Com Locomoção	10.000,00
Elemento	3.3.90.39	1107	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	20.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	6.176,60
Elemento	3.3.90.40	1000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	2.000,00
Atividade	12.365.0471.2015		Revitalizar o Ensino Pre-Escolar	
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	800,00
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	2.430,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento	3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	1.000,00
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.33	1303	Passagens E Despesas Com Locomoção	12.000,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2028		Melhorar o Atendimento dos Serviços Sociais	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	1.340,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	32.000,00
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	3.3.90.40	1000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	4.000,00
Órgao	10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Atividade	22.661.0691.2034		Incrementar a Produçao Industrial	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	233,58
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	2.000,00
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	2.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:9EFDBD23

PREFEITURA
DECRETO 44

DECRETO Nº 44/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000784/21, de 7 de Outubro de 2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 139.068,69(cento e trinta e nove mil sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.3.90.30	3812	Material De Consumo	27.823,22
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento	3.3.90.39	3016	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	80.999,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.39	3303	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	99,49
Elemento	4.4.90.52	3320	Equipamentos E Material Permanente	8.742,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.30	4934	Material De Consumo	21.404,98

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 139.068,69 (cento e trinta e nove mil sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	DO RECURSO VALOR
3016	80.999,00
3303	99,49
3320	8.742,00
3812	27.823,22
SUPERÁVIT FINANCEIRO	DO RECURSO VALOR
4934	21.404,98

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:42C2E980

PREFEITURA
DECRETO 45

FLOR DA SERRA DO SUL
DECRETO Nº 45/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000784/21, de 7 de Outubro de 2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 763.501,28(setecentos e sessenta e três mil quinhentos e um reais e vinte e oito centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	7.500,00
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	60.000,00
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	66.000,00
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	19.000,00

Elemento	3.3.90.39	1504	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	101,28
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	96.500,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	30.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.11	1103	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	31.000,00
Elemento	3.1.90.13	1103	Contribuições Patronais	25.000,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	10.500,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.16	1103	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	16.000,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	5.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.91.13	1103	Obrigações Patronais	24.900,00
FONTE:				
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	189.000,00
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	67.000,00
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	7.500,00
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.13	1303	Contribuições Patronais	5.000,00
Elemento	3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	16.000,00
Elemento	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	25.500,00
Elemento	3.1.91.13	1494	Obrigações Patronais	12.000,00
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	1.500,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	39.500,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	4.000,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 763.501,28 (setecentos e sessenta e três mil quinhentos e um reais e vinte e oito centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
1000	343.000,00
1103	96.900,00
1303	244.500,00
1494	79.000,00
1504	101,28

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 26 de Dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:84B5277D

PREFEITURA
DECRETO 46

DECRETO Nº 46/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000784/21, de 7 de Outubro de 2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.900,00(dezesseis mil e novecentos reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		GOVERNO MUNICIPAL	
Unidade	01		GABINETE DO PREFEITO	
Atividade	04.122.0071.2002		Aperfeiçoar a Administração Publica	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	1.500,00

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	4.600,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2028		Melhorar o Atendimento dos Serviços Sociais	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	1.700,00
Unidade	03		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0243.6001		Manter e Adequar o Conselho Tutelar	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	1.000,00
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	4.100,00
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	2.000,00
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	500,00
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	500,00
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	1.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	02		GOVERNO MUNICIPAL	
Unidade	01		GABINETE DO PREFEITO	
Atividade	04.122.0071.2002		Aperfeiçoar a Administração Publica	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	1.500,00
Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	4.600,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2028		Melhorar o Atendimento dos Serviços Sociais	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	1.700,00
Unidade	03		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0243.6001		Manter e Adequar o Conselho Tutelar	
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	1.000,00
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	4.100,00
Elemento	3.3.30.41	1000	Contribuições	2.000,00
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	1.500,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	500,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 26 de Dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:E2487D72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público rerratificação de extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OI S.A**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo – móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), pelo período de 12 (doze) meses.

ADITIVO: Conforme consta no Processo Administrativo nº 18.539/2022, o prazo será prorrogado a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência.
O prazo da prestação de serviços fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a partir de 20 de janeiro de 2023, ou seja, até dia 19 de março de 2023.
O valor global máximo estimado para o presente contrato perfaz **R$ 605.792,40** (seiscentos e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), cujo montante reflete o valor estimado mensal, R$ 50.482,70 (cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), multiplicado pelo número de meses previstos para o contrato, e traduz a quantidade máxima estimada de minutos, para todos os tipos de ligação, e de serviços a serem contratados no período, conforme os lotes com especificação e valores relacionados abaixo:

Item	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário R$
01	FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, COM OPÇÃO DE PORTABILIDADE DE TRONCO DIGITAL E1, PORTABILIDADE DE LINHAS FIXAS, ACESSO ONLINE DE FATURA EM TEMPO REAL, SERVIÇO DE SIGA-ME, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES, LINHAS COM OPÇÃO DE VOZ SOBRE IP.(FAIXA - 46 3520 2100 – 46 3520 2199 E 46 3520 2300 – 46 3520 2399)	Serviço	01	299,00
	VALOR MENSAL DO TRONCO DE 30 LINHAS E 200 RAMAIS	Serviço	01	500,00
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÕES LOCAIS FIXO/FIXO	Minuto	18.000	0,10
	VALOR DO MINUTO PARA INTERURBANO NACIONAL FIXO/FIXO	Minuto	15.000	0,6007
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MOVEL VC1	Minuto	6.000	0,6731
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MOVEL VC2	Minuto	1.000	1,6372
02	FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA CONVENCIONAL COM PORTABILIDADE DE LINHAS FIXAS, ACESSO ONLINE DE FATURA EM TEMPO REAL, SERVIÇO DE SIGA-ME, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES, LINHAS COM OPÇÃO DE VOZ SOBRE IP. VALOR ESTIMADO P/ 130 (CENTO E TRINTA) PONTOS COM PAGAMENTO CONDICIONADO A NUMERO DE PONTOS EFETIVAMENTE UTILIZADOS	Serviços	130	10,00
	VALOR ASSINATURA INDIVIDUAL POR LINHA	Serviço	130	65,18
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÕES LOCAIS FIXO/FIXO	Minutos	25.000	0,10
	VALOR DO MINUTO PARA INTERURBANO NACIONAL FIXO/FIXO	Minutos	10.000	0,6007
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MOVEL VC1	Minutos	10.000	0,6731
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MOVEL VC2	Minutos	5.000	1,6372
Valor total		R$ 100.965,54		

Francisco Beltrão30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:95C51285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LUCIR COLPANI – ME:
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1046/2022- DISPENSA nº 141/2022.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 37.931/2022.

ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais 03 (três) meses, ou seja, até a data de 15 de abril de 2023.

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001	1	84083	TOLDO CONFECCIONADO EM LONA; MEDINDO UM TOTAL DE 42,98M², INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.	M2	42,98	135,00	5.802,30

Francisco Beltrão, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EE40F1E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 047/2022-PMI

CONTRATO Nº. 193/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **C P SUZUKI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.129.469/0001-68.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Ar Condicionado em Atendimento as Demandas das Secretarias do Município de Ivatuba.**
FISCAIS DESIGNADOS: **Ronaldo Dinis Vanso – Secretário de Saúde, João Paulo Pacheco Rodrigues – Secretário de Educação e Cultura, Raulino Duminelli – Secretário de Obras e Serviços Públicos e Cesar Henrique Marino - Secretário de Fazenda.**

Item	Undd	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Undd	Aquisição de Equipamentos de Ar Condicionado em Atendimento as Demandas das Secretarias do Município de Ivatuba.	53.370,00	53.370,00

Qtdd	Undd	Especificação
02	Undd	CORTINA DE AR – 150 cm, ciclo frio, condensador horizontal, Impede a troca de calor entre os ambientes internos e externos na hora de abrir uma porta, ajudando a conservar o clima refrigerado no interior do espaço, aumentando a eficácia do equipamento de ar condicionado e diminui o consumo de energia elétrica. Controle remoto com função on/off e regulagem de velocidade do ar e seu fluxo pode ser direcionado para dentro ou para fora, baixo nível de ruído, saída de ar efetiva de 1,50m. 220v. Cor branco. Manual em português, garantia de 1 (um) ano. Selo do Inmetro.
01	Undd	AR CONDICIONADO - Modelo: Split Inverter Frio, Capacidade de 12.000 BTUS, ciclo frio, eficiência energética Classe A, modos de operação ventila, desumidifica, refrigera automático, filtro de ar antibacteriano. Material - unidade interna: plástico resistente; unidade externa: metal com proteção anticorrosão. Gás ecológico R410A não inflamável, atóxico. Controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, função turbo, função timer, regula a velocidade do ar. Recursos, saída de ar inferior, direcionadores de ar horizontal e vertical. Baixo nível de ruído.

		Alimentação 220v. Cor branco. Manual em português, garantia de 1 (um) ano. Selo do Inmetro.
10	Undd	AR CONDICIONADO - Modelo: Split Inverter Frio, Capacidade de 18.000 BTUS, ciclo frio, eficiência energética Classe A, modos de operação ventila, desumidifica, refrigera automático, filtro de ar antibacteriano. Material - unidade interna: plástico resistente; unidade externa: metal com proteção anticorrosão. Gás ecológico R410A não inflamável, atóxico. Controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, função turbo, função timer, regula a velocidade do ar. Recursos, saída de ar inferior, direcionadores de ar horizontal e vertical. Baixo nível de ruído. Alimentação 220v. Cor branco. Manual em português, garantia de 1 (um) ano. Selo do Inmetro.
02	Undd	AR CONDICIONADO - Modelo: Split Inverter Frio, Capacidade de 30.000 BTUS, ciclo frio, eficiência energética Classe A, modos de operação ventila, desumidifica, refrigera automático, filtro de ar antibacteriano. Material - unidade interna: plástico resistente; unidade externa: metal com proteção anticorrosão. Gás ecológico R410A não inflamável, atóxico. Controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, função turbo, função timer, regula a velocidade do ar. Recursos, saída de ar inferior, direcionadores de ar horizontal e vertical. Baixo nível de ruído. Alimentação 220v. Cor branco. Manual em português, garantia de 1 (um) ano. Selo do Inmetro.

VALOR: **R$ 53.370,00 (cinquenta e três mil trezentos e setenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **30 de dezembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **29 de dezembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 30 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:367C5D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 049/2022-PMI

CONTRATO Nº. 194/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **M. R. M. PINHEIRO & PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.814.904/0001-90.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Fogos de Artifício para Show Pirotécnico da Virada do Ano de 2022/2023 no Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário de Esportes e Lazer.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
1.1	01	Undd	**Aquisição de fogos de artifício para Show Pirotécnico da virada do ano de 2022/2023 no Município de Ivatuba**, conforme especificações técnicas adiante discriminadas: -01 Torta leque 300 tubos cores variadas -01 Torta 90 tubos de 1,5" cores variadas -01 Torta 50 tubos de 2" cores variadas -01 Torta 172 tubos 1,5", 2", e 2,5" 20 efeitos coloridos -01 Torta 103 tubos 2", 12 efeitos coloridos -01 Kit morteiro de 2,5" com 25 tubos efeito 3D -02 Kit morteiro 3" com 12 tubos cores e efeitos variados -03 Kit morteiro 4" com 9 tubos cores e efeitos variados -01 Bateria 1.080 tiros, mista, tubos de 1" e ½ cores variadas -01 Bateria 3600 tiros, efeitos de tiros, tubos de 1" e ½ -02 Morteiro 5" efeito cor azul -02 Morteiro 5" efeito cor ouro -02 Morteiro 5" efeito cor tremulante -02 Morteiro 5" efeito folha seca -02 Morteiro 5" efeito kamurro -02 Morteiro 6" efeito roxo crosset -02 Morteiro 6" efeito cor ouro -02 Morteiro 6" efeito cor azul -02 Morteiro 6" efeito cor lilás -02 Morteiro 6" efeito folha seca prateada -01 Morteiro 7" efeito cor vermelho -01 Morteiro 7" efeito cor craker -02 Morteiro 7" efeito cor chorão -02 Morteiro 7" efeito cor verde -01 Morteiro 8" efeito cor meteorito -01 Morteiro 8" efeito cor estrela prateada -02 Morteiro 8" efeito cor azul com tremulante -40 Foguete 12x3 -04 Bateria 468 tiros	24.900,00	24.900,00

VALOR: **R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **30 de dezembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **29 de dezembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 30 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9EB1191C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO - DISPUTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

Processo Administrativo Nº 149/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELAINE TERUMI KAMIYA
Data de Publicação: 23/11/2022 14:47:50

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/11/2022 12:02:54	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME				
08/12/2022 08:34:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO				
INFORMAMOS QUE A DATA DA ABERTURA DA SESSÃO SERÁ MANTIDA EM 09/12/2022, SENDO O HORÁRIO MÁXIMO ATÉ ÀS 11 HORAS, SE NECESSÁRIO SERÁ SUSPENSA E AVISAREMOS A NOVA DATA.						
08/12/2022 09:46:07	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI				
08/12/2022 09:51:11	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI				
08/12/2022 14:20:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA				
08/12/2022 16:46:55	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA				
09/12/2022 06:56:13	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VERA LUCIA CALEFFI SILVA -ME				
09/12/2022 07:47:56	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME				
09/12/2022 08:29:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO				
Bom dia Senhores licitantes. Iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 059/2022, promovido pelo Município de Lobato às 09h00, conforme edital.						
09/12/2022 08:29:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO				
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.						
09/12/2022 08:29:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO				
Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.						
09/12/2022 08:30:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO				
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas (“impedimento indireto”) de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.						
09/12/2022 08:30:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO				
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.						
09/12/2022 08:30:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO				
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), a não						
ser que por via sistema (chat) seja solicitado o contato por e-mail, não responderemos e-mails ou atenderemos ligações.						
09/12/2022 08:31:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO				
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação. Desejamos desde já, uma boa sorte.						
09/12/2022 09:20:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO				
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.						
LOTE 1 - HABILITAÇÃO						
Lote: 1						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: EVAMIX		Modelo: TATAME		
Descrição: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TATAME CONFECCIONADO EM EVA DE 30MM DE ESPESSURA, 1M DE						
COMPRIMENTO POR 1M DE LARGURA CADA PLACA.						
Quantidade: 64	**Valor Unit.:** 82,00	**Valor Total:** 5.248,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	033	43.219.256/0001-05	89,90	82,00	Sim
2	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	092	07.299.558/0001-69	89,90	88,00	Sim
3	VERA LUCIA CALEFFI SILVA -ME	009	03.196.858/0001-61	89,00	89,00	Sim
4	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	045	17.992.596/0001-56	89,89	89,89	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						
23/11/2022 14:47:50	**PUBLICADO**					
23/11/2022 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**					
09/12/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**					
09/12/2022 09:02:23	**DISPUTA**					
09/12/2022 09:02:23	**LANCE**	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME (PARTICIPANTE045)				**89,89**
09/12/2022 09:02:23	**LANCE**	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)				**89,90**
09/12/2022 09:02:23	**LANCE**	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 092)				**89,90**
09/12/2022 09:02:23	**LANCE**	VERA LUCIA CALEFFI SILVA -ME (PARTICIPANTE 009)				**89,00**
09/12/2022 09:03:42	**LANCE**	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 092)				**88,00**
09/12/2022 09:07:37	**LANCE**	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 033)				**82,00**
09/12/2022 09:17:23	**TEMPO RANDÔMICO**					
09/12/2022 09:18:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 092,						
PARTICIPANTE 009, PARTICIPANTE 045						
09/12/2022 09:18:23	**FECHADO 1**					
09/12/2022 09:21:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO				
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o						
valor da sua proposta.						
09/12/2022 09:23:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
09/12/2022 09:23:23	**HABILITAÇÃO**					
LOTE 2 - DESERTO						
Lote: 2						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 2	Unidade: Kits	Marca:		Modelo:		
Descrição: AQUISIÇÃO DE QUIMONOS PARA KARATÊ, BRANCO, COM FAIXA, INFANTIL, NO TECIDO BRIM						
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00				
MOVIMENTOS DO LOTE						
23/11/2022 14:47:50	**PUBLICADO**					

23/11/2022 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
09/12/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
09/12/2022 09:02:23	**DESERTO**	

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0AD65B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

MUNICIPIO DE LOBATO
LOBATO-PR
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
Processo Administrativo Nº 149/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELAINE TERUMI KAMIYA
Data de Publicação: 23/11/2022 14:47:50

TOTAL DO PROCESSO:				**5.248,00**
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI			**43.219.256/0001-05**	**5.248,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 033	82,00	**Total: 5.248,00**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: EVAMIX	Modelo: TATAME	
Descrição: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TATAME CONFECCIONADO EM EVA DE 30MM DE ESPESSURA, 1M DE COMPRIMENTO POR 1M DE LARGURA CADA PLACA.				
Inf. detal.: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TATAME CONFECCIONADO EM EVA DE 30MM DE ESPESSURA, 1M DE COMPRIMENTO POR 1M DE LARGURA CADA PLACA.				
Quantidade: 64	**Valor Unit.: 82,00**	Total Item: 5.248,00		

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1C32E203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 445/22

Exercício: 2022
Decreto nº 445/2022 de 27/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1960/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.028.900,00 (um milhão e vinte e oito mil novecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.700,00
4- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.800,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.600,00
11 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.100,00
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
37 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
49 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.200,00
50 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.121.0002.2.009.		Manut dos Serviços de Contabilidade	

74 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
04.001.04.123.0002.2.011.		Manut dos Serv de Arrec e Fiscalização	
91 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
100 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.014.		Manut de Praças Parques e Jardins	
117 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.300,00
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
125 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.500,00
126 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
158 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.900,00
159 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.700,00
161 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 70%	
235 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.700,00
237 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.300,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
250 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.100,00
253 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.800,00
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
266 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.300,00
267 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.27.812.0013.2.041.		Manutenção das Atividades Esportivas	
303 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
305 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
333 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.600,00
334 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
Total Suplementação:			**1.028.900,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	108.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	115.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	46.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.22.00000000	Fonte: 1000	91.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	555.900,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	113.000,00
Total da Receita:		**1.028.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DBC6C8B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 448/22

Exercício: 2022
Decreto nº 448/2022 de 29/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no Uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1960/2021 de 15/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.800,00 (cento e vinte mil oitocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	

19 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
27 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	250,00
29 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.600,00
03.001.28.843.0002.0.002.		Amortização e Encargos da Divida Confessada	
68 - 3.2.90.22.00.00	01000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	450,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
106 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.100,00
109 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 70%	
236 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.100,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
261 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.700,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.13.392.0013.2.040.		Manutençao das Atividades Culturais	
302 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.500,00
08.002.27.812.0013.2.041.		Manutenção das Atividades Esportivas	
312 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.042.		Manutenção do CRAS	
326 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
Total Suplementação:			**120.800,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado Paraná, em 29 de dezembro de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:53B883D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 451/22

Exercício: 2022
Decreto nº 451/2022 de 30/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1960/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
28 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
03.001.20.606.0003.1.103.		Panificadora Comunitária CV 126/21-SEAB	
47 - 4.4.90.52.00.00	818	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Suplementação:			**6.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
30 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
03.001.20.606.0003.1.103.		Panificadora Comunitária CV 126/21-SEAB	
48 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Redução:			**6.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:92C9F096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 45/2022

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 580.622,70 (quinhentos e oiteta mil seicentos e vinte e dois reais e cetenta centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 656/2021 de 18/11/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 580.622,70 (quinhentos e oiteta mil seicentos e vinte e dois reais e cetenta centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

2		GOVERNO MUNICIPAL		
2.002		ASSESSORIA JURIDICA		
03.092.0002.2003		Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
80	0	Recursos Ordinários (Livres)		2.200,00
Crédito adicional:		Suplementar		
2		GOVERNO MUNICIPAL		
2.003		CONTROLE INTERNO		
04.122.0002.2067		Manutenção da Divisão de Controle Interno	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
150	0	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00
Crédito adicional:		Suplementar		
2		GOVERNO MUNICIPAL		
2.003		CONTROLE INTERNO		
04.122.0002.2067		Manutenção da Divisão de Controle Interno	Anulação	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
160	0	Recursos Ordinários (Livres)		100,00
Crédito adicional:		Suplementar		
2		GOVERNO MUNICIPAL		
2.003		CONTROLE INTERNO		
04.122.0002.2067		Manutenção da Divisão de Controle Interno	Anulação	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
190	0	Recursos Ordinários (Livres)		400,00
Crédito adicional:		Suplementar		
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.0002.2004		Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
200	0	Recursos Ordinários (Livres)		700,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.0002.2004		Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos	Anulação	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
240	0	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00
Crédito adicional:		Suplementar		
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	Anulação	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
310	0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00
Crédito adicional:		Suplementar		
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
340	0	Recursos Ordinários (Livres)		67.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
350	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		5.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	Excesso	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
451	781	Operações de Crédito Internas - Iluminação Pública - F.781		7.534,96
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.005		DIVISAO DE TESOURARIA		
04.123.0002.2012		Mantenção dos Serviços da Divisão de Tesouraria	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
630	0	Recursos Ordinários (Livres)		2.220,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.008		DIVISAO DE TRANSPORTES		

26.782.0006.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
841	1057	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00
Crédito adicional:		Suplementar		
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.008		DIVISAO DE TRANSPORTES		
26.782.0006.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	Anulação	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
880	0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00
Crédito adicional:		Suplementar		
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1070	0	Recursos Ordinários (Livres)		63.800,00
Crédito adicional:		Suplementar		
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1110	0	Recursos Ordinários (Livres)		15.100,00
Crédito adicional:		Suplementar		
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1190	0	Recursos Ordinários (Livres)		45.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1200	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		15.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1230	369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		1.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1281	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Federal		37,74
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1400	1498	Assistência Farmacéutica - Estadual		500,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1560	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		18.700,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	Anulação	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1590	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.210,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1620	0	Recursos Ordinários (Livres)		4.500,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1640	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.550,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	Anulação	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1650	0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	Anulação	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1670	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.020,00
5		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
5.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Anulação	
20.606.0008.2049		Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2030	0	Recursos Ordinários (Livres)		1.960,00
5		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
5.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Anulação	
20.606.0008.2049		Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2040	0	Recursos Ordinários (Livres)		910,00
5		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
5.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Anulação	

20.606.0008.2049		Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2090	0	Recursos Ordinários (Livres)		100,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2035		Manut. das Ativ. Escolares do Ensino Fund 5% - Escola Municipal	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2151	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		65.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2035		Manut. das Ativ. Escolares do Ensino Fund 5% - Escola Municipal	Anulação	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2171	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		12.400,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2310	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		32.100,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2040		Manutenção do Ensino através do FUNDEB	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2441	0	Recursos Ordinários (Livres)		63.300,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2040		Manutenção do Ensino através do FUNDEB	Anulação	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2451	0	Recursos Ordinários (Livres)		54.290,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2040		Manutenção do Ensino através do FUNDEB	Anulação	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2450	101	Fundeb 60%		24.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.002		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0005.2038		Atendimento ao Programa Transporte Escolar	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2700	121	Convênio Transporte Escolar - Estadual		2.350,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.003		DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0011.2051		Manutenção da Divisão de Cultura	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2760	0	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.003		DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0011.2051		Manutenção da Divisão de Cultura	Anulação	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2780	0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.006		GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0005.2098		Gabinete do Secretário de Educação.	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2800	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		2.640,00
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.6015		Mantenção dos Serviços de Assistência Social	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3230	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
8		SECRETARIA DE ESPORTES		
8.001		DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.0012.2050		Manutenção da Divisão de Esportes	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3310	0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00
8		SECRETARIA DE ESPORTES		
8.001		DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.0012.2050		Manutenção da Divisão de Esportes	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3340	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
2		GOVERNO MUNICIPAL		
2.002		ASSESSORIA JURIDICA		
03.092.0002.2003		Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
130	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Manutenção da Divisão de Serviços Públicos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
360	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		35.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Manutenção da Divisão de Serviços Públicos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
370	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		30.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Manutenção da Divisão de Serviços Públicos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
380	511	Taxas - Prestação de Serviços		23.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		

3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Manutenção da Divisão de Serviços Públicos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
440	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		10.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Manutenção da Divisão de Serviços Públicos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
450	511	Taxas - Prestação de Serviços		10.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.008		DIVISAO DE TRANSPORTES		
26.782.0006.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
860	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		10.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1350	0	Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
1440	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		20.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2029		Atendimento ao Programa Saúde da Família		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1520	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		80.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2034		Manutenção da Divisão de Merenda Escolar		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2130	110	Programa Nacional de Alimentação Escolar - Merenda Escolar		30.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2035		Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2150	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		83.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2035		Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2260	0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2040		Manutenção do Ensino através do FUNDEB		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2460	102	Fundeb 40%		7.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.365.0005.2084		Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2510	0	Recursos Ordinários (Livres)		31.500,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.365.0005.2084		Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2540	0	Recursos Ordinários (Livres)		74.450,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.007		DIVISÃO DE TURISMO		
27.695.0012.2107		Manter a Divisão de Turismo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2960	0	Recursos Ordinários (Livres)		24.137,74

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 05 dias do mês de dezembro de 2.022

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8FD63D1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 360/2022

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila a candidata nomeada para o cargo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome da candidata **VANIA PIRES NASCIMENTO, CPF nº 069.013.089-90,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, conforme listagem abaixo:

CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
1	BRUNA PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
2	PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA LIMA	DESISTENTE
3	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
4	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
5	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	DESISTENTE
6	LILIAN WILLEMANN PIMENTEL	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
7	ANTONIO ALEX DE OLIVEIRA	DESISTENTE
8	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
9	BRUNA ALVES NASCIMENTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
10	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	DESISTENTE
11	MARIA GABRIELA RIBEIRO MAZARO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
12	DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS	DESISTENTE
13	VANIA PIRES NASCIMENTO	FINAL DE FILA
14	JULIETE SANTOS BORGES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
15	CRISTIANA HONÓRIO LALIER	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
16	EUCILENE LABORÃO BISPO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
17	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
18	ISABELLA SANCHES MARQUES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
19	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
20	BRUNA SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
21	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	DESISTENTE
22	JULIA RESENDE DE SOUZA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
23	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
24	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	DESISTENTE
25	ANA CRISTINA ZANNA CATHCART	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
26	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SILVA MENDONÇA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
27	PAULO GUSTAVO SOARES DE SOUZA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
28	MIRIAN FERREIRA COSTA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
29	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR
30	DJEIMEI APARECIDA BATISTA TREVISAN RIBEIRO	POSSE AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
31	BIANCA DOS SANTOS NEGRÃO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
32	LUANA DA SILVA DE ANDRADE	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
33	ROSANGELA DOS SANTOS SOARES VITOR DE ASSIS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
34	APARECIDO MATIAS DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
35	LAIANA MENDES DA SILVA	DESISTENTE
36	LUANA DOS ANJOS FERNANDES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
37	JOABE DA SILVA MARTINS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
38	THAINARA CRISTINA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
39	ALCIMARA DA SILVA DO NASCIMENTO	DESISTENTE
40	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
41	LETÍCIA FRANCIELE DA SILVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
42	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
43	ANDRESSA NUNES DA SILVA	DESISTENTE
44	ERICA VILAS BOAS PORTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
45	ISABELA GARCIA GREGÓRIO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
46	ISABEL PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
47	GUILHERME ALBERTO ALVES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
48	NICOLE REGINA FAGUNDES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
49	TAYLAINE DE ARAÚJO OLIVEIRA	DESISTENTE
50	FELIPE DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
51	FERNANDO DA SILVA ZANON	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
52	MICHELE CRISTINA DE SOUZA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
53	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	DESISTENTE
54	NAKELLE HORRANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
55	JULIA SIRIBELI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
56	GABRIELA DE MELO LIMA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
57	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
58	VIVIAN FUGISAKI PENHA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
59	MAISA ALVES DA SILVA FELTRIN	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
60	EDUARDA DE ANDRADE LOMES	DESISTENTE
61	MAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA	FINAL DE FILA
62	INEZ JESUS DE LIMA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
63	MÁRCIA QUITÉRIA MOURA AMORIM HIROKI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
64	PÂMELA FAVORETTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
65	GISELE LOPES QUINTINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
66	APARECIDA CAROLINA RUIZ DE SOUZA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
67	LETICIA ALMEIDA DA SILVA RICKEN	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
68	LETÍCIA MARA DA SILVA CAMPOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
69	JOICE SANTOS SILVA	FINAL DE FILA
70	FERNANDA DE ASSUMPÇAO SOARES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
71	GABRIELA RAFÁ GRASSIOTTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
72	THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:DAAA7114

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022
No dia 26 do mês de dezembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsável pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 120/2022, Processo Licitatório nº.204/2022, que selecionou Material de Expediente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a)**: Registro de Preços para contratação futura e parcelada de empresa para locação de micro-ônibus, ônibus e van, por quilômetro rodado pelo período de 12 (doze) meses.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
JOMAPA TRANSPORTES LTDA	3.386.511/0001-81	RAFAEL DE LARA LOPES	062.882.999-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para Contratação futura e parcelada de empresa para LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN, por quilômetro rodado, através das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e Assistência Social, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue: Fornecedor: JOMAPA TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS	QUILO METRO	PRÓPRIA	16.737	R$ 6,35	R$ 106.279,95
2	LOCAÇÃO DE UMA VAN	QUILO METRO	PRÓPRIA	19.997	R$ 6,00	R$ 119.982,00
3	LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS	QUILO METRO	PRÓPRIA	38.217	R$ 7,30	R$ 278.984,10
Total Fornecedor:						R$ 505.246,05

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.
3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
5.2. As quantidades serão solicitadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Fundação Cultural de Paranavaí, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
5.3. Constatada a necessidade dos serviços, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a entrega ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Compete ao Órgão gerenciador:
6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
6.2.1. Executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
6.2.8. Arcar com todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, isentando-se o Município de Paranavaí.
6.2.9. Os motoristas deverão se apresentar devidamente uniformizados, com crachás de identificação e em cumprimento com o horário marcado para as viagens.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
8.3. Caso a fornecedora classificada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a execução dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.5. A prestação dos serviços deverá ser realizada para os destinos a serem definidos pelas Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e Assistência Social.
8.6. A execução deverá ser efetuada no prazo de até **10 (dez) dias** a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
8.7. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.8. As quantidades serão solicitadas pelas Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e Assistência Social, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
8.9. A Detentora da Ata obriga-se a prestar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
8.9.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
8.10. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **15 (quinze) dias**, conforme o recebimento definitivo do serviço/equipamento, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê- la, para as devidas correções.
9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005: 11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
11.1.4. O descumprimento do prazo de execução do serviço sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
11.1.5. A não execução do serviço solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço/material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DADOS PESSOAIS
13.1. Nos termos da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a parte Contratada se compromete a observar a legislação aplicável à espécie, promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente contrato administrativo, bem como, se responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando sempre proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
13.1.1. Aquele que de qualquer forma participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
15.1. O recebimento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelos servidores membros da Comissão de Recebimento de Bens, de acordo com o seguinte:

Servidor	Secretaria	Decreto
Letícia Azevedo	Sec. Mun. Esporte e Lazer	24.124/2022
Nadiele Rocha Pereira	Sec. Mun. Assistência Social	23.731/2022

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s)

preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 26 de dezembro de 2022.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Órgão Gerenciador

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

JOMAPA TRANSPORTES LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:36434E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 124/2022

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 223 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Para Compras e Outros Serviços 124/2022
Processo Administrativo: 212/2022

Eu, GILMAR PINHEIRO, Secretario Municipal de Fazenda do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 124/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

3087867 - T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI						
Lote: 55 - LOTE 55 EDITORA GENTE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LIVRO - ISBN 9788545200345. - TÍTULO: O PODER DA AÇÃO - AUTOR: VIEIRA, PAULO - EDITORA: GENTE - ANO: 2015 .	UND	editora Gente LIVRO - ISBN 9788545200345	35	R$47,50	R$1.662,50
Lote: 59 - LOTE 59 EDITORA COMPANHIA DE BOLSO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LIVRO - ISBN 9788535912661 . - TÍTULO: RELATO DE UM CERTO ORIENTE - AUTOR: HATOUM, MILTON - EDITORA: COMPANHIA DE BOLSO - ANO: 2008 .	UND	Editora Cia de Bolso LIVRO - ISBN 9788535912661 .	35	R$38,00	R$1.330,00
Lote: 63 - LOTE 63 EDITORA HAPERCOLLINS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LIVRO - ISBN 9788595083271. - TÍTULO: DO MIL AO MILHÃO SEM CORTAR O CAFEZINHO - AUTOR: NIGRO, TIAGO - EDITORA: HARPERCOLLINS - ANO: 2018 .	UND	Ed. Harpercollins 9788595083271	35	R$38,50	R$1.347,50
Lote: 69 - LOTE 69 EDITORA MUNDO CRISTÃO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LIVRO - ISBN 9788573258929 . - TÍTULO: AS CINCO LINGUAGENS DO AMOR - AUTOR: CHAPMAN, GARY - EDITORA: MUNDO CRISTÃO - ANO: 2013 .	UND	Ed. Mundo Cristão 9788573258929	35	R$50,00	R$1.750,00
				Total do Fornecedor: R$6.090,00		
3097714 - TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.						
Lote: 1 - LOTE 01 EDITORA AGAQUE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERIE INSETOS DO BEM VLS 6 EDITORA AGAQUE AUTOR JOSE ANTONIO SAIA SIQUEIRA E BARBARA MARTINS PAPEL COUCHÊ	COLEÇÃO	AGAQUE IMPRESSO	34	R$110,00	R$3.740,00

	PAGINAS 12 FORMATO 28X28					
2	A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS VLS 1 EDITORA AGAQUE AUTOR JESSICA SBORZ TIPO DE PAPEL COUCHE 32 28X21	UNIDADE	AGAQUE IMPRESSO	21	R$20,00	R$420,00
3	ALADIM EM QUADRINHOS VLS 1 EDITORA AGAQUE AUTOR GUILHERME MATEUS DOS SANTOS TIPO DE PAPEL PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 28X21	UNIDADE	AGAQUE IMPRESSO	21	R$20,00	R$420,00
4	CONTOS CLÁSSICOS JOÃO E MARIA (QUADRINHOS) VLS 1 EDITORA AGAQUE AUTOU JESSICA SBORZ TIPD DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 28X21	UNIDADE	AGAQUE IMPRESSO	21	R$20,00	R$420,00
5	CONTOS CLÁSSICOS OS MÚSICOS DE BREMEN (QUADRINHOS) VLS 1 EDITORA AGAQUE AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINAS 32 FORMATO 28X21	UNIDADE	AGAQUE IMPRESSO	21	R$20,00	R$420,00
6	CONTOS CLÁSSICOS PATINHO FEIO (QUADRINHOS) VLS 1 EDITORA AGAQUE AUTOR JESSICA SBORZ TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 28X21	UNIDADE	AGAQUE IMPRESSO	21	R$20,00	R$420,00
7	CONTOS CLÁSSICOS POCAHONTAS (QUADRINHOS) VLS 1 EDITORA AGAQUE AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 28X21	UNIDADE	AGAQUE IMPRESSO	21	R$20,00	R$420,00
8	ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA VLS 1 EDITORA AGAQUE AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 28X21	UNIDADE	AGAQUE IMPRESSO	19	R$20,00	R$380,00
9	O MÁGICO DE OZ EM QUADRINHOS VLS 1 EDITORA AGAQUE AUTOR JÉSSICA SBORZ TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 28X21	UNIDADE	AGAQUE IMPRESSO	21	R$20,00	R$420,00
10	PETER PAN EM QUADRINHOS VLS 1 EDITORA AGAQUE AUTOR ADAPTACAO: RAMON M SCHEIDEMANTEL TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 28X21	UNIDADE	AGAQUE IMPRESSO	21	R$20,00	R$420,00

Lote: 2 - LOTE 02 EDITORA ALFAGUARDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	O ELEFANTE E A PORQUINHA - PREPARADO PARA BRINCAR LA FORA VLS 1 EDITORA ALFAGUARA AUTOR MO WILLEMS PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 61 FORMATO 23X16	UND	ALFAGUARDA IMPRESSO	32	R$23,30	R$745,60
2	O ELEFANTE E A PORQUINHA VOU DAR UM SUSTO NO MEU AMIGO VLS 1 EDITORA ALFAGUARA AUTOR MO WILLEMS PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 61 FORMATO 23X16	UND	ALFAGUARDA IMPRESSO	32	R$23,30	R$745,60
3	LIVRO - ISBN 9788579620881 . - TÍTULO: TERRA PAPAGALLI - AUTOR: TORERO, JOSÉ ROBERTO; PIMENTA, MARCUS AURELIUS - EDITORA: ALFAGUARA - ANO: 2011 .	UND	ALFAGUARDA IMPRESSO	35	R$57,00	R$1.995,00

Lote: 3 - LOTE 03 EDITORA ARTELER

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	COLEÇÃO MENINOS DA LUA VLS 5 EDITORA ARTELER AUTOR MICHELE IACOCCA COUCHE PÁGINAS 16 FORMATO 24X20	COLEÇÃO	ARTELLER IMPRESSO	34	R$175,00	R$5.950,00
2	APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO VLS. 7 EDITORA ARTELER AUTOR ARTELER TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 10 FORMATO 20X15	COLEÇÃO	ARTELLER IMPRESSO	19	R$121,00	R$2.299,00
3	AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO VLS. 8 EDITORA ARTELER AUTOR ARTELER TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 10 FORMATO 20X15	COLEÇÃO	ARTELLER IMPRESSO	19	R$140,00	R$2.660,00
4	CHUTA CHUTEIRA! VLS. 1 EDITORA ARTELER AUTOR MICHELE IACOCCA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 48 FORMATO 24X20	UNIDADE	ARTELLER IMPRESSO	19	R$30,00	R$570,00
5	CLÁSSICOS EM QUADRINHOS VLS. 16 EDITORA ARTELER AUTOR ARTELER TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 10 FORMATO 20X15	COLEÇÃO	ARTELLER IMPRESSO	21	R$285,00	R$5.985,00
6	CONTOS MARAVILHOSOS VLS. 9 EDITORA ARTELER AUTOR ARTELER TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 10 FORMATO 20X15	COLEÇÃO	ARTELLER IMPRESSO	21	R$160,00	R$3.360,00
7	NATAL DO MICO VLS. 1 EDITORA ARTELER AUTOR MICHELE IACOCCA TIPO DE PAPEL COUCHE PAGINA 20 FORMATO 20X20	UNIDADE	ARTELLER IMPRESSO	19	R$25,90	R$492,10
8	O MERGULHO NA LUA VLS. 1 EDITORA ARTELER AUTOR MICHELE IACOCCA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 48 FORMATO 24X20	UNIDADE	ARTELLER IMPRESSO	19	R$30,50	R$579,50
9	O MUNDO FANTÁSTICO DE MONTEIRO LOBATO VLS. 6 EDITORA ARTELER AUTOR ARTELER TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 10 FORMATO 20X15	COLEÇÃO	ARTELLER IMPRESSO	19	R$104,20	R$1.979,80
10	O POMBO E O XADREZ VLS. 1 EDITORA ARTELER AUTOR MICHELE IACOCCA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 28X24	UNIDADE	ARTELLER IMPRESSO	19	R$30,10	R$571,90
11	TIO ARNALDO E O TAXI DO OUTRO PLANETA VLS. 1 EDITORA ARTELER AUTOR MICHELE IACOCCA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 20 FORMATO 20X20	UNIDADE	ARTELLER IMPRESSO	19	R$27,90	R$530,10

Lote: 4 - LOTE 04 EDITORA BLU

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CIRCULO VLS 1 EDITORA BLU EDITORA AUTOR BLU EDITORAPAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 06 FORMATO 21X14	UND	BLU EDITORA IMPRESSO	14	R$30,50	R$427,00

Lote: 5 - LOTE 05 EDITORA CIRANDA CULTURAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AMIGOS DA LAGOA VLS 1 EDITORA CIRANDA CULTURAL AUTOR SUSIE BROOKS PAPEL CARTONADO PÁGINAS 10 FORMATO 18X18	UND	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO	32	R$24,70	R$790,40

2	AMIGOS DO BOSQUE VLS 1 EDITORA CIRANDA CULTURAL AUTOR SUSIE BROOKS PAPEL CARTONADO PÁGINAS 10 FORMATO 18X18	UND	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO	32	R$24,70	R$790,40
3	AMIGOS DO JARDIM VLS 1 EDITORA CIRANDA CULTURAL AUTOR SUSIE BROOKS PAPEL CARTONADO PÁGINAS 10 FORMATO 18X18	UND	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO	32	R$24,70	R$790,40
4	EU AMO VOCE COELHINHO VLS 1 EDITORA CIRANDA CULTURAL AUTOR SUSIE BROOKS PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 06 FORMATO 13X13	UND	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO	14	R$18,90	R$264,60
5	EU AMO VOCE CORUJINHA VLS 1 EDITORA CIRANDA CULTURAL AUTOR SUSIE BROOKS PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 08 FORMATO 14X14	UND	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO	14	R$18,00	R$252,00
6	EU AMO VOCE RATINHA VLS 1 EDITORA CIRANDA CULTURAL AUTOR SUSIE BROOKS PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 06 FORMATO 13X14	UND	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO	14	R$18,90	R$264,60
7	HORA DE CANTAR MACAQUINHO VLS 1 EDITORA CIRANDA CULTURAL AUTOR CIRANDA CULTURAL PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 10 FORMATO 12X12	UND	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO	14	R$50,00	R$700,00
8	HORA DE COMER COELHINHO VLS 1 EDITORA CIRANDA CULTURAL AUTOR CIRANDA CULTURAL PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 10 FORMATO 12X12	UND	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO	14	R$50,00	R$700,00
9	A OVELHA ROSA DA DONA ROSA VLS. 1 EDITORA CIRANDA CULTURAL AUTOR DONALDO BUCHWEITZ TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 27X20	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO	21	R$18,90	R$396,90
10	CONFUSÃO NA MONTANHA VLS. 1 EDITORA CIRANDA CULTURAL AUTOR CIRANDA CULTURAL TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 27X23	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO	21	R$19,00	R$399,00
11	DEBAIXO DO MESMO CÉU VLS. 1 EDITORA CIRANDA CULTURAL AUTOR CIRANDA CULTURAL TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 26 FORMATO 28X23	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO	21	R$47,90	R$1.005,90

Vencedores dos Itens

3097714 - TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

Lote: 5 - LOTE 05 EDITORA CIRANDA CULTURAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	LUA VLS. 1 EDITORA CIRANDA CULTURAL AUTOR BRITTA TECKENTRUP TIPO D PAPEL CAPA DURA PÁGINA 28 FORMATO 28X23	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO	21	R$47,50	R$997,50
13	MORDISCO - A CAÇADA MONSTRUOSA VLS.1 EDITORA CIRANDA CULTURAL AUTOR EMMA YARLETT TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 32 FORMATO 28X25	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO	21	R$47,00	R$987,00
14	MORDISCO - O MONSTRO DO LIVRO VLS. 1 EDITORA CIRANDA CULTURAL AUTOR EMMA YARLETT TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 32 FORMATO 28X25	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO	21	R$46,40	R$974,40
15	O DRAMA DE UM REFUGIADO VLS. 1 EDITORA CIRANDA CULTURAL AUTOR MOREIRA DE ACOPIARA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 26X24	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO	21	R$19,00	R$399,00
16	O PALHAÇO E A MENINA DE RODAS VLS. 1 EDITORA CIRANDA CULTURAL AUTOR MARCOS HORTA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 26 FORMATO 20X24	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO	21	R$19,00	R$399,00
17	O PAPAI DOS MEUS SONHOS VLS. 1 EDITORA CIRANDA CULTURAL AUTOR NATALIA BATISTA DIAS PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 24X24	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO	19	R$19,00	R$361,00
18	O REINO DA TRISTEZA E O PALHAÇO TRISTE VLS. 1 EDITORA CIRANDA CULTURAL AUTOR DONALDO BUCHWEITZ TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 26X24	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO	19	R$19,00	R$361,00
19	RATINHA DA CIDADE RATINHO DO CAMPO VLS. 1 EDITORA CIRANDA CULTURAL AUTOR RICHARD JONES TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 22 FORMATO 25X26	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO	21	R$47,00	R$987,00
20	SENTIMENTOS. VLS.1 EDITORA CIRANDA CULTURAL AUTOR RICHARD JONES TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 28 FORMATO 28X23	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO	21	R$47,00	R$987,00
21	TODOS SÃO BEM VINDOS VLS. 1 EDITORA CIRANDA CULTURAL AUTOR PATRICIA HEGARTY TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 26 FORMATO 23X26	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO	21	R$47,00	R$987,00
22	TULU VLS. 1 EDITORA CIRANDA CULTURAL AUTOR DONALDO BUCHWEITZ TIPO DE PAPEL PAPEL COUCHE PÁGINA 10 FORMATO 26X24	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO	21	R$18,70	R$392,70

Lote: 6 - LOTE 06 EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	NOS AGORA SOMOS QUATRO VLS 1 EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS AUTOR LILLI L'ARRONGE PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 34 FORMATO 19X19	UND	CIA DAS LETRINHAS IMPRESSO	34	R$21,72	R$738,48
2	O ELEFANTE E A PORQUINHA - UM GRANDALHAO PEGOU MINHA BOLA VLS 1 EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS AUTOR MO WILLEMS PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 61 FORMATO 22X16	UND	CIA DAS LETRINHAS IMPRESSO	32	R$19,00	R$608,00
3	AS GARRAS DO LEOPARDO VLS. 1 EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS AUTOR CHINUA ACHEBE E MARY GRANDPRE TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 46 FORMATO 29X25	UNIDADE	CIA DAS LETRINHAS IMPRESSO	19	R$20,10	R$381,90
4	AS GÊMEAS DE MOSCOU VLS. 1 EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS AUTOR LUIS FERNANDO VERISSIMO TIPO DE PAPEL COUCHE 30 FORMATO 27X21	UNIDADE	CIA DAS LETRINHAS IMPRESSO	21	R$19,90	R$417,90
5	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE VLS. 1 EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS AUTOR ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 71 FORMATO 21X14	UNIDADE	CIA DAS LETRINHAS IMPRESSO	21	R$17,60	R$369,60
6	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA VLS. 1 EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS AUTOR ANDREW	UNIDADE	CIA DAS LETRINHAS	21	R$17,60	R$369,60

	MATTHEWS E TONY ROSS PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 71 FORMATO 21X14		IMPRESSO			
7	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA VLS. 1 EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS AUTOR ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS PAPEL OF 07 - 90 GR. EDITORA 71 FORMATO 21X14	UNIDADE	CIA DAS LETRINHAS IMPRESSO	21	R$17,60	R$369,60
8	MÔNICA E DALTÔNICA? VLS. 1 EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS AUTOR MAURICIO DE SOUSA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 47 FORMATO 31X21	UNIDADE	CIA DAS LETRINHAS IMPRESSO	21	R$21,90	R$459,90
9	O ACENDEDOR DE SONHOS VLS. 1 EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS AUTOR DOROTHEE PIATTEK TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 40 FORMATO 21X27	UNIDADE	CIA DAS LETRINHAS IMPRESSO	21	R$21,90	R$459,90
10	PATI E OS LOBOS VLS. 1 EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS AUTOR PIJA LINDENBAUM TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 34 FORMATO 26X21	UNIDADE	CIA DAS LETRINHAS IMPRESSO	21	R$19,80	R$415,80
11	LIVRO - ISBN 9788574067537 . - TÍTULO: A ÁRVORE GENEROSA - AUTOR: SILVERSTEIN, SHEL - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS - ANO: 2017 .	UND	CIA DAS LETRINHAS IMPRESSO	35	R$37,40	R$1.309,00

Lote: 7 - LOTE 07 EDITORA CULTURAMA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LIVRO DE ABAS - VAMOS DESCOBRIR AS FORMAS VLS 1 EDITORA CULTURAMA AUTOR FABIO HOFFMANN PAPEL CARTONADO PÁGINAS 14 FORMATO 21X26	UND	CULTURAMA IMPRESSO	32	R$22,50	R$720,00

Lote: 8 - LOTE 08 EDITORA DCL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AS FAMILIAS DO MUNDINHO VLS 1 EDITORA DCL AUTOR INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 24 FORMATO 30X30	UND	DCL IMPRESSO	34	R$14,00	R$476,00
2	O MUNDINHO VLS 1 EDITORA DCL AUTOR INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 24 FORMATO 30X30	UND	DCL IMPRESSO	34	R$14,00	R$476,00
3	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES VLS 1 EDITORA DCL AUTOR INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN PAPEL LAMINADO PÁGINAS 24 FORMATO 30X30	UND	DCL IMPRESSO	34	R$14,00	R$476,00
4	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM VLS 1 EDITORA DCL AUTOR INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 24 FORMATO 30X30	UND	DCL IMPRESSO	34	R$14,00	R$476,00
5	UM MUNDINHO DE PAZ VLS 1 EDITORA DCL AUTOR INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 23 FORMATO 30X30	UND	DCL IMPRESSO	34	R$14,00	R$476,00
6	UM MUNDINHO PARA TODOS. VLS 1 EDITORA DCL AUTOR INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 23 FORMATO 30X30	UND	DCL IMPRESSO	34	R$16,00	R$544,00
7	UM MUNDINHO SEM BULLYING VLS 1 EDITORA DCL AUTOR INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 24 FORMATO 30X30	UND	DCL IMPRESSO	34	R$14,00	R$476,00

Lote: 9 - LOTE 09 EDITORA EUREKA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	A CARRUAGEM DA CINDERELA VLS 1 EDITORA EUREKA AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL PAPEL CARTONADO PÁGINAS 08 FORMATO 24X24	UND	EUREKA IMPRESSO	34	R$33,00	R$1.122,00
2	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS VLS 1 EDITORA EUREKA AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL PAPEL CARTONADO PÁGINAS 08 FORMATO 24X24	UND	EUREKA IMPRESSO	34	R$33,00	R$1.122,00
3	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS VLS 1 EDITORA EUREKA AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL PAPEL CARTONADO PÁGINAS 08 FORMATO 24X24	UND	EUREKA IMPRESSO	34	R$33,00	R$1.122,00
4	HORA DO LANCHE VLS 1 EDITORA EUREKA AUTOR MARLEEN WESSELS PAPEL CARTONADO PÁGINAS 24 FORMATO 10X10	UND	EUREKA IMPRESSO	32	R$18,70	R$598,40
5	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS DINOSSAUROS VLS 1 EDITORA EUREKA AUTOR EDUARDO REIS SILVA PAPEL CARTONADO PÁGINAS 12 FORMATO 16X16	UND	EUREKA IMPRESSO	32	R$23,00	R$736,00
6	LIVRO QUEBRA - CABEÇA LA NA FAZENDA VLS 1 EDITORA EUREKA AUTOR EDUARDO REIS SILVA PAPEL CARTONADO PÁGINAS 12 FORMATO 16X16	UND	EUREKA IMPRESSO	32	R$23,00	R$736,00
7	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS TRÊS PORQUINHOS VLS 1 EDITORA EUREKA AUTOR EDUARDO REIS SILVA PAPEL CARTONADO PÁGINAS 12 FORMATO 16X16	UND	EUREKA IMPRESSO	32	R$23,00	R$736,00
8	LIVRO QUEBRA - CABEÇA UNI O UNICORNIO VLS1 EDITORA EUREKA AUTOR MERCELLE SILVEIRA PAPEL CARTONADO PÁGINAS 12 FORMATO 16X16	UND	EUREKA IMPRESSO	32	R$23,00	R$736,00
9	NOBRES SENTIMENTOS VLS 4 EDITORA EUREKA AUTOR VÁRIOS AUTORES PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 33 FORMATO 24X24	COLEÇÃO	EUREKA IMPRESSO	34	R$131,20	R$4.460,80
10	O GALO TITO VLS 1 EDITORA EUREKA AUTOR EDUARDO REIS SILVA PAPEL CARTONADO PÁGINAS 10 FORMATO 26X30	UND	EUREKA IMPRESSO	32	R$28,00	R$896,00

Vencedores dos Itens

3097714 - TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

Lote: 9 - LOTE 09 EDITORA EUREKA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	PELA ESTRADA AFORA VLS 1 EDITORA EUREKA AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL PAPEL CARTONADO	UND	EUREKA IMPRESSO	34	R$32,20	R$1.094,80

	PÁGINAS 08 FORMATO 24X24					
12	QUE BARULHO E ESSE VLS 1 EDITORA EUREKA AUTOR EUREKA PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 12 FORMATO 12X12	UND	EUREKA IMPRESSO	34	R$18,50	R$629,00
13	UMA DOCE TRAVESSURA VLS 1 EDITORA EUREKA AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL PAPEL CARTONADO PÁGINAS 20 FORMATO 27X26	UND	EUREKA IMPRESSO	34	R$34,90	R$1.186,60
14	VALORES DO MUNDO VLS 4 EDITORA EUREKA AUTOR DANIEL FEHR PAPEL OFFSET - 90 GR. PÁGINAS 12 FORMATO 24X24	COLEÇÃO	EUREKA IMPRESSO	34	R$132,40	R$4.501,60
15	VAMOS BRINCAR DE ESCONDE-ESCONDE VLS 1 EDITORA EUREKA AUTOR EUREKA PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 08 FORMATO 12X12	UND	EUREKA IMPRESSO	32	R$18,50	R$592,00
16	VAMOS PASSEAR NO BOSQUE VLS 1 EDITORA EUREKA AUTOR EUREKA PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 12 FORMATO12X12	UND	EUREKA IMPRESSO	34	R$18,50	R$629,00
17	A HISTÓRIA DE BALDONERA VLS. 1 EDITORA EUREKA AUTOR ENRIQUE G. BALLESTEROS TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 36 FORMATO 25X25	UNIDADE	EUREKA IMPRESSO	21	R$28,70	R$602,70
18	A HISTÓRIA DO GIGANTOSSAURUS VLS. 1 EDITORA EUREKA AUTOR JONNY DUDDLE - TRADUCAO: EDUARDO REIS SILVA TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 28 FORMATO 26X26	UNIDADE	EUREKA IMPRESSO	21	R$52,90	R$1.110,90
19	A SONECA PERFEITA VLS. 1 EDITORA EUREKA AUTOR PATO MENA TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 36 FORMATO 29X25	UNIDADE	EUREKA IMPRESSO	21	R$30,40	R$638,40
20	AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO1 EUREKA SUSANNA ISERN PAPEL COUCHE 32 24X26	UNIDADE	EUREKA IMPRESSO	21	R$30,40	R$638,40
21	AS SETE CAMAS DO RATINHO VLS.1 EDITORA EUREKA AUTORA SUSANNA ISERN TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 24X28	UNIDADE	EUREKA IMPRESSO	21	R$30,40	R$638,40
22	AU AU MIAU VLS. 1 EDITORA EUREKA AUTOR BLANCA LACASA TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 33 FORMATO 29X25	UNIDADE	EUREKA IMPRESSO	19	R$30,40	R$577,60
23	BOA NOITE FLORESTA VLS. 1 EDITORA EUREKA AUTOR CARMEN SALDANA TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 12 FORMATO 21X18	UNIDADE	EUREKA IMPRESSO	19	R$32,10	R$609,90
24	BOA NOITE OCEANO VLS. 1 EDITORA EUREKA AUTOR CARMEN SALDANA TIPO DE CAPA DURA PÁGINA 12 FORMATO 21X18	UNIDADE	EUREKA IMPRESSO	19	R$32,10	R$609,90
25	COLEÇÃO QUEBRA CABEÇA VLS. 4 EDITORA EUREKA AUTOR EDUARDO REIS SILVA TIPO DE PAPEL CARTONADO PÁGINA 12 FORMATO 16X16	COLEÇÃO	EUREKA IMPRESSO	19	R$80,00	R$1.520,00
26	CONTE OUTRA VEZ VLS. 4 EDITORA EUREKA AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL TIPO DE PAPEL CARTONADO PÁGINA 08 FORMATO 24X24	COLEÇÃO	EUREKA IMPRESSO	19	R$120,00	R$2.280,00
27	DANIELA PIRATA VLS. 1 EDITORA EUREKA AUTOR SUSANNA ISERN TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 36 FORMATO 24X28	UNIDADE	EUREKA IMPRESSO	21	R$30,40	R$638,40
28	DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO VLS. 1 EDITORA EUREKA AUTOR SIMA OSKAN TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 34 FORMATO 25X25	UNIDADE	EUREKA IMPRESSO	21	R$29,90	R$627,90
29	ESQUERDA, DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS VLS. 1 EDITORA EUREKA AUTOR SIRSEL TAS TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 34 FORMATO 25X25	UNIDADE	EUREKA IMPRESSO	19	R$28,40	R$539,60
30	EU QUERO UM DINOSSAURO VLS. 1 EDITORA EUREKA AUTOR JOSE CARLOS ANDRES TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 32 FORMATO 25X27	UNIDADE	EUREKA IMPRESSO	21	R$30,10	R$632,10
31	MEU URSINHO, MEU URSÃO VLS. 1 EDITORA EUREKA AUTOR MARGARITA DEL MAZO TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 32 FORMATO 24X31	UNIDADE	EUREKA IMPRESSO	21	R$29,90	R$627,90
32	NÃO FUI EU! VLS. 1 EDITORA EUREKA AUTOR DANIEL FEHR TIPO DE PAPEL PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 32 FORMATO 26X26	UNIDADE	EUREKA IMPRESSO	21	R$29,90	R$627,90
33	O DIA EM QUE VOCÊ CHEGOU VLS. 1 EDITORA EUREKA AUTOR DOLORES BROWN TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 28 FORMATO 29X22	UNIDADE	EUREKA IMPRESSO	21	R$29,90	R$627,90
34	O ZOOLOGICO SO LUAR VLS. 1 EDITORA EUREKA AUTOR MAUDIE POWELL- TUCK TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 26 FORMATO 25X28	UNIDADE	EUREKA IMPRESSO	21	R$37,50	R$787,50
35	O QUE VOCÊ FARIA? VLS. 1 EDITORA EUREKA AUTOR JENNIFER MOORE-MALLINOS TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 95 FORMATO 24X21	UNIDADE	EUREKA IMPRESSO	19	R$28,70	R$545,30
36	SUPERMOUSE O ROUBO DO GRANDE QUEIJO VLS. 1 EDITORA EUREKA AUTOR M N TAHL TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 22 FORMATO 28X25	UNIDADE	EUREKA IMPRESSO	19	R$43,90	R$834,10

Lote: 10 - LOTE 10 EDITORA GIRASSOL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LIVRO PORTA - PEQUENOS PASSOS VLS 2 EDITORA GIRASSOL AUTOR TALITA WAKASUGUI PAPEL CARTONADO PÁGINAS 10 FORMATO 12X30	COLEÇÃO	GIRASSOL IMPRESSO	32	R$74,60	R$2.387,20
2	ATLAS DE DINOSSAUROS - ANIMAIS PRÉ- HISTÓRICOS E OUTROS VLS. 1 EDITORA GIRASSOL AUTOR MÁRIA LORENTE TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 42 FORMATO 26X33	UNIDADE	GIRASSOL IMPRESSO	21	R$47,50	R$997,50
3	TURMA DA MÔNICA - NARIZINHO ARREBITADO VLS. 1 EDITORA GIRASSOL AUTOR MONTEIRO LOBATO TIPO DE PAPEL COUCHE P´GINA 63 FORMATO 30X23	UNIDADE	GIRASSOL IMPRESSO	19	R$24,00	R$456,00
4	TURMA DA MÔNICA - O SITIO DO PICA-PAU AMARELO VLS. 1 EDITORA GIRASSOL AUTOR MONTEIRO LOBATO ADAPTACAO: REGINA ZILBERMAN TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 79 FORMATO 30X22	UNIDADE	GIRASSOL IMPRESSO	19	R$24,90	R$473,10
Lote: 11 - LOTE 11 EDITORA GLOBAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	A ROUPA DO REI VLS 1 EDITORA GLOBAL AUTOR MARY FRANCA E ELIARDO FRANCA PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 16 FORMATO 21X20	UND	GLOBAL IMPRESSO	32	R$12,05	R$385,60
2	FOGE TATU VLS 1 EDITORA GLOBAL AUTOR MARY FRANCA E ELIARDO FRANCA PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 24 FORMATO 21X20	UND	GLOBAL IMPRESSO	34	R$12,00	R$408,00
3	O JABUTI NA ROÇA VLS 1 EDITORA GLOBAL AUTOR MARY	UND	GLOBAL IMPRESSO	34	R$10,80	R$367,20

	FRANCA E ELIARDO FRANCA PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 16 FORMATO 22X18					
4	O MACACO VLS 1 EDITORA GLOBAL AUTOR MARY FRANCA E ELIARDO FRANCA PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 16 FORMATO 22X18	UND	GLOBAL IMPRESSO	34	R$10,80	R$367,20
5	BRINCANDO COM LÃS LINHAS E RETALHOS VLS. 1 EDITORA GLOBAL AUTOR THEREZA CHEMELLO TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 59 FORMATO 21X21	UNIDADE	GLOBAL IMPRESSO	19	R$12,00	R$228,00
6	BRINCANDO COM PIPAS ORIENTAIS. VLS. 1 EDITORA GLOBAL AUTOR SILVIO VOCE TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 55 FORMATO 21X21	UNIDADE	GLOBAL IMPRESSO	19	R$12,00	R$228,00
7	BRINCANDO COM PIPAS PLANAS. VLS. 1 EDITORA GLOBAL AUTOR SILVIO VOCE TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 60 FORMATO 21X21	UNIDADE	GLOBAL IMPRESSO	19	R$12,00	R$228,00
8	CRIANÇA MEU AMOR VLS. 1 EDITORA GLOBAL AUTOR CECILIA MEIRELES TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 62 FORMATO 27X19	UNIDADE	GLOBAL IMPRESSO	21	R$18,00	R$378,00
9	O OVO E O ANJO VLS. 1 EDITORA GLOBAL AUTOR BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIROS TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 15 FORMATO 24X21	UNIDADE	GLOBAL IMPRESSO	19	R$16,20	R$307,80
10	QUEM PERDE GANHA VLS. 1 EDITORA GLOBAL AUTOR ANA MARIA MACHADO TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 37 FORMATO 23X16	UNIDADE	GLOBAL IMPRESSO	21	R$16,00	R$336,00

Vencedores dos Itens

3097714 - TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

Lote: 11 - LOTE 11 EDITORA GLOBAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	LIVRO - ISBN 9788526002944 . - TÍTULO: OS MELHORES POEMAS DE CECÍLIA MEIRELES - AUTOR: MEIRELES, CECÍLIA - EDITORA: GLOBAL EDITORA - ANO: 2002 .	UND	GLOBAL IMPRESSO	35	R$27,60	R$966,00

Lote: 12 - LOTE 12 EDITORA GLOBO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS VLS 1 EDITORA GLOBO AUTOR ZIRALDO PAPEL OFFSET - 90 GR. PÁGINAS 64 FORMATO 25X25	UND	GLOBO IMPRESSO	34	R$32,50	R$1.105,00
2	MEMÓRIAS DA EMÍLIA. VLS. 1 EDITORA GLOBO AUTOR MONTEIRO LOBATO - ILUSTRACOES GUAZZELLI TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 160 FORMATO 23X16	UNIDADE	GLOBO IMPRESSO	19	R$28,70	R$545,30
3	UMA HISTÓRIA BRUXOLICA. VLS. 1 EDITORA GLOBO AUTOR CLAUDIO FRAGATA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 56 FORMATO 21X14	UNIDADE	GLOBO IMPRESSO	21	R$29,00	R$609,00

Lote: 13 - LOTE 13 EDITORA HEPPY BOOKS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	A CORUJA ESPERTA VLS 1 EDITORA HAPPY BOOKS AUTOR TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 08 FORMATO 18X19	UND	HAPPY BOOKS IMPRESSO	14	R$47,00	R$658,00
2	CARINHAS DE FELTRO AU AU DIZ O CACHORRO VLS 1 EDITORA HAPPY BOOKS AUTOR KATHRYN SMITH PAPEL CARTONADO PÁGINAS 10 FORMATO 19X23	UND	HAPPY BOOKS IMPRESSO	32	R$42,80	R$1.369,60
3	CARINHAS DE FELTRO SILENCIO DIZ A PATA VLS 1 EDITORA HAPPY BOOKS AUTOR KATHRYN SMITH PAPEL CARTONADO PÁGINAS 10 FORMATO 19X22	UND	HAPPY BOOKS IMPRESSO	32	R$42,80	R$1.369,60
4	DOCES FILHOTES DE PANO - ELEFANTE VLS 1 EDITORA HAPPY BOOKS AUTOR TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 06 FORMATO 16X14	UND	HAPPY BOOKS IMPRESSO	14	R$27,00	R$378,00
5	LIVRO SANFONA - LEÃOZINHO VLS 1 EDITORA HAPPY BOOKS AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 12 FORMATO 17X16	UND	HAPPY BOOKS IMPRESSO	14	R$37,00	R$518,00
6	MEU DOCE LIVRO - SANFONADO VLS 1 EDITORA HAPPY BOOKS AUTOR TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 06 FORMATO 18X13	UND	HAPPY BOOKS IMPRESSO	14	R$42,00	R$588,00
7	MEU FANTOCHE DE PANO: LEAO VLS 1 EDITORA HAPPY BOOKS AUTOR TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 06 FORMATO 15X13	UND	HAPPY BOOKS IMPRESSO	14	R$37,00	R$518,00
8	MEU FANTOCHE DE PANO - TIGRE VLS 1 EDITORA HAPPY BOOKS AUTOR TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 06 FORMATO 15X13	UND	HAPPY BOOKS IMPRESSO	14	R$38,90	R$544,60
9	NANINHA A CORUJA FESTEIRA VLS 1 EDITORA HAPPY BOOKS AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 06 FORMATO20X21	UND	HAPPY BOOKS IMPRESSO	14	R$42,00	R$588,00
10	NANINHA O MACACO COMILAO VLS1 EDITORA HAPPY BOOKS AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 06 FORMATO 21X20	UND	HAPPY BOOKS IMPRESSO	14	R$42,00	R$588,00
11	NANINHA O URSINHO ESPORTISTA VLS 1 EDITORA HAPPY BOOKS AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 06 FORMATO 20X20	UND	HAPPY BOOKS IMPRESSO	14	R$42,00	R$588,00
12	NANINHA: O COELHINHO EXPLORADOR VLS 1 EDITORA HAPPY BOOKS AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 06 FORMATO 20X21	UND	HAPPY BOOKS IMPRESSO	14	R$42,00	R$588,00
13	O BEBE OLHA E DIZ - PRIMEIRAS PALAVRAS VLS 1 EDITORA HAPPY BOOKS AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO PAPEL	UND	HAPPY BOOKS IMPRESSO	32	R$24,90	R$796,80

	CARTONADO PÁGINAS 10 FORMATO 24X24					
14	O BEBE OLHA E DIZ - PRIMEIROS ANIMAIS VLS 1 EDITORA HAPPY BOOKS AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO PAPEL CARTONADO PÁGINAS 10 FORMATO 24X24	UND	HAPPY BOOKS IMPRESSO	32	R$24,90	R$796,80
15	PEQUENOS GIGANTES - MEU PRIMEIRO LIVRO DE BRINCAR VLS 1 EDITORA HAPPY BOOKS AUTOR IGLOO BOOKS LTD PAPEL CARTONADO PÁGINAS 10 FORMATO 26X25	UND	HAPPY BOOKS IMPRESSO	32	R$24,90	R$796,80
16	QUEM VOCE VE VLS 1 EDITORA HAPPY BOOKS AUTOR TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 08 FORMATO 18X18	UND	HAPPY BOOKS IMPRESSO	14	R$47,80	R$669,20
17	EXPLORANDO O MUNDO - ANIMAIS DO MUNDO VLS. 1 EDITORA HAPPY BOOKS AUTOR GARRY FLEMING - TRADUCAO - RUTH MARSCHALEK TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 32 FORMATO 27X 33	UNIDADE	HAPPY BOOKS IMPRESSO	19	R$35,00	R$665,00
18	EXPLORANDO O MUNDO - INCRÍVEIS DINOSSAUROS VLS. 1 EDITORA HAPPY BOOKS AUTOR GARRY FLEMING - TRADUCAO - RUTH MARSCHALEK TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 34 FORMATO 27X33	UNIDADE	HAPPY BOOKS IMPRESSO	19	R$35,00	R$665,00
19	EXPLORE O SISTEMA SOLAR VLS. 1 EDITORA HAPPY BOOKS AUTOR LOUISE FORSHAW E.V.A. PÁGINA 16 FORMATO 14X27	UNIDADE	HAPPY BOOKS IMPRESSO	19	R$41,90	R$796,10
20	JOANINHAS NÃO PODEM SE ESCONDER VLS. 1 EDITORA HAPPY BOOKS AUTOR PAUL BRIGHT TRADUCAO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIR TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 28 FORMATO 23X26	UNIDADE	HAPPY BOOKS IMPRESSO	21	R$30,00	R$630,00
21	MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D VLS. 1 EDITORA HAPPY BOOKS AUTOR MARTINA HOGAN E.V.A. PÁGINA 16 FORMATO 14X27	UNIDADE	HAPPY BOOKS IMPRESSO	19	R$41,90	R$796,10
22	NADA PODE ME ASSUSTAR VLS. 1 EDITORA HAPPY BOOKS AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO TIPO DE PAPEL CARTONADO PÁGINA 10 FORMATO 22X21	UNIDADE	HAPPY BOOKS IMPRESSO	21	R$30,00	R$630,00
23	NÃO ABRA ESTE LIVRO - NOVAMENTE VLS. 1 EDITORA HAPPY BOOKS AUTOR ANDY LEE TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 30 FORMATO 23X27	UNIDADE	HAPPY BOOKS IMPRESSO	19	R$25,00	R$475,00
24	PEQUENOS TESOUROS - O COELHINHO NOTURNO VLS. 1 EDITORA HAPPY BOOKS AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO CARTONADO PÁGINA 22 FORMATO 20X20	UNIDADE	HAPPY BOOKS IMPRESSO	21	R$17,80	R$373,80
25	SÉRIO NÃO ABRA ESSE LIVRO VLS. 1 EDITORA HAPPY BOOKS AUTOR ANDY LEE TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 29 FORMATO 23X27	UNIDADE	HAPPY BOOKS IMPRESSO	19	R$25,00	R$475,00

Lote: 14 - LOTE 14 EDITORA MANDALA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1 2 3 OS NÚMEROS EM INGLÊS VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR MANDALA PAPEL CARTONADO PÁGINAS 12 FORMATO 21X25	UND	MANDALA IMPRESSO	32	R$36,00	R$1.152,00
2	A ALEGRIA DO GOLFINHO VLS1 EDITORA MANDALA IAUTOR GLOO BOOKS LTD PAPEL CARTONADO PÁGINAS 08 FORMATO 19X15	UND	MANDALA IMPRESSO	32	R$29,90	R$956,80
3	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLÊS VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR MANDALA PAPEL CARTONADO PÁGINAS 12 FORMATO 21X25	UND	MANDALA IMPRESSO	32	R$36,00	R$1.152,00
4	A CAUDA DA BALEIA VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR MANDALA PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 06 FORMATO 20X20	UND	MANDALA IMPRESSO	32	R$84,00	R$2.688,00
5	ABANANDO O RABINHO VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR MANDALA PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 06 FORMATO 20X20	UND	MANDALA IMPRESSO	14	R$84,00	R$1.176,00
6	ADIVINHE QUE É - ANIMAIS DA FAZENDA VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR RETTORE AS PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 06 FORMATO 26X26	UND	MANDALA IMPRESSO	14	R$77,80	R$1.089,20
7	ADIVINHE QUE É - ANIMAIS DA SELVA VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR RETTORE AS PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 06 FORMATO 26X26	UND	MANDALA IMPRESSO	14	R$77,00	R$1.078,00
8	APERTE BEM! VLS 4 EDITORA MANDALA AUTOR JENNY COPPER PAPEL CARTONADO PÁGINAS 10 FORMATO 25X25	COLEÇÃO	MANDALA IMPRESSO	32	R$180,00	R$5.760,00
9	APRENDENDO COM A RAPOSINHA VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR TEXTO DE ROSIE GREENING TRADUCAO:EDITORA MANDALA PAPEL CAPA DURA PÁGINAS 10 FORMATO 23X19	UND	MANDALA IMPRESSO	32	R$46,90	R$1.500,80
10	AS BRINCADEIRAS DA RATINHA VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR MANDALA PAPEL CARTONADO PÁGINAS 08 FORMATO 15X19	UND	MANDALA IMPRESSO	32	R$29,90	R$956,80
11	AS CORES EM INGLÊS VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR MANDALA PAPEL CARTONADO PÁGINAS 12 FORMATO 21X25	UND	MANDALA IMPRESSO	32	R$36,00	R$1.152,00

Vencedores dos Itens

3097714 - TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

Lote: 14 - LOTE 14 EDITORA MANDALA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	BOA NOITE VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR RETTORE AS PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 05 FORMATO 26X26	UND	MANDALA IMPRESSO	14	R$90,00	R$1.260,00
13	BRILHA BRILHA ESTRELINHA VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR JO MOON E.V.A. PÁGINAS 14 FORMATO 15X15	UND	MANDALA IMPRESSO	34	R$33,90	R$1.152,60
14	CACHORRINHO TITO VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR KENNY RETTORE PAPEL LIVRO DE PANO FORMATO 23X29	UND	MANDALA IMPRESSO	14	R$100,00	R$1.400,00

15	COLEÇÃO CAROCHINHA VLS 4 EDITORA MANDALA AUTOR GIOVANNA MANTEGAZZA PAPEL CARTONADO PÁGINAS 22 FORMATO 21X19	COLEÇÃO	MANDALA IMPRESSO	32	R$140,00	R$4.480,00
16	COLEÇÃO SERIE BRINCAR DE LER - LIVROS QUEBRA-CABEÇAS VLS 4 EDITORA MANDALA AUTOR REBECCA WEERASEKERA PAPEL CARTONADO PÁGINAS 06 FORMATO 22X26	COLEÇÃO	MANDALA IMPRESSO	32	R$144,90	R$4.636,80
17	DURMA BEM COELHINHO! VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR MANDALA PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 08 FORMATO 18X10	UND	MANDALA IMPRESSO	14	R$90,00	R$1.260,00
18	DURMA BEM URSINHO! VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR MANDALA PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 08 FORMATO 18X10	UND	MANDALA IMPRESSO	14	R$90,00	R$1.260,00
19	LIVRO QUEBRA-CABEÇAS - OS PINTINHOS DA FAZENDA VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR IGLOO BOOKS PAPEL CAPA DURA PÁGINAS 10 FORMATO 27X39	UND	MANDALA IMPRESSO	32	R$46,00	R$1.472,00
20	LIVRO QUEBRA-CABEÇAS - UNICÓRNIOS E FADAS VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR IGLOO BOOKS PAPEL CARTONADO PÁGINAS 10 FORMATO 27X39	UND	MANDALA IMPRESSO	32	R$46,00	R$1.472,00
21	MEU LIVRO TRAVESSEIRO - O PINTINHO DIFERENTE VLS1 EDITORA MANDALA AUTOR WELLDA PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 06 FORMATO 25X35	UND	MANDALA IMPRESSO	14	R$68,80	R$963,20
22	MEU LIVRO TRAVESSEIRO - PROCURANDO O PEQUENO CAVALO MARINHO VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR WELLDA PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 06 FORMATO 25X35	UND	MANDALA IMPRESSO	14	R$68,80	R$963,20
23	MEU PRIMEIRO LIVRO DE NÚMEROS 1 2 3 VLS1 EDITORA MANDALA AUTOR MANDALA PAPEL CARTONADO PÁGINAS 30 FORMATO 18X18	UND	MANDALA IMPRESSO	32	R$50,60	R$1.619,20
24	MEU PRIMEIRO LIVRO DE PALAVRAS VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR MANDALA PAPEL CARTONADO PÁGINAS 30 FORMATO18X18	UND	MANDALA IMPRESSO	32	R$51,00	R$1.632,00
25	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS VLS 4 EDITORA MANDALA AUTOR MICHAEL BUXTONPAPEL CARTONADO PÁGINAS 16 FORMATO 21X21	COLEÇÃO	MANDALA IMPRESSO	32	R$134,00	R$4.288,00
26	MINHAS HISTÓRIAS MÁGICAS VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR IGLOO BOOKS PAPEL CAPA DURA PÁGINAS 61 FORMATO 17X22	UND	MANDALA IMPRESSO	32	R$31,00	R$992,00
27	MINHAS LINDAS HISTÓRIAS VLS1 EDITORA MANDALA AUTOR IGLOO BOOKS PAPEL CAPA DURA PÁGINAS 61 FORMATO17X22	UND	MANDALA IMPRESSO	32	R$31,00	R$992,00
28	MOSTRE O CAMINHO VLS 4 EDITORA MANDALA AUTOR MANDALA PAPEL CARTONADO PÁGINAS 06 FORMATO 17X16	COLEÇÃO	MANDALA IMPRESSO	32	R$122,00	R$3.904,00
29	O PASSEIO DE BARCO VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR REBECCA WEERASEKERA PAPEL CARTONADO PÁGINAS 10 FORMATO 20X26	UND	MANDALA IMPRESSO	32	R$35,00	R$1.120,00
30	O QUE É ISSO GATINHO VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR JAMES NEWMAN GRAY PAPEL CARTONADO PÁGINAS 08 FORMATO 18X23	UND	MANDALA IMPRESSO	32	R$39,00	R$1.248,00
31	O QUE SERA - OS PINGOS VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA PAPEL CARTONADO PÁGINAS 10 FORMATO 35X27	UND	MANDALA IMPRESSO	34	R$32,10	R$1.091,40
32	O RABINHO DO LEAO VLS1 EDITORA MANDALA AUTOR MANDALA PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 06 FORMATO 20X20	UND	MANDALA IMPRESSO	14	R$84,00	R$1.176,00
33	O TRATOR VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR REBECCA WEERASEKERA PAPEL CARTONADO PÁGINAS 10 FORMATO 26X20	UND	MANDALA IMPRESSO	32	R$35,10	R$1.123,20
34	ONDE VIVEM OS ANIMAIS ? VLS1 EDITORA MANDALA AUTOR MANDALA PAPEL CAPA DURA PÁGINAS 10 FORMATO 24X24	UND	MANDALA IMPRESSO	32	R$36,00	R$1.152,00
35	OS ANIMAIS DA FAZENDINHA VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR JO MOON PAPEL E.V.A. PÁGINAS 18 FORMATO 15X15	UND	MANDALA IMPRESSO	32	R$34,00	R$1.088,00
36	PANDA BUBI EDITORA MANDALA AUTOR KENNY RETTORE PAPEL LIVRO DE PANO FORMATO23X29	UND	MANDALA IMPRESSO	14	R$103,00	R$1.442,00
37	POM POM: ANIMAIS VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR MANDALA PAPEL CARTONADO PÁGINAS 10 FORMATO 21X21	UND	MANDALA IMPRESSO	32	R$45,90	R$1.468,80
38	POM POM: VEICÚLOS VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR MANDALA PAPEL CARTONADO PÁGINAS 10 FORMATO 21X21	UND	MANDALA IMPRESSO	32	R$45,90	R$1.468,80
39	QUE SOM OS BICHOS FAZEM ? VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR MANDALA PAPEL CAPA DURA PÁGINAS 10 FORMATO 24X24	UND	MANDALA IMPRESSO	32	R$35,90	R$1.148,80
40	QUEM E O FILHOTINHO ? VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR MANDALA CAPA DURA PÁGINAS 10 FORMATO 24X24	UND	MANDALA IMPRESSO	34	R$35,90	R$1.220,60
41	QUEM ESTÁ AI? ANIMAIS VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR CHRIS STANLEY PAPEL CARTONADO PÁGINAS 08 FORMATO 23X20	UND	MANDALA IMPRESSO	34	R$45,50	R$1.547,00
42	QUEM ESTÁ AI? DINOSSAUROS VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR CHRIS STANLEY PAPEL CARTONADO PÁGINAS 08 FORMATO 23X20	UND	MANDALA IMPRESSO	34	R$45,50	R$1.547,00
43	SHAPES AS FORMAS EM INGLÊS VLS 1 EDITORA MANDALA AUTOR MANDALA PAPEL CARTONADO PÁGINAS 12 FORMATO 21X25	UND	MANDALA IMPRESSO	32	R$36,00	R$1.152,00
44	CONTANDO HISTÓRIAS VLS.8 EDITORA MANDALA AUTOR MANDALA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 10 FORMATO 25X25	COLEÇÃO	MANDALA IMPRESSO	21	R$115,00	R$2.415,00
45	E HORA DE LER VLS. 7 EDITORA MANDALA AUTOR VARIOS AUTORES TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 24 FORMATO 25X25	COLEÇÃO	MANDALA IMPRESSO	21	R$100,00	R$2.100,00
46	HISTÓRIAS DA NATUREZA VLS. 4 EDITORA MANDALA AUTOR MELANIE JOYCE - TRADUCAO:EDUARDO REIS SILVA TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 24 FORMATO 30X30	COLEÇÃO	MANDALA IMPRESSO	21	R$105,00	R$2.205,00
47	NAVEGANDO PELOS MARES VLS. 1 EDITORA MANDALA AUTOR	UNIDADE	MANDALA	19	R$32,90	R$625,10

	REBECCA WEERASEKERA TIPO DE PAPEL CARTONADO PÁGINA 06 FORMATO 22X26		IMPRESSO			
48	O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA VLS. 1 EDITORA MANDALA AUTOR JONNY DUDDLE TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 34 FORMATO 25X29	UNIDADE	MANDALA IMPRESSO	19	R$45,00	R$855,00
49	O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM? VLS. 1 EDITORA MANDALA AUTOR JENNIFER MOORE MALLINOS / GUSTAVO MAZALI TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 96 FORMATO 24X21	UNIDADE	MANDALA IMPRESSO	21	R$32,70	R$686,70
50	O RITMO DA CHUVA VLS. 1 EDITORA MANDALA AUTOR GRAHAME BAKER-SMITTH TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 34 FORMATO 29X25	UNIDADE	MANDALA IMPRESSO	21	R$30,00	R$630,00
51	PASSEANDO PELA CIDADE VLS. 1 EDITORA MANDALA AUTOR REBECCA WEERASEKERA TIPO DE PAPEL CARTONADO PÁGINA 06 FORMATO 22X26	UNIDADE	MANDALA IMPRESSO	19	R$32,70	R$621,30

Vencedores dos Itens

3097714 - TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.						
Lote: 14 - LOTE 14 EDITORA MANDALA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
52	PERCIVAL A LAGARTA SEM GRAÇA VLS. 1 EDITORA MANDALA AUTOR GORDON VOLKE TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 13 FORMATO 19X25	UNIDADE	MANDALA IMPRESSO	21	R$28,40	R$596,40
53	RODA GIRA VLS. 3 EDITORA MANDALA AUTOR CHARLOTTE ARCHER TIPO DE PAPEL CARTONADO PÁGINA 08 FORMATO 24X24	COLEÇÃO	MANDALA IMPRESSO	19	R$99,90	R$1.898,10
54	VOANDO PELOS CÉUS VLS. 1 EDITORA MANDALA AUTOR REBECCA WEERASEKERA TIPO DE PAPEL CARTONADO PÁGINA 6 FORMATO 22X26	UNIDADE	MANDALA IMPRESSO	19	R$33,00	R$627,00
Lote: 15 - LOTE 15 EDITORA MELBOOKS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PALAVRA CANTADA - BOA NOITE VLS 1 EDITORA MELBOOKS AUTOR LAURENT CARDON PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 08 FORMATO 40X30	UND	MELBOOKS IMPRESSO	14	R$54,00	R$756,00
2	PALAVRA CANTADA - MAXIMO MUSICO VLS 3 EDITORA MELBOOKS AUTOR HALLFRIDUR OLAFSDOTTIR PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 40 FORMATO 28X38	COLEÇÃO	MELBOOKS IMPRESSO	34	R$50,00	R$1.700,00
3	PALAVRA CANTADA - RATO VLS 1 EDITORA MELBOOKS AUTOR PAULO TATIT E EDITH DERDYK PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 08 FORMATO 40X29	UND	MELBOOKS IMPRESSO	14	R$54,00	R$756,00
4	PALAVRA CANTADA - MÁXIMO MUSICO. VLS. 3 EDITORA MELBOOKS AUTOR HALLFRIDUR OLAFSDOTTIR TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 40 FORMATO 28X38	COLEÇÃO	MELBOOKS IMPRESSO	21	R$50,00	R$1.050,00
Lote: 16 - LOTE 16 EDITORA MELHORAMENTOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL VLS 8 EDITORA MELHORAMENTOS AUTOR ZIRALDO PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 15 FORMATO 21X19	COLEÇÃO	MELHORAMENTOS IMPRESSO	34	R$155,00	R$5.270,00
2	SERIE BICHIM VLS 12 EDITORA MELHORAMENTOS AUTOR ZIRALDO PAPEL OFFSET - 90 GR. PÁGINAS 23 FORMATO 19X15	COLEÇÃO	MELHORAMENTOS IMPRESSO	34	R$246,00	R$8.364,00
3	SERIE LER E BRINCAR VLS 12 EDITORA MELHORAMENTOS AUTOR RUTH ROCHA E ANA FLORA PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 15 FORMATO 21X21	COLEÇÃO	MELHORAMENTOS IMPRESSO	34	R$116,50	R$3.961,00
4	A ELEIÇÃO NA SELVA VLS. 1 EDITORA MELHORAMENTOS AUTOR SANDRINE DUMAS ROY TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 23X30	UNIDADE	MELHORAMENTOS IMPRESSO	19	R$23,50	R$446,50
5	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDROS. VLS. 1 EDITORA MELHORAMENTOS AUTOR PATRICIA ENGEL SECCO TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 62 FORMATO 24X17	UNIDADE	MELHORAMENTOS IMPRESSO	19	R$30,90	R$587,10
6	A MENINA QUE ACORDAVA PALAVRAS VLS. 1 EDITORA MELHORAMENTOS AUTOR NANI TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 24 FORMATO 27X20	UNIDADE	MELHORAMENTOS IMPRESSO	19	R$29,90	R$568,10
7	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO. VLS. 1 EDITORA MELHORAMENTOS AUTOR ZIRALDO TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 31 FORMATO 25X20	UNIDADE	MELHORAMENTOS IMPRESSO	19	R$35,00	R$665,00
8	AS PERNAS DE PAU DO NICOLAU VLS. 1 EDITORA MELHORAMENTOS AUTOR ÉRIC PUYBARET TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 23X30	UNIDADE	MELHORAMENTOS IMPRESSO	19	R$33,50	R$636,50
9	DE GRÃO EM GRÃO O SUCESSO VEM NA MÃO VLS. 1 EDITORA MELHORAMENTOS AUTOR KATIE SMITH MILWAY TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 27X20	UNIDADE	MELHORAMENTOS IMPRESSO	19	R$29,00	R$551,00
10	FÁBULAS DE HONESTIDADE. VLS. 1 EDITORA MELHORAMENTOS AUTOR DISNEY TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 31 FORMATO 23X15	UNIDADE	MELHORAMENTOS IMPRESSO	19	R$29,70	R$564,30
11	FLICTS. VLS. 1 EDITORA MELHORAMENTOS AUTOR ZIRALDO TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 48 FORMATO 27X20	UNIDADE	MELHORAMENTOS IMPRESSO	21	R$30,50	R$640,50
12	MENINA NINA VLS. 1 EDITORA MELHORAMENTOS AUTOR ZIRALDO TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 40 FORMATO 27X20	UNIDADE	MELHORAMENTOS IMPRESSO	21	R$35,00	R$735,00
13	O GRANDE LIVRO DAS BOAS MANEIRAS VLS. 1 EDITORA MELHORAMENTOS AUTOR OLO TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 32 FORMATO 26X26	UNIDADE	MELHORAMENTOS IMPRESSO	21	R$36,80	R$772,80
14	O JOELHO JUVENAL VLS. 1 EDITORA MELHORAMENTOS AUTOR ZIRALDO TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 23 FORMATO 21X19	UNIDADE	MELHORAMENTOS IMPRESSO	21	R$26,00	R$546,00

15	O MENINO MALUQUINHO. VLS. 1 EDITORA MELHORAMENTOS AUTOR ZIRALDO TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 106 FORMATO 23X15	UNIDADE	MELHORAME NTOS IMPRESSO	19	R$30,00	R$570,00
16	O MENINO MARROM. VLS. 1 EDITORA MELHORAMENTOS AUTOR ZIRALDO TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 31 FORMATO 27X20	UNIDADE	MELHORAME NTOS IMPRESSO	19	R$30,00	R$570,00
17	OUTRO COMO EU SÓ DAQUI A MIL ANOS VLS. 1 EDITORA MELHORAMENTOS AUTOR ZIRALDO TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 74 FORMATO 23X 15	UNIDADE	MELHORAME NTOS IMPRESSO	21	R$35,00	R$735,00
18	PELEGRINO E PETRÔNIO. VLS. 1 EDITORA MELHORAMENTOS AUTOR ZIRALDO TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 23 FORMATO 21X19	UNIDADE	MELHORAME NTOS IMPRESSO	19	R$27,00	R$513,00
19	PEQUENA ENCICLOPÉDIA DA CURIOSIDADE INFANTIL VLS. 1 EDITORA MELHORAMENTOS TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 128 FORMATO 20X20	UNIDADE	MELHORAME NTOS IMPRESSO	19	R$30,40	R$577,60
20	UM CANTINHO SÓ PRA MIM VLS. 1 EDITORA MELHORAMENTOS AUTOR RUTH ROCHA E ZIRALDO TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 38 FORMATO 26X20	UNIDADE	MELHORAME NTOS IMPRESSO	19	R$29,90	R$568,10
21	UMA HISTORINHA SEM 1 SENTIDO VLS. 1 EDITORA MELHORAMENTOS AUTOR ZIRALDO TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 23 FORMATO 21X19	UNIDADE	MELHORAME NTOS IMPRESSO	19	R$37,00	R$703,00
22	VOVÓ DELÍCIA. VLS. 1 EDITORA MELHORAMENTOS AUTOR ZIRALDO TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 79 FORMATO 23X 15	UNIDADE	MELHORAME NTOS IMPRESSO	19	R$35,00	R$665,00
23	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA. VLS. 1 EDITORA MELHORAMENTOS AUTOR ZIRALDO TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 115 FORMATO 23X15	UNIDADE	MELHORAME NTOS IMPRESSO	21	R$35,00	R$735,00

Lote: 17 - LOTE 17 EDITORA NEW HORAIZONS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CLASSIC TALES (CONTOS CLASSICOS) VLS 15 EDITORA NEW HORIZONS AUTOR NEW HORIZONS PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 16 FORMATO 28X28	COLEÇÃO	NEW HORINZONS IMPRESSO	32	R$220,00	R$7.040,00
2	WHAT IS NOT IN MY WORLD (O QUE NAO CABE NO MEU MUNDO) VLS 10 EDITORA NEW HORIZONS AUTORNEW HORIZONS PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 16 FORMATO 28X28	COLEÇÃO	NEW HORINZONS IMPRESSO	32	R$149,00	R$4.768,00
3	THE FEELINGS COLLECTION (COLEÇÃO SENTIMENTOS)VOLUME 10 VOLUME 10 EDITORA NEW HORIZONS AUTOR FABIO GONÇALVES FERREIRA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 16 FORMATO 28X28	COLEÇÃO	NEW HORINZONS IMPRESSO	19	R$143,20	R$2.720,80
4	WHAT IS IN MY WORD (O QUE CABE NO MEU MUNDO)VOLUME 10 EDITORA NEW HORIZONS AUTOR KATIA TRINDADE TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 16 FORMATO 28X28	COLEÇÃO	NEW HORINZONS IMPRESSO	19	R$145,00	R$2.755,00

Lote: 18 - LOTE 18 EDITORA SALAMANDRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	A HISTORIA DE PEPPA VLS 1 EDITORA SALAMANDRA AUTOR MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY PAPEL OFFSET - 90 GR. PÁGINAS 32 FORMATO 23X23	UND	SALAMANDRA IMPRESSO	32	R$15,00	R$480,00
2	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES VLS 1 EDITORA SALAMANDRA AUTOR LENICE BUENO PAPEL OFFSET - 90 GR. PÁGINAS 48 FORMATO 21X28	UND	SALAMANDRA IMPRESSO	32	R$14,00	R$448,00
3	PEPPA A MAIOR POCA DE LAMA DO MUNDO VLS 1 EDITORA SALAMANDRA AUTOR MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 32 FORMATO 23X23	UND	SALAMANDRA IMPRESSO	32	R$15,00	R$480,00
4	PEPPA E A FADA DOS DENTES VLS 1 EDITORA SALAMANDRA AUTOR MARK BAKER PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 28 FORMATO27X23	UND	SALAMANDRA IMPRESSO	32	R$15,00	R$480,00
5	PEPPA E A FESTA DO PIJAMA VLS1 EDITORA SALAMANDRA AUTOR MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 32 FORMATO 23X23	UND	SALAMANDRA IMPRESSO	32	R$15,00	R$480,00
6	PEPPA NA PISCINA VLS1 EDITORA SALAMANDRA AUTOR MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY PAPEL COUCHÊ PÁGINA 32 FORMATO 23X23	UND	SALAMANDRA IMPRESSO	32	R$15,00	R$480,00

Vencedores dos Itens

3097714 - TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

Lote: 18 - LOTE 18 EDITORA SALAMANDRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	A ILHA DO VOVÔ VLS. 1 EDITORA SALAMANDRA AUTOR BENJI DAVIES TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 48 FORMATO 25X28	UNIDADE	SALAMANDRA IMPRESSO	21	R$29,90	R$627,90
8	NA COLINA VLS.1 EDITORA SALAMANDRA AUTOR LINDA SARAH - TRADUCAO JANETTE TAVANO TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 30 FORMATO 25X28	UNIDADE	SALAMANDRA IMPRESSO	21	R$31,50	R$661,50
9	SEVERINO FAZ CHOVER VLS. 1 EDITORA SALAMANDRA AUTOR ANA MARIA MACHADO TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 28 FORMATO 28X22	UNIDADE	SALAMANDRA IMPRESSO	21	R$30,70	R$644,70
10	LIVRO - ISBN 9788516050528 . - TÍTULO: PONTE PARA TERABÍTIA - AUTOR: PATERSON, KATHERINE - EDITORA: SALAMANDRA - ANO: 2006 .	UND	SALAMANDRA IMPRESSO	35	R$62,00	R$2.170,00

Lote: 19 - LOTE 19 EDITORA SCIPIONE

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1	BIBI BRINCA COM MENINOS VLS 1 EDITORA SCIPIONE AUTOR ALEJANDRO ROSAS PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 40 FORMATO 19X22	UND	SCIPIONE IMPRESSO	32	R$30,80	R$985,60
2	BIBI COME DE TUDO VLS 1 EDITORA SCIPIONE AUTOR ALEJANDRO ROSAS PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 40 FORMATO 19X20	UND	SCIPIONE IMPRESSO	32	R$30,40	R$972,80
3	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS VLS 1 EDITORA SCIPIONE AUTOR ALEJANDRO ROSAS PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 40 FORMATO 19X20	UND	SCIPIONE IMPRESSO	32	R$29,00	R$928,00
4	BIBI CORTA O CABELO VLS 1 EDITORA SCIPIONE AUTOR ALEJANDRO ROSAS PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 32 FORMATO 19X22	UND	SCIPIONE IMPRESSO	32	R$30,40	R$972,80
5	BIBI VAI PARA ESCOLA VLS1 EDITORA SCIPIONE AUTOR ALEJANDRO ROSAS PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 40 FORMATO 19X20	UND	SCIPIONE IMPRESSO	32	R$29,40	R$940,80
6	DENTRO DA CASA TEM VLS1 EDITORA SCIPIONE AUTOR MARCIA ALEVI PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 24 FORMATO 26X22	UND	SCIPIONE IMPRESSO	32	R$29,40	R$940,80
7	GANHEI UMA MENINA! VLS 1 EDITORA SCIPIONE AUTOR TEREZA YAMASHITA E LUIZ BRAS PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 24 FORMATO 26X23	UND	SCIPIONE IMPRESSO	32	R$29,80	R$953,60
8	A VOZ DO SILENCIO VLS. 1 EDITORA SCIPIONE AUTOR GISELDA LAPORTA NICOLELIS TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 64 FORMATO 22X15	UNIDADE	SCIPIONE IMPRESSO	19	R$29,80	R$566,20
9	AÍDA HQ VLS. 1 EDITORA SCIPIONE AUTOR GIUSEPPE VERDI E ANTONIO GHISLANZONI TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 40 FORMATO 27X20	UNIDADE	SCIPIONE IMPRESSO	21	R$28,50	R$598,50

Lote: 20 - LOTE 20 EDITORA TODO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ADIVINHE QUEM NA FAZENDA VLS1 EDITORA TODO LIVRO AUTOR JAENNETTE ROWE PAPEL CARTONADO PÁGINAS 07 FORMATO 25X19	UND	TODOLIVRO IMPRESSO	34	R$35,80	R$1.217,20
2	ADIVINHE QUEM NO ZOOLOGICO VLS 1 EDITORA TODO LIVRO AUTOR JEANNETTE ROWE PAPEL CARTONADO PÁGINAS 12 FORMATO 25X19	UND	TODOLIVRO IMPRESSO	34	R$35,80	R$1.217,20
3	CAUDAS FOFINHAS - NA SELVA VLS 1 EDITORA TODO LIVRO AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 06 FORMATO 21X13	UND	TODOLIVRO IMPRESSO	14	R$37,10	R$519,40
4	COLEÇÃO AMIGOS DE PATAS VLS4 EDITORA TODO LIVRO AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO PAPEL CARTONADO PÁGINAS 10 FORMATO 28X21	COLEÇÃO	TODOLIVRO IMPRESSO	32	R$43,90	R$1.404,80
5	COLEÇÃO CABEÇAS CAUDAS E FOCINHOS VLS 4 EDITORA TODO LIVRO AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO PAPEL CARTONADO PÁGINAS 10 FORMATO 22X22	COLEÇÃO	TODOLIVRO IMPRESSO	32	R$144,20	R$4.614,40
6	COLEÇÃO HAPPY BABY VLS 4 EDITORA TODO LIVRO AUTOR KARIN E REES DE AZEVEDO PAPEL CARTONADO PÁGINAS 10 FORMATO 20X20	COLEÇÃO	TODOLIVRO IMPRESSO	32	R$140,00	R$4.480,00
7	COMO E BOM APRENDER - MEUS PRIMEIROS NUMEROS VLS 1 EDITORA TODO LIVRO AUTOR JEANNETTE ROWE PAPEL CARTONADO PÁGINAS 14 FORMATO 27X24	UND	TODOLIVRO IMPRESSO	32	R$25,00	R$800,00
8	COMO E BOM APRENDER - MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS VLS 1 EDITORA TODO LIVRO AUTOR JEANNETTE ROWE PAPEL CARTONADO PÁGINAS 14 FORMATO 27X24	UND	TODOLIVRO IMPRESSO	32	R$25,00	R$800,00
9	ESPIADINHA NA FLORESTA VLS1 EDITORA TODO LIVRO AUTOR TODO LIVRO PAPE LIVRO DE PANO PÁGINAS 09 FORMATO 16X16	UND	TODOLIVRO IMPRESSO	14	R$36,80	R$515,20
10	LIVRO LABIRINTO - ABELHINHA VLS1 EDITORA TODO LIVRO AUTOR NATALIE MARSHALL PAPEL CARTONADO PÁGINAS 08 FORMATO 22X22	UND	TODOLIVRO IMPRESSO	32	R$30,00	R$960,00
11	LIVRO LABIRINTO - RAPOSINHA VLS1 EDITORA TODO LIVRO AUTOR NATALIE MARSHALL PAPEL CARTONADO PÁGINAS 08 FORMATO 22X22	UND	TODOLIVRO IMPRESSO	32	R$30,00	R$960,00
12	NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE VLS1 EDITORA TODO LIVRO AUTOR TODO LIVRO PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 09 FORMATO 16X16	UND	TODOLIVRO IMPRESSO	16	R$36,80	R$588,80
13	O POLVO OLIN VLS 1 EDITORA TODO LIVRO AUTOR BEATRICE COSTAMAGNA PAPEL CARTONADO PAGINAS 10 FORMATO 26X25	UND	TODOLIVRO IMPRESSO	32	R$49,00	R$1.568,00
14	PALAVRINHAS ACONCHEGANTES VLS6 EDITORA TODO LIVRO AUTOR TODO LIVRO PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 06 FORMATO 14X14	COLEÇÃO	TODOLIVRO IMPRESSO	14	R$103,50	R$1.449,00
15	SERIE ANIMAIZINHOS BIP BIP VLS 4 EDITORA TODO LIVRO AUTOR REVISAO KARIN E. REES DE AZEVEDO PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 06 FORMATO 14X18	COLEÇÃO	TODOLIVRO IMPRESSO	14	R$148,00	R$2.072,00
16	CHAMEGO ABRAÇOS ABRAÇOS VLS. 1 EDITORA TODO LIVRO AUTOR DANIEL HOWARTH TIPO DE PAPEL CARTONADO PÁGINA 28 FORMATO 21X21	UNIDADE	TODOLIVRO IMPRESSO	19	R$18,80	R$357,20
17	CHAMEGO BEIJOS BEIJOS VLS. 1 EDITORA TODO LIVRO AUTOR DANIEL HOWARTH TIPO DE PAPEL CARTONADO PÁGINA 26 FORMATO 21X21	UNIDADE	TODOLIVRO IMPRESSO	19	R$18,80	R$357,20
18	FANTOCHES E CONTOS VLS. 4 EDITORA TODO LIVRO AUTOR KELLY CASWELL TIPO DE PAPEL CARTONADO PÁGINA 10 FORMATO 25X25	COLEÇÃO	TODOLIVRO IMPRESSO	19	R$143,30	R$2.722,70

Lote: 21 - LOTE 21 EDITORA TRIBOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	A EMA VLS1 EDITORA TRIBOS AUTOR MARY FRANÇA PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 16 FORMATO 31X31	UND	TRIBOS IMPRESSO	34	R$26,00	R$884,00
2	A JOANINHA VLS1 EDITORA TRIBOS AUTOR MARY FRANÇA PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 16 FORMATO 31X31	UND	TRIBOS IMPRESSO	34	R$26,00	R$884,00

3	A ONÇA VLS1 EDITORA TRIBOS AUTOR MARY FRANÇA PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 16 FORMATO 31X31	UND	TRIBOS IMPRESSO	34	R$26,00	R$884,00
4	A PREGUIÇA VLS1 EDITORA TRIBOS AUTOR MARY FRANÇA PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 16 FORMATO 31X31	UND	TRIBOS IMPRESSO	34	R$26,00	R$884,00
5	A SUCURI VLS1 EDITORA TRIBOS AUTOR MARY FRANÇA PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 16 FORMATO 31X31	UND	TRIBOS IMPRESSO	34	R$26,00	R$884,00
6	AS ARARAS VLS1 EDITORA TRIBOS AUTOR MARY FRANÇA PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 16 FORMATO 31X31	UND	TRIBOS IMPRESSO	34	R$26,00	R$884,00
7	COLEÇÃO PÉ DE COELHO VLS 8 EDITORA TRIBOS AUTOR MARY FRANÇA PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 24 FORMATO 31X31	COLEÇÃO	TRIBOS IMPRESSO	32	R$195,90	R$6.268,80
8	GATO E RATO VLS10 EDITORA TRIBOS AUTOR MARY FRANÇA PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 32 FORMATO 28X21	COLEÇÃO	TRIBOS IMPRESSO	34	R$240,00	R$8.160,00
9	O DOURADO VLS 1 EDITORA TRIBOS AUTOR MARY FRANÇA PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 16 FORMATO 31X31	UND	TRIBOS IMPRESSO	34	R$26,00	R$884,00

Vencedores dos Itens

3097714 - TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

Lote: 21 - LOTE 21 EDITORA TRIBOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	O JABUTI VLS 1 EDITORA TRIBOS AUTOR MARY FRANÇA PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 16 FORMATO 31X31	UND	TRIBOS IMPRESSO	34	R$26,00	R$884,00
11	O TUCANO VLS 1 EDITORA TRIBOS AUTOR MARY FRANÇA PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 16 FORMATO 31X31	UND	TRIBOS IMPRESSO	34	R$26,00	R$884,00
12	QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE VLS1 EDITORA TRIBOS AUTOR MARY FRANÇA PAPEL LAMINADO PÁGINAS 16 FORMATO 31X31	UND	TRIBOS IMPRESSO	34	R$26,00	R$884,00
13	QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA VLS1 EDITORA TRIBOS AUTOR MARY FRANÇA PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 13 FORMATO 31X31	UND	TRIBOS IMPRESSO	34	R$26,00	R$884,00
14	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO VLS 1 EDITORA TRIBOS AUTOR MARY FRANÇA PAPEL LAMINADO PÁGINAS 10 FORMATO 31X31	UND	TRIBOS IMPRESSO	34	R$26,00	R$884,00
15	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO VLS 1 EDITORA TRIBOS AUTOR MARY FRANÇA PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 12 FORMATO 31X31	UND	TRIBOS IMPRESSO	34	R$26,00	R$884,00
16	SERIE BICHO FALANTE VLS 12 EDITORA TRIBOS AUTOR PEDRO BANDEIRA PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 28 FORMATO 26X19	UND	TRIBOS IMPRESSO	34	R$165,00	R$5.610,00
17	A GALINHA AFLITA. VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR MARY FRANCA TIPO DE PAPEL CARTONADO PÁGINA 24 FORMATO 31X31	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$25,00	R$475,00
18	A GRAVATA BORBOLETA VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR PEDRO BANDEIRA TIP DE PAPEL COUCHE PÁGINA 40 FORMATO 26X19	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$29,80	R$566,20
19	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR ALEX LUTKUS LEO CUNHA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 40 FORMATO 28X24	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$27,00	R$513,00
20	A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR MICHELE IACOCCA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 40 FORMATO 28X24	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$26,70	R$507,30
21	A PATA. VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR MARY FRANCA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 24 FORMATO 31X31	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$25,00	R$475,00
22	A VACA MALHADA. VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR MARY FRANCA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 24 FORMATO 31X31	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$25,00	R$475,00
23	ALFABETO POETICO DOS NOMES VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR PABLO MORENO TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 39 FORMATO 28X22	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$32,40	R$615,60
24	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR LEO CUNHA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 64 FORMATO 28X24	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$26,00	R$494,00
25	BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR ALEX LUTKUS LEO VUNHA PENELOPE MARTINS TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 47 FORMATO 28X24	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$26,80	R$509,20
26	BICHO FALANTE - A APOSTA DO MACACO VLS.1 EDITORA TRIBOS AUTOR PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 28 FORMATO 26X19	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$15,00	R$285,00
27	BICHO FALANTE - A DIVISÃO DAS JABUTICABAS VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 28 FORMATO 26X19	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$15,00	R$285,00
28	BICHO FALANTE - BICHO ESCONDIDO VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 28 FORMATO 26X19	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$15,00	R$285,00
29	BICHO FALANTE - FUTEBOL DE BICHOS VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 28 FORMATO 26X19	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$15,00	R$285,00
30	BICHO FALANTE - GIRAFAFA GIRAFAFINHA VLS. 1 EDITORA TRIBOS PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 28 FORMATO 26X19	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$15,00	R$285,00
31	BICHO FALANTE - HELINHO E A CEGONHA VLS. 1 EDITORA	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$15,00	R$285,00

	TRIBOS AUTOR PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 28 FORMATO 26X19					
32	BICHO FALANTE - O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 28 FORMATO 26X19	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$15,00	R$285,00
33	BICHO FALANTE - O URSINHO MIXILIM VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 28 FORMATO 26X19	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$15,00	R$285,00
34	BICHO FALANTE - PATA TI E PATA TA VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 28 FORMATO 26X19	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$15,00	R$285,00
35	BICHO FALANTE - TITA A TRUTA CURIOSA VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 28 FORMATO 26X19	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$15,00	R$285,00
36	BICHO FALANTE - UMA CARTA PARA O REI VLS.1 EDITORA TRIBOS AUTOR PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 28 FORMATO 26X19	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$15,00	R$285,00
37	BICHO FALANTE - UMA CASA PARA DOIS VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 28 FORMATO 26X 19	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$15,00	R$285,00
38	CADÊ O RATO VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR MARY FRANCA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 24 FORMATO 31X31	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$24,90	R$473,10
39	COLEÇÃO - REINAÇÕES DA GAROTADA VLS. 12 EDITORA TRIBOS AUTOR PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 28 FORMATO 26X19	COLEÇÃO	TRIBOS IMPRESSO	19	R$154,00	R$2.926,00
40	EU NUNCA VOU TE DEIXAR VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR PEDRO BANDEIRA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 40 FORMATO 26X19	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$29,00	R$551,00
41	MEU QUERIDO ROBÔ VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 39 FORMATO 26X19	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$33,00	R$627,00
42	NA BEIRA DO RIO VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR MARY FRANÇA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 20 FORMATO 20X20	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$25,00	R$475,00
43	NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDOM VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR ANA MARIA MACHADO TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 31 FORMATO 28X 24	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$26,00	R$494,00
44	O GATO VIU ... VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR MARY FRANCA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 24 FORMATO 31X31	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$25,00	R$475,00
45	O HOMEM MONTANHA VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR PEDRO BANDEIRA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 39 FORMATO 26X19	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$32,40	R$615,60
46	O MAIS BONITO. VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR MARY FRABNCA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 24 FORMATO 31X31	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$25,00	R$475,00
47	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR ANA MARIA MACHADO TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 28X24	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$26,40	R$501,60
48	O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO. VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR RICARDO AZEVEDO TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 40 FORMATO 23X20	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$28,00	R$532,00
49	O OVO. VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR MARY FRANCA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 24 FORMATO 31X31	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$25,00	R$475,00

Vencedores dos Itens

3097714 - TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.						
Lote: 21 - LOTE 21 EDITORA TRIBOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
50	O REI DESCALÇO VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR PABLO MORENO TIPO DE PAPAEL COUCHÊ PÁGINA 32 FORMATO 24X24	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	21	R$28,90	R$606,90
51	OS ATLETAS. VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR MARY FRANCA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 24 FORMATO 31X31	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$25,00	R$475,00
52	OS TRÊS IRMÃOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 39 FORMATO 26X19	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$33,00	R$627,00
53	PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR ANA MARIA MACHADO TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 28X24	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$27,00	R$513,00
54	POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FÓSFOROS VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 39 FORMATO 26X19	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$33,00	R$627,00
55	PROMESSA MACABRA VLS. 1 EDITORA TRIBOS PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 39 FORMATO 26X19	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$32,10	R$609,90
56	SEM PÉ NEM CABEÇA. VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR SANDRA CORDEIRO TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 16 FORMATO 31X31	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$24,10	R$457,90
57	SERIE CORRE CUTIA VLS. 9 EDITORA TRIBOS AUTOR MARY FRANCA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 16 FORMATO 31X31	COLEÇÃO	TRIBOS IMPRESSO	19	R$182,00	R$3.458,00
58	UM HOMEM SEM CONSCIÊNCIA VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR PEDRO BANDEIRA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 40 FORMATO 26X19	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$29,00	R$551,00
59	UMA BOA NOITE DE SONO - O CHAVEIRO DOURADO - O SACRIFÍCIO DE UMA CRIANÇA VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR PEDRO BANDEIRA PAPEL COUCHE PÁGINA 40 FORMATO 26X19	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$28,90	R$549,10
60	UMA CARTA PARA O VOVÔ -BENDITA PROFESSORA - A DECISÃO	UNIDADE	TRIBOS IMPRESSO	19	R$29,30	R$556,70

	VLS. 1 EDITORA TRIBOS AUTOR PEDRO BANDEIRA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 40 FORMATO 26X19					

Lote: 22 - LOTE 22 EDITORA VALE DAS LETRAS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COLEÇÃO TA NA HORA DO BANHO VLS 4 EDITORA VALE DAS LETRAS AUTOR VIVIANE C VICENTI VINIL PÁGINAS 08 FORMATO 15X15	COLEÇÃO	VALE DAS LETRAS IMPRESSO	14	R$80,00	R$1.120,00
2	HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO VLS 1 EDITORA VALE DAS LETRAS AUTOR COORDENACAO EDITORIAL: THAIS REGINA PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 08 FORMATO 32X25	UND	VALE DAS LETRAS IMPRESSO	14	R$56,00	R$784,00
3	HORA DE SONHAR: BRILHA BRILHA ESTRELINHA! - TRAVESSEIRO VLS 1 EDITORA VALE DAS LETRAS AUTOR COORDENACAO EDITORIAL: THAIS REGINA PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 08 FORMATO 32X25	UND	VALE DAS LETRAS IMPRESSO	14	R$56,00	R$784,00
4	VAMOS APRENDER LEPE E O TÊNIS VLS1 EDITORA VALE DAS LETRAS AUTOR EDUARDO MESACASA PAPEL CAPA DURA PÁGINAS 10 FORMATO 21X19	UND	VALE DAS LETRAS IMPRESSO	32	R$22,80	R$729,60
5	VAMOS APRENDER LOLI E O CADARÇO VLS1 EDITORA VALE DAS LETRAS AUTOR EDUARDO MESACASA PAPEL CAPA DURA PÁGINAS 10 FORMATO 21X19	UND	VALE DAS LETRAS IMPRESSO	32	R$22,80	R$729,60
6	VAMOS APRENDER O CASACO DE TONI VLS1 EDITORA VALE DAS LETRAS AUTOR EDUARDO MESACASA PAPEL CAPA DURA PÁGINAS 10 FORMATO 21X19	UND	VALE DAS LETRAS IMPRESSO	32	R$17,90	R$572,80
7	VAMOS APRENDER O VESTIDO DE MISTY VLS1 EDITORA VALE DAS LETRAS AUTOR EDUARDO MESACASA PAPEL CAPA DURA PÁGINAS 10 FORMATO 21X19	UND	VALE DAS LETRAS IMPRESSO	32	R$17,90	R$572,80
8	OS SMURFS - A GRANDE AVENTURA DOS SMURFS VLS. 1 EDITORA VALE DAS LETRAS AUTOR FERN ALEXANDER E MEL MILTON TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 22 FORMATO 20X20	UNIDADE	VALE DAS LETRAS IMPRESSO	21	R$10,00	R$210,00
Lote: 23 - LOTE 23 EDITORA VIZU						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	A DONA ARANHA VLS 1 EDITORA VIZU AUTOR LIVRO DE PANO PAPEL LIVRO DE PELUCIA PÁGINAS 06 FORMATO 16X18	UND	VIZU IMPRESSO	14	R$52,40	R$733,60
2	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO VLS 1 EDITORA VIZU AUTOR CHARLOTTE FERRIERPAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 06 FORMATO 32X18	UND	VIZU IMPRESSO	14	R$52,00	R$728,00
3	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO VLS 1 EDITORA VIZU AUTOR CHARLOTTE FERRIERPAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 6 FORMATO 30X19	UND	VIZU IMPRESSO	14	R$52,00	R$728,00
4	BICHARADA POP-UP VLS 2 EDITORA VIZU AUTOR TBC GLOBAL PTY LTDA PAPEL CAPA DURA PÁGINAS 08 FORMATO 26X24	COLEÇÃO	VIZU IMPRESSO	32	R$63,90	R$2.044,80
5	ECO O GOLFINHO VLS 1 EDITORA VIZU AUTOR NATALIE JANE PARKER PAPEL COUCHÊ PÁGINAS 25 FORMATO 28X28	UND	VIZU IMPRESSO	32	R$28,50	R$912,00
6	EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA ARVORE VLS 1 EDITORA VIZU AUTOR PETRA BARTIKOVA PAPEL CARTONADO PÁGINAS 12 FORMATO 23X23	UND	VIZU IMPRESSO	32	R$44,00	R$1.408,00
7	EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA COLMEIA VLS1 EDITORA VIZU AUTOR PETRA BARTIKOVA PAPEL CARTONADO PÁGINAS 12 FORMATO 23X23	UND	VIZU IMPRESSO	32	R$44,00	R$1.408,00
8	FELTRO - MEUS PRIMEIROS NÚMEROS VLS 1 EDITORA VIZU AUTOR HANNAH CAMPLING PAPEL FELTRO PÁGINAS 10 FORMATO 18X15	UND	VIZU IMPRESSO	32	R$50,70	R$1.622,40
9	FELTRO - MINHAS PRIMEIRAS CORES VLS 1 EDITORA VIZU AUTOR HANNAH CAMPLING PAPEL FELTRO PÁGINAS 10 FORMATO 18X15	UND	VIZU IMPRESSO	32	R$50,70	R$1.622,40
10	GRANDE PEQUENO BAIXO ALTO VLS 1 EDITORA VIZU AUTOR RACHEL ELLIOT PAPEL CARTONADO PÁGINAS 20 FORMATO 18X20	UND	VIZU IMPRESSO	32	R$34,00	R$1.088,00
11	MEU PRIMEIRO LIVRO QUEBRA CABEÇA VLS 4 EDITORA VIZU AUTOR LAKE PRESS PTY LTDA PAPEL E.V.A. PÁGINAS 06 FORMATO 22X24	COLEÇÃO	VIZU IMPRESSO	32	R$138,00	R$4.416,00
12	O CAMINHÃO CAÇAMBA VLS 1 EDITORA VIZU AUTOR VIZU PAPEL CARTONADO PÁGINAS 10 FORMATO 25X31	UND	VIZU IMPRESSO	32	R$70,00	R$2.240,00
13	O SONINHO DO CACHORRINHO VLS1 EDITORA VIZU AUTOR KENNY RETTORE PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 06 FORMATO 17X33	UND	VIZU IMPRESSO	14	R$92,40	R$1.293,60
14	O SONINHO DO URSINHO VLS 1 EDITORA VIZU AUTOR KENNY RETTORE PAPEL LIVRO DE PANO PÁGINAS 06 FORMATO 17X33	UND	VIZU IMPRESSO	14	R$92,40	R$1.293,60
15	ÓINC, BÉÉ, MUUU: QUE SOM ELE FAZ? VLS 1 EDITORA VIZU AUTOR RACHEL ELLIOT PAPEL CARTONADO PÁGINAS 20 FORMATO 18X20	UND	VIZU IMPRESSO	32	R$34,00	R$1.088,00
16	ARGH ESTEGOSSAURO VLS. 1 EDITORA VIZU AUTOR VIZU EDITORA TIPO DE PAPEL CARTONADO PÁGINA 10 FORMATO 24X36	UNIDADE	VIZU IMPRESSO	19	R$33,60	R$638,40
17	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO VLS. 4 EDITORA VIZU AUTOR GARRY FLEMING - TRADUCAO - RUTH MARSCHALEK TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 25X25	COLEÇÃO	VIZU IMPRESSO	19	R$117,00	R$2.223,00
18	AU AU COMO FALAR "CACHORRES" VLS. 1 EDITORA VIZU AUTOR JONATHAN IRWIN TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 24 FORMATO 27X22	UNIDADE	VIZU IMPRESSO	19	R$26,00	R$494,00
19	BLIP E PIP VLS. 3 EDITORA VIZU AUTOR NATALIE JANE PARKER TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 16 FORMATO 25X25	COLEÇÃO	VIZU IMPRESSO	19	R$85,80	R$1.630,20
20	CHOMP APATOSSAURO VLS. 1 EDITORA VIZU AUTOR VIZU EDITORA TIPO DE PAPEL	UNIDADE	VIZU IMPRESSO	19	R$32,40	R$615,60

	CARTONADO PÁGINA 10 FORMATO 24X36					
21	COLEÇÃO MATEMÁTICA DIVERTIDA VLS. 5 EDITORA VIZU AUTOR ALISA BALDWIN E MIKE POLITO TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 40 FORMATO 26X10	COLEÇÃO	VIZU IMPRESSO	19	R$77,00	R$1.463,00

Vencedores dos Itens

3097714 - TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

Lote: 23 - LOTE 23 EDITORA VIZU

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	CONHECENDO O MUNDO AQUÁTICO VLS. 1 EDITORA VIZU AUTOR PETRA BARTIKOVÁ CARTONADO PÁGINA 12 FORMATO 23X23	UNIDADE	VIZU IMPRESSO	19	R$37,10	R$704,90
23	CONHECENDO O MUNDO SUBTERRÂNEO VLS. 1 EDITORA VIZU AUTOR PETRA BARTIKOVÁ CARTONADO PÁGINA 12 FORMATO 23X23	UNIDADE	VIZU IMPRESSO	19	R$37,40	R$710,60
24	ECO O GOLFINHO. VLS. 1 EDITORA VIZU AUTOR NATALIE JANE PARKER TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 25 FORMATO 28X28	UNIDADE	VIZU IMPRESSO	19	R$26,00	R$494,00
25	FLIC, O PORCO-ESPINHO VLS. 1 EDITORA VIZU AUTOR OZGE BAHAR SUNAR TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 24X24	UNIDADE	VIZU IMPRESSO	19	R$30,50	R$579,50
26	FLORESTINHA POP-UP VLS. 1 EDITORA VIZU AUTOR TBC GLOBAL PTY LTDA TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 08 FORMATO 26X24	UNIDADE	VIZU IMPRESSO	19	R$29,00	R$551,00
27	GRRR TRICERATOPE VLS. 1 EDITORA VIZU AUTOR VIZU EDITORA TIPO DE PAPEL CARTONADO PÁGINA 10 FORMATO 24X36	UNIDADE	VIZU IMPRESSO	19	R$33,00	R$627,00
28	MEU PEQUENO CORAÇÃO PARTIDO VLS. 1 EDITORA VIZU AUTOR ELIF YEMENICI TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 36 FORMATO 24X24	UNIDADE	VIZU IMPRESSO	19	R$30,30	R$575,70
29	MUU COMO FALAR "VAQUES" VLS. 1 EDITORA VIZU AUTOR JONATHAN IRWIN CARTONADO PÁGINA 24 FORMATO 24X36	UNIDADE	VIZU IMPRESSO	19	R$26,00	R$494,00
30	O URSO E O PIANO VLS. 1 EDITORA VIZU AUTOR DAVID LITCHFIELD PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 36 FORMATO 22X30	UNIDADE	VIZU IMPRESSO	19	R$31,00	R$589,00
31	QUERIDA TERRA VLS. 1 EDITORA VIZU AUTOR ISABEL OTTER TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 36 FORMATO 23X26	UNIDADE	VIZU IMPRESSO	19	R$30,30	R$575,70
32	ROAR TIRANOSSAURO REX VLS. 1 EDITORA VIZU AUTOR VIZU EDITORA TIPO DE PAPEL CARTONADO PÁGINA 10 FORMATO 27X22	UNIDADE	VIZU IMPRESSO	19	R$33,00	R$627,00
33	SAFARI POP-UP VLS. 1 EDITORA VIZU AUTOR TCB GLOBAL PTY LTDA TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 08 FORMATO 26X24	UNIDADE	VIZU IMPRESSO	19	R$29,00	R$551,00
34	SE EU FOSSE UMA NUVEM VLS 1 EDITORA VIZU AUTOR ELIF YEMENICI TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 24X24	UNIDADE	VIZU IMPRESSO	19	R$30,40	R$577,60
35	SE VOCÊ VER UM LEÃO VLS. 1 EDITORA VIZU AUTOR KARL NEWSON TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 32 FORMATO 23X29	UNIDADE	VIZU IMPRESSO	19	R$30,50	R$579,50
36	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE VLS. 1 EDITORA VIZU AUTOR KATARINA MACUROVÁ TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 36 FORMATO 26X31	UNIDADE	VIZU IMPRESSO	19	R$30,00	R$570,00
37	TIC-TAC QUE HORAS SÃO? VLS. 1 EDITORA VIZU AUTOR CLAIRE MOWAT TIPO DE PAPEL CARTONADO PÁGINA 12 FORMATO 22X26	UNIDADE	VIZU IMPRESSO	19	R$32,00	R$608,00

Lote: 24 - LOTE 24 EDITORA ATICA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	O ALIENISTA VLS. 1 EDITORA ATICA AUTOR MACHADO DE ASSIS TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 72 FORMATO 19X26	UNIDADE	ATICA IMPRESSO	19	R$37,00	R$703,00
2	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA. VLS. 1 EDITORA ATICA AUTOR MARIA JOSÉ DUPRÉ TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 96 FORMATO 22X14	UNIDADE	ATICA IMPRESSO	19	R$29,80	R$566,20
3	PENÉLOPE MANDA LEMBRANÇAS VLS. 1 EDITORA ATICA AUTORA MARINA COLASANTI TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 120 FORMATO 21X12	UNIDADE	ATICA IMPRESSO	19	R$37,00	R$703,00
4	QUEM ME DERA VLS. 1 EDITORA ATICA AUTOR ANA MARIA MACHADO TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 32 FORMATO 19X22	UNIDADE	ATICA IMPRESSO	21	R$33,00	R$693,00
5	RIMA OU COMBINA VLS. 1 EDITORA ATICA AUTOR MARTA LAGARTA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 20X27	UNIDADE	ATICA IMPRESSO	21	R$36,00	R$756,00
6	SERIE VAGA-LUME - AÇÚCAR AMARGO VLS. 1 EDITORA ATICA AUTOR LUIZ PUNTEL TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 151 FORMATO 18X13	UNIDADE	ATICA IMPRESSO	19	R$35,80	R$680,20
7	SETE DESAFIOS PARA SER REI VLS. 1 EDITORA ATICA AUTOR JAN TERLOUW TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 10 FORMATO 21X14	UNIDADE	ATICA IMPRESSO	21	R$39,00	R$819,00
8	VAGA LUME - A ILHA PERDIDA VLS. 1 EDITORA ATICA AUTOR MARIA JOSÉ DUPRÉ TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 133 FORMATO 24X17	UNIDADE	ATICA IMPRESSO	21	R$37,00	R$777,00
9	VAGA LUME - A TURMA DA RUA QUINZE VLS. 1 EDITORA ATICA AUTOR MAÇAL AQUINO TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 171 FORMATO 18X13	UNIDADE	ATICA IMPRESSO	21	R$35,80	R$751,80
10	VAGA LUME - MENINO DE ASAS VLS. 1 EDITORA ATICA AUTOR HOMEROI HOMEM TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 79 FORMATO 21X13	UNIDADE	ATICA IMPRESSO	21	R$35,00	R$735,00
11	VAGA LUME - O GRITO DO HIP HOP VLS. 1 EDITORA ATICA AUTOR LUIZ PUNTEL E FATIMA CHAGURI TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 142 FORMATO 20X13	UNIDADE	ATICA IMPRESSO	21	R$37,00	R$777,00
12	LIVRO - ISBN 9788508171279 . - TÍTULO: QUARTO DE DESPEJO: DIÁRIO DE UMA FAVELADA	UND	ATICA IMPRESSO	35	R$52,90	R$1.851,50

	- AUTOR: JESUS, MARIA CAROLINA DE - EDITORA: ÁTICA - ANO: 2019 .					

Lote: 25 - LOTE 25 EDITORA CORTEZ						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	O MENINO QUE LEVOU O MAR PARA O AVÔ. VLS. 1 EDITORA CORTEZ AUTOR ERALDO MIRANDA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 47 FORMATO 28X21	UNIDADE	CORTEZ IMPRESSO	19	R$28,00	R$532,00
Lote: 26 - LOTE 26 EDITORA DO BRASIL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BEIJADOS PELO SOL VLS. 1 EDITORA DO BRASIL SA AUTOR ROGERIO ANDRADE BARBOSA TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 69 FORMATO 23X14	UNIDADE	EDITORA DO BRASIL IMPRESSO	19	R$30,00	R$570,00
2	OS PIOLHOS DA PRINCESA. VLS. 1 EDITORA DO BRASIL SA AUTOR ROSINHA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 24X24	UNIDADE	EDITORA DO BRASIL IMPRESSO	19	R$29,00	R$551,00
3	PAPO RETO E PAPO CURVO VLS. 1 EDITORA DO BRASIL SA AUTOR JOAO LUIZ GUIMARAES TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 40 FORMATO 21X26	UNIDADE	EDITORA DO BRASIL IMPRESSO	21	R$27,00	R$567,00
Lote: 27 - LOTE 27 EDITORA FAROL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GATINHA CONHECE O BEBÊ VLS. 1 EDITORA FAROL LITERÁRIO AUTOR NICKBRUEL TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 144 FORMATO 21X14	UNIDADE	FAROL LITERÁRIO IMPRESSO	19	R$20,00	R$380,00
2	GATINHA JÁ PRO BANHO VLS. 1 EDITORA FAROL LITERÁRIO AUTORA NICK BRUEL TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 127 FORMATO 21X14	UNIDADE	FAROL LITERÁRIO IMPRESSO	19	R$19,00	R$361,00
3	GATINHA X TIO MÁRIO CONFUSÃO E CASA VLS. 1 EDITORA FAROL LITERÁRIO AUTOR NICK BRUEL TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 157 FORMATO 21X14	UNIDADE	FAROL LITERÁRIO IMPRESSO	19	R$19,00	R$361,00
Lote: 28 - LOTE 28 EDITORA FORMATO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	DO JEITO QUE VOCÊ E VLS. 1 EDDITORA FORMATO AUTOR TELMA GUIMARAES TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 24 FORMATO 20X22	UNIDADE	FORMATO IMPRESSO	21	R$32,80	R$688,80

Lote: 29 - LOTE 29 EDITORA FTD						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	A LIBÉLULA E A TARTARUGA. VLS.1 EDITORA FTD AUTOR RUBEM ALVES TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 32 FORMATO 27X20	UNIDADE	FTD IMPRESSO	21	R$29,50	R$619,50
2	A MONTANHA ENCANTADA DOS GANSOS SELVAGENS. VLS. 1 EDITORA FTD AUTOR RUBEM ALVES TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 32 FORMATO 27X20	UNIDADE	FTD IMPRESSO	21	R$28,30	R$594,30
3	DONA BARATINHA VLS. 1 EDITORA FTD AUTOR ANA MARIA MACHADO TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 31 FORMATO 26X22	UNIDADE	FTD IMPRESSO	21	R$33,50	R$703,50
4	FESTA NO CÉU VLS. 1 EDITORA FTD AUTOR ANA MARIA MACHADO TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 26X22	UNIDADE	FTD IMPRESSO	21	R$33,90	R$711,90

Vencedores dos Itens

3097714 - TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.						
Lote: 29 - LOTE 29 EDITORA FTD						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	O DECRETO DA ALEGRIA. VLS. 1 EDITORA FTD AUTOR RUBEM ALVES TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 40 FORMATO 27X20	UNIDADE	FTD IMPRESSO	21	R$29,50	R$619,50
6	O DOMADOR DE MONSTROS. VLS. 1 EDITORA FTD AUTOR ANA MARIA MACHADO PAPEL COUCHE PÁGINA 31 FORMATO 27X23	UNIDADE	FTD IMPRESSO	21	R$29,50	R$619,50
7	O VEADO E A ONÇA VLS. 1 EDITORA FTD AUTOR ANA MARIA MACHADO TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 32 FORMATO 26X22	UNIDADE	FTD IMPRESSO	19	R$33,80	R$642,20
Lote: 30 - LOTE 30 EDITORA GAUDI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BRINCO DE LISTAS VLS. 1 EDITORA GAUDI AUTOR ANA MARIA MACHADO PAPEL COUCHE PÁGINA 25 FORMATO 27X20	UNIDADE	GAUDI IMPRESSO	21	R$29,60	R$621,60
Lote: 31 - LOTE 31 EDITORA GLOBINHO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ALMANAQUE MALUQUINHO - PRA QUE DINHEIRO VLS. 1 EDITORA GLOBINHO AUTOR ZIRALDO TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 64 FORMATO 24X17	UNIDADE	Globinho impresso	21	R$26,90	R$564,90
2	CABEÇAS VLS. 1 EDITORA GLOBINHO AUTOR MATTHEW VAN FLEET TIPO DE PAPEL CARTONADO PÁGINA 16 FORMATO 27X18	UNIDADE	Globinho impresso	19	R$25,00	R$475,00
Lote: 32 - LOTE 32 EDITORA MODERNA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS VLS. 1 EDITORA MODERNA AUTOR EVA FURNARITIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 39 FORMATO 26X18	UNIDADE	MODERNA IMPRESSO	21	R$35,10	R$737,10
2	A LAGARTIXA QUE VIROU JACARÉ VLS. 1 EDITORA MODERNA IZOMAR CAMARGO GUILHERME PAPEL OF 07 - 90 GR. 48 27X20	UNIDADE	MODERNA IMPRESSO	19	R$36,00	R$684,00
3	AQUI BEM PERTO VLS. 1 EDITORA MODERNA AUTOR ALEXANDRE RAMPAZO TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 62 FORMATO 27X20	UNIDADE	MODERNA IMPRESSO	21	R$34,30	R$720,30
4	HISTÓRIAS DA TERRA E DO CÉU VLS. 1 EDITORA MODERNA AUTOR DOUGLAS TUFANO TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 48 FORMATO 24X20	UNIDADE	MODERNA IMPRESSO	21	R$36,00	R$756,00

Lote: 33 - LOTE 33 EDITORA NOVO SECULO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	A JORNADA DE OLÍVIA - A MENINA QUE NÃO SE FECHOU PARA O MUNDO VLS. 1 EDITORA NOVO SECULO AUTOR ELIANE GOMES TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 20 FORMATO 25X25	UNIDADE	NOVO SÉCULO IMPRESSO	21	R$29,40	R$617,40
Lote: 34 - LOTE 34 EDITORA PEIROPOLIS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	A MÃO E A LUVA EM QUADRINHOS VLS. 1 EDITORA PEIROPOLIS AUTOR MACHADO DE ASSIS - POR ALEX MIR E ALEX GENARO TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 58 FORMATO 27X20	UNIDADE	PEIROPOLIS IMPRESSO	19	R$32,30	R$613,70
Lote: 35 - LOTE 35 EDITORA PROJETO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	A PRINCESA DESEJOSA VLS. 1 EDITORA PROJETO AUTOR CRISTINA BIAZETTO TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 30X21	UNIDADE	PROJETO IMPRESSO	19	R$24,00	R$456,00
2	ESQUISITA COMO EU. VLS. 1 EDITORA PROJETO AUTOR MARTHA MEDEIROS TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 26 FORMATO 25X25	UNIDADE	PROJETO IMPRESSO	19	R$22,00	R$418,00
3	LOBO DE ESTIMAÇÃO. VLS. 1 EDITORA PROJETO AUTOR HELOISA PRIETO TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 30 FORMATO 25X25	UNIDADE	PROJETO IMPRESSO	19	R$22,00	R$418,00
Lote: 36 - LOTE 36 EDITORA RIDEEL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	O OVO OU A GALINHA VLS. 1 EDITORA RIDEEL AUTOR GUSTAVO ROSA E MARIA CRISTINA RAPOSO DE MELLO TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 34 FORMATO 25X25	UNIDADE	ROCCO IMPRESSO	21	R$17,50	R$367,50
Lote: 37 - LOTE 37 EDITORA ROCCO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	O MISTÉRIO DO COELHO PENSANTE E OUTROS CONTOS VLS. 1 EDITORA ROCCO AUTOR CLARICE LISPECTOR TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 78 FORMATO 23X16	UNIDADE	RIDEEL IMPRESSO	21	R$13,04	R$273,84
2	LIVRO - ISBN 9788532530912 . - TÍTULO: A MULHER NA CABINE 10 - AUTOR: WARE, RUTH - EDITORA: ROCCO - ANO: 2017 .	UND	RIDEEL IMPRESSO	35	R$31,70	R$1.109,50
3	LIVRO - ISBN 9786555320138 . - TÍTULO: A LEGIÃO ESTRANGEIRA - AUTOR: LISPECTOR, CLARICE - EDITORA: ROCCO - ANO: 2020 .	UND	RIDEEL IMPRESSO	35	R$18,00	R$630,00
4	LIVRO - ISBN 9788532520661 . - TÍTULO:O CONTO DA AIA - AUTOR: ATWOOD, MARGARET - EDITORA: ROCCO - ANO: 2017 .	UND	RIDEEL IMPRESSO	35	R$33,90	R$1.186,50
Lote: 38 - LOTE 38 EDITORA ROVELLE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MUDANÇAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO VLS. 1 EDITORA ROVELLE AUTOR SYLVIA ORTHOF TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 40 FORMATO 21X23	UNIDADE	ROVELLE IMPRESSO	21	R$23,60	R$495,60
2	MULA SEM CABEÇA VLS. 1 EDITORA ROVELLE AUTOR SYLVIA ORTHOF TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 61 FORMATO 21X23	UNIDADE	ROVELLE IMPRESSO	21	R$28,40	R$596,40
3	O MELHOR LIVRO DO MUNDO VLS. 1 EDITORA ROVELLE AUTOR RILLA ALEXANDER TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 46 FORMATO 25X29	UNIDADE	ROVELLE IMPRESSO	19	R$35,00	R$665,00
4	VOVÓ VIAJA E NÃO SAI DE CASA? VLS. 1 EDITORA ROVELLE AUTOR SYLVIA ORTHOF TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 24 FORMATO 21X23	UNIDADE	ROVELLE IMPRESSO	19	R$23,00	R$437,00

Lote: 39 - LOTE 39 EDITORA SARAIVA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LEONARDINHO VLS. 1 EDITORA SARAIVA AUTOR WALTER PAX,VICENTE CASTRO TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 72 FORMATO 27X18	UNIDADE	SARAIVA IMPRESSO	19	R$43,80	R$832,20
Lote: 40 - LOTE 40 EDITORA SONAR						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTOS CLÁSSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS) VLS. 1 EDITORA SONAR AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 28X21	UNIDADE	SONAR IMPRESSO	19	R$20,00	R$380,00
2	CONTOS CLÁSSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS) VLS. 1 EDITOR ASONAR AUTOR GUILHERME MATEUS DOS SANTOS TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 28X21	UNIDADE	SONAR IMPRESSO	19	R$20,00	R$380,00
3	CONTOS CLÁSSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS) VLS. 1 EDITORA SONAR AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 28X21	UNIDADE	SONAR IMPRESSO	19	R$20,00	R$380,00
4	CONTOS CLÁSSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS) VLS. 1 EDITORA SONAR AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 28X21	UNIDADE	SONAR IMPRESSO	19	R$20,00	R$380,00
5	CONTOS CLÁSSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS) VLS. 1 EDITORA SONAR AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 29X21	UNIDADE	SONAR IMPRESSO	19	R$20,00	R$380,00
6	CONTOS CLÁSSICOS - JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO (QUADRINHOS) VLS. 1 EDITORA SONAR AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 28X21	UNIDADE	SONAR IMPRESSO	19	R$20,00	R$380,00

7	CONTOS CLÁSSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS) VLS. 1 EDITORA SONAR AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 28X21	UNIDADE	SONAR IMPRESSO	19	R$20,00	R$380,00
8	CONTOS CLÁSSICOS - OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS) VLS. 1 EDITORA SONAR AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 28X21	UNIDADE	SONAR IMPRESSO	19	R$20,00	R$380,00
9	CONTOS CLÁSSICOS - PINÓQUIO (QUADRINHOS) VLS. 1 EDITORA SONAR AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL TIPO PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 28X21	UNIDADE	SONAR IMPRESSO	19	R$20,00	R$380,00
10	CONTOS CLÁSSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS VLS. 1 EDITORA SONAR AUTOR JOSE ANTONIO SAIA SIQUEIRA TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 28X21	UNIDADE	SONAR IMPRESSO	19	R$20,00	R$380,00
11	HISTÓRIAS DE TRANSITO EM QUADRINHOS VLS. 1 EDITORA SONAR AUTOR SONAR TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 27X21	UNIDADE	SONAR IMPRESSO	19	R$19,90	R$378,10
12	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NÃO TINHA BELA VLS. 1 EDITORA SONAR AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 28X21	UNIDADE	SONAR IMPRESSO	21	R$20,10	R$422,10
13	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINÓQUIO VLS. 1 EDITORA SONAR AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 32 FORMATO 28X21	UNIDADE	SONAR IMPRESSO	21	R$20,10	R$422,10
14	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO VLS. 1 EDITORA SONAR AUTOR GUILHERME MATEUS DOS SANTOS TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 28X21	UNIDADE	SONAR IMPRESSO	21	R$20,10	R$422,10
15	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO VLS. 1 EDITORA SONAR AUTOR RAMON M. SHEIDEMANTEL TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 28X21	UNIDADE	SONAR IMPRESSO	21	R$20,10	R$422,10

Vencedores dos Itens

3097714 - TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

Lote: 40 - LOTE 40 EDITORA SONAR

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO VLS. 1 EDITORA SONAR AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 28X21	UNIDADE	SONAR IMPRESSO	21	R$20,10	R$422,10
17	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA VLS. 1 EDITORA SONAR AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 28X21	UNIDADE	SONAR IMPRESSO	21	R$20,10	R$422,10
18	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA VLS. 1 EDITORA SONAR AUTOR GUILHERME MATEUS DOS SANTOS TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 32 FORMATO 28X21	UNIDADE	SONAR IMPRESSO	21	R$20,10	R$422,10
19	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU VLS. 1 EDITORA SONAR AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL TIPO DE PAPEL COUCHE PÁGINA 32 FORMATO 28X21	UNIDADE	SONAR IMPRESSO	21	R$20,10	R$422,10
20	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS VLS. 1 EDITORA SONAR AUTOR GUILHERME MATEUS DOS SANTOS TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 32 FORMATO 28X21	UNIDADE	SONAR IMPRESSO	21	R$20,10	R$422,10
21	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS VLS. 1 EDITORA SONAR AUTOR JESSICA SBORZ TIPO DE PAPEL OF 07 - 90 GR. PÁGINA 32 FORMATO 28X21	UNIDADE	SONAR IMPRESSO	21	R$20,10	R$422,10

Lote: 41 - LOTE 41 EDITORA VERGARA & RIBAS EDITORAS SA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	DISNEY PRINCESA - BELA EM UMA AVENTURA DE INVERNO VLS. 1 EDITORA VERGARA & RIBAS EDITORAS SA AUTOR KITTY RICHARDS - GLADIS INOSTROZA TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 32 FORMATO 28X22	UNIDADE	VERGARA E RIBA IMPRESSO	21	R$25,00	R$525,00
2	FROZEN - UM BONECO DE NEVE INCRÍVEL VLS. 1 EDITORA VERGARA & RIBAS EDITORAS SA AUTOR BARBARA JEAN HICKS - TRADUCAO:GLADIS INOSTROZA TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 32 FORMATO 28X22	UNIDADE	VERGARA E RIBA IMPRESSO	21	R$25,00	R$525,00
3	FROZEN - UMA IRMÃ ASSIM COMO EU VLS. 1 EDITORA VERGARA & RIBAS EDITORAS SA AUTORA BARBARA JEAN HICKS - TRADUCAO:GLADIS INOSTROZA TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 30 FORMATO 28X22	UNIDADE	VERGARA E RIBA IMPRESSO	21	R$25,30	R$531,30
4	MIGUEL E A GRANDE HARMONIA VLS. 1 EDITORA VERGARA & RIBAS EDITORAS SA AUTOR MATT DE LA PENA - TRADUCAO: GLADIS INOSTROZA TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 46 FORMATO 28X22	UNIDADE	VERGARA E RIBA IMPRESSO	21	R$25,00	R$525,00
5	MOANA E O OCEANO VLS. 1 EDITORA VERGARA & RIBAS EDITORAS SA AUTOR HEATHER KNOWLES - TRADUCAO: MARCIA ALVES TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 31 FORMATO 28X22	UNIDADE	VERGARA E RIBA IMPRESSO	21	R$25,00	R$525,00
6	PROCURANDO DORY - CONTINUE A NADAR VLS. 1 EDITORA VERGARA & RIBAS EDITORAS SA AUTOR AMY NOVESKY TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 32 FORMATO 28X22	UNIDADE	VERGARA E RIBA IMPRESSO	21	R$25,30	R$531,30

Lote: 42 - LOTE 42 EDITORA ON LINE

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTOS CLÁSSICOS LIBRAS VLS. 6 EDITORA ON LINE AUTOR IZILDINHA HOUCH MICHESKI TIPO DE PAPEL CAPA DURA PÁGINA 34 FORMATO 19X23	COLEÇÃO	ONLINE IMPRESSO	19	R$115,00	R$2.185,00

Lote: 57 - LOTE 57 EDITORA VR

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LIVRO - ISBN9788576831303	UND	VR IMPRESSO	35	R$26,50	R$927,50

	. - TÍTULO: DIÁRIO DE UM BANANA 1 - AUTOR: KINNEY, JEFF - EDITORA: VR - ANO: 2008 .					
2	LIVRO - ISBN 9788576831952 . - TÍTULO: DIÁRIO DE UM BANANA 2: RODRICK É O CARA - AUTOR: KINNEY, JEFF - EDITORA: VR - ANO: 2009 .	UND	VR IMPRESSO	35	R$26,50	R$927,50
3	LIVRO - ISBN 9788576832294 . - TÍTULO: DIÁRIO DE UM BANANA 3: A GOTA DÁGUA - AUTOR: KINNEY, JEFF - EDITORA: VR - ANO: 2010 .	UND	VR IMPRESSO	35	R$26,50	R$927,50
4	LIVRO - ISBN 9788576832768 . - TÍTULO: DIÁRIO DE UM BANANA 4: DIAS DE CÃO - AUTOR: KINNEY, JEFF - EDITORA: VR - ANO: 2011 .	UND	VR IMPRESSO	35	R$26,50	R$927,50
5	LIVRO - ISBN 9788576833079 . - TÍTULO: DIÁRIO DE UM BANANA 5: A VERDADE NUA E CRUA - AUTOR: KINNEY, JEFF - EDITORA: VR - ANO: 2011 .	UND	VR IMPRESSO	35	R$26,50	R$927,50
6	LIVRO - ISBN 9788576833680 . - TÍTULO: DIÁRIO DE UM BANANA 6: CASA DOS HORRORES - AUTOR: KINNEY, JEFF - EDITORA: VR - ANO: 2012 .	UND	VR IMPRESSO	35	R$26,50	R$927,50
7	LIVRO - ISBN 9788576834847 . - TÍTULO: DIÁRIO DE UM BANANA 7: SEGURANDO VELA - AUTOR: KINNEY, JEFF - EDITORA: VR - ANO: 2013 .	UND	VR IMPRESSO	35	R$26,50	R$927,50
8	LIVRO - ISBN 9788576836902 . - TÍTULO: DIÁRIO DE UM BANANA 8: MARÉ DE AZAR - AUTOR: KINNEY, JEFF - EDITORA: VR - ANO: 2014 .	UND	VR IMPRESSO	35	R$26,50	R$927,50
9	LIVRO - ISBN 9788576838234 . - TÍTULO: DIÁRIO DE UM BANANA 9: CAINDO NA ESTRADA - AUTOR: KINNEY, JEFF - EDITORA: VR - ANO: 2015 .	UND	VR IMPRESSO	35	R$26,50	R$927,50
10	LIVRO - ISBN 9788576839422 . - TÍTULO: DIÁRIO DE UM BANANA 10: BONS TEMPOS - AUTOR: KINNEY, JEFF - EDITORA: VR - ANO: 2015 .	UND	VR IMPRESSO	35	R$26,50	R$927,50
11	LIVRO - ISBN 9788550700601 . - TÍTULO:DIÁRIO DE UM BANANA 11: VAI OU RACHA - AUTOR: KINNEY, JEFF - EDITORA: VR - ANO: 2016 .	UND	VR IMPRESSO	35	R$26,50	R$927,50
12	LIVRO - ISBN 9788550701448 . - TÍTULO:DIÁRIO DE UM BANANA 12: APERTEM OS CINTOS - AUTOR: KINNEY, JEFF - EDITORA: VR - ANO: 2017 .	UND	VR IMPRESSO	35	R$26,50	R$927,50
13	LIVRO - ISBN 9788550702476 . - TÍTULO: DIÁRIO DE UM BANANA 13: BATALHA NEVAL - AUTOR: KINNEY, JEFF - EDITORA: VR - ANO: 2018 .	UND	VR IMPRESSO	35	R$26,50	R$927,50
14	LIVRO - ISBN 9788550702919 . - TÍTULO: DIÁRIO DE UM BANANA 14: QUEBRA TUDO - AUTOR: KINNEY, JEFF - EDITORA: VR - ANO: 2019 .	UND	VR IMPRESSO	35	R$26,50	R$927,50
15	LIVRO - ISBN 9786586070132 . - TÍTULO: DIÁRIO DE UM BANANA 15: VAI FUNDO - AUTOR: KINNEY, JEFF - EDITORA: VR - ANO: 2020 .	UND	VR IMPRESSO	35	R$26,50	R$927,50
16	LIVRO - ISBN 9786586070620 . - TÍTULO: DIÁRIO DE UM BANANA 16: BOLA FORA	UND	VR IMPRESSO	35	R$26,50	R$927,50

	- AUTOR: KINNEY, JEFF - EDITORA: VR - ANO: 2021 .					
Total do Fornecedor:				R$464.827,72		

6171508 - FAC EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA EPP						
Lote: 44 - LOTE 44 EDITORA MARTIN CLARET						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LIVRO - ISBN 9788572324281 . - TÍTULO: CLARA DOS ANJOS - AUTOR: BARRETO, LIMA - EDITORA: MARTIN CLARET - ANO: 2011 .	UND	MARTIN CLARET LIVRO	35	R$26,49	R$927,15
2	LIVRO - ISBN 9788572329774 . - TÍTULO: CASA DE PENSÃO - AUTOR: AZEVEDO, ALUÍSIO - EDITORA: MARTIN CLARET - ANO: 2013 .	UND	MARTIN CLARET LIVRO	35	R$26,86	R$940,10
3	LIVRO - ISBN 9788544002186 . - TÍTULO: ÚLTIMOS CANTOS - AUTOR: DIAS, GONÇALVES - EDITORA: MARTIN CLARET - ANO: 2019 .	UND	MARTIN CLARET LIVRO	35	R$49,90	R$1.746,50
4	LIVRO - ISBN 9788572324779 . - TÍTULO: EU E OUTRAS POESIAS - AUTOR: ANJOS, AUGUSTO DOS - EDITORA: MARTIN CLARET - ANO: 2012 .	UND	MARTIN CLARET LIVRO	35	R$28,90	R$1.011,50

Lote: 45 - LOTE 45 EDITORA COMPANHIA DAS LETRAS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LIVRO - ISBN 9788535918588 . - TÍTULO: POEMAS ESCOLHIDOS - AUTOR: MATOS, GREGÓRIO DE - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRAS - ANO: 2011 .	UND	COMPANHIA DAS LETRAS LIVRO	35	R$48,56	R$1.699,60
2	LIVRO - ISBN 9788535929294 . - TÍTULO: O REI DA VELA - AUTOR: ANDRADE, OSWALD DE - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRAS - ANO: 2017 .	UND	COMPANHIA DAS LETRAS LIVRO	35	R$58,23	R$2.038,05
3	LIVRO - ISBN 9788571640337 . - TÍTULO: LAVOURA ARCAICA - AUTOR: NASSAR, RADUAN - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRAS - ANO: 1989 .	UND	COMPANHIA DAS LETRAS LIVRO	35	R$51,24	R$1.793,40
4	LIVRO - ISBN 9788535925265 . - TÍTULO: A CASA ASSOMBRADA - AUTOR: BOYNE, JOHN - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRAS - ANO: 2015 .	UND	COMPANHIA DAS LETRAS LIVRO	35	R$55,90	R$1.956,50
5	LIVRO - ISBN 9786555320695 . - TÍTULO: AS VANTAGENS DE SER INVISÍVEL. - AUTOR: BOYNE, JOHN - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRAS - ANO: 2020 .	UND	COMPANHIA DAS LETRAS LIVRO	35	R$44,90	R$1.571,50
6	LIVRO - ISBN 9788535917109 . - TÍTULO: O PALÁCIO DE INVERNO - AUTOR: BOYNE, JOHN - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRAS - ANO: 2010 .	UND	COMPANHIA DAS LETRAS LIVRO	35	R$59,90	R$2.096,50
7	LIVRO - ISBN 9788535911695 . - TÍTULO: CAPITÃES DA AREIA - AUTOR: AMADO, JORGE - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRAS - ANO: 2008 .	UND	COMPANHIA DAS LETRAS LIVRO	35	R$59,90	R$2.096,50

Vencedores dos Itens

6171508 - FAC EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA EPP						
Lote: 45 - LOTE 45 EDITORA COMPANHIA DAS LETRAS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	LIVRO - ISBN 9788535921199 . - TÍTULO: ANTOLOGIA POÉTICA - AUTOR: ANDRADE, CARLOS DRUMMOND - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRAS - ANO: 2012 .	UND	COMPANHIA DAS LETRAS LIVRO	35	R$67,90	R$2.376,50

Lote: 48 - LOTE 48 EDITORA SEGUINTE

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LIVRO - ISBN 9788535900941 . - TÍTULO: MAU COMEÇO. COLEÇÃO DESVENTURAS EM SÉRIE - AUTOR: SNICKET, LEMONY - EDITORA: SEGUINTE - ANO: 2001 .	UND	SEGUINTE LIVRO	35	R$23,60	R$826,00
2	LIVRO - ISBN 9788535901436 . - TÍTULO: A SALA DOS RÉPTEIS. COLEÇÃO DESVENTURAS EM SÉRIE - AUTOR: SNICKET, LEMONY - EDITORA: SEGUINTE - ANO: 2001 .	UND	SEGUINTE LIVRO	35	R$23,60	R$826,00
3	LIVRO - ISBN 9788535901719 . - TÍTULO: O LAGO DAS SANGUESSUGAS. COLEÇÃO DESVENTURAS EM SÉRIE. - AUTOR: SNICKET, LEMONY - EDITORA: SEGUINTE - ANO: 2001 .	UND	SEGUINTE LIVRO	35	R$220,70	R$7.724,50
4	LIVRO - ISBN 9788535902105 . - TÍTULO: SERRARIA BAIXO-ASTRAL. COLEÇÃO DESVENTURAS EM SÉRIE. - AUTOR: SNICKET, LEMONY - EDITORA: SEGUINTE - ANO: 2002 .	UND	SEGUINTE LIVRO	35	R$23,60	R$826,00
5	LIVRO - ISBN 9788535902747 . - TÍTULO: INFERNO NO COLÉGIO INTERNO. COLEÇÃO DESVENTURAS EM SÉRIE. - AUTOR: SNICKET, LEMONY - EDITORA: SEGUINTE - ANO: 2002 .	UND	SEGUINTE LIVRO	35	R$23,60	R$826,00
6	LIVRO - ISBN 9788535903201 . - TÍTULO: O ELEVADOR ERSATZ. COLEÇÃO DESVENTURAS EM SÉRIE. - AUTOR: SNICKET, LEMONY - EDITORA: SEGUINTE - ANO: 2003 .	UND	SEGUINTE LIVRO	35	R$23,60	R$826,00
7	LIVRO - ISBN 9788535903928 . - TÍTULO: A CIDADE SINISTRA DOS CORVOS. COLEÇÃO DESVENTURAS EM SÉRIE. - AUTOR: SNICKET, LEMONY - EDITORA: SEGUINTE - ANO: 2003 .	UND	SEGUINTE LIVRO	35	R$21,60	R$756,00
8	LIVRO - ISBN 9788535904512 . - TÍTULO: O HOSPITAL HOSTIL. COLEÇÃO DESVENTURAS EM SÉRIE. - AUTOR: SNICKET, LEMONY - EDITORA: SEGUINTE - ANO: 2004 .	UND	SEGUINTES LIVRO	35	R$23,60	R$826,00
9	LIVRO - ISBN 9788535905243 . - TÍTULO: O ESPETÁCULO CARNÍVORO. COLEÇÃO DESVENTURAS EM SÉRIE. - AUTOR: SNICKET, LEMONY - EDITORA: SEGUINTE - ANO: 2004 .	UND	SEGUINTE LIVRO	35	R$25,40	R$889,00
10	LIVRO - ISBN 9788535905755 . - TÍTULO: O ESCORREGADOR DE GELO. COLEÇÃO DESVENTURAS EM SÉRIE. - AUTOR: SNICKET, LEMONY - EDITORA: SEGUINTE - ANO: 2004 .	UND	SEGUINTE LIVRO	35	R$25,40	R$889,00
11	LIVRO - ISBN 9788535907025 . - TÍTULO: A GRUTA GORGÔN. COLEÇÃO DESVENTURAS EM SÉRIE. - AUTOR: SNICKET, LEMONY - EDITORA: SEGUINTE - ANO: 2005 .	UND	SEGUINTE LIVRO	35	R$25,40	R$889,00
12	LIVRO - ISBN 9788535908268 . - TÍTULO: O PENÚLTIMO PERIGO. COLEÇÃO DESVENTURAS EM SÉRIE. - AUTOR: SNICKET, LEMONY - EDITORA: SEGUINTE - ANO: 2006 .	UND	SEGUINTE LIVRO	35	R$25,40	R$889,00
13	LIVRO - ISBN 9788535909463 . - TÍTULO: O FIM. COLEÇÃO DESVENTURAS EM SÉRIE. - AUTOR: SNICKET, LEMONY - EDITORA: SEGUINTE - ANO: 2006 .	UND	SEGUINTE LIVRO	35	R$26,70	R$934,50
14	LIVRO - ISBN 9788555340949 . - TÍTULO: VERMELHO, BRANCO E SANGUE AZUL - AUTOR: MCQUISTON, CASEY	UND	SEGUINTE LIVRO	35	R$26,60	R$931,00

	- EDITORA: SEGUINTE - ANO: 2019 .					
15	LIVRO - ISBN 9788555341564 . - TÍTULO: ÚLTIMA PARADA - AUTOR: MCQUISTON, CASEY - EDITORA: SEGUINTE - ANO: 2022 .	UND	SEGUINTE LIVRO	35	R$30,50	R$1.067,50
16	LIVRO - ISBN 9788555340123 . - TÍTULO: O MENINO NO ALTO DA MONTANHA - AUTOR: BOYNE, JOHN - EDITORA: SEGUINTE - ANO: 2016 .	UND	SEGUINTE LIVRO	35	R$29,50	R$1.032,50
17	LIVRO - ISBN 9788565765404 . - TÍTULO: FIQUE ONDE ESTÁ E ENTÃO CORRA - AUTOR: BOYNE, JOHN - EDITORA: SEGUINTE - ANO: 2014 .	UND	SEGUINTE LIVRO	35	R$29,50	R$1.032,50

Lote: 49 - LOTE 49 EDITORA ARQUEIRO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LIVRO - ISBN 9788530600495 . - TÍTULO: A SALA DAS BORBOLETAS - AUTOR: RILEY, LUCINDA - EDITORA: ARQUEIRO - ANO: 2019 .	UND	ARQUEIRO LIVRO	35	R$69,859	R$2.445,065
2	LIVRO - ISBN 9788580418385 . - TÍTULO: O SEGREDO DE HELENA - AUTOR: RILEY, LUCINDA - EDITORA: ARQUEIRO - ANO: 2018 .	UND	ARQUEIRO LIVRO	35	R$62,854	R$2.199,89
3	LIVRO - ISBN 9788580417111 . - TÍTULO: A ÁRVORE DOS ANJOS - AUTOR: RILEY, LUCINDA - EDITORA: ARQUEIRO - ANO: 2017 .	UND	ARQUEIRO LIVRO	35	R$68,18	R$2.386,30
4	LIVRO - ISBN 9788580415650 . - TÍTULO: A GAROTA ITALIANA - AUTOR: RILEY, LUCINDA - EDITORA: ARQUEIRO - ANO: 2016 .	UND	ARQUEIRO LIVRO	35	R$68,18	R$2.386,30
5	LIVRO - ISBN 9788580418712 . - TÍTULO: A CASA DAS ORQUÍDEAS - AUTOR: RILEY, LUCINDA - EDITORA: ARQUEIRO - ANO: 2018 .	UND	ARQUEIRO LIVRO	35	R$65,062	R$2.277,17
6	LIVRO - ISBN 9788580419955 . - TÍTULO: A GAROTA DO PENHASCO - AUTOR: RILEY, LUCINDA - EDITORA: ARQUEIRO - ANO: 2019 .	UND	ARQUEIRO LIVRO	35	R$64,882	R$2.270,87
7	LIVRO - ISBN 9788580419405 . - TÍTULO: A CARTA SECRETA - AUTOR: RILEY, LUCINDA - EDITORA: ARQUEIRO - ANO: 2019 .	UND	ARQUEIRO LIVRO	35	R$69,849	R$2.444,715
8	LIVRO - ISBN 9786555650617 . - TÍTULO: A ROSA DA MEIA-NOITE - AUTOR: RILEY, LUCINDA - EDITORA: ARQUEIRO - ANO: 2021 .	UND	ARQUEIRO LIVRO	35	R$69,849	R$2.444,715
9	LIVRO - ISBN 9788580418323 . - TÍTULO: A MULHER NA JANELA - AUTOR: FINN, A. J. - EDITORA: ARQUEIRO - ANO: 2018 .	UND	ARQUEIRO LIVRO	35	R$49,863	R$1.745,205
10	LIVRO - ISBN 9788580411461 . - TÍTULO: O DUQUE E EU - AUTOR: QUINN, JULIA - EDITORA: ARQUEIRO - ANO: 2020 .	UND	ARQUEIRO LIVRO	35	R$49,863	R$1.745,205
11	LIVRO - ISBN 9788580411973 . - TÍTULO:O VISCONDE QUE ME AMAVA - AUTOR: QUINN, JULIA - EDITORA: ARQUEIRO - ANO: 2013 .	UND	ARQUEIRO LIVRO	35	R$48,194	R$1.686,79
12	LIVRO - ISBN 9788580412383 .	UND	ARQUEIRO LIVRO	35	R$49,863	R$1.745,205

	- TÍTULO:UM PERFEITO CAVALHEIRO - AUTOR: QUINN, JULIA - EDITORA: ARQUEIRO - ANO: 2014 .					
13	LIVRO - ISBN 9788580413076 . - TÍTULO: OS SEGREDOS DE COLIN BRIDGERTON - AUTOR: QUINN, JULIA - EDITORA: ARQUEIRO - ANO: 2014 .	UND	ARQUEIRO LIVRO	35	R$49,863	R$1.745,205
14	LIVRO - ISBN 9788580413625 . - TÍTULO: PARA SIR PHILLIP, COM AMOR - AUTOR: QUINN, JULIA - EDITORA: ARQUEIRO - ANO: 2015 .	UND	ARQUEIRO LIVRO	35	R$49,863	R$1.745,205
15	LIVRO - ISBN 9788580414400 . - TÍTULO: O CONDE ENFEITIÇADO - AUTOR: QUINN, JULIA - EDITORA: ARQUEIRO - ANO: 2015 .	UND	ARQUEIRO LIVRO	35	R$45,207	R$1.582,245
16	LIVRO - ISBN 9788580414851 . - TÍTULO: UM BEIJO INESQUECÍVEL - AUTOR: QUINN, JULIA - EDITORA: ARQUEIRO - ANO: 2016 .	UND	ARQUEIRO LIVRO	35	R$49,863	R$1.745,205
17	LIVRO - ISBN 9788580415735 . - TÍTULO: A CAMINHO DO ALTAR - AUTOR: QUINN, JULIA - EDITORA: ARQUEIRO - ANO:2016 .	UND	ARQUEIRO LIVRO	35	R$45,207	R$1.582,245
18	LIVRO - ISBN 9788580416374 . - TÍTULO: E VIVERAM FELIZES PARA SEMPRE - AUTOR: QUINN, JULIA - EDITORA: ARQUEIRO - ANO: 2016 .	UND	ARQUEIRO LIVRO	35	R$49,863	R$1.745,205
19	LIVRO - ISBN 9788580417692 . - TÍTULO: AS COISAS QUE FAZEMOS POR AMOR - AUTOR: HANNAH, KRISTIN - EDITORA: ARQUEIRO - ANO: 2017 .	UND	ARQUEIRO LIVRO	35	R$59,856	R$2.094,96
20	LIVRO - ISBN 9788580415148 . - TÍTULO: A TRAVESSIA - AUTOR: YOUNG, WILLIAM PAUL - EDITORA: ARQUEIRO - ANO: 2016 .	UND	ARQUEIRO LIVRO	35	R$39,87	R$1.395,45

Lote: 50 - LOTE 50 EDITORA INTRINSECA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LIVRO - ISBN 9788580576528 . - TÍTULO: CAIXA DE PÁSSAROS: NÃO ABRA OS OLHOS - AUTOR: MALERMAN, JOSH - EDITORA: INTRÍNSECA - ANO: 2015 .	UND	INTRINSECA LIVRO	35	R$39,865	R$1.395,275
2	LIVRO - ISBN 9788551002063 . - TÍTULO: PIANO VERMELHO - AUTOR: MALERMAN, JOSH - EDITORA: INTRÍNSECA - ANO: 2017 .	UND	INTRINSECA LIVRO	35	R$39,865	R$1.395,275

Vencedores dos Itens

6171508 - FAC EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA EPP

Lote: 50 - LOTE 50 EDITORA INTRINSECA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	LIVRO - ISBN 9788580576467 . - TÍTULO: UMA BREVE HISTÓRIA DO TEMPO - AUTOR: HOWKING, STEPHEN - EDITORA: INTRÍNSECA - ANO: 2015 .	UND	INTRINSECA LIVRO	35	R$54,851	R$1.919,785
4	LIVRO - ISBN 9788551002933 . - TÍTULO: O HOMEM DE GIZ - AUTOR: TUDOR, C. J. - EDITORA: INTRÍNSECA - ANO: 2018 .	UND	INTRINSECA LIVRO	35	R$64,033	R$2.241,155
5	LIVRO - ISBN 9788551004753 . - TÍTULO: O QUE ACONTECEU COM ANNE - AUTOR: TUDOR, C. J. - EDITORA: INTRÍNSECA - ANO: 2019	UND	INTRINSECA LIVRO	35	R$60,506	R$2.117,71

	.					
6	LIVRO - ISBN 9786555601923 . - TÍTULO: GAROTA EM CHAMAS - AUTOR: TUDOR, C. J. - EDITORA: INTRÍNSECA - ANO: 2021 .	UND	INTRINSECA LIVRO	35	R$66,511	R$2.327,885
7	LIVRO - ISBN 9788551006757 . - TÍTULO: CORALINE - AUTOR: GAILMAN, NEIL - EDITORA: INTRÍNSECA - ANO: 2020 .	UND	INTRINSECA LIVRO	35	R$42,842	R$1.499,47
8	LIVRO - ISBN 9788580576719 . - TÍTULO: A SEGUNDA PÁTRIA - AUTOR: SANCHES NETO, MIGUEL - EDITORA: INTRÍNSECA - ANO: 2015 .	UND	INTRINSECA LIVRO	35	R$32,541	R$1.138,935
9	LIVRO - ISBN 9788551002346 . - TÍTULO: AMOR E GELATO - AUTOR: WELCH, JENNA EVANS - EDITORA: INTRÍNSECA - ANO: 2017 .	UND	INTRINSECA LIVRO	35	R$44,86	R$1.570,10
10	LIVRO - ISBN 9786555600087 . - TÍTULO: AMOR E SORTE - AUTOR: WELCH, JENNA EVANS - EDITORA: INTRÍNSECA - ANO: 2020 .	UND	INTRINSECA LIVRO	35	R$44,86	R$1.570,10
11	LIVRO - ISBN 9786555603071 . - TÍTULO: AMOR E AZEITONA - AUTOR: WELCH, JENNA EVANS - EDITORA: INTRÍNSECA - ANO: 2021 .	UND	INTRINSECA LIVRO	35	R$50,285	R$1.759,975
12	LIVRO - ISBN 9788580575392 . - TÍTULO: O LADRÃO DE RAIOS - AUTOR: RIORDAN, RICK - EDITORA: INTRÍNSECA - ANO: 2014 .	UND	INTRINSECA LIVRO	35	R$54,851	R$1.919,785
13	LIVRO - ISBN 9788580575408 . - TÍTULO: O MAR DE MONSTROS - AUTOR: RIORDAN, RICK - EDITORA: INTRÍNSECA - ANO: 2014 .	UND	INTRINSECA LIVRO	35	R$53,183	R$1.861,405
14	LIVRO - ISBN 9788580575415 . - TÍTULO: A MALDIÇÃO DO TITÃ - AUTOR: RIORDAN, RICK - EDITORA: INTRÍNSECA - ANO: 2014 .	UND	INTRINSECA LIVRO	35	R$51,524	R$1.803,34
15	LIVRO - ISBN 9788580575422 . - TÍTULO: A BATALHA DO LABIRINTO - AUTOR: RIORDAN, RICK - EDITORA: INTRÍNSECA - ANO: 2014 .	UND	INTRINSECA LIVRO	35	R$51,524	R$1.803,34
16	LIVRO - ISBN 9788580575439 . - TÍTULO: O ÚLTIMO OLIMPIANO - AUTOR: RIORDAN, RICK - EDITORA: INTRÍNSECA - ANO: 2014 .	UND	INTRINSECA LIVRO	35	R$33,77	R$1.181,95
17	LIVRO - ISBN 9788580576979 . - TÍTULO: TODA LUZ QUE NÃO PODEMOS VER - AUTOR: DOERR, ANTHONY - EDITORA: INTRÍNSECA - ANO: 2015 .	UND	INTRINSECA LIVRO	35	R$69,85	R$2.444,75
18	LIVRO - ISBN 9788580577952 . - TÍTULO: A ESPADA DO VERÃO - AUTOR: RIORDAN, RICK - EDITORA: INTRÍNSECA - ANO: 2015 .	UND	INTRINSECA LIVRO	35	R$64,843	R$2.269,505
19	LIVRO - ISBN 9788551000700 . - TÍTULO: O MARTELO DE THOR - AUTOR: RIORDAN, RICK - EDITORA: INTRÍNSECA - ANO: 2016 .	UND	INTRINSECA LIVRO	35	R$64,843	R$2.269,505
20	LIVRO - ISBN 9788551002476 . - TÍTULO:O NAVIO DOS MORTOS - AUTOR: RIORDAN, RICK - EDITORA: INTRÍNSECA - ANO: 2017 .	UND	INTRINSECA LIVRO	35	R$59,847	R$2.094,645
21	LIVRO - ISBN 9788551005415	UND	INTRINSECA LIVRO	35	R$54,851	R$1.919,785

	. - TÍTULO: TETO PARA DOIS - AUTOR: OLEARY, BETH - EDITORA: INTRÍNSECA - ANO: 2019 .					
22	LIVRO - ISBN 9788551001288 . - TÍTULO: MITOLOGIA NÓRDICA - AUTOR: GAIMAN, NEIL - EDITORA: INTRÍNSECA - ANO: 2017 .	UND	INTRINSECA LIVRO	35	R$59,847	R$2.094,645

Lote: 51 - LOTE 51 EDITORA AUTENTICA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LIVRO - ISBN 9788551306000 . - TÍTULO: ANNE DE GREEN GABLES. COLEÇÃO CLÁSSICOS AUTÊNTICA - AUTOR: MONTGOMERY, LUCY MAUD - EDITORA: AUTÊNTICA - ANO: 2020 .	UND	AUTENTICA LIVRO	35	R$44,90	R$1.571,50
2	LIVRO - ISBN 9788551308165 . - TÍTULO: ANNE DE AVONLEA. COLEÇÃO CLÁSSICOS AUTÊNTICA - AUTOR: MONTGOMERY, LUCY MAUD - EDITORA: AUTÊNTICA - ANO: 2020 .	UND	AUTENTICA LIVRO	35	R$44,90	R$1.571,50
3	LIVRO - ISBN 9786586040104 . - TÍTULO: ANNE DA ILHA. COLEÇÃO CLÁSSICOS AUTÊNTICA. - AUTOR: MONTGOMERY, LUCY MAUD - EDITORA: AUTÊNTICA - ANO: 2020 .	UND	AUTENTICA LIVRO	35	R$40,49	R$1.417,15
4	LIVRO - ISBN 9786588239841 . - TÍTULO: ANNE DE WINDY POPLARS. COLEÇÃO CLÁSSICOS AUTÊNTICA. - AUTOR: MONTGOMERY, LUCY MAUD - EDITORA: AUTÊNTICA - ANO: 2020 .	UND	AUTENTICA LIVRO	35	R$40,49	R$1.417,15
5	LIVRO - ISBN 9786559281190 . - TÍTULO: ANNE DE INGLESIDE. COLEÇÃO CLÁSSICOS AUTÊNTICA. - AUTOR: MONTGOMERY, LUCY MAUD - EDITORA: AUTÊNTICA - ANO: 2021 .	UND	AUTENTICA LIVRO	35	R$44,90	R$1.571,50
6	LIVRO - ISBN 9786559280247 . - TÍTULO: ANNE E A CASA DOS SONHOS. COLEÇÃO CLÁSSICOS AUTÊNTICA. - AUTOR: MONTGOMERY, LUCY MAUD - EDITORA: AUTÊNTICA - ANO: 2021 .	UND	AUTENTICA LIVRO	35	R$44,90	R$1.571,50

Lote: 52 - LOTE 52 EDITORA RECORD

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LIVRO - ISBN 9788501104656 . - TÍTULO: A GAROTA NO TREM - AUTOR: HAWKINS, PAULA - EDITORA: RECORD - ANO: 2015 .	UND	RECORD LIVRO	35	R$32,90	R$1.151,50
2	LIVRO - ISBN 9788501109941 . - TÍTULO: EM ÁGUAS SOMBRIAS - AUTOR: HAWKINS, PAULA - EDITORA: RECORD - ANO: 2017 .	UND	RECORD A LIVRO	35	R$35,10	R$1.228,50

Lote: 53 - LOTE 53 EDITORA BIBLIOTECA AZUL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LIVRO - ISBN 9788525052247 . - TÍTULO: FAHRENHEIT 451 - AUTOR: BRADBUREY, RAY - EDITORA: BIBLIOTECA AZUL - ANO: 2012 .	UND	BIBLIOTECA AZUL LIVRO	35	R$32,00	R$1.120,00

Lote: 54 - LOTE 54 EDITORA OBJETIVA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LIVRO - ISBN 9788539004119 . - TÍTULO: O PODER DO HÁBITO - AUTOR: DUHIGG, CHARLES - EDITORA: OBJETIVA - ANO: 2012 .	UND	OBJETIVA LIVRO	35	R$73,23	R$2.563,05
2	LIVRO - ISBN 9788547000240 . - TÍTULO: MINDSET: A NOVA PSICOLOGIA DO SUCESSO - AUTOR: DWECK, CAROL S. - EDITORA: OBJETIVA - ANO: 2017 .	UND	OBJETIVA LIVRO	35	R$59,90	R$2.096,50

Lote: 64 - LOTE 64 EDITORA SUMA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LIVRO - ISBN 9788556510020 . - TÍTULO: MR. MERCEDES. TRILOGIA BILL HODGES - AUTOR: KING, STEPHEN - EDITORA: SUMA - ANO: 2016 .	UND	SUMA LIVRO	35	R$61,50	R$2.152,50
2	LIVRO - ISBN 9788556510075 . - TÍTULO: ACHADOS E PERDIDOS. TRILOGIA BILL HODGES - AUTOR: KING, STEPHEN - EDITORA: SUMA - ANO: 2016 .	UND	SUMA LIVRO	35	R$62,67	R$2.193,45
3	LIVRO - ISBN 9788556510181 . - TÍTULO: ÚLTIMO TURNO. TRILOGIA BILL HODGES - AUTOR: KING, STEPHEN - EDITORA: SUMA - ANO: 2016 .	UND	SUMA LIVRO	35	R$53,60	R$1.876,00
4	LIVRO - ISBN 9788581052984 . - TÍTULO: JOYLAND - AUTOR: KING, STEPHEN - EDITORA: SUMA - ANO: 2015 .	UND	SUMA LIVRO	35	R$42,20	R$1.477,00
Lote: 65 - LOTE 65 EDITORA PLANETA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LIVRO - ISBN 9788542216813 . - TÍTULO: FELICIDADE: MODOS DE USAR - AUTOR: CORTELLA, MARIO SÉRGIO; KARNAL, LEANDRO; PONDÉ, LUIZ FELIPE - EDITORA: PLANETA - ANO: 2019 .	UND	PLANETA LIVRO	35	R$49,85	R$1.744,75
2	LIVRO - ISBN 9788542212341 . - TÍTULO: A SORTE SEGUE A CORAGEM !: OPORTUNIDADES, COMPETÊNCIAS E TEMPOS DE VIDA - AUTOR: CORTELLA, MARIO SÉRGIO - EDITORA: PLANETA - ANO: 2018 .	UND	PLANETA LIVRO	35	R$49,87	R$1.745,45
3	LIVRO - ISBN 9788542207415 . - TÍTULO: POR QUE FAZEMOS O QUE FAZEMOS? - AUTOR: CORTELLA, MARIO SÉRGIO - EDITORA: PLANETA - ANO: 2016 .	UND	PLANETA LIVRO	35	R$46,85	R$1.639,75

Lote: 66 - LOTE 66 EDITORA SEXTANTE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LIVRO - ISBN 9788543105758 . - TÍTULO: POESIA QUE TRANSFORMA - AUTOR: BESSA, BRAULIO - EDITORA: SEXTANTE - ANO: 2018 .	UND	SEXTANTE LIVRO	35	R$36,56	R$1.279,60
Total do Fornecedor:				R$153.644,12		

Paranavaí, 29 de dezembro de 2022.

GILMAR PINHEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:DA90B437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do Edital de licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 84/2022, como segue:

1) No preâmbulo do Edital:

•
Onde se lê: VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 496.058,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e cinquenta e oito reais).

•

Passa-se a ler: VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 563.558,00 (quinhentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

2) No item 19.1 do Edital:

•
Onde se lê: R$ 496.058,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e cinquenta e oito reais).

•
Passa-se a ler: R$ 563.558,00 (quinhentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

3) No Anexo I do Edital, passa a valer a tabela:

LOTE I - PÃES, BOLOS E SALGADOS					
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	400	BOLO SIMPLES COM COBERTURA PESO – 400g	UNIT	R$ 13,53	R$ 5.412,00
2	500	BOLO DE FESTA C/ RECHEIO DE FRUTA -	KG	R$ 42,01	R$ 21.005,00
3	6000	CAROLINA COM DOCE DE LEITE E COBERTURA DE CHOCOLATE – 0,20g	UNIT	R$ 0,80	R$ 4.800,00
4	3000	MINI CROISSANT (DOCE E SALGADO) – 70g	UNIT	R$ 1,48	R$ 4.440,00
5	800	CUPCAKE RECHEADO – 65g	UNIT	R$ 4,40	R$ 3.520,00
6	800	DONUTS – ROSQUINHA RECHEADA COM COBERTURA – 60g	UNIT	R$ 5,79	R$ 4.632,00
7	4500	EMPADINHAS RECHEADAS – 50g	UNIT	R$ 1,65	R$ 7.425,00
8	6000	LANCHE NATURAL COM PÃO SÍRIO	UNIT	R$ 2,63	R$ 15.780,00
9	4500	LANCHE NATURAL BAGUETE	UNIT	R$ 17,62	R$ 79.290,00
10	800	MASSA DE PIZZA	UNIT	R$ 6,88	R$ 5.504,00
11	3500	MINI PIZZA RECHEADA COM PRESUNTO E QUEIJO – 130g	UNIT	R$ 8,39	R$ 29.365,00
12	1500	PÃO CASEIRO – 500g	UNIT	R$ 7,25	R$ 10.875,00
13	6500	PÃO DE QUEIJO ASSADO	UNIT	R$ 1,22	R$ 7.930,00
14	5500	PÃO DE CACHORRO QUENTE - 90 GR	UNIT	R$ 1,41	R$ 7.755,00
15	100000	PÃO FRANCÊS - 50 GR – EXCLUSIVO ME E EPP	UNIT	R$ 0,75	R$ 75.000,00
16	300000	PÃO FRANCÊS - 50 GR – AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIT	R$ 0,75	R$ 225.000,00
17	750	ROSCA DOCE COM COBERTURA DE CREME – 665g	UNIT	R$ 8,40	R$ 6.300,00
18	20000	MINI SALGADOS ASSADOS – SABORES DIVERSOS	UNIT	R$ 1,61	R$ 32.200,00
19	20000	MINI SALGADOS FRITOS – SABORES DIVERSOS	UNIT	R$ 0,63	R$ 12.600,00
20	2500	MINI SANDUICHE COM QUEIJO E PRESUNTO	UNIT	R$ 1,89	R$ 4.725,00
VALOR TOTAL				**R$ 563.558,00**	

Pitangueiras, 30 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:23CEB744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CNPJ 02.177.287/0001-55
Exercício: 2022
Decreto nº 17/2022 de 13/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.001.01.031.0001.2.001.		ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
5 - 3.1.90.96.00.00	01000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.001.01.031.0001.2.001.		ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
15 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
Total Redução:			**1.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 13/12/2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador: 1DD8D607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1904/2022

LEI Nº 1904/2022

Súmula: Autoriza complementação aos profissionais do magistério público municipal, para fins de atendimento do piso salarial profissional nacional, definido pela lei federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Autoriza o pagamento, a título de complementação do Piso Nacional do Magistério, fixado pelo Governo Federal, jornada de 20 horas semanais, com efeito retroativo a fevereiro de 2022, com os recursos do Fundeb, conforme tabela do Anexo I, a todos os Professores da rede municipal de ensino que recebiam valor inferior a R$1.922,81 em fevereiro de 2022

Artigo 2º - O pagamento da complementação salarial atinge somente aqueles que em fevereiro de 2022 recebiam valor inferior ao Piso Nacional fixado pelo Governo Federal.

Artigo 3º - Os demais profissionais do magistério que recebem valor superior ao Piso Nacional, os quais não terão nenhum benefício com a complementação do Piso, terão seus vencimentos reajustados linearmente em 5% (cinco) por cento, a partir de dezembro de 2022, tendo como parâmetro a folha de pagamento do mês de novembro/2022, conforme Tabela do Anexo II.

Artigo 4º - Caso tenha lançado a folha de dezembro de 2022, autoriza o executivo ao pagamento da diferença salarial de 5% do mês de dezembro/22 na folha de janeiro/23.

Artigo 5º - Entende-se que valor superior ao Piso Nacional é qualquer valor superior a R$1.922,81, incluindo todas as vantagens, a qualquer título.

Artigo 6º - Com sua publicação, esta Lei tem seus efeitos descritos no artigo 1º preservados, revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas da Lei Municipal 1.120/11.

Querência do Norte 30 Dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Nível: GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO - I CARGO: PROFESSOR		**Nível: GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO – II CARGO: PROFESSOR**		**NÍVEL: GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO – III CARGO: PROFESSOR**		**NÍVEL: GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO – II CARGO: PROFESSOR**		**NÍVEL: GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO – III CARGO: PROFESSOR**	
* MAGA00	***1473,99***	MAGB00	1.989,88	MAGC00	2.432,08	*MAGIST-B00	***1.660,03***	MAGIST-C00	2.739,05
*MAGA01	***1473,99***	MAGB01	1.989,88	MAGC01	2.432,08	*MAGIST-B01	***1.660,03***	MAGIST-C01	2.739,05
*MAGA02	***1473,99***	MAGB02	1.989,88	MAGC02	2.432,08	*MAGIST-B02	***1.660,03***	MAGIST-C02	2.739,05
*MAGA03	***1540,32***	MAGB03	2.079,44	MAGC03	2.541,53	*MAGIST-B03	***1.734,73***	MAGIST-C03	2.862,31
*MAGA04	***1.563,42***	MAGB04	2.110,62	MAGC04	2.579,64	*MAGIST-B04	***1.760,75***	MAGIST-C04	2.905,24
*MAGA05	***1.586,88***	MAGB05	2.142,30	MAGC05	2.618,34	*MAGIST-B05	***1.787,17***	MAGIST-C05	2.948,83
*MAGA06	***1.610,68***	MAGB06	2.174,42	MAGC06	2.657,61	*MAGIST-B06	***1.813,98***	MAGIST-C06	2.993,05
*MAGA07	***1.634,84***	MAGB07	2.207,03	MAGC07	2.697,47	*MAGIST-B07	***1.841,18***	MAGIST-C07	3.037,95
*MAGA08	***1.659,35***	MAGB08	2.240,14	MAGC08	2.737,94	*MAGIST-B08	***1.868,80***	MAGIST-C08	3.083,52
*MAGA09	***1.684,26***	MAGB09	2.273,74	MAGC09	2.779,02	*MAGIST-B09	***1.896,83***	MAGIST-C09	3.129,78
*MAGA10	***1.709,51***	MAGB10	2.307,86	MAGC10	2.820,71	MAGIST-B10	1.925,28	MAGIST-C10	3.176,72
*MAGA11	***1.735,17***	MAGB11	2.342,46	MAGC11	2.863,02	MAGIST-B11	1.954,16	MAGIST-C11	3.224,37
*MAGA12	***1.761,18***	MAGB12	2.377,60	MAGC12	2.905,95	MAGIST-B12	1.983,48	MAGIST-C12	3.272,73
*MAGA13	***1.787,61***	MAGB13	2.413,26	MAGC13	2.949,55	MAGIST-B13	2.013,23	MAGIST-C13	3.321,82
*MAGA14	***1.814,41***	MAGB14	2.449,46	MAGC14	2.993,78	MAGIST-B14	2.043,43	MAGIST-C14	3.371,66
*MAGA15	***1.841,62***	MAGB15	2.486,21	MAGC15	3.038,70	MAGIST-B15	2.074,08	MAGIST-C15	3.422,23
*MAGA16	***1.869,26***	MAGB16	2.523,49	MAGC16	3.084,28	MAGIST-B16	2.105,18	MAGIST-C16	3.473,56
*MAGA17	***1.897,30***	MAGB17	2.561,35	MAGC17	3.130,55	MAGIST-B17	2.136,77	MAGIST-C17	3.525,66
MAGA18	1.925,76	MAGB18	2.599,77	MAGC18	3.177,49	MAGIST-B18	2.168,82	MAGIST-C18	3.578,55
MAGA19	1.954,64	MAGB19	2.638,77	MAGC19	3.225,15	MAGIST-B19	2.201,35	MAGIST-C19	3.632,23
MAGA20	1.983,95	MAGB20	2.678,35	MAGC20	3.273,55	MAGIST-B20	2.234,37	MAGIST-C20	3.686,71
MAGA21	2.013,72	MAGB21	2.718,54	MAGC21	3.322,66	MAGIST-B21	2.267,89	MAGIST-C21	3.742,01
MAGA22	2.043,94	MAGB22	2.759,31	MAGC22	3.372,48	MAGIST-B22	2.301,90	MAGIST-C22	3.798,14
MAGA23	2.074,60	MAGB23	2.800,70	MAGC23	3.423,06	MAGIST-B23	2.336,43	MAGIST-C23	3.855,12
MAGA24	2.105,70	MAGB24	2.842,72	MAGC24	3.474,42	MAGIST-B24	2.371,48	MAGIST-C24	3.912,94
MAGA25	2.137,29	MAGB25	2.885,34	MAGC25	3.526,54	MAGIST-B25	2.407,06	MAGIST-C25	3.971,64
MAGA26	2.169,36	MAGB26	2.928,62	MAGC26	3.579,43	MAGIST-B26	2.443,16	MAGIST-C26	4.031,21
MAGA27	2.201,90	MAGB27	2.972,56	MAGC27	3.633,11	MAGIST-B27	2.479,81	MAGIST-C27	4.091,68

MAGA28	2.234,93	MAGB28	3.017,14	MAGC28	3.687,62	MAGIST-B28	2.517,01	MAGIST-C28	4.153,06
MAGA29	2.268,44	MAGB29	3.062,41	MAGC29	3.742,93	MAGIST-B29	2.554,76	MAGIST-C29	4.215,35
MAGA30	2.302,48	MAGB30	3.108,34	MAGC30	3.799,08	MAGIST-B30	2.593,08	MAGIST-C30	4.278,58
MAGA31	2.343,11	MAGB31	3.154,96	MAGC31	3.856,07	MAGIST-B31	2.631,98	MAGIST-C31	4.342,76
MAGA32	2.378,25	MAGB32	3.202,29	MAGC32	3.913,91	MAGIST-B32	2.671,46	MAGIST-C32	4.407,90
MAGA33	2.413,93	MAGB33	3.250,32	MAGC33	3.972,61	MAGIST-B33	2.711,53	MAGIST-C33	4.474,02
MAGA34	2.450,14	MAGB34	3.299,08	MAGC34	4.032,20	MAGIST-B34	2.752,20	MAGIST-C34	4.541,13
MAGA35	2.486,89	MAGB35	3.348,56	MAGC35	4.092,69	MAGIST-B35	2.793,48	MAGIST-C35	4.609,25

ANEXO I

*Valores sujeitos a compensação.

Nível: GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO - I CARGO: PROFESSOR		**Nível: GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO – II CARGO: PROFESSOR**		**NÍVEL: GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO – III CARGO: PROFESSOR**		**NÍVEL: GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO – II CARGO: PROFESSOR**		**NÍVEL: GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO – III CARGO: PROFESSOR**	
MAGA00	***1473,99***	MAGB00	2.089,37	MAGC00	2.553,68	MAGIST-B00	***1.660,03***	MAGIST-C00	2.876,00
MAGA01	***1473,99***	MAGB01	2.089,37	MAGC01	2.553,68	MAGIST-B01	***1.660,03***	MAGIST-C01	2.876,00
MAGA02	***1473,99***	MAGB02	2.089,37	MAGC02	2.553,68	MAGIST-B02	***1.660,03***	MAGIST-C02	2.876,00
MAGA03	***1540,32***	MAGB03	2.183,41	MAGC03	2.668,61	MAGIST-B03	***1.734,73***	MAGIST-C03	3.005,43
MAGA04	***1.563,42***	MAGB04	2.216,15	MAGC04	2.708,62	MAGIST-B04	***1.760,75***	MAGIST-C04	3.050,50
MAGA05	***1.586,88***	MAGB05	2.249,42	MAGC05	2.749,26	MAGIST-B05	***1.787,17***	MAGIST-C05	3.096,27
MAGA06	***1.610,68***	MAGB06	2.283,14	MAGC06	2.790,49	MAGIST-B06	***1.813,98***	MAGIST-C06	3.142,70
MAGA07	***1.634,84***	MAGB07	2.317,38	MAGC07	2.832,34	MAGIST-B07	***1.841,18***	MAGIST-C07	3.189,85
MAGA08	***1.659,35***	MAGB08	2.352,15	MAGC08	2.874,84	MAGIST-B08	***1.868,80***	MAGIST-C08	3.237,70
MAGA09	***1.684,26***	MAGB09	2.387,43	MAGC09	2.917,97	MAGIST-B09	***1.896,83***	MAGIST-C09	3.286,27
MAGA10	***1.709,51***	MAGB10	2.423,25	MAGC10	2.961,75	MAGIST-B10	2.021,54	MAGIST-C10	3.335,56
MAGA11	***1.735,17***	MAGB11	2.459,58	MAGC11	3.006,17	MAGIST-B11	2.051,87	MAGIST-C11	3.385,59
MAGA12	***1.761,18***	MAGB12	2.496,48	MAGC12	3.051,25	MAGIST-B12	2.082,65	MAGIST-C12	3.436,37
MAGA13	***1.787,61***	MAGB13	2.533,92	MAGC13	3.097,03	MAGIST-B13	2.113,89	MAGIST-C13	3.487,91
MAGA14	***1.814,41***	MAGB14	2.571,93	MAGC14	3.143,47	MAGIST-B14	2.145,60	MAGIST-C14	3.540,24
MAGA15	***1.841,62***	MAGB15	2.610,52	MAGC15	3.190,64	MAGIST-B15	2.177,78	MAGIST-C15	3.593,34
MAGA16	***1.869,26***	MAGB16	2.649,66	MAGC16	3.238,49	MAGIST-B16	2.210,44	MAGIST-C16	3.647,24
MAGA17	***1.897,30***	MAGB17	2.689,42	MAGC17	3.287,08	MAGIST-B17	2.243,61	MAGIST-C17	3.701,94
MAGA18	2.022,05	MAGB18	2.729,76	MAGC18	3.336,36	MAGIST-B18	2.277,26	MAGIST-C18	3.757,48
MAGA19	2.052,37	MAGB19	2.770,71	MAGC19	3.386,41	MAGIST-B19	2.311,42	MAGIST-C19	3.813,84
MAGA20	2.083,15	MAGB20	2.812,27	MAGC20	3.437,23	MAGIST-B20	2.346,09	MAGIST-C20	3.871,05
MAGA21	2.114,41	MAGB21	2.854,47	MAGC21	3.488,79	MAGIST-B21	2.381,28	MAGIST-C21	3.929,11
MAGA22	2.146,14	MAGB22	2.897,28	MAGC22	3.541,10	MAGIST-B22	2.417,00	MAGIST-C22	3.988,05
MAGA23	2.178,33	MAGB23	2.940,74	MAGC23	3.594,21	MAGIST-B23	2.453,25	MAGIST-C23	4.047,88
MAGA24	2.210,99	MAGB24	2.984,86	MAGC24	3.648,14	MAGIST-B24	2.490,05	MAGIST-C24	4.108,59
MAGA25	2.244,15	MAGB25	3.029,61	MAGC25	3.702,87	MAGIST-B25	2.527,41	MAGIST-C25	4.170,22
MAGA26	2.277,83	MAGB26	3.075,05	MAGC26	3.758,40	MAGIST-B26	2.565,32	MAGIST-C26	4.232,77
MAGA27	2.312,00	MAGB27	3.121,19	MAGC27	3.814,77	MAGIST-B27	2.603,80	MAGIST-C27	4.296,26
MAGA28	2.346,68	MAGB28	3.168,00	MAGC28	3.872,00	MAGIST-B28	2.642,86	MAGIST-C28	4.360,71
MAGA29	2.381,86	MAGB29	3.215,53	MAGC29	3.930,08	MAGIST-B29	2.682,50	MAGIST-C29	4.426,12
MAGA30	2.417,60	MAGB30	3.263,76	MAGC30	3.989,03	MAGIST-B30	2.722,73	MAGIST-C30	4.492,51
MAGA31	2.460,27	MAGB31	3.312,71	MAGC31	4.048,87	MAGIST-B31	2.763,58	MAGIST-C31	4.559,90
MAGA32	2.497,16	MAGB32	3.362,40	MAGC32	4.109,61	MAGIST-B32	2.805,03	MAGIST-C32	4.628,30
MAGA33	2.534,63	MAGB33	3.412,84	MAGC33	4.171,24	MAGIST-B33	2.847,11	MAGIST-C33	4.697,72
MAGA34	2.572,65	MAGB34	3.464,03	MAGC34	4.233,81	MAGIST-B34	2.889,81	MAGIST-C34	4.768,19
MAGA35	2.611,23	MAGB35	3.515,99	MAGC35	4.297,32	MAGIST-B35	2.933,15	MAGIST-C35	4.839,71

ANEXO II

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6C57A08C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022 – PMR

PROCESSO 393/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2022 de acordo com as seguintes condições:
Interessados: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.
Assunto: Aquisição da quantidade estimada de 1.950 (um mil e novecentos e cinquenta) passes, para os servidores do Município, atendendo à demanda de vale transportes das secretarias para o ano de 2023, conforme tabela abaixo:

Secretarias	**Saúde**	**Educação**	**Administração***	**Total**	**Valor unitário**	**Total R$**
Linhas/ Empresas						
Cambé/ TCR	1.000	450	500	1.950	R$ 5,70	R$ 11.115,00
Total	1.000	450	500	1.950		
					Total geral	**R$ 11.115,00**

Valor Total Estimado: R$ 11.115,00 (onze mil e cento e quinze reais).
Pagamento: Mensal, conforme consumo.
Favorecidos: TRANSPORTE COLETIVO DE ROLÂNDIA LTDA; CNPJ: 84.814.029/0001-05.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 30 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:B2782220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 02/2022-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022
Edital nº 02/2022
O **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através da portaria nº 356, de 26 de dezembro de 2022, resolve, TORNAR PÚBLICO a retificação do Edital nº 01/2022.

ONDE SE LÊ:

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento base (R$)	Taxa de Inscrição R$	Requisitos básicos
Enfermeiro	40 h	CR	*	2.976,06	R$ 150,00	Formação em Nível Superior (Enfermagem) **
Motorista	40 h	01 + CR*	*	1.550,00	R$ 50,00	Ensino Fundamental Incompleto (CNH "D")
Nutricionista	30 h	CR	*	2.900,00	R$ 150,00	Formação em Nível Superior (Nutrição) **
Odontólogo	40 h	CR	*	5.621,42	R$ 150,00	Formação em Nível Superior (Odontologia) **
Operador de Maquinas	40 h	CR	*	1.720,00	R$ 50,00	Ensino Fundamental Incompleto
Professor	20 h	01 + CR*	*	1.987,11	R$ 150,00	Formação em Nível Superior (Pedagogia)
Serviços Gerais Masculino	40 h	CR	*	1.350,00	R$ 50,00	Alfabetizado

LEIA-SE:

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento base (R$)	Taxa de Inscrição R$	Requisitos básicos
Enfermeiro	40 h	CR	*	2.976,06	R$ 50,00	Formação em Nível Superior (Enfermagem) **
Motorista	40 h	01 + CR*	*	1.550,00	R$ 20,00	Ensino Fundamental Incompleto (CNH "D")
Nutricionista	30 h	CR	*	2.900,00	R$ 50,00	Formação em Nível Superior (Nutrição) **
Odontólogo	40 h	CR	*	5.621,42	R$ 50,00	Formação em Nível Superior (Odontologia) **
Operador de Maquinas	40 h	CR	*	1.720,00	R$ 20,00	Ensino Fundamental Incompleto
Professor	20 h	01 + CR*	*	1.987,11	R$ 50,00	Formação em Nível Superior (Pedagogia)
Serviços Gerais Masculino	40 h	CR	*	1.350,00	R$ 20,00	Alfabetizado

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Salgado Filho - PR, 30 de dezembro de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

KATIANE APARECIDA RECH
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos do
Município de Salgado filho - PR

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D0E360AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 EDITAL Nº 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022
Edital nº 02/2022

O **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através da portaria nº 356, de 26 de dezembro de 2022, resolve, TORNAR PÚBLICO a retificação do Edital nº 01/2022.
ONDE SE LÊ:

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento base (R$)	Taxa de Inscrição R$	Requisitos básicos
Enfermeiro	40 h	CR	*	2.976,06	R$ 150,00	Formação em Nível Superior (Enfermagem) **
Motorista	40 h	01 + CR*	*	1.550,00	R$ 50,00	Ensino Fundamental Incompleto (CNH "D")
Nutricionista	30 h	CR	*	2.900,00	R$ 150,00	Formação em Nível Superior (Nutrição) **
Odontólogo	40 h	CR	*	5.621,42	R$ 150,00	Formação em Nível Superior (Odontologia) **
Operador de Maquinas	40 h	CR	*	1.720,00	R$ 50,00	Ensino Fundamental Incompleto
Professor	20 h	01 + CR*	*	1.987,11	R$ 150,00	Formação em Nível Superior (Pedagogia)
Serviços Gerais Masculino	40 h	CR	*	1.350,00	R$ 50,00	Alfabetizado

LEIA-SE:

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento base (R$)	Taxa de Inscrição R$	Requisitos básicos
Enfermeiro	40 h	CR	*	2.976,06	R$ 50,00	Formação em Nível Superior (Enfermagem) **
Motorista	40 h	01 + CR*	*	1.550,00	R$ 20,00	Ensino Fundamental Incompleto (CNH "D")
Nutricionista	30 h	CR	*	2.900,00	R$ 50,00	Formação em Nível Superior (Nutrição) **
Odontólogo	40 h	CR	*	5.621,42	R$ 50,00	Formação em Nível Superior (Odontologia) **
Operador de Maquinas	40 h	CR	*	1.720,00	R$ 20,00	Ensino Fundamental Incompleto
Professor	20 h	01 + CR*	*	1.987,11	R$ 50,00	Formação em Nível Superior (Pedagogia)
Serviços Gerais Masculino	40 h	CR	*	1.350,00	R$ 20,00	Alfabetizado

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho - PR, 30 de dezembro de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

KATIANE APARECIDA RECH
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos do Município de Salgado filho - PR

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BB08B17F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 498/2022

PORTARIA Nº 498/2022

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Amauri Bonin	*524.238.169-87*	*3318/2022*	*04/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdemar Borsatti	*374.165.619-49*	*3319/2022*	*03/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3320/2022*	*28/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Pedro Zen	*563.179.219-20*	*3321/2022*	*28,29,30/11; 01/12/2022*	*Realeza PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*3322/2022*	*28/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*3323/2022*	*29,30/11; 01/12/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*3324/2022*	*03/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marilene da Rosa	*075.077.869-51*	*3325/2022*	*29/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine C. Ribeiro	*072.891.229-50*	*3326/2022*	*29,30/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Claudecir da Silva	*069.754.569-50*	*3327/2022*	*29,30/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Jocineia R.do Nascimento	*020.151.549-06*	*3328/2022*	*29,30/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Francieli Banck	*039.375.409-03*	*3329/2022*	*29,30/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcia Franz	*066.694.449-07*	*3330/2022*	*29,30/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*3331/2022*	*30/11; 01,02/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*3332/2022*	*06/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson S.Heinzen	*722.094.619-67*	*3333/2022*	*01/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3334/2022*	*01/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*3335/2022*	*01/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*3336/2022*	*04/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3337/2022*	*01/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3338/2022*	*02/12/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3339/2022*	*05/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3340/2022*	*06/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3341/2022*	*01,02,03,04,05/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3342/2022*	*06/12/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3343/2022*	*07/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3344/2022*	*01/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3345/2022*	*02,03/12/2022*	*Londrina PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3346/2022*	*05,06/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3347/2022*	*07/12/2022*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3348/2022*	*01/12/2022*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3349/2022*	*02/12/2022*	*Missal PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3350/2022*	*03,04,05,06/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Pedro Ronaldo Dalbosco	*072.570.979-09*	*3351/2022*	*01/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Pedro Ronaldo Dalbosco	*072.570.979-09*	*3352/2022*	*02/12/2022*	*Cascavel PR*
Pedro Ronaldo Dalbosco	*072.570.979-09*	*3353/2022*	*04/12/2022*	*Cascavel PR*
Pedro Ronaldo Dalbosco	*072.570.979-09*	*3354/2022*	*05/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Pedro Ronaldo Dalbosco	*072.570.979-09*	*3355/2022*	*06/12/2022*	*Cascavel PR*
Pedro Ronaldo Dalbosco	*072.570.979-09*	*3356/2022*	*07/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*3357/2022*	*01,02/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*3358/2022*	*03/12/2022*	*Cascavel PR*

Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*3359/2022*	*05,06,07/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3360/2022*	*01,02/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3361/2022*	*03/12/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3362/2022*	*05,06,07/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Liliane Koerig	*041.039.869-13*	*3363/2022*	*02/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3364/2022*	*02/12/2022*	*Capi.Leonidas Marques PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3365/2022*	*05/12/2022*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3366/2022*	*06/12/2022*	*Realeza PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*3367/2022*	*04,05/12/2022*	*União da Vitoria PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*3368/2022*	*06/12/2022*	*Cascavel PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*3369/2022*	*07/12/2022*	*Pato Branco PR*
Darci da Silva	*628.070.729-68*	*3370/2022*	*05/12/2022*	*Pato Branco PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*3371/2022*	*05/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*3372/2022*	*05/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*3373/2022*	*07/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio L. Manfredini	*020.313.639-05*	*3374/2022*	*04/12/2022*	*Cascavel PR*
Marcio L. Manfredini	*020.313.639-05*	*3375/2022*	*05/12/2022*	*Pato Branco PR*
Marcio L. Manfredini	*020.313.639-05*	*3376/2022*	*07/12/2022*	*Perola PR*
Marcia Franz	*066.694.449-07*	*3377/2022*	*07/12/2022*	*Perola PR*
Marcio L. Manfredini	*020.313.639-05*	*3378/2022*	*06/12/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3379/2022*	*06,07/12/2022*	*Curitiba PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3380/2022*	*08/12/2022*	*Dionisio Cerqueira SC*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3381/2022*	*07/12/2022*	*Ceu Azul PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3382/2022*	*08/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*3383/2022*	*08/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*3384/2022*	*06/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3385/2022*	*12,13/12/2022*	*Curitiba PR*
Jair M.dos Santos	*031.889.369-07*	*3386/2022*	*01/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3387/2022*	*02/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Sarmento	*021.103.729-07*	*3388/2022*	*02/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Pedro Zen	*563.179.219-20*	*3389/2022*	*02/12/2022*	*Realeza PR*
Valdir Sarmento	*021.103.729-07*	*3390/2022*	*05/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3391/2022*	*05/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*3392/2022*	*05,06,07,08/12/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*3393/2022*	*09/12/2022*	*Pato Branco PR*
Darci da Silva	*628.070.729-68*	*3394/2022*	*07/12/2022*	*Pato Branco PR*
Eduarda N.Geremia	*091.120.439-31*	*3395/2022*	*07/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson S.Heinzen	*722.094.619-67*	*3396/2022*	*07,08/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*3397/2022*	*07/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*3398/2022*	*09/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*3399/2022*	*11/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*3400/2022*	*07/12/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*3401/2022*	*09/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*3402/2022*	*12/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3403/2022*	*07,08/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3404/2022*	*09/12/2022*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3405/2022*	*11,12/12/2022*	*Curitiba PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3406/2022*	*13/12/2022*	*Cascavel PR*
Marilene da Rosa	*075.077.869-51*	*3407/2022*	*08/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3408/2022*	*08/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3409/2022*	*09/12/2022*	*Dionisio Cerqueira SC*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3410/2022*	*08/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3411/2022*	*09/12/2022*	*Realeza PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3412/2022*	*12/12/2022*	*Pato Branco PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3413/2022*	*08/12/2022*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3414/2022*	*09/12/2022*	*Missal PR*
Pedro Ronaldo Dalbosco	*072.570.979-09*	*3415/2022*	*08/12/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Pedro Ronaldo Dalbosco	*072.570.979-09*	*3416/2022*	*12/12/2022*	*Cascavel PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*3417/2022*	*08,09/12/2022*	*Londrina PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*3418/2022*	*10,11/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3419/2022*	*08/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3420/2022*	*09/12/2022*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3421/2022*	*11/12/2022*	*Dionisio Cerqueira SC*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3422/2022*	*08,09/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3423/2022*	*12/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*3424/2022*	*08,09/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*3425/2022*	*10/12/2022*	*Cascavel PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*3426/2022*	*12/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3427/2022*	*09,10,11,12/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3428/2022*	*10/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*3429/2022*	*11/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*3430/2022*	*11,12/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*3431/2022*	*12/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Jocineia R.do Nascimento	*020.151.549-06*	*3432/2022*	*13/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Fernanda L.de Oliveira	*097.946.649-01*	*3433/2022*	*13/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Amauri Bonin	*524.238.169-87*	*3434/2022*	*14/12/2022*	*Realeza PR*
Amauri Bonin	*524.238.169-87*	*3435/2022*	*09/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3436/2022*	*09/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3437/2022*	*12/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Sarmento	*021.103.729-07*	*3438/2022*	*12/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*3439/2022*	*12,13,14,15/12/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Eliziane Pilatti	*056.497.879-56*	*3440/2022*	*12/12/2022*	*Pinhal de São Bento PR*
Marcelo Rachelle	*028.551.299-40*	*3441/2022*	*12/12/2022*	*Pinhal de São Bento PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*3442/2022*	*13/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*3443/2022*	*13,14/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*3444/2022*	*12/12/2022*	*Dionisio Cerqueira SC*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*3445/2022*	*13/12/2022*	*Realeza PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*3446/2022*	*14/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*3447/2022*	*15/12/2022*	*Realeza PR*

Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3448/2022*	*13/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3449/2022*	*14/12/2022*	*Sta.Izabel do Oeste PR*
Pedro Ronaldo Dalbosco	*072.570.979-09*	*3450/2022*	*13/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Pedro Ronaldo Dalbosco	*072.570.979-09*	*3451/2022*	*14/12/2022*	*Pato Branco PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3452/2022*	*13,14/12/2022*	*Cascavel PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*3453/2022*	*13/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3454/2022*	*13,14/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*3455/2022*	*13,14,15/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3456/2022*	*14/12/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3457/2022*	*14/12/2022*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3458/2022*	*14,15/12/2022*	*Londrina PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 04 de dezembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:C2120445

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 499/2022

PORTARIA Nº 499/2022

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	***CPF Nº***	***REQUISIÇÃO***	***DATA***	***DESTINO***
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*3459/2022*	*13/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*3460/2022*	*16/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*3461/2022*	*13/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*3462/2022*	*17/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*3463/2022*	*19/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson S.Heinzen	*722.094.619-67*	*3464/2022*	*13,14/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson S.Heinzen	*722.094.619-67*	*3465/2022*	*16/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio L. Manfredini	*020.313.639-05*	*3466/2022*	*14,15/12/2022*	*Curitiba PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*3467/2022*	*14/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*3468/2022*	*18/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Liliane Koerig	*041.039.869-13*	*3469/2022*	*12/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Luziane P.dos S.Spada	*008.239.089-41*	*3470/2022*	*15/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3471/2022*	*15/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3472/2022*	*20/12/2022*	*Realeza PR*
Pedro Ronaldo Dalbosco	*072.570.979-09*	*3473/2022*	*15/12/2022*	*Missal PR*
Pedro Ronaldo Dalbosco	*072.570.979-09*	*3474/2022*	*16/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3475/2022*	*15/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3476/2022*	*16/12/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3477/2022*	*15/12/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3478/2022*	*19/12/2022*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3479/2022*	*20/12/2022*	*Dionisio Cerqueira SC*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3480/2022*	*15/12/2022*	*Pato Branco PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3481/2022*	*16/12/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3482/2022*	*17,18,19,20/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3483/2022*	*15,16/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3484/2022*	*19,20/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*3485/2022*	*15,16/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*3486/2022*	*19,20/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3487/2022*	*16/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Regiane Perotoni	*084.447.929-26*	*3488/2022*	*16/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Jocineia R.do Nascimento	*020.151.549-06*	*3489/2022*	*16/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*3490/2022*	*16/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*3491/2022*	*16/12/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3492/2022*	*16/12/2022*	*Pato Branco PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3493/2022*	*19/12/2022*	*Realeza PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3494/2022*	*20/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3495/2022*	*21/12/2022*	*Cascavel PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*3496/2022*	*16/12/2022*	*Missal PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*3497/2022*	*19/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*3498/2022*	*20/12/2022*	*Cascavel PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*3499/2022*	*17/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*3500/2022*	*18/12/2022*	*Dionisio Cerqueira SC*
Marcelo Rachelle	*028.551.299-40*	*3501/2022*	*20/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Casemiro Holek	*524.226.749-68*	*3502/2022*	*20/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*3503/2022*	*21/12/2022*	*Pato Branco PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3504/2022*	*21/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*3505/2022*	*21/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*3506/2022*	*21/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*

Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*3507/2022*	*22/12/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3508/2022*	*21,22/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*3509/2022*	*21,22/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3510/2022*	*21/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3511/2022*	*22/12/2022*	*Pato Branco PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3512/2022*	*22/12/2022*	*Cascavel PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3513/2022*	*22/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar J.Cavilha	*031.116.399-83*	*3514/2022*	*21/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Amauri Bonin	*524.238.169-87*	*3515/2022*	*18/12/2022*	*Cruzeiro do Iguaçu PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*3516/2022*	*19/12/2022*	*Cascavel PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 13 de dezembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:9F1BF9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2022

OBJETO: Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AÇOUGUE DO NEGUINHO LTDA	1	1	CESTA BÁSICA TIPO 1 1 Achocolatado em pó, pacote de 400gr??1 Açúcar Cristal, pacote de 02 kg??1 Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 05 kg??1 Bolacha tipo maisena, pacote de 400gr??1 Café em pó tradicional, pacote de 500gr??2 Creme dental com flúor, embalagem de 90gr??1 Detergente líquido, embalagem de 500ml??1 Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr??1 Farinha de milho, pacote de 01 kg??1 Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 05kg??1 Feijão preto tipo 1, pacote de 01 kg??1 Leite em pó integral , pacote de 300gr??1 Macarrão espaguete , pacote de 01 kg??1 Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml??1 Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples??1 Sabão em pó, embalagem de 01kg??2 Sabonetes de 90gr??1 Sal refinado, pacote de 01 kg??2 Sardinha com molho de tomate 165 gr??1 Agua Sanitária 1L??		666,00	159,16
JULIO ANTUNES RODRIGUES- ME	2	1	CESTA BÁSICA TIPO 1 1 Achocolatado em pó, pacote de 400gr??1 Açúcar Cristal, pacote de 02 kg??1 Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 05 kg??1 Bolacha tipo maisena, pacote de 400gr??1 Café em pó tradicional, pacote de 500gr??2 Creme dental com flúor, embalagem de 90gr??1 Detergente líquido, embalagem de 500ml??1 Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr??1 Farinha de milho, pacote de 01 kg??1 Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 05kg??1 Feijão preto tipo 1, pacote de 01 kg??1 Leite em pó integral , pacote de 300gr??1 Macarrão espaguete , pacote de 01 kg??1 Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml??1 Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples??1 Sabão em pó, embalagem de 01kg??2 Sabonetes de 90gr??1 Sal refinado, pacote de 01 kg??2 Sardinha com molho de tomate 165 gr??1 Agua Sanitária 1L??		667,00	159,16
MERCADO VILA ALTA LTDA	3	1	CESTA BÁSICA TIPO 1 1 Achocolatado em pó, pacote de 400gr??1 Açúcar Cristal, pacote de 02 kg??1 Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 05 kg??1 Bolacha tipo maisena, pacote de 400gr??1 Café em pó tradicional, pacote de 500gr??2 Creme dental com flúor, embalagem de 90gr??1 Detergente líquido, embalagem de 500ml??1 Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr??1 Farinha de milho, pacote de 01 kg??1 Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 05kg??1 Feijão preto tipo 1, pacote de 01 kg??1 Leite em pó integral , pacote de 300gr??1 Macarrão espaguete , pacote de 01 kg??1 Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml??1 Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples??1 Sabão em pó, embalagem de 01kg??2 Sabonetes de 90gr??1 Sal refinado, pacote de 01 kg??2 Sardinha com molho de tomate 165 gr??1 Agua Sanitária 1L??		666,00	159,16
AÇOUGUE DO NEGUINHO LTDA	4	1	CESTA BÁSICA TIPO 2 1 Achocolatado em pó, pacote de 400gr??1 Açúcar Cristal, pacote de 2 kg??1 Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 5 kg??1 Café em pó tradicional, pacote de 500gr??2 Creme dental com flúor, embalagem de 90gr??1 Detergente líquido, embalagem de 500ml??1 Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr??1 Farinha de milho, pacote de 01 kg??1 Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 1kg??1 Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg??1 Leite em pó integral , pacote de 300gr??1 Macarrão espaguete , pacote de 1 kg??1 Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml??1 Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples??1 Sabão em pó, embalagem de 1kg??2 Sabonetes de 90gr??1 Sal refinado, pacote de 1 kg??1 Agua Sanitária 1L??		666,00	119,81
MERCADO VILA ALTA LTDA	5	1	CESTA BÁSICA TIPO 2 1 Achocolatado em pó, pacote de 400gr??1 Açúcar Cristal, pacote de 2 kg??1 Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 5 kg??1 Café em pó tradicional, pacote de 500gr??2 Creme dental com flúor, embalagem de 90gr??1 Detergente líquido, embalagem de 500ml??1 Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr??1 Farinha de milho, pacote de 01 kg??1 Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 1kg??1 Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg??1 Leite em pó integral , pacote de 300gr??1 Macarrão espaguete , pacote de 1 kg??1 Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml??1 Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples??1 Sabão em pó, embalagem de 1kg??2 Sabonetes de 90gr??1 Sal refinado, pacote de 1 kg??1 Agua Sanitária 1L??		666,00	119,81
JULIO ANTUNES RODRIGUES- ME	6	1	CESTA BÁSICA TIPO 2 1 Achocolatado em pó, pacote de 400gr??1 Açúcar Cristal, pacote de 2 kg??1 Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 5 kg??1 Café em pó tradicional, pacote de 500gr??2 Creme dental com flúor, embalagem de 90gr??1 Detergente líquido, embalagem de 500ml??1 Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr??1 Farinha de milho, pacote de 01 kg??1 Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 1kg??1 Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg??1 Leite em pó integral , pacote de 300gr??1 Macarrão espaguete , pacote de 1 kg??1 Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml??1 Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples??1 Sabão em pó, embalagem de 1kg??2 Sabonetes de 90gr??1 Sal refinado, pacote de 1 kg??1 Agua Sanitária 1L??		667,00	119,81
AÇOUGUE DO NEGUINHO LTDA	7	1	CESTA BÁSICA TIPO 3 1 Açúcar Cristal, pacote de 2 kg??1 Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 5 kg??1 Café em pó tradicional, pacote de 500gr??1 Creme dental com flúor, embalagem de 90gr??1 Detergente líquido, embalagem de 500ml??1 Farinha de milho, pacote de 01 kg??1 Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 1kg??1 Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg??1 Leite em pó integral , pacote de 300gr??1 Macarrão espaguete , pacote de 1 kg??1 Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml??1 Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples??1 Sabão em pó, embalagem de 1kg??1 Sabonetes de 90gr??1 Sal refinado, pacote de 1 kg??1 Agua Sanitária 1L		666,00	107,41
MERCADO VILA ALTA LTDA	8	1	CESTA BÁSICA TIPO 3 1 Açúcar Cristal, pacote de 2 kg??1 Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 5 kg??1 Café em pó tradicional, pacote de 500gr??1 Creme dental com flúor, embalagem de 90gr??1 Detergente líquido,		666,00	107,41

			embalagem de 500ml??1 Farinha de milho, pacote de 01 kg??1 Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 1kg??1 Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg??1 Leite em pó integral , pacote de 300gr??1 Macarrão espaguete , pacote de 1 kg??1 Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml??1 Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples??1 Sabão em pó, embalagem de 1kg??1 Sabonetes de 90gr??1 Sal refinado, pacote de 1 kg??1 Agua Sanitária 1L			
JULIO ANTUNES RODRIGUES- ME	9	1	CESTA BÁSICA TIPO 3 1 Açúcar Cristal, pacote de 2 kg??1 Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 5 kg??1 Café em pó tradicional, pacote de 500gr??1 Creme dental com flúor, embalagem de 90gr??1 Detergente líquido, embalagem de 500ml??1 Farinha de milho, pacote de 01 kg??1 Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 1kg??1 Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg??1 Leite em pó integral , pacote de 300gr??1 Macarrão espaguete , pacote de 1 kg??1 Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml??1 Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples??1 Sabão em pó, embalagem de 1kg??1 Sabonetes de 90gr??1 Sal refinado, pacote de 1 kg??1 Agua Sanitária 1L		667,00	107,41

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, 28/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:63017EFF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 109/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a reconstrução de 05 pontes em localidades do interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste, SENDO: 01- PONTE SOBRE RIO VALDOMEIRA (LOCAL DISTRITO SÃO PEDRO FLORIDO, 02 .PONTE SOBRE RIO VERDE (LOCAL LINHA RIO VERDE) , 03 - PONTE SOBRE RIO VERDE (LOCAL LINHA SERGIO DE LIMA), 04 - PONTE SOBRE RIO LAGEADO SÃO LUIZ (LOCAL LINHA SANTA IZABEL) 05 - PONTE SOBRE CORREGO SÃO MATEUS (LOCAL LINHA SÃO MATEUS) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PONTE SOBRE CORREGO SÃO MATEUS (LOCAL LINHA SÃO MATEUS), CONFECÇÃO TABLADO EM MADEIRA PARA PONTE			SERV	1,00	14.504,54	14.504,54
1	2	PONTE SOBRE RIO LAGEADO SÃO LUIZ (LOCAL LINHA SANTA IZABEL), CONFECÇÃO TABLADO EM MADEIRA PARA PONTE			SERV	1,00	15.744,16	15.744,16
1	3	RECONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE RIO VERDE LOCAL LINHA RIO VERDE, CONFECÇÃO TABLADO EM MADEIRA PARA PONTE			SERV	1,00	14.504,54	14.504,54
1	4	RECONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE RIO VALDOMEIRA (LOCAL DISTRITO SÃO PEDRO FLORIDO) CONFECÇÃO TABLADO EM MADEIRA PARA PONTE			SERV	1,00	16.341,10	16.341,10
1	5	RECONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE RIO VERDE (LOCAL LINHA SERGIO DE LIMA), CONFECÇÃO TABLADO EM MADEIRA PARA PONTE			SERV	1,00	19.749,60	19.749,60
TOTAL								80.843,94

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B48C53A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º194/2022

Pregão Eletrônico nº 099/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de cadeiras de banho destinados as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	CADEIRA DE BANHO ADULTO SIMPLES 85 KG Cadeira de Banho Adulto Simples 85 kg- Caracteristicas Minimas: Material Usado na Fabricação: Encosto impermeável. Acopla ao Vaso Sanitário. Estrutura monobloco fixa. Garfo em aço carbono maciço. Assento removível por parafuso. Fabricada com tubos de aço carbono. Acabamento em pintura epóxi (eletrostática). Apoio de braço fixo com suporte em nylon injetado. Ficha Técnica do	prolife	Uni	12,00	R$ 206,00	R$ 2.472,00

	Produto: Altura Total: 86cm - Altura do Encosto: 15cm - Largura do Assento: 38cm - Capacidade de Peso: 85kg.Largura Total da Cadeira: 44 cm. Profundidade da Cadeira: 69cm. Profundidade do Assento: 40cm. Altura do Assento até o Chão: 44 cm. Freios bilaterais dianteiro, apoio de pé fixo. Com garfo em aço carbono com eixo vertical. Assento sanitário fixado sobre a estrutura, removível por parafusos. Rodas dianteiras de (ou3cm) 6cm com pneu maciço fixadas com porca travante (parlock). Rodas traseiras de (ou3cm) 6cm com pneu maciço giratórias, fixadas com porca travante (parlock). Registro na ANVISA. Acompanha catalogo e Manual de instruções.Garantia contra defeitos de fabricação por 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Registro na ANVISA					
VALOR TOTAL						**R$ 2.472,00**

2 – DETENTORA DA ATA: H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME com CNPJ sob n.º 21.153.043/0001-87.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **29/12/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E9B5C5BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º195/2022

Pregão Eletrônico nº 099/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de balanças antropométricas destinadas as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	BALANÇA ANTROPOMETRICA MECÂNICA ADUOLTA 300 KG Balança antropométrica mecânica adulta 300 Kg Branca - Características mínimas: Balança Mecânica com medidor de estatura - Balança com plataforma, Estrutura em chapa de aço carbono: Acabamento em tinta poliuretano branco; Capacidade de 300 kg, divisões de 100 G; plataforma na medida aproximada 380X290MM, Régua antropometrica 2m com escala de 0,5 cm em alumínio; Tapete em borracha anti-derrapante, régua em aço cromado, Cursor em aço inoxidável aferida. Certificada pelo IPM/INMETRO. Registro IPEM/INMETRO. Apresentar Registro no MS/ANVISA. Manual de instruções e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Mínima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	WELMY 104A MECANICA	Uni	6,00	R$ 1.279,00	R$ 7.674,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.674,00**

2 – DETENTORA DA ATA: HUBNET E-COMMERCE EIRELI ME com CNPJ sob n.º 23.217.514/0001-07.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **29/12/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:51CB2725
